



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 101

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2020

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

	SUMÁRIO		
	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		69
Poder Executivo.....	2	57	
Casa Civil.....		57	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	57	
Secretaria de Estado de Economia.....	7	58	69
Secretaria de Estado de Saúde.....	35	59	69
Secretaria de Estado de Educação.....	36	62	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	36	63	72
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		66	74
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	37	66	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		67	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			75
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	39	67	77
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		67	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	39		77
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	41		79
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		67	79
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	42	68	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	43	68	80
Defensoria Pública.....	55	68	
Procuradoria-Geral.....		68	
Tribunal de Contas.....	56		80
Ineditorial.....			80

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 65, DE 2020

Aprova e torna público o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao 1º quadrimestre de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 do Regimento Interno e à vista do contido no processo nº 0001-18603/2020-91, com base nos dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo Governo do Distrito Federal - GDF, e ainda em cumprimento ao disposto no art. 54 c/c com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL referente ao 1º quadrimestre de 2020, conforme anexo (documento SEI nº 0125645).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 28 de maio de 2020.

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DEPUTADO DELMASSO

Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO

Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Segundo Secretário

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Terceira Secretária

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Maio de 2019 e Abril de 2020)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "d")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (a)	
	mai19	jun19	jul19	ago19	set19	out19	nov19	dez19	jan20	fev20	mar20	abr20	TOTALS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
(I) DESPESA BRUTA COM PESSOAL	34.945.220,38	44.775.314,88	38.963.425,11	35.302.291,27	38.207.317,48	36.591.685,36	38.024.427,77	71.877.980,74	26.891.932,69	38.236.923,93	36.699.313,72	37.520.042,83	407.197.906,19	4.698.497,01
Pessoal ativo	27.530.101,62	33.770.251,55	31.245.705,97	27.594.768,61	30.444.911,77	28.679.122,48	30.075.652,45	60.009.863,98	28.125.465,74	30.253.915,56	29.389.775,50	29.389.775,50	385.879.894,27	4.698.497,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.949.079,53	28.150.138,63	26.843.031,98	22.942.309,42	25.812.297,33	24.109.516,06	25.480.177,79	49.575.128,97	25.056.443,80	25.414.445,04	24.038.693,03	24.882.981,19	328.073.281,56	
Outras Despesas Variáveis	4.580.022,09	4.620.114,92	4.602.673,99	4.612.457,08	4.632.554,44	4.569.606,63	4.596.475,66	10.434.735,01	3.030.021,94	4.639.170,52	4.551.914,11	4.525.914,41	59.665.609,71	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.406.118,76	11.005.063,33	7.717.719,14	7.747.524,76	7.762.405,71	7.922.562,88	7.948.274,32	11.868.116,76	7.696.469,95	7.965.308,37	8.107.477,58	8.131.267,33	101.518.814,89	-
Atos, Serviços e Prestações	6.973.825,73	10.368.308,55	7.288.919,15	7.339.345,07	7.349.000,04	7.478.941,09	7.530.010,94	11.662.865,10	7.549.999,90	7.578.842,67	7.657.165,64	7.668.607,43	96.482.109,31	-
Pensões	432.293,03	616.754,78	428.799,99	408.179,69	413.395,67	403.620,79	417.263,38	205.252,66	406.469,05	406.465,70	430.311,94	442.659,90	9.028.628,38	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º, LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 18, §1º da LRF)	8.196.276,76	11.993.478,04	12.478.890,29	8.575.383,16	11.314.665,78	9.990.778,54	11.309.991,29	22.769.079,72	9.329.019,23	10.745.928,36	9.998.448,67	10.828.726,37	137.495.118,26	4.500.995,06
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.406.118,76	11.005.063,33	7.717.719,14	7.747.524,76	7.762.405,71	7.922.562,88	7.948.274,32	11.868.116,76	7.696.469,95	7.965.308,37	8.107.477,58	8.131.267,33	101.518.814,89	-
Decorrentes de Decisão Judicial	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	11.070,36	132.844,32	-
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	-	-	-	-	-	-	-	132.788,94	-	-	-	-	104,75	167.158,09
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 206	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Licença Prêmio em Pecúnia (Alto da Mesa Diretora 1112/2007)	257.299,98	182.278,16	3.492.810,19	348.227,95	2.721.114,93	1.245.669,54	2.695.309,95	6.876.915,21	1.815.021,82	1.148.412,10	1.148.412,10	1.713.520,73	22.464.283,56	-
Alto da Mesa Diretora (Decisão 67/2007-TCCDF)	240.841,93	278.177,59	260.887,53	237.982,05	299.797,21	269.271,04	343.794,39	519.000,80	258.390,18	262.711,38	266.366,14	272.982,22	3.489.372,46	-
Alto da Mesa Diretora (Decisão 18/2003-TCCDF)	197.238,65	328.881,64	412.850,55	190.008,36	225.916,87	201.274,67	212.488,29	3.072.859,94	1.102.071,79	538.303,22	228.348,09	323.150,74	7.044.115,81	-
Ajuda de Custos de Parlamentares (Alto da Mesa Diretora 1112/2007)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições de Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenização por Exoneração e Demissão (Parecer nº 7/2011-PG-CLDF)	84.337,36	214.016,96	583.750,52	42.463,09	294.400,70	350.951,05	190.600,43	287.794,71	-	133.513,21	209.498,55	377.234,24	2.758.531,13	4.500.995,06
(III) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (I) - (II)	26.748.943,62	32.782.046,84	26.484.526,82	26.726.908,11	26.892.891,70	26.690.996,82	26.714.426,43	49.109.930,82	26.733.933,41	27.482.995,57	26.790.894,95	26.691.276,46	348.702.787,90	199.401,95
(IV) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a) + (III b)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	23.386.038.447,22	
(V) Transf. Orogarantias da União relativa a emendas individuais (§13, art. 166-CF)	205.758.902,99	
(VI) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (a)	23.180.281.544,67	
(VII) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a) + (III b) =	348.921.189,85	1,51%
(VIII) LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, 2º da LRF (Decisão 4056/2009-TCCDF)	364.066.126,26	1,70%
(IX) LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF - 95%)	374.904.189,95	1,62%
(X) LIMITE DE ALERTA (art. 59, §1º, II da LRF - 60%)	394.689.213,63	1,59%

Fonte: SIGSO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF
* RCL Utilizados os dados de Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF.

Notas Explicativas:

- Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais (STN 1107 ed.).
- A partir do exercício de 2009, os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas cessaram a ser contabilizados pelo IPREV e foram auarados utilizando as informações reassentadas pelo Instituto. Inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, corroborando as decisões efetuadas na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008.
- As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 108 e 154.
- A partir do exercício de 2014, as férias indenizadas cessaram a ser debitadas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.
- A partir do exercício de 2014, os acatamentos efetuados a título de acordo judicial, anteriormente registrados na conta 31909101 - VENCIMENTOS, cessaram a ser registrados na classificação orçamentária 31909101 - ACORDO TRABALHISTA JUDICIAL.
- A contribuição previdenciária patronal referente aos servidores efetivos da Câmara Legislativa do Distrito Federal começou a ser recolhida a partir do mês de Outubro de 2018 (com o mês de Setembro/2018), conforme Alto da Mesa Diretora 321, de 27 de setembro de 2018.
- Havei, no primeiro quadrimestre de 2020, cancelamento de RPNP no valor de R\$ 371.519,51 (informação conforme Decisão 5902/2016 de 22 de novembro de 2016 - TCCDF).
- A rubrica Licença Prêmio em Pecúnia atalca as contas contábeis 311410125 Licença Prêmio por Assiduidade e 319110400 Licença Prêmio por Assiduidade, conforme Instrução Normativa Nº. 2, de 08 de agosto de 2019.

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.845, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 39.978, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela Administração direta e indireta do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.978, de 25 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto:

- os serviços técnicos profissionais especializados de que trata o art. 13 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.” (NR)

Art. 2º Revoga-se o § 2º do art. 3º do Decreto nº 39.978, de 25 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2020
132ª da República e 61ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador
MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador
VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais
ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 28 de maio de 2020.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2020 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV e VI.

IBANEIS ROCHA



DISTRITO FEDERAL
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2019 A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS							
	LIQUIDADAS							
	maio/2019	junho/2019	julho/2019	agosto/2019	setembro/2019	outubro/2019	novembro/2019	dezembro/2019
DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	2.237.790.762,06	2.452.470.188,37	2.399.963.401,55	2.118.599.926,50	2.215.684.818,85	2.427.902.836,38	2.347.884.572,30	2.840.906.663,66
Pessoal Ativo (Decisão TCDF nº 4.106/2016)	1.414.481.885,57	1.462.582.811,24	1.574.772.301,21	1.244.521.303,39	1.355.176.609,29	1.327.942.329,48	1.402.709.246,35	1.838.755.867,52
Custeados com recursos do DF	835.507.063,70	879.188.010,91	1.090.287.425,63	699.713.935,34	868.306.625,29	732.368.172,53	783.488.140,39	1.288.031.474,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	625.206.155,01	704.030.012,47	851.467.419,99	522.026.474,14	758.762.882,50	466.804.485,33	661.484.590,25	987.295.088,01
Obrigações Patronais	210.300.908,69	175.157.998,44	238.820.005,64	177.687.461,20	109.543.742,79	265.653.687,20	122.003.550,14	280.736.386,11
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	578.974.821,87	583.394.800,33	484.484.875,58	544.807.368,05	486.869.984,00	595.574.156,95	619.221.105,96	570.724.393,40
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	566.447.058,48	570.997.999,53	472.237.875,83	532.549.613,58	474.460.035,40	583.229.359,55	594.928.915,16	558.573.291,96
Obrigações Patronais	12.527.763,39	12.396.800,80	12.246.999,75	12.257.754,47	12.409.948,60	12.344.797,40	24.292.190,80	12.151.101,44
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionista (Decisão TCDF nº 4.106/2016)	784.181.560,39	953.622.186,75	813.072.824,73	856.795.876,65	819.868.414,97	1.065.922.316,23	920.423.767,29	949.837.144,95
Inativo	663.063.534,40	809.811.648,66	690.917.422,11	704.915.240,96	691.703.100,53	936.584.682,52	774.381.997,73	802.087.713,79
Custeados com recursos do DF	295.877.333,78	329.289.504,10	237.293.422,48	314.178.205,07	247.432.448,36	332.330.547,41	225.801.423,29	497.827.867,74
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	367.186.200,62	480.522.144,56	453.623.999,63	390.737.035,89	444.270.652,17	604.254.135,11	548.580.574,44	304.259.856,05
Pensionista	121.118.025,99	143.810.538,09	122.155.402,62	151.880.635,69	128.165.314,44	129.337.633,71	146.041.769,56	147.749.431,16
Custeados com recursos do DF	73.985.242,93	77.762.847,59	76.345.975,99	105.612.933,85	66.749.181,84	57.865.403,12	68.000.577,21	90.755.732,48
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	47.132.783,06	66.047.690,50	45.809.426,63	46.267.701,84	61.416.132,60	71.481.230,59	78.041.192,35	56.993.698,68
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	26.101.000,70	34.282.584,65	10.252.086,62	15.413.919,71	39.814.773,47	32.089.676,25	23.056.116,18	49.131.433,81
Indeniz. sem contrato - O.D.P. Decorr. de Terceirização (Decisão TCDF nº 3814/2018)	10.887.260,10	-	-	-	-	-	-	-
Jetons	604.531,51	647.405,90	548.278,08	549.003,60	610.890,81	568.971,33	563.663,54	714.877,82
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	1.534.523,79	1.335.189,83	1.317.910,91	1.319.823,15	214.130,31	1.379.543,09	1.131.778,94	2.467.339,56
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (art. 19, § 1º da LRF)	1.423.220.206,73	1.553.461.492,52	1.348.836.577,81	1.409.196.342,84	1.329.533.137,05	1.691.167.316,71	1.568.301.050,65	1.581.391.000,33
Indenizações de PDV	3.206.114,00	3.111.888,39	3.102.782,33	2.993.454,90	2.861.863,81	2.392.592,66	2.192.478,90	2.195.001,83
Indenizações Por Exoneração e Demissão	3.213.116,42	3.479.015,76	1.755.342,74	5.570.080,50	4.445.550,14	1.612.311,04	4.761.535,31	62.273.664,61
Indenizações e Restituições Pessoais	1.095.381,32	1.179.795,61	1.180.023,27	1.231.151,78	1.257.907,19	1.293.444,37	1.891.344,30	7.430.026,77
Abono de Permanência	1.625.925,68	1.934.141,63	1.928.901,93	1.708.051,65	1.835.588,82	1.691.846,65	1.851.423,23	2.163.276,72
Abono Pecuniário de Férias	1.120.360,39	2.730.231,75	1.129.988,12	1.037.935,24	1.159.159,05	708.123,74	990.966,96	1.700.425,86
Licença Prêmio em Pecúnia	20.012.407,09	15.219.966,65	12.324.192,89	18.434.844,20	26.198.854,07	9.612.621,57	20.210.535,89	28.181.578,83
Despesas de Exercícios Anteriores	82.170,94	14.114,27	6.947,68	80.302,12	150.869,23	616.593,91	12.944,23	447.472,28
Sentenças Judiciais	32.417.074,48	35.574.240,61	36.678.732,30	33.218.560,53	33.557.809,90	34.947.778,74	34.392.282,12	36.316.609,43
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do FCFD no SIAFI	993.293.805,55	1.129.964.635,39	983.918.301,84	981.812.105,78	992.556.768,77	1.271.309.522,65	1.245.842.872,75	931.977.948,13
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados - (X + Y)	363.825.618,53	347.152.312,88	290.567.381,50	336.882.245,76	256.829.400,73	356.047.908,56	251.482.113,45	505.393.664,16
(X) Custeados com as Fontes: X06, X53, X54, X55, X61, X63, X65, X66, X67 e X78	236.624.757,37	301.205.478,97	217.243.960,19	305.866.318,64	239.729.457,07	317.981.375,00	227.044.927,76	464.998.514,05
(Y) Custeados com as Fontes 233 e 433	127.200.861,16	45.946.833,91	73.323.421,31	31.015.927,12	17.099.943,66	38.066.533,56	24.437.185,69	40.395.150,11
Pensionistas custeados com recursos não vinculados (Decisão TCDF nº 1.905/2013)	3.328.232,33	13.101.349,58	16.243.983,21	26.227.610,38	8.679.365,34	10.934.582,82	4.672.553,51	3.311.331,71
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (III) = (I - II)	814.570.555,33	899.008.695,85	1.051.126.823,74	709.403.583,66	886.151.681,80	736.735.519,67	779.583.521,65	1.259.515.663,33

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS							DESPESA TOTAL (C) = (A + B)
	LIQUIDADAS				LIQUIDADAS ÚLTIMOS 12 MESES (A)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (B)		
	janeiro/2020	fevereiro/2020	março/2020	abril/2020				
DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO (I)	2.560.187.130,54	2.017.334.228,80	2.467.364.198,72	2.313.290.367,77	28.399.379.095,50	41.658.157,06	28.441.037.252,56	
Pessoal Ativo (Decisão TCDF nº 4.106/2016)	1.520.709.140,78	1.330.316.989,43	1.378.591.525,28	1.374.926.279,47	17.225.486.289,01	34.111.046,36	17.259.597.335,37	
Custeados com recursos do DF	702.954.584,59	880.156.359,74	848.213.292,23	743.298.818,42	10.331.513.902,89	31.970.128,15	10.363.484.031,04	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	544.108.939,70	700.283.121,00	666.197.510,76	557.834.411,26	8.045.501.144,42	24.651.089,36	8.074.152.233,78	
Obrigações Patronais	158.845.590,89	179.873.238,74	182.015.781,47	185.464.407,16	2.286.012.758,47	7.319.038,79	2.293.331.797,26	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	817.754.556,19	450.160.629,69	530.378.233,05	631.627.461,05	6.893.972.386,12	2.140.918,21	6.896.113.304,33	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	805.442.473,81	438.139.733,38	515.273.851,89	616.550.946,50	6.728.831.155,07	2.140.918,21	6.730.972.073,28	
Obrigações Patronais	12.312.082,38	12.020.896,31	15.104.381,16	15.076.514,55	165.141.231,05	-	165.141.231,05	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	
Pessoal Inativo e Pensionista (Decisão TCDF nº 4.106/2016)	989.311.904,18	642.646.342,49	1.043.300.447,28	883.156.171,46	10.722.138.957,37	6.782.896,65	10.728.921.854,02	
Inativo	853.201.073,59	538.552.957,61	901.272.616,41	749.549.772,75	9.116.041.761,06	6.776.315,82	9.122.818.076,88	
Custeados com recursos do DF	265.007.092,18	251.559.254,49	285.004.655,46	343.816.869,12	3.625.418.613,48	6.021,94	3.625.424.635,42	
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	588.193.981,41	286.993.703,12	616.267.960,95	405.732.903,63	5.490.623.147,58	6.770.293,88	5.497.393.441,46	
Pensionista	136.110.830,59	104.093.384,88	142.027.830,87	133.606.398,71	1.606.097.196,31	6.580,83	1.606.103.777,14	
Custeados com recursos do DF	75.099.389,19	57.143.277,25	74.355.257,76	79.468.662,12	903.135.481,33	6.580,83	903.142.062,16	
Custeados com recursos do Fundo Constitucional do DF executados no SIAFI	61.011.441,40	46.950.107,63	67.672.573,11	54.137.736,59	702.961.714,98	-	702.961.714,98	
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	48.471.069,08	42.540.919,54	43.444.421,96	53.221.457,34	417.819.469,31	600.870,28	418.420.339,59	
Indeniz. sem contrato - ODP Decorr. de Terceirização (Decisão TCDF nº 3814/2018)	-	-	-	-	10.887.260,10	3.862,16	10.891.122,26	
Jetons	441.688,16	574.314,14	643.178,49	558.714,73	7.025.518,11	134.510,14	7.160.028,25	
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	1.253.328,34	1.255.663,20	1.384.625,71	1.427.744,77	16.021.601,60	24.971,47	16.046.573,07	

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (art. 19, § 1º da LRF)	1.836.568.911,54	1.116.400.174,94	1.622.266.317,51	1.590.466.690,81	18.070.809.219,44	13.902.869,09	18.084.712.088,53
Indenizações de PDV	2.191.644,73	2.243.988,73	2.183.288,96	2.159.591,58	30.834.490,82	-	30.834.490,82
Indenizações Por Exoneração e Demissão	564.002,29	4.269.868,50	5.019.264,29	3.691.135,32	100.654.886,92	263.039,51	100.917.926,43
Indenizações e Restituições Pessoais	35.359,02	15.911,00	8.130.494,39	2.964.115,34	27.704.954,36	4.353.825,51	32.058.779,87
Abono de Permanência	1.485.281,89	1.803.118,11	1.722.811,33	1.601.852,57	21.352.220,21	-	21.352.220,21
Abono Pecuniário de Férias	1.337.658,18	1.711.279,47	833.789,43	686.448,76	15.146.366,95	-	15.146.366,95
Licença Prêmio em Pecúnia	20.490.493,56	22.529.227,12	25.344.099,85	24.591.671,02	243.150.492,74	262.002,18	243.412.494,92
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	1.411.404,66	80.627,66	1.492.032,32
Sentenças Judiciais	31.093.899,86	28.354.150,76	37.850.053,80	42.609.183,11	417.010.375,64	19.559,37	417.029.935,01
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do FCDF no SIAFI	1.466.959.979,00	784.104.440,44	1.214.318.767,11	1.091.498.101,27	13.087.557.248,68	8.911.212,09	13.096.468.460,77
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados = (X + Y)	312.157.832,31	270.963.778,90	326.433.154,90	391.543.718,76	4.009.279.130,44	12.602,77	4.009.291.733,21
(X) Custeados com as Fontes: X06, X53, X54, X55, X61, X63, X65, X66, X67 e X78	297.868.635,93	256.932.865,81	310.283.669,88	365.535.087,83	3.541.315.048,50	8.592,93	3.541.323.641,43
(Y) Custeados com as Fontes 233 e 433	14.289.196,38	14.030.913,09	16.149.485,02	26.008.630,93	467.964.081,94	4.009,84	467.968.091,78
Pensionistas custeados com recursos não vinculados (Decisão TCDF nº 1.905/2013)	252.760,70	404.411,91	430.593,45	29.120.873,08	116.707.648,02	-	116.707.648,02
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (III) = (I - II)	723.618.219,00	900.934.053,86	845.097.881,21	722.823.676,96	10.328.569.876,06	27.755.287,97	10.356.325.164,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.388.058.447,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	205.756.902,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.182.301.544,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)	10.356.325.164,03	44,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.359.327.756,89	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.791.361.369,04	46,55
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.223.394.981,20	44,10

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil/SEF-DF e SIAFI/UNIÃO
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

Nota 1: O.D.P. = Outras Despesas de Pessoal.

Nota 2: Foram cancelados na coluna de restos a pagar não processados R\$ 5.936.615,23 na despesa bruta de pessoal.

Nota 3: Foram deduzidas somente as despesas de exercícios anteriores que referem-se àquelas que, embora tenham sido liquidadas no período de 12 meses considerado pelo demonstrativo, competem a período anterior.

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2019	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE
DÍVIDA CONSOLIDADA-DC (I)	9.335.889.462,29	9.884.820.377,12
Dívida Mobiliária	-	-
Dívida Contratual	4.693.544.008,00	5.137.674.087,72
Empréstimos	4.661.306.561,12	5.107.891.076,79
Internos	3.751.248.367,51	3.900.998.655,51
Externos	910.058.193,61	1.206.892.421,28
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-
Financiamentos	-	-
Internos	197.799.932,76	199.872.617,54
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF (1)	197.799.932,76	199.872.617,54
Externos	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	32.237.446,88	29.783.010,93
De Tributos	3.580.984,14	3.482.723,47
De Contribuições Previdenciárias	21.019.192,22	19.327.127,42
De Demais Contribuições Sociais	7.637.270,52	6.973.160,04
Do FGTS	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	4.642.345.454,29	4.747.146.289,40
Outras Dívidas	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.219.615.807,35	2.530.261.676,21
Disponibilidade de Caixa	702.479.993,79	1.918.129.033,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.987.355.143,62	2.075.754.032,22
(-) Restos a Pagar Processados (saldo a pagar)	1.284.875.149,83	157.624.998,38
Demais Haveres Financeiros	517.135.813,56	612.132.642,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-DCL (III) = (I - II)	8.116.273.654,94	7.354.558.700,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	22.503.460.737,24	23.388.058.447,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	171.922.057,13	205.756.902,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	22.331.538.680,11	23.182.301.544,67
% da DC sobre a RCL Ajustada (I / VI)	41,81	42,64
% da DCL sobre a RCL Ajustada (III / VI)	36,34	31,72
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL = 200% da RCL AJUSTADA	44.663.077.360,22	46.364.603.089,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) = 180% da RCL AJUSTADA	40.196.769.624,20	41.728.142.780,41
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2019	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	858.287.785,12	858.287.785,12
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	-	-
PASSIVO ATUARIAL DO PLANO FINANCEIRO (UG: 320203)	-	-
PASSIVO ATUARIAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS (saldo a pagar)	1.056.736.913,03	207.220.698,57
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

Nota 1: Todos os quadrimestres foram atualizados com a inclusão das dívidas consolidadas de curto prazo oriundas de operações de crédito.

Nota 2: Os valores relativos aos créditos a receber do FCVS/CEF ficaram limitados ao valor de R\$ 199.872.617,54 que consta na conta contábil 222310102 (financiamentos para construção de imóveis habitacionais), já que os créditos da CODHAB em relação à CEF não podem abater um valor maior que a dívida da CODHAB junto à CEF e nem podem abater dívida com outro credor. O valor apresentado até abril de 2020 nas contas contábeis que registram os créditos de FCVS/CEF somaram R\$ 226.627.382,05.

Nota 3: Os dados dos Precatórios do 3º quadrimestre de 2019 e do 1º quadrimestre de 2020 foram extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios da Procuradoria Geral do DF em 20/01/2020, e 13/05/2020 respectivamente.

Nota 4: As Unidades Gestoras 320202 (Fundo Solidário Garantidor - IPREV/DF); 320206 (Novo Fundo Capitalizado de Previdência) e 110905 (Fundo Garantidor de PPPs) não são integrantes deste demonstrativo.

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

6



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO	
	Até o 3º Quadrimestre 2019	Até o 1º Quadrimestre 2020
AOS ESTADOS (I)	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	380.201.052,89	380.201.052,89
Em Operações de Crédito Externas	318.708.578,58	318.708.578,58
Em Operações de Crédito Internas	61.492.474,31	61.492.474,31
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	380.201.052,89	380.201.052,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.503.460.737,24	23.388.058.447,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	171.922.057,13	205.756.902,56
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.331.538.680,11	23.182.301.544,67
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	1,70	1,64
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL = 22% da RCL Ajustada	4.912.938.509,62	5.100.106.339,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) = 19,80% da RCL Ajustada	4.421.644.658,66	4.590.095.705,84
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO	
	Até o 3º Quadrimestre 2019	Até o 1º Quadrimestre 2020
DOS ESTADOS (IX)	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A ABRIL DE 2020

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO EM 2020	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
MOBILIÁRIA	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
CONTRATUAL	8.811.214,48	8.811.214,48
Interna	8.811.214,48	8.811.214,48
Empréstimos	8.811.214,48	8.811.214,48
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação! (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação! (II)	-	-
VALOR (III)	8.811.214,48	8.811.214,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES :	VALOR	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (Últimos 12 meses) (IV)	23.388.058.447,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	205.756.902,56	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.182.301.544,67	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
Total Considerado para fins da apuração do cumprimento do limite = (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	8.811.214,48	0,04%
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externas	3.709.168.247,15	16,00%
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.338.251.422,43	14,40%
Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	1.622.761.108,13	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

8



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida - RCL (Últimos 12 meses)		23.388.058.447,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.182.301.544,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.182.301.544,67
DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.356.325.164,03	44,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.359.327.756,89	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.791.361.369,04	46,55
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.223.394.981,20	44,10
DÍVIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	7.354.558.700,91	31,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.364.603.089,34	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias	380.201.052,89	1,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.100.106.339,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	8.811.214,48	0,04
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.709.168.247,15	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.622.761.108,13	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

HELVIO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

IBANEIS ROCHA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

CHEFIA DE GABINETE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 03, DE 28 DE MAIO DE 2020.

A CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 211, § 1º c/c o art. 255, II, alínea "b", e nos artigos 217 e 229, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no art. 15 do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar redesignada pela Portaria nº 02, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2020, com o objetivo de dar continuidade à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI-GDF Nº 00002-00012410/2017-01, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 25 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, e pelo que consta no processo SEI nº 00132-00003125/2019-03, resolve:

Art. 1º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 152 de 27/05/2019, publicada no DODF nº 149 de 08/08/2019, referente ao Processo nº 132.002.566/2012, convalidando o prazo a contar de 11/05/2020.

Art. 2º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 199 de 09/08/2019, publicada no DODF nº 153 de 14/08/2019, referente ao Processo nº 132.001.469/2013, convalidando o prazo a contar de 12/05/2020.

Art. 3º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 200 de 09/08/2019, publicada no DODF nº 157 de 20/08/2019, referente ao Processo SEI/GDF nº 00132.000.932/2013, convalidando o prazo a contar de 22/05/2020.

Art. 4º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 201 de 13/08/2019, publicada no DODF nº 54 de 19/08/2019, Edição Extra, referente ao Processo SEI/GDF nº 00132.0000.5476/2018-60, convalidando o prazo a contar de 22/05/2020.

Art. 5º Prorrogar o prazo da Ordem de Serviço nº 294 de 21/10/2019, publicada no DODF nº 203 de 23/10/2019, referente ao Processo SEI/GDF nº 00132.000.288/2017, a contar de 25/05/2020.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 172, DE 12 DE MAIO DE 2020

Altera os Anexos I, II e V da Portaria nº 155, de 26 de abril de 2019, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955 - RICMS, de 22 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 6º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no art. 6º, § 6º, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, no artigo 323, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Os Anexos I, II e V da Portaria nº 155, de 26 de abril de 2019, ficam alterados na forma constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor.
Al Capone	Al Capone Apa	Garrafa Vidro	de	Descartável de 361 a 660 ml	13,87
Al Capone	Al Capone Ipa	Garrafa Vidro	de	Descartável de 361 a 660 ml	14,15
Al Capone	Al Capone Ipa sem glúten	Garrafa Vidro	de	Descartável de 361 a 660 ml	14,63
Al Capone	Al Capone Premium Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável de 361 a 660 ml	11,47
Al Capone	Al Capone Premium Lager sem glúten	Garrafa Vidro	de	Descartável de 361 a 660 ml	11,95

Al Capone	Al Capone Red Ale	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	12,51
Al Capone	Al Capone Weiss	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	12,51
.....
Cidade Imperial	Cidade Imperial Dunkel	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	4,25
Cidade Imperial	Cidade Imperial Dunkel	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	6,37
Cidade Imperial	Cidade Imperial Dunkel	Lata		Descartável	de 361 a 660 ml	3,33
Cidade Imperial	Cidade Imperial Helles	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	4,25
Cidade Imperial	Cidade Imperial Helles	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	6,37
Cidade Imperial	Cidade Imperial Helles	Lata		Descartável	de 361 a 660 ml	3,33
Cidade Imperial	Cidade Imperial Pilsen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	4,25
Cidade Imperial	Cidade Imperial Pilsen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	6,37
Cidade Imperial	Cidade Imperial Pilsen	Lata		Descartável	de 361 a 660 ml	3,33
.....
Imperio	Imperio Gold	Garrafa Vidro	de	Descartável	até 250 ml	2,77
Imperio	Imperio Gold	Lata		Descartável	até 270 ml	1,83
Imperio	Imperio Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	2,19
Imperio	Imperio Lager	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	4,24
Imperio	Imperio Lager	Lata		Descartável	até 270 ml	1,83
Imperio	Imperio Lager	Lata		Descartável	de 271 a 360 ml	2,31
Imperio	Imperio Lager	Lata		Descartável	de 361 a 660 ml	2,61
Imperio	Imperio Pilsen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	2,19
Imperio	Imperio Pilsen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	4,24
Imperio	Imperio Pilsen	Garrafa Vidro	de	Retornável	até 360 ml	1,69
Imperio	Imperio Pilsen	Garrafa Vidro	de	Retornável	de 361 a 660 ml	4,24
Imperio	Imperio Pilsen	Lata		Descartável	até 270 ml	1,83
Imperio	Imperio Pilsen	Lata		Descartável	de 271 a 360 ml	2,31
Imperio	Imperio Pilsen	Lata		Descartável	de 361 a 660 ml	2,61
Imperio	Imperio Pilsen 300 ml	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	1,69
Imperio	Imperio Lager	Garrafa Vidro	de	Retornável	de 361 a 660 ml	4,24
.....
Malta	Golden Malte	Puro	Lata		Descartável de 361 a 660 ml	2,49
Malta	Malta Pilsen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 251 a 360 ml	1,83
Malta	Malta Pilsen	Garrafa Vidro	de	Descartável	de 361 a 660 ml	4,5
Malta	Malta Pilsen	Garrafa Vidro	de	Retornável	até 360 ml	1,22
.....

ANEXO II

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CHOPE (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Volume	Valor
.....
Imperio	Pilsen	Litro	16,77
.....

ANEXO V

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA BEBIDAS

HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS (R\$ POR UNIDADE)

Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....
Dopamina Mindful Drink	Lata	Descartável	269 ml	5,04
Dopamina Energy Drink diversos sabores	Lata	Descartável	269 ml	5,04
.....

PORTARIA Nº 184, DE 18 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria nº 155, de 26 de abril de 2019, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 6º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996; no art. 6º, § 6º, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º O Anexo I da Portaria nº 155, de 26 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO I

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA (R\$ POR UNIDADE).

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....
Conti	Moinho Real Puro Malte	Garrafa de Vidro	Retornável	de 661 a 1000 ml	4,69
.....
Potiguar	Chopp Potiguar	Garrafa PET	Descartável	de 1251 a 2000 ml	9,90
.....

NR"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 199, DE 26 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria nº 155, de 26 de abril de 2019, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e, tendo em vista o disposto no § 6º do artigo 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no § 6º do artigo 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996 e no artigo 323, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º O Anexo V da Portaria nº 155, de 26 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO ÚNICO

"....."

ANEXO V

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS (R\$ POR UNIDADE)

Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....
Vision	Plástico	Descartável	1.000 ml	6,54
Vision	Plástico	Descartável	1.250 ml	7,19
Vision	Plástico	Descartável	2.000 ml	9,81
.....

"....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 200, DE 26 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de abril de 2020, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

1



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	24.065.525.015,00	24.107.126.256,00	3.596.452.483,00	14,92	7.813.513.868,11	32,41	16.293.612.387,89
RECEITAS CORRENTES	23.061.958.230,00	23.087.644.555,00	3.580.453.121,02	15,51	7.757.782.186,91	33,60	15.329.862.368,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.444.343.980,00	17.444.343.980,00	2.605.914.574,17	14,94	5.709.185.918,06	32,73	11.735.158.061,94
Impostos	17.042.969.608,00	17.042.969.608,00	2.561.780.677,20	15,03	5.595.066.893,06	32,83	11.447.902.714,94
Taxas	401.374.372,00	401.374.372,00	44.133.896,97	11,00	114.119.025,00	28,43	287.255.347,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.536.927.031,00	1.536.927.031,00	256.218.466,74	16,67	460.439.148,09	29,96	1.076.487.882,91
Contribuições Sociais	1.192.882.474,00	1.192.882.474,00	200.372.959,27	16,80	382.299.988,21	32,05	810.582.485,79
Contribuições Econômicas	1.409.202,00	1.409.202,00	237.738,82	16,87	514.638,52	36,52	894.563,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	342.635.355,00	342.635.355,00	55.607.768,65	16,23	77.624.521,36	22,66	265.010.833,64

Demais Receitas Correntes	421.580.861,00	421.580.861,00	46.849.065,86	11,11	122.290.944,78	29,01	299.289.916,22
RECEITAS DE CAPITAL	1.003.566.785,00	1.019.481.701,00	15.999.361,98	1,57	55.731.681,20	5,47	963.750.019,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	512.702.000,00	512.702.000,00	5.103.119,48	1,00	8.811.214,48	1,72	503.890.785,52
Operações de Crédito - Mercado Interno	463.905.000,00	463.905.000,00	5.103.119,48	1,10	8.811.214,48	1,90	455.093.785,52
Operações de Crédito - Mercado Externo	48.797.000,00	48.797.000,00	-	-	-	-	48.797.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	88.975.866,00	88.975.866,00	1.716.422,72	1,93	3.200.586,30	3,60	85.775.279,70
Alienação de Bens Móveis	7.013.475,00	7.013.475,00	937.370,80	13,37	937.370,80	13,37	6.076.104,20
Alienação de Bens Imóveis	81.962.391,00	81.962.391,00	779.051,92	0,95	2.263.215,50	2,76	79.699.175,50
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	19.569.605,00	19.569.605,00	3.224.716,08	16,48	5.455.798,93	27,88	14.113.806,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	362.319.314,00	378.234.230,00	5.354.471,28	1,42	36.912.169,05	9,76	341.322.060,95
Transferências da União e de suas Entidades	111.031.515,00	123.217.073,00	5.354.471,28	4,35	36.912.169,05	29,96	86.304.903,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	251.287.799,00	255.017.157,00	-	-	-	-	255.017.157,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000.000,00	20.000.000,00	600.632,42	3,00	1.351.912,44	6,76	18.648.087,56
Demais Receitas de Capital	20.000.000,00	20.000.000,00	600.632,42	3,00	1.351.912,44	6,76	18.648.087,56
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.941.861.690,00	1.941.861.690,00	333.522.745,62	17,18	682.740.143,68	35,16	1.259.121.546,32
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.007.386.705,00	26.048.987.946,00	3.929.975.228,62	15,09	8.496.254.011,79	32,62	17.552.733.934,21
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	26.007.386.705,00	26.048.987.946,00	3.929.975.228,62	15,09	8.496.254.011,79	32,62	17.552.733.934,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		125.000.000,00	959.433.572,00			149.387.936,78	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		125.000.000,00	185.000.000,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			774.433.572,00			149.387.936,78	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO g = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE j
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
			(f)	(g)		(h)	(i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (VI)	24.381.818.194,00	25.540.850.687,00	4.081.546.833,88	9.109.715.369,95	16.431.135.317,05	3.884.368.318,59	6.669.913.831,26	18.870.936.855,74	5.804.593.092,57
DESPESAS CORRENTES	21.573.338.038,00	22.299.420.577,00	3.765.969.782,13	8.453.809.291,28	13.845.611.285,72	3.743.892.964,62	6.474.135.780,63	15.825.284.796,37	5.611.826.185,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.236.194.229,00	13.364.309.388,00	2.104.580.544,82	4.540.281.957,50	8.824.027.430,50	2.165.224.868,36	4.202.423.232,59	9.161.886.155,41	3.414.364.948,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	301.385.000,00	301.385.000,00	17.367.207,88	151.941.448,66	149.443.551,34	36.191.179,14	89.364.171,24	212.020.828,76	89.364.171,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.035.758.809,00	8.633.726.189,00	1.644.022.029,43	3.761.585.885,12	4.872.140.303,88	1.542.476.917,12	2.182.348.376,80	6.451.377.812,20	2.108.097.065,18
DESPESAS DE CAPITAL	2.005.271.386,00	2.565.914.450,00	315.577.051,75	655.906.078,67	1.910.008.371,33	140.475.353,97	195.778.050,63	2.370.136.399,37	192.766.907,29
INVESTIMENTOS	1.625.599.351,00	2.180.805.147,00	242.097.657,92	383.968.219,06	1.796.836.927,94	70.806.716,25	75.557.575,56	2.105.247.571,44	72.755.047,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.222.965,00	35.017.543,00	4.143.938,42	4.187.127,42	30.830.415,58	4.143.938,42	4.187.127,42	30.830.415,58	3.978.512,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	349.449.070,00	350.091.760,00	69.335.455,41	267.750.732,19	82.341.027,81	65.524.699,30	116.033.347,65	234.058.412,35	116.033.347,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.208.770,00	675.515.660,00	-	-	675.515.660,00	-	-	675.515.660,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	1.625.568.511,00	1.611.450.996,00	313.789.073,05	708.582.553,82	902.868.442,18	314.553.583,23	624.409.407,54	987.041.588,46	543.654.740,58
TOTAL DE DESPESA (VIII) = (VI + VII)	26.007.386.705,00	27.152.301.683,00	4.395.335.906,93	9.818.297.923,77	17.334.003.759,23	4.198.921.901,82	7.294.323.238,80	19.857.978.444,20	6.348.247.833,15
SUPERÁVIT (IX)							1.201.930.772,99		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

3

TABELA DAS RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (C)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS:							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.941.861.690,00	1.941.861.690,00	333.522.745,62	17,18	682.740.143,68	35,16	1.259.121.546,32
RECEITAS CORRENTES	1.941.861.690,00	1.941.861.690,00	333.522.745,62	17,18	682.740.143,68	35,16	1.259.121.546,32
IMPOSTOS, TAXAS	-	-	29.937,60	-	50.299,42	-	-50.299,42
Impostos	-	-	29.335,20	-	49.697,02	-	-49.697,02
Taxas	-	-	602,40	-	602,40	-	-602,40
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.879.396.452,00	1.879.396.452,00	302.796.555,71	16,11	640.373.667,35	34,07	1.239.022.784,65
Contribuições Sociais	1.879.396.452,00	1.879.396.452,00	302.796.555,71	16,11	640.373.667,35	34,07	1.239.022.784,65
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. para o Custeio do Serv. de IP	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	47.465.238,00	47.465.238,00	25.894.497,02	54,55	35.061.382,25	73,87	12.403.855,75
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	19.087.225,00	19.087.225,00	14.163.571,14	74,20	23.166.728,39	121,37	-4.079.503,39
Serv. e Ativ. Ref. à Naveg. e ao Transp	28.378.013,00	28.378.013,00	11.730.925,88	41,34	11.894.653,86	41,92	16.483.359,14
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.000.000,00	15.000.000,00	4.717.096,41	31,45	7.170.135,78	47,80	7.829.864,22
Transf. da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transf. dos Estados e do DF	15.000.000,00	15.000.000,00	4.717.096,41	31,45	7.170.135,78	47,80	7.829.864,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	84.658,88	-	84.658,88	-	-84.658,88
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	-	-	84.658,88	-	84.658,88	-	-84.658,88
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
	(d)	(e)	(f)		g = (e - f)	h	i = (e - h)	j	
DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.625.568.511,00	1.611.450.996,00	313.789.073,05	708.582.553,82	902.868.442,18	314.553.583,23	624.409.407,54	987.041.586,46	543.654.740,58
DESPESAS CORRENTES	1.565.568.511,00	1.551.450.996,00	313.789.073,05	708.582.553,82	842.868.442,18	314.553.583,23	624.409.407,54	927.041.586,46	543.654.740,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.523.863.398,00	1.490.569.080,00	298.836.563,33	676.842.070,48	813.727.009,52	308.126.221,01	614.616.517,35	875.952.562,65	533.901.592,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	44.133.896,97	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.705.113,00	60.881.916,00	14.952.509,72	31.740.483,34	29.141.432,66	6.427.362,22	9.792.890,19	51.089.025,81	9.753.147,83
DESPESAS DE CAPITAL	60.000.000,00	60.000.000,00	-	-	60.000.000,00	-	-	60.000.000,00	-
INVESTIMENTOS	60.000.000,00	60.000.000,00	-	-	60.000.000,00	-	-	60.000.000,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

4



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

RECEITAS CONSOLIDADAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	
	(a)	(b)	(c)	(c/a)	(d)	(d/a)	(e-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.065.525.015,00	24.107.126.256,00	3.596.452.483,00	14,92	7.813.513.868,11	32,41	16.293.612.387,89
RECEITAS CORRENTES	23.061.958.230,00	23.087.644.555,00	3.580.453.121,02	15,51	7.757.782.186,91	33,60	15.329.862.368,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.444.343.980,00	17.444.343.980,00	2.605.914.574,17	14,94	5.709.185.918,06	32,73	11.735.158.061,94
Impostos	17.042.969.608,00	17.042.969.608,00	2.561.780.677,20	15,03	5.595.066.893,06	32,83	11.447.902.714,94
Taxas	401.374.372,00	401.374.372,00	44.133.896,97	11,00	114.119.025,00	28,43	287.255.347,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.536.927.031,00	1.536.927.031,00	256.218.466,74	16,67	460.439.148,09	29,96	1.076.487.882,91
Contribuições Sociais	1.192.882.474,00	1.192.882.474,00	200.372.959,27	16,80	382.299.988,21	32,05	810.582.485,79
Contribuições Econômicas	1.409.202,00	1.409.202,00	237.738,82	16,87	514.638,52	36,52	894.563,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	342.635.355,00	342.635.355,00	55.607.768,65	16,23	77.624.521,36	22,66	265.010.833,64
RECEITA PATRIMONIAL	576.383.809,00	588.303.669,00	88.755.483,42	15,09	281.903.353,05	47,92	306.400.315,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.093.099,00	51.093.099,00	6.019.432,54	11,78	13.869.244,22	27,15	37.223.854,78
Valores Mobiliários	524.237.573,00	536.157.433,00	82.732.185,99	15,43	268.021.487,30	49,99	268.135.945,70
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	1.053.137,00	1.053.137,00	3.864,89	0,37	12.621,53	1,20	1.040.515,47
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	732,00	2,77	25.668,00
RECEITA INDUSTRIAL	4.257.675,00	4.257.675,00	452.367,00	10,62	896.403,07	21,05	3.361.271,93
RECEITA DE SERVIÇOS	465.500.350,00	475.213.185,00	71.808.566,56	15,11	145.966.724,94	30,72	329.246.460,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	291.526.264,00	299.407.709,00	42.981.223,55	14,36	94.821.745,83	31,67	204.585.963,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	162.952.137,00	162.952.137,00	28.546.151,59	17,52	45.927.431,61	28,18	117.024.705,39
Serviços e Atividades Financeiras	10.297.848,00	12.129.238,00	40.748,96	0,34	4.977.105,04	41,03	7.152.132,96
Outros Serviços	724.101,00	724.101,00	240.442,46	33,21	240.442,46	33,21	483.658,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.284.433.473,00	2.287.738.546,00	459.290.945,61	20,08	937.272.239,20	40,97	1.350.466.306,80
Transferências da União e de suas Entidades	2.262.844.219,00	2.266.149.292,00	456.641.742,00	20,15	961.108.294,17	41,04	1.336.040.997,83
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	519.551,00	519.551,00	1.926.374,42	370,78	3.327.166,85	640,39	-2.807.615,85
Transferências de Instituições Privadas	17.656.106,00	17.656.106,00	587.795,96	3,33	3.598.958,04	20,38	14.057.147,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	0,00	393.148.789,76	3,96	630.379.783,97	6,97	-630.379.783,97
Transferências de Pessoas Físicas	3.413.597,00	3.413.597,00	135.033,23	3,96	237.820,14	6,97	3.175.776,86
Dedução da Rec. de Transf. para Formação do FUNDEB	-	-	-393.148.789,76	-	-630.379.783,97	-	630.379.783,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	750.085.512,00	750.834.069,00	98.012.717,52	13,05	222.117.668,50	29,58	528.716.400,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	290.516.394,00	290.516.394,00	46.015.559,70	15,84	89.938.875,69	30,96	200.577.518,31
Indenizações, Resituições e Ressarcimentos	37.988.257,00	38.736.814,00	5.148.091,96	13,29	9.887.848,03	25,53	28.848.965,97
Demais Receitas Correntes	421.580.861,00	421.580.861,00	46.849.065,86	11,11	122.290.944,78	29,01	299.289.916,22
RECEITAS DE CAPITAL	1.003.566.785,00	1.019.481.701,00	15.999.361,98	1,57	55.731.681,20	5,47	963.750.019,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	512.702.000,00	512.702.000,00	5.103.119,48	1,00	8.811.214,48	1,72	503.890.785,52
Operações de Crédito - Mercado Interno	463.905.000,00	463.905.000,00	5.103.119,48	1,10	8.811.214,48	1,90	455.093.785,52
Operações de Crédito - Mercado Externo	48.797.000,00	48.797.000,00	-	-	-	-	48.797.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	88.975.866,00	88.975.866,00	1.716.422,72	1,93	3.200.586,30	3,60	85.775.279,70
Alienação de Bens Móveis	7.013.475,00	7.013.475,00	937.370,80	13,37	937.370,80	13,37	6.076.104,20
Alienação de Bens Imóveis	81.962.391,00	81.962.391,00	779.051,92	0,95	2.263.215,50	2,76	79.699.175,50
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	19.569.605,00	19.569.605,00	3.224.716,08	16,48	5.455.798,93	27,88	14.113.806,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	362.319.314,00	378.234.230,00	5.354.471,28	1,42	36.912.169,05	9,76	341.322.060,95
Transferências da União e de suas Entidades	111.031.515,00	123.217.073,00	5.354.471,28	4,35	36.912.169,05	29,96	86.304.903,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	251.287.799,00	255.017.157,00	-	-	-	-	255.017.157,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000.000,00	20.000.000,00	600.632,42	3,00	1.351.912,44	6,76	18.648.087,56
Demais Receitas de Capital	20.000.000,00	20.000.000,00	600.632,42	3,00	1.351.912,44	6,76	18.648.087,56
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.941.861.690,00	1.941.861.690,00	30.726.189,91	1,58	42.366.476,33	2,18	1.899.495.213,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.007.386.705,00	26.048.987.946,00	3.627.178.672,91	13,92	7.855.880.344,44	30,16	18.193.107.601,56
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.007.386.705,00	26.048.987.946,00	3.627.178.672,91	13,92	7.855.880.344,44	30,16	18.193.107.601,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000.000,00	959.433.572,00	-	-	149.387.936,78	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	125.000.000,00	185.000.000,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	774.433.572,00	-	-	149.387.936,78	-	-

DESPESAS CONSOLIDADAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
			(d)	(e)		(f)	g = (e - f)		
DESPESAS CORRENTES	23.138.906.549,00	23.850.871.573,00	3.782.994.629,90	8.519.235.833,10	15.331.635.739,90	3.761.682.569,07	6.455.389.422,67	17.395.482.150,33	5.647.214.009,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.760.057.627,00	14.854.878.468,00	2.106.652.882,87	4.573.968.015,98	10.280.910.452,02	2.176.587.110,59	4.173.883.984,44	10.680.994.483,56	3.439.999.625,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	301.385.000,00	301.385.000,00	17.367.207,88	151.941.448,66	149.443.551,34	36.191.179,14	89.364.171,24	212.020.828,76	89.364.171,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.077.463.922,00	8.694.608.105,00	1.658.974.539,15	3.793.326.368,46	4.901.281.736,54	1.548.904.279,34	2.192.141.266,99	6.502.466.838,01	2.117.850.213,01
DESPESAS DE CAPITAL	2.065.271.386,00	2.625.914.450,00	315.577.051,75	655.906.078,67	1.970.008.371,33	140.475.353,97	195.778.050,63	2.430.136.399,37	192.766.907,29
INVESTIMENTOS	1.685.599.351,00	2.240.805.147,00	242.097.657,92	383.968.219,06	1.856.836.927,94	70.806.716,25	75.557.575,56	2.165.247.571,44	72.755.047,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.222.965,00	35.017.543,00	4.143.938,42	4.187.127,42	30.830.415,58	4.143.938,42	4.187.127,42	30.830.415,58	3.978.512,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	349.449.070,00	350.091.760,00	69.335.455,41	267.750.732,19	82.341.027,81	65.524.699,30	116.033.347,65	234.058.412,35	116.033.347,65
RESERVA ORÇAM. PARA O RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.208.770,00	675.515.660,00	-	-	675.515.660,00	-	-	675.515.660,00	-
TOTAL DE DESPESA	26.007.386.705,00	27.152.301.683,00	4.098.571.681,65	9.175.141.911,77	17.977.159.771,23	3.902.157.923,04	6.651.167.473,30	20.501.134.209,70	5.839.980.916,57
SUPERÁVIT = (c - h)							1.204.712.871,14		

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

Notas do Balanço Consolidado:

NOTA 1 = Foram deduzidos na receita realizada os valores de receitas de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor, no valor de R\$ 640.373.667,35.

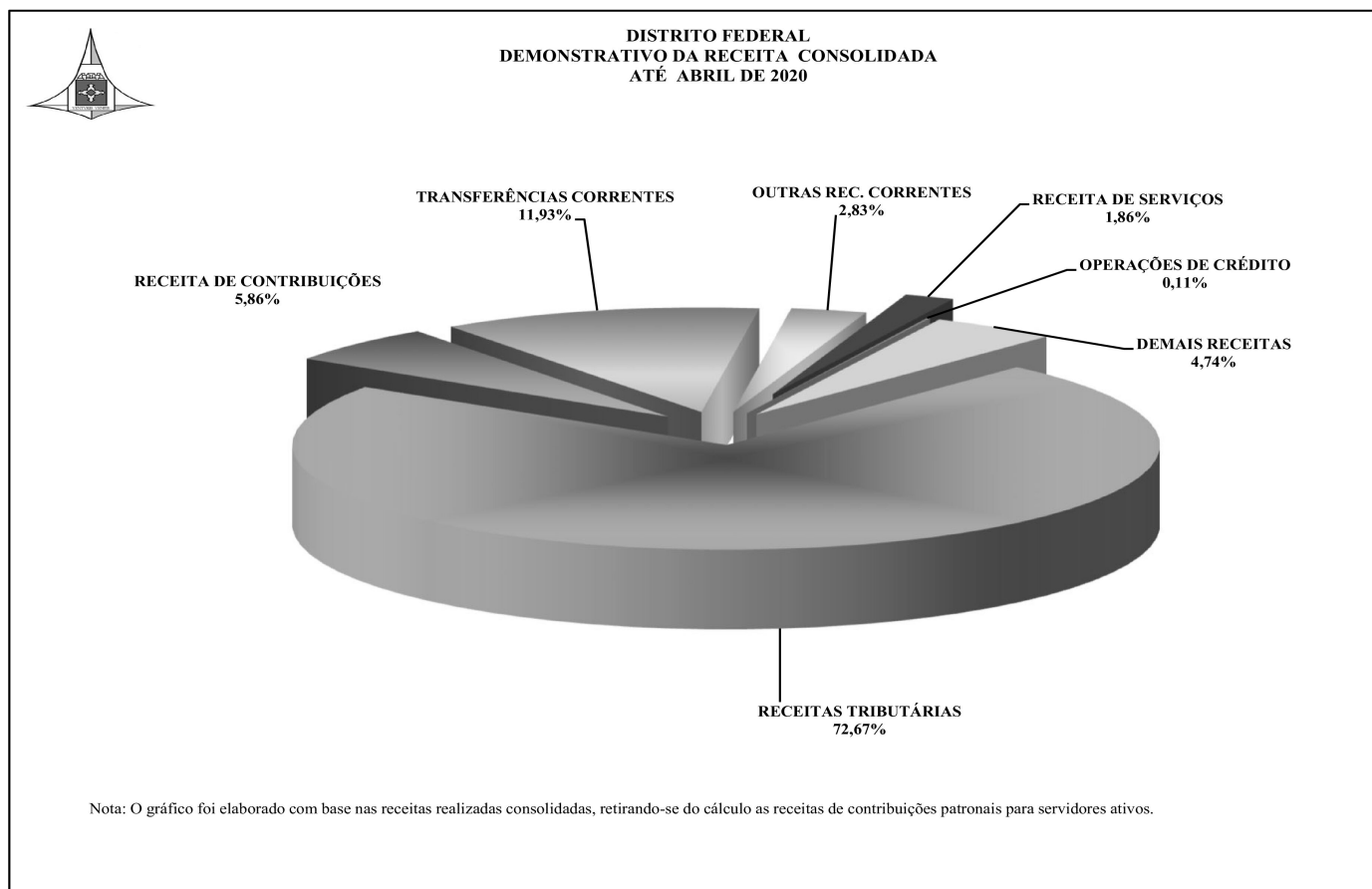
NOTA 2 = Foram deduzidos nas despesas empenhadas; liquidadas e pagas os valores de despesas custeadas com recursos arrecadados em 2019 de contribuição patronal para o regime próprio de previdência do servidor (fontes de recursos 263, 264, 265 e 266).

Responsável Técnico : Helvio Ferreira

Auditor de Controle Interno

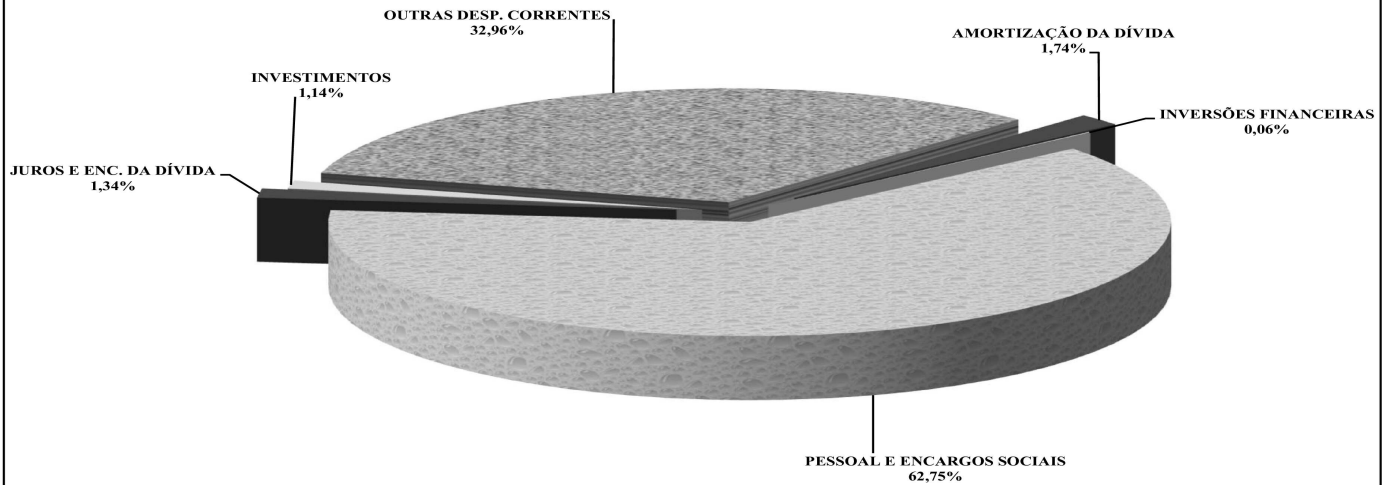
Subsecretário de Contabilidade / SEEC - CRC-DF/6.659

6





DISTRITO FEDERAL
DESPESA LIQUIDADADA CONSOLIDADA
ATÉ ABRIL DE 2020



Nota: Esse gráfico foi elaborado com base na despesa consolidada, ou seja, com despesas intra-orçamentárias, mas sem as despesas realizadas com fontes 263, 264, 265 e 266.



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA a	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE b	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE d	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	24.381.818.194,00	25.540.850.687,00	4.081.546.833,88	9.109.715.369,95	92,78	16.431.135.317,05	3.884.368.318,59	6.669.913.831,26	91,44	18.870.936.855,74
LEGISLATIVA	825.389.674,00	825.389.674,00	101.882.334,94	284.598.033,25	2,90	540.791.640,75	107.781.708,77	220.847.415,50	3,03	604.542.258,50
AÇÃO LEGISLATIVA	33.931.000,00	33.931.000,00	2.754.030,05	12.704.510,05	0,13	21.226.489,95	2.114.260,54	2.126.264,18	0,03	31.804.735,82
CONTROLE EXTERNO	1.000.000,00	1.500.000,00	0,00	890.197,50	0,01	609.802,50	0,00	890.197,50	0,01	609.802,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	762.411.774,00	762.411.774,00	97.666.942,11	266.281.478,21	2,71	496.130.295,79	105.037.462,81	217.038.282,94	2,98	545.373.491,06
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.518.000,00	24.018.000,00	1.438.075,37	4.216.361,35	0,04	19.801.638,65	572.938,49	707.779,33	0,01	23.310.220,67
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.906.400,00	2.906.400,00	21.087,41	380.423,10	0,00	2.525.976,90	52.482,43	71.211,13	0,00	2.835.188,87
COMUNICAÇÃO SOCIAL	248.500,00	248.500,00	2.200,00	125.063,04	0,00	123.436,96	4.564,50	13.680,42	0,00	234.819,58
DIFUSÃO CULTURAL	374.000,00	374.000,00	0,00	0,00	-	374.000,00	0,00	0,00	-	374.000,00
JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	521,82	521,82	0,00	29.478,18	521,82	521,82	0,00	29.478,18
AÇÃO JUDICIÁRIA	30.000,00	30.000,00	521,82	521,82	0,00	29.478,18	521,82	521,82	0,00	29.478,18
ESSENCIAL À JUSTIÇA	362.002.226,00	397.135.705,00	46.571.669,09	122.943.571,25	1,25	274.192.133,75	50.534.917,69	99.665.064,11	1,37	297.470.640,89
AÇÃO JUDICIÁRIA	8.430.142,00	8.430.142,00	694,09	6.085.694,09	0,06	2.344.447,91	887.506,91	1.312.579,00	0,02	7.117.563,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	335.627.084,00	348.189.647,00	45.494.601,06	111.951.444,74	1,14	236.238.202,26	48.114.573,80	96.479.933,87	1,32	251.709.713,13
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.015.000,00	28.864.916,00	1.053.693,94	3.874.282,42	0,04	24.990.633,58	1.095.568,94	1.226.823,83	0,02	27.638.092,17
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.400.000,00	3.650.000,00	22.680,00	1.032.150,00	0,01	2.617.850,00	437.268,04	645.727,41	0,01	3.004.272,59
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	500.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-	1.000,00	0,00	0,00	-	1.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	-	8.000.000,00	0,00	0,00	-	8.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.257.110.055,00	2.384.042.193,00	398.909.177,68	843.943.845,17	8,60	1.540.098.347,83	406.202.104,41	651.197.754,66	8,93	1.732.844.438,34
AÇÃO JUDICIÁRIA	932.081,00	932.081,00	181.070,07	218.151,47	0,00	713.929,53	110.340,08	145.309,49	0,00	786.771,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.007.505.763,00	2.017.024.934,00	271.360.847,79	684.625.668,91	6,97	1.332.399.265,09	333.158.409,86	575.490.601,61	7,89	1.441.534.332,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	620.000,00	200.000,00	39.000,00	0,00	0,00	161.000,00	0,00	0,00	-	200.000,00
CONTROLE INTERNO	620.000,00	320.000,00	0,00	0,00	-	320.000,00	0,00	0,00	-	320.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	53.965.608,00	68.560.557,00	7.178.672,46	19.784.716,37	0,20	48.775.840,63	3.799.640,42	4.531.261,31	0,06	64.029.295,69
ORDENAMENTO TERRITORIAL	130.000,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.664.122,00	7.522.457,00	798.728,63	1.204.316,22	0,01	6.318.140,78	186.203,27	227.686,46	0,00	7.294.770,54
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	31.014.697,00	83.232.108,00	53.928.252,73	61.849.216,40	0,63	21.382.891,60	55.311.637,62	57.118.382,03	0,78	26.113.725,97
COMUNICAÇÃO SOCIAL	112.142.737,00	174.694.942,00	62.676.310,00	73.430.310,00	0,75	101.264.632,00	10.898.196,36	10.903.647,96	0,15	163.791.294,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.556.500,00	2.356.500,00	0,00	0,00	-	2.356.500,00	0,00	0,00	-	2.356.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00	11.600,00	0,00	11.600,00	0,00	18.400,00	0,00	0,00	-	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	-	2.000,00	0,00	0,00	-	2.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	283.000,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.972.123,00	2.314.556,00	0,00	2.980,80	0,00	2.311.575,20	2.980,80	2.980,80	0,00	2.311.575,20
SERVIÇOS URBANOS	20.002.000,00	5.024.775,00	0,00	0,00	-	5.024.775,00	0,00	0,00	-	5.024.775,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	8.335.042,00	10.166.432,00	2.000.235,78	2.043.424,78	0,02	8.123.007,22	2.000.235,78	2.043.424,78	0,03	8.123.007,22
PROMOÇÃO COMERCIAL	8.328.382,00	11.384.851,00	719.010,13	719.010,13	0,01	10.665.840,87	719.010,13	719.010,13	0,01	10.665.840,87
DESPORTO COMUNITÁRIO	307.000,00	157.000,00	0,00	0,00	-	157.000,00	0,00	0,00	-	157.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	119.000,00	119.000,00	15.450,09	15.450,09	0,00	103.549,91	15.450,09	15.450,09	0,00	103.549,91
SEGURANÇA PÚBLICA	954.805.265,00	1.163.322.632,00	159.930.849,31	424.863.920,26	4,33	738.458.711,74	157.418.910,30	264.971.073,85	3,63	898.351.558,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	574.768.763,00	574.951.470,00	101.093.741,37	239.473.529,57	2,44	335.477.940,43	101.587.281,78	194.977.025,85	2,67	379.974.444,15
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	21.075.000,00	20.975.000,00	155.700,00	7.242.732,60	0,07	13.732.267,40	685.243,61	912.587,13	0,01	20.062.412,87
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.813.963,00	2.273.237,00	210.405,70	392.144,21	0,00	1.881.092,79	167.366,20	349.104,70	0,00	1.924.132,30
COMUNICAÇÃO SOCIAL	17.270.000,00	17.270.000,00	0,00	2.865.792,00	0,03	14.404.208,00	964.320,75	964.518,99	0,01	16.305.481,01
POLICIAMENTO	180.221.284,00	288.285.078,00	25.657.946,57	52.116.281,64	0,53	236.168.796,36	13.543.697,58	19.147.086,81	0,26	269.137.991,19
DEFESA CIVIL	984.277,00	1.984.277,00	1.035.996,42	1.035.996,42	0,01	948.280,58	720.000,00	720.000,00	0,01	1.264.277,00
DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00	0,00	0,00	-	100.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	59.295.385,00	139.923.518,00	11.048.532,07	49.756.732,34	0,51	90.166.785,66	18.001.883,37	21.732.479,29	0,30	118.191.038,71
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	87.676.052,00	87.676.052,00	9.687.627,18	54.661.811,48	0,56	33.014.240,52	10.193.129,90	14.612.283,97	0,20	73.063.768,03
SERVIÇOS URBANOS	10.994.000,00	11.824.000,00	0,00	6.278.000,00	0,06	5.546.000,00	515.087,11	515.087,11	0,01	11.308.912,89
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	606.541,00	18.060.000,00	11.040.900,00	11.040.900,00	0,11	7.019.100,00	11.040.900,00	11.040.900,00	0,15	7.019.100,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	418.371.387,00	484.788.533,00	77.034.149,87	155.060.016,59	1,58	329.729.516,41	65.901.482,30	126.146.946,57	1,73	358.642.586,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.847.921,00	174.782.100,00	25.776.398,41	52.690.820,06	0,54	122.091.279,94	25.539.328,88	51.427.085,90	0,74	123.355.014,10
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	540.000,00	1.798.978,00	1.194.746,31	1.234.746,31	0,01	564.231,69	74.048,46	74.048,46	0,00	1.724.929,54
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120.000,00	1.026.455,00	0,00	0,00	-	1.026.455,00	0,00	0,00	-	1.026.455,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	-	50.000,00	0,00	0,00	-	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	24.250.258,00	30.800.000,00	4.842.713,00	9.478.258,00	0,10	13.159.789,87	4.578.972,32	8.617.878,63	0,12	21.999.063,31
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	163.255.180,00	217.671.985,00	32.765.774,33	69.600.582,63	0,71	148.071.402,37	29.506.078,11	56.205.664,11	0,77	161.466.320,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	48.006.018,00	58.773.063,00	12.454.516,92	22.055.241,61	0,22	36.717.821,39	6.203.055,92	9.822.259,47	0,13	48.950.803,53
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	-	70.000,00	0,00	0,00	-	70.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.903.420.091,00	3.979.045.091,00	785.588.196,59	1.437.270.193,85	14,64	2.541.774.897,15	785.292.171,75	1.436.413.948,13	19,69	2.542.631.142,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.308.724,00	21.108.724,00	2.831.474,03	5.704.458,18	0,06	15.404.265,82	2.646.727,29	4.959.490,56	0,07	16.149.233,44
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	-	225.000,00	0,00	0,00	-	225.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	-	25.000,00	0,00	0,00	-	25.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	600.000,00	0,00	0,00	-	600.000,00	0,00	0,00	-	600.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.884.861.367,00	3.957.086.367,00	782.756.722,56	1.431.565.735,67	14,58	2.525.520.631,33	782.645.444,46	1.431.454.457,57	19,62	2.525.631.909,43
SAÚDE	3.096.047.975,00	3.463.855.759,00	738.154.820,39	1.332.930.570,51	13,58	2.130.925.188,49	588.866.393,09	931.557.856,17	12,77	2.532.297.902,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.399.201.924,00	1.456.249.701,00	245.974.099,44	440.733.518,93	4,49	1.015.516.182,07	229.700.087,35	411.394.298,62	5,64	1.044.865.402,38
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.843.580,00	17.843.580,00	3.824.300,84	4.833.790,13	0,05	13.159.789,87	1.474.861,14	1.477.293,63	0,02	15.396.285,37
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	818.237,00	1.113.077,00	0,00	600.000,00	0,01	513.077,00	301.040,00	431.040,00	0,01	882.037,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	-	340.000,00	0,00	0,00	-	340.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	263.059.586,00	332.457.510,00	16.107.777,44	24.922.108,01	0,25	307.535.401,99	7.170.810,88	8.311.338,71	0,11	324.146.171,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	949.404.441,00	1.166.086.651,00	353.632.025,32	646.700.564,55	6,59	519.368.086,45	252.656.946,31	384.686.940,72	5,27	781.379.712,44
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO	196.627.859,00	198.571.999,00	52.602.336,87	120.406.852,96	1,23	78.165.146,04	70.703.462,91	81.663.303,56	1,12	116.938.698,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.475.526,00	9.075.846,00	5.090.836,15	5.409.037,97	0,06	3.866.808,03	443.322,12	443.961,65	0,01	6.631.884,15
ENSINO SUPERIOR TECNOLÓGICO	72.995.390,00	7.130.225,00	6.975.270,61	1.043.856,45	0,01	7.192.445,98	3.760.444,14	3.992.476,20	0,05	6.834.478,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	126.690.042,00	129.794.289,00	74.393.873,03	74.393.873,03	0,76	55.400.395,97	17.881.586,70	29.634.574,31	0,41	100.594.694,69
ENSINO SUPERIOR	59.136.868,00	59.136.868,00	4.798.364,09	9.756.767,85	0,10	49.380.100,15	4.703.829,86	9.662.233,62	0,13	49.474.634,38
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.085.088,00	8.089.755,00	0,00	0,00	-	8.089.755,00	0,00	0,00	-	8.089.755,00
TRABALHO	32.135.839,00	36.009.909,00	2.617.627,85	3.207.603,86	0,03	32.802.305,14	2.831.150,95	3.004.567,27	0,04	33.005.341,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.523.237,00	4.041.571,00	0,00	30.000,00	0,00	4.011.571,00	3.508,17	3.508,17	0,00	4.038.062,83
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.044.711,00	17.843.580,00	0,00	122.518,75	0,00	1.239.199,75	77.333,00	77.333,00	0,00	12.395.373,50
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	33.334,00	0,00	0,00	-	33.334,00	0,00	0,00	-	33.334,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	-	600.000,00	0,00	0,00	-	600.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	-	950.000,00
EMPREGABILIDADE	16.312.801,00	16.869.203,00	1.192.935,34	1.630.392,60	0,02	15.238.810,40	1.325.612,79	1.499.029,11	0,02	15.370.173,89
FOMENTO AO TRABALHO	12.055.090,00	12.155.090,00	1.424.692,51	1.424.692,51	0,01	10.730.397,49	1.424.692,51	1.424.692,51	0,02	10.730.397,49
EDUCAÇÃO	4.778.475.072,00	4.930.316.806,00	657.140.371,92	1.725.638.750,72	17,58	3.204.678.055,28	768.611.990,29	1.358.510.575,45	18,62	3.571.806.230,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	346.608.168,00	328.702.175,00	69.787.595,56	132.255.989,35	1,35	196.446.185,65	77.915.166,39	105.105.579,37	1,44	223.596.595,63
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.831.682,00	16.615.213,00	3.326.003,07	6.380.594,41	0,06	10.234.618,59	1.345.989,99	1.399.541,38	0,02	15.215.617,62
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	-	2.400.000,00	0,00	0,00	-	2.400.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.624.260.984,00	2.713.194.574,00	400.433.882,65	818.546.775,34	8,34	1.894.647.798,64	409.845.718,94	692.311.253,79	9,49	2.020.883.320,21
ENSINO MÉDIO	29.051.883,00	871.835.766,00	97.020.086,01	340.837.363,36	3,47	530.998.402,64	158.622.166,94	295.173.923,53	4,05	576.861.842,47
ENSINO PROFISSIONAL	33.617.906,00	54.023.420,00	5.855.458,39	12.271.445,68	0,12	41.751.974,32	4.119.148,78	8.092.976,20	0,11	46.930.443,80
ENSINO SUPERIOR	2.995.390,00	7.130.225,00	6.975.270,61	1.043.856,45	0,01	6.086.565,58	243.484,92	295.746,20	0,01	6.834.478,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	618.687.781,00	641.769.408,00	53.791.342,07	313.237.386,86	3,19	328.532.019,14	83.636.109,66	181.421.582,75	2,49	460.347.823,25
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	121.473.062,00	123.301.553,00	7.179.315,44	49.595.512,67	0,51	73.706.040,33	13.801.965,46	28.120.130,10	0,39	95.181.418,90
EDUCAÇÃO ESPECIAL	171.558.216,00	171.344.474,00	19.091.418,10	51.470.026,60	0,52	119.874.447,40	19.002.301,21	46.589.838,13	0,64	124.754.635,87
CULTURA	198.143.521,00	190.358.549,00	17.264.356,75	39.736.279,56	0,40	150.622.269,44	14.979.495,41	31.358.935,06	0,43	158.999.613,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.259.758,00	65.199.758,00	9.439.955,36	21.975.999,58	0,22	43.183.758,42	10.675.124,99	20.653.438,74	0,28	44.506.319,26
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	273.643,00	273.643,00	80.879,70	103.875,20	0,00	169.967,80	55.641,50	55.641,50	0,00	218.001,50
PATRIMÔNIO HIST. ART. E ARQUEOLÓGICO	196.580,00	196.580,00	0,00	0,00	-	196.580,00	0,00	0,00	-	196.580,00
DIFUSÃO CULTURAL	128.312.540,00	121.275.982,00	7.726.541,69	17.245.569,31	0,18	104.030.422,69	4.231.215,02	10.631.080,62	0,15	110.644.911,38
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	600.000,00	951.576,00	16.980,00	411.035,47	0,00	540.540,53	17.519,00	18.774,20	0,00	932.801,70
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-	1.000,00	0,00	0,00	-	1.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	-	2.500.000,00	0,00	0,00	-	2.500.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	220.955.399,00	251.305.284,00	13.863.401,93	64.044.693,48	0,65	187.260.590,52	12.528.006,36	22.591.499,64	0,31	228.713.784,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.457.157,00	34.970.508,00	5.293.370,76	14.093.497,03	0,14	20.577.010,97	4.971.469,36	7.648.982,68	0,10	27.321.525,32
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.028.227,00	5.028.227,00	1.337,00	251.337,00	0,00	4.776.890,00	142.830,68	142.830,68	0,00	4.885.396,32
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	-	30.000,00	0,00	0,00	-	30.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	95.000,00	8.636.762,00	2.700.000,00	2.700.000,00	0,03	5.936.762,00	0,00	0,00	-	8.636.762,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	160.000,00	210.000,00	4.985,00	4.985,00	0,00	205.015,00	0,00	0,00	-	210.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	133.918.482,00	163.950.126,00	2.317.108,11	32.386.302,76	0,33	131.563.823,24	3.761.192,74	8.124.867,70	0,11	156.825.258,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.580.000,00	1.580.000,00	0,00	0,00	-	1.580.000,00	0,00	0,00	-	1.580.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	20.200.832,00	20.200.832,00	2.287.332,05	13.021.610,54	0,13	17.779.221,46	3.084.078,65	5.959.088,64	0,08	14.241.733,36
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	16.485.701,00	16.698.829,00	1.259.269,01	1.586.961,15	0,02	15.111.867,85	568.434,93	715.719,94	0,01	15.983.109,06
URBANISMO	2.184.260.652,00	2.213.225.459,00	350.729.113,24	603.117.424,05	6,14	1.610.108.070,95	269.107.088,87	353.644.110,70	4,25	1.859.581.384,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	599.052.869,00	607.760.303,00	94.896.348,18	188.066.882,61	1,92	419.693.420,39	85.729.935,00	164.660.642,47	2,85	443.663.660,47
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO										

EXTENSÃO RURAL	5.430.303,00	25.803.713,00	3.004.213,68	3.987.329,12	0,04	21.816.383,88	1.198.012,28	1.198.012,28	0,02	24.605.700,72
IRRIGAÇÃO	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.018.574,00	1.010.455,00	750,00	5.943,75	0,00	1.004.511,25	5.943,75	5.943,75	0,00	1.004.511,25
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	4.364,00	45.000,00	0,00	0,00	-	45.000,00	0,00	0,00	-	45.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00	0,00	0,00	-	10.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	2.805.300,00	2.360.600,00	55.300,00	110.600,00	0,00	2.250.000,00	55.300,00	110.600,00	0,00	2.250.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.921.000,00	1.921.000,00	94.327,46	180.060,97	0,00	1.740.939,03	82.150,36	167.863,87	0,00	1.753.116,13
INDÚSTRIA	33.265.000,00	57.660.780,00	17.554.618,64	39.934.951,68	0,41	17.725.828,32	5.396.243,14	5.412.754,42	0,07	52.248.025,58
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	33.265.000,00	57.660.780,00	17.554.618,64	39.934.951,68	0,41	17.725.828,32	5.396.243,14	5.412.754,42	0,07	52.248.025,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	51.116.409,00	51.294.164,00	6.697.996,70	13.819.224,48	0,14	37.474.939,52	5.685.496,02	10.428.696,12	0,14	40.864.467,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.353.018,00	44.596.773,00	5.646.424,30	12.518.970,18	0,13	32.077.802,82	5.627.460,91	10.303.011,28	0,14	34.293.761,72
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	201.000,00	136.000,00	0,00	17.574,60	0,00	118.425,40	0,00	0,00	-	136.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	2.790,00	6.736,50	0,00	93.263,50	0,00	0,00	-	100.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	210.000,00	150.000,00	200.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	-	210.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	-	50.000,00	0,00	0,00	-	50.000,00
TURISMO	8.212.391,00	6.007.391,00	885.470,18	1.049.365,89	0,01	4.958.025,11	44.722,89	100.107,53	0,00	5.907.283,47
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	194.000,00	13.312,22	26.577,31	0,00	167.422,69	13.312,22	26.577,31	0,00	167.422,69
COMUNICAÇÕES	2.658.163,00	2.658.163,00	895.000,00	2.110.000,00	0,02	548.163,00	680.901,85	680.901,85	0,01	1.977.261,15
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.250.000,00	2.250.000,00	895.000,00	2.110.000,00	0,02	140.000,00	680.901,85	680.901,85	0,01	1.569.098,15
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	408.163,00	408.163,00	0,00	0,00	-	408.163,00	0,00	0,00	-	408.163,00
ENERGIA	10.685.136,00	10.175.137,00	0,00	0,00	-	10.175.137,00	0,00	0,00	-	10.175.137,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	550.500,00	1.550.500,00	0,00	0,00	-	1.550.500,00	0,00	0,00	-	1.550.500,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	-	5.000,00	0,00	0,00	-	5.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	10.129.636,00	8.619.637,00	0,00	0,00	-	8.619.637,00	0,00	0,00	-	8.619.637,00
TRANSPORTE	1.518.991.487,00	1.603.933.491,00	340.599.498,80	684.691.308,70	6,97	919.242.182,30	260.499.227,41	471.733.084,40	6,47	1.132.200.406,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	474.706.981,00	479.837.905,00	72.127.958,92	178.334.753,04	1,82	301.503.151,96	77.273.268,42	149.018.839,74	2,04	330.819.065,26
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11.938.773,00	12.567.436,00	978.470,80	2.885.969,92	0,03	9.681.466,08	833.556,54	1.236.267,46	0,02	11.329.148,54
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.252.213,00	1.448.313,00	12.413,14	46.828,14	0,00	1.401.493,86	23.551,00	39.319,00	0,00	1.408.994,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	863.268,00	863.268,00	7.283,23	407.283,23	0,00	455.984,77	221.440,13	221.440,13	0,00	641.827,87
INFRA-ESTRUTURA URBANA	23.256.696,00	24.526.486,00	262.993,18	7.715.164,57	0,08	16.811.321,43	1.710.947,82	2.317.384,35	0,03	22.209.101,65
SERVIÇOS URBANOS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00	0,00	0,00	-	500.000,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	838.510.804,00	845.145.557,00	211.366.690,32	405.267.457,05	4,13	439.878.099,95	148.052.300,69	278.816.628,51	3,82	566.328.928,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	180.000,00	0,00	0,00	-	180.000,00	0,00	0,00	-	180.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	342.739,00	342.739,00	0,00	59.636,58	0,00	283.102,42	0,00	0,00	-	342.739,00
TRANSPORTE RODOVÁRIO	154.408.242,00	221.351.016,00	50.029.001,64	81.682.803,74	0,83	139.668.412,26	27.544.958,51	32.824.251,31	0,45	188.526.734,63
TRANSPORTES ESPECIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	-	1.000.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	12.140.771,00	16.170.771,00	4.814.469,57	7.291.611,45	0,07	8.879.159,55	4.839.202,45	7.256.933,90	0,10	8.913.837,10
DESPORTO E LAZER	82.863.286,00	58.477.235,00	14.603.160,43	43.874.074,57	0,15	43.874.074,57	9.283.040,28	10.432.504,96	0,14	48.004.730,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	264.452,00	264.452,00	0,00	227.000,00	0,00	37.452,00	49.957,31	66.911,52	0,00	197.540,48
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	-	70.000,00	0,00	0,00	-	70.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	-	1.100.000,00	0,00	0,00	-	1.100.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	35.000,00	35.000,00	0,00	12.750,00	0,00	22.250,00	0,00	0,00	-	23.750,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.425.000,00	1.025.000,00	0,00	1.994,55	0,00	1.023.005,45	1.994,55	1.994,55	0,00	1.023.005,45
TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00	0,00	0,00	-	20.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	17.576.887,00	14.514.912,00	2.578.463,03	7.391.486,97	0,08	7.123.425,03	2.360.557,16	3.443.332,48	0,05	11.071.579,52
DESPORTO COMUNITÁRIO	61.246.577,00	40.300.500,00	3.525.424,87	6.878.495,11	0,07	33.422.004,89	6.816.615,11	6.816.615,11	0,09	33.483.884,89
LAZER	305.370,00	338.621,00	0,00	532,50	0,00	338.088,50	0,00	0,00	-	338.621,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	820.000,00	820.000,00	53.916,15	103.651,30	0,01	716.348,70	53.916,15	103.651,30	0,00	716.348,70
ENCARGOS ESPECIAIS	1.795.482.804,00	1.798.172.573,00	258.534.084,79	1.088.459.669,23	11,09	709.712.903,77	299.134.656,64	544.652.656,52	7,47	1.253.519.916,48
TRANSPORTE RODOVÁRIO	200.000,00	297.652,00	0,00	0,00	-	297.652,00	0,00	0,00	-	297.652,00
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	96.368.840,00	96.368.840,00	0,00	64.638.138,85	0,66	31.730.701,15	5.701.128,89	16.971.744,69	0,23	79.397.095,31
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	432.358.415,00	432.671.105,00	93.459,54	268.444.838,25	2,73	164.226.266,75	45.662.121,04	138.073.145,69	1,89	294.597.959,31
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	122.436.815,00	122.436.815,00	86.609.203,75	86.609.203,75	0,88	35.827.611,25	50.352.628,51	50.352.628,51	0,69	72.084.186,49
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.144.118.734,00	1.146.398.161,00	171.831.421,50	668.767.488,38	6,81	477.630.672,62	197.418.772,20	339.255.137,63	4,65	807.143.023,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.208.770,00	675.515.660,00	0,00	0,00	-	675.515.660,00	0,00	0,00	-	675.515.660,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.208.770,00	675.515.660,00	0,00	0,00	-	675.515.660,00	0,00	0,00	-	675.515.660,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.625.568.511,00	1.611.450.996,00	313.789.073,05	708.582.553,82	7,22	902.868.442,18	314.553.583,23	624.409.407,54	8,56	987.041.588,46
TOTAL DA DESPESA	26.007.386.705,00	27.152.301.683,00	4.395.335.906,93	9.818.297.923,77	100,00	17.334.003.759,23	4.198.921.901,82	7.294.323.238,80	100,00	19.857.978.444,20

DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

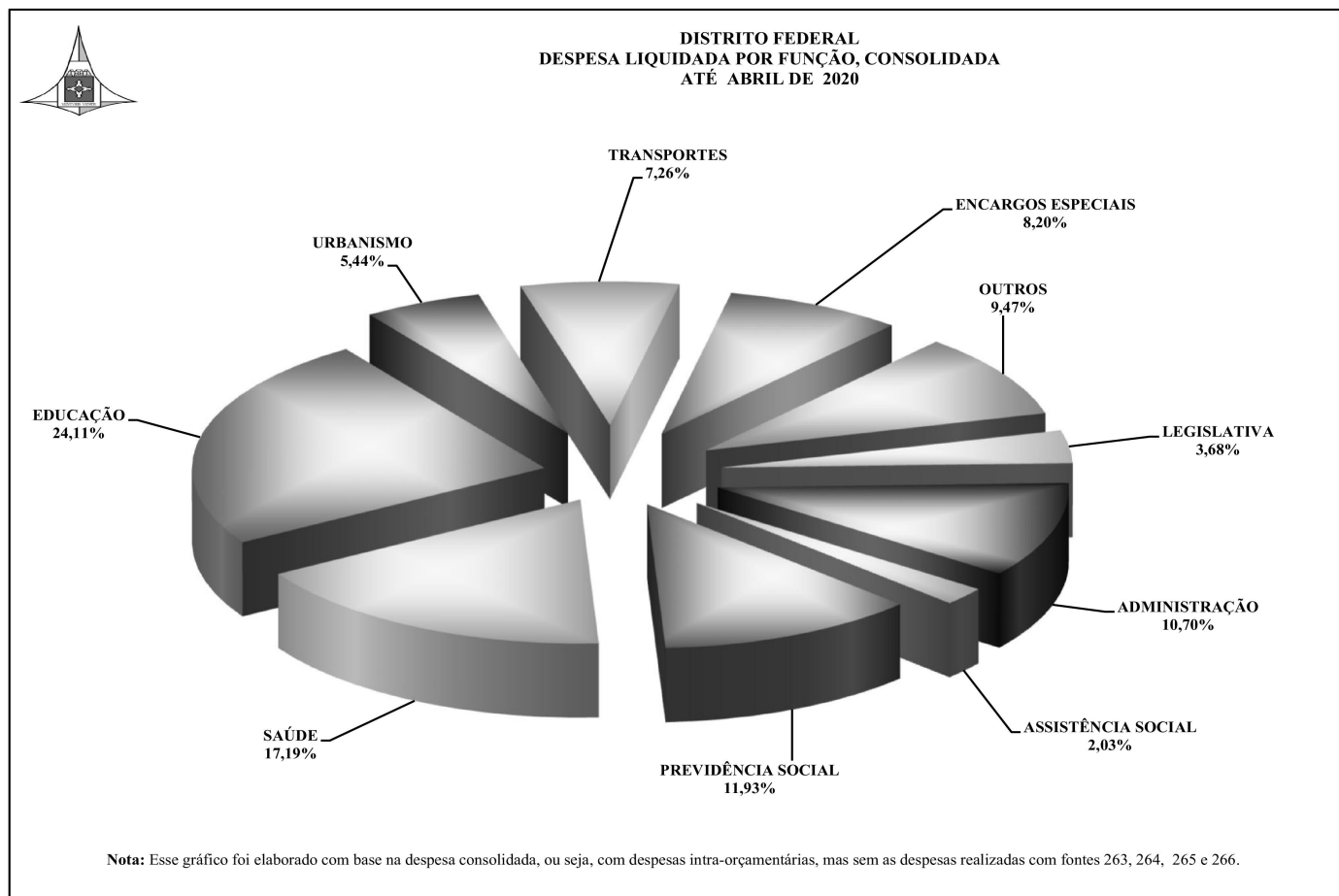
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE			
		a	b	(b/total %)	c = (a - b)	d	e = (d/total %)	f = (a - d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.625.568.511,00	1.611.450.996,00	313.789.073,05	708.582.553,82	7,22	902.868.442,18	314.553.583,23	624.409.407,54	8,56	987.041.588,46
LEGISLATIVA	82.501.000,00	82.501.000,00	0,00	76.235.000,00	0,78	6.266.000,00	10.851.314,08	23.774.852,59	0,33	58.726.147,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.500.000,00	82.500.000,00	0,00	76.235.000,00	0,78	6.266.000,00	10.851.314,08	23.774.852,59	0,33	58.726.147,41
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	-	1.000,00	0,00	0,00	-	1.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	49.814.000,00	50.343.000,00	7.649.559,77	16.245.330,56	0,17	34.097.669,44	7.727.172,04	15.832.253,44	0,22	34.510.746,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.814.000,00	49.814.000,00	7.655.636,36	15.722.407,15	0,16	34.091.592,85	7.655.636,36	15.722.407,15	0,22	34.091.592,85
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	4.578,00	0,00	4.578,00	0,00	25.422,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	0,00	499.000,00	-6.076,59	492.923,41	0,01	6.076,59	105.268,29	105.268,29	0,00	393.731,71
ADMINISTRAÇÃO	197.876.201,00	200.059.209,00	31.172.736,65	63.897.256,54	0,65	136.161.952,46	30.288.916,86	60.255.041,94	0,83</	

URBANISMO	26.436.517,00	28.436.517,00	4.738.343,87	8.888.784,06	0,09	19.547.732,94	4.036.951,81	8.007.984,46	0,11	20.428.532,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.106.197,00	24.106.197,00	3.680.471,87	7.387.713,86	0,08	16.718.483,14	3.691.707,60	7.350.004,79	0,10	16.756.192,21
ORDENAMENTO TERRITORIAL	200.000,00	200.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	185.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	185.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	950.320,00	950.320,00	101.540,00	172.820,00	0,00	777.500,00	27.120,00	38.400,00	0,00	911.920,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.180.000,00	3.180.000,00	941.332,00	1.313.250,20	0,01	1.866.749,80	303.124,21	604.579,67	0,01	2.575.420,33
HABITAÇÃO	180.000,00	180.000,00	0,00	33.710,00	0,00	146.290,00	9.360,00	31.470,00	0,00	148.530,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.000,00	180.000,00	0,00	33.710,00	0,00	146.290,00	9.360,00	31.470,00	0,00	148.530,00
GESTÃO AMBIENTAL	18.097.264,00	18.145.264,00	2.041.873,07	7.634.619,27	0,08	10.510.644,73	2.581.269,48	5.182.571,61	0,07	12.962.692,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.095.264,00	17.095.264,00	1.995.441,02	7.324.717,23	0,07	9.770.546,77	2.447.888,02	4.970.645,53	0,07	12.124.618,47
COMUNICAÇÃO SOCIAL	432.000,00	480.000,00	0,00	98.000,00	0,00	382.000,00	41.070,00	65.760,00	0,00	414.240,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	570.000,00	570.000,00	46.432,05	211.902,04	0,00	358.097,96	92.311,46	146.166,08	0,00	423.833,92
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.100.000,00	1.100.000,00	67.496,90	630.622,81	0,01	469.377,19	102.506,90	165.632,81	0,00	934.367,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	400.000,00	67.496,90	130.622,81	0,00	269.377,19	67.496,90	130.622,81	0,00	269.377,19
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,01	-	35.010,00	35.010,00	0,00	464.990,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	-	200.000,00	0,00	0,00	-	200.000,00
AGRICULTURA	9.459.301,00	9.691.080,00	1.382.467,52	2.942.741,25	0,03	6.748.338,75	1.394.494,27	2.775.180,46	0,04	6.915.899,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.273.755,00	9.256.755,00	1.322.271,37	2.690.165,85	0,03	6.566.589,15	1.326.923,93	2.688.816,59	0,04	6.567.938,41
COMUNICAÇÃO SOCIAL	60.000,00	60.000,00	4.000,00	10.000,00	0,00	50.000,00	3.300,00	9.180,00	0,00	50.820,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	125.546,00	189.626,00	56.196,15	92.912,10	0,00	96.713,90	20.751,82	33.665,35	0,00	155.960,65
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	184.699,00	0,00	149.663,30	0,00	35.035,70	43.518,52	43.518,52	0,00	141.180,48
COMÉRCIO E SERVIÇOS	732.000,00	666.000,00	66.055,58	189.473,94	0,00	476.526,06	56.199,66	103.281,79	0,00	562.718,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	650.000,00	556.000,00	39.233,84	81.746,95	0,00	474.253,05	40.373,84	79.486,95	0,00	476.513,05
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	82.000,00	110.000,00	26.821,74	107.726,99	0,00	2.273,01	15.825,82	23.794,84	0,00	86.205,16
COMUNICAÇÕES	250.000,00	250.000,00	138.000,00	250.000,00	0,00	-	44.190,00	61.140,00	0,00	188.860,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	250.000,00	250.000,00	138.000,00	250.000,00	0,00	-	44.190,00	61.140,00	0,00	188.860,00
TRANSPORTE	102.289.621,00	110.483.300,00	14.394.540,45	21.125.169,40	0,22	89.358.130,60	5.976.743,49	11.236.456,86	0,15	99.246.843,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.993.889,00	34.996.859,00	7.727.022,96	12.958.399,67	0,13	22.038.459,33	4.990.512,41	10.029.524,07	0,14	24.967.334,93
COMUNICAÇÃO SOCIAL	570.732,00	570.732,00	89.180,00	157.412,00	0,00	413.320,00	72.540,00	74.760,00	0,00	495.972,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	600.000,00	600.000,00	218.345,80	319.345,80	0,00	280.654,20	96.818,99	162.780,46	0,00	437.219,54
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	65.200.000,00	62.869.000,00	25.000,00	50.000,00	0,00	62.819.000,00	43.403,20	43.403,20	0,00	62.825.596,80
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	20.000,00	740.000,00	0,00	0,00	-	740.000,00	0,00	0,00	-	740.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.905.000,00	10.706.709,00	6.334.991,69	7.640.011,93	0,08	3.066.697,07	773.468,89	925.989,13	0,01	9.780.719,87
ENCARGOS ESPECIAIS	1.769.302,00	1.805.406,00	356,11	759.780,16	0,01	1.045.625,84	267.669,45	440.055,33	0,01	1.365.350,67
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.768.302,00	1.768.302,00	0,00	759.424,05	0,01	1.008.877,95	267.416,74	439.802,62	0,01	1.328.499,38
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00	37.104,00	356,11	356,11	0,00	36.747,89	252,71	252,71	0,00	36.851,29

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

14





DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	maio-19	junho-19	julho-19	agosto-19	setembro-19	outubro-19	novembro-19
RECEITAS CORRENTES (I)	2.092.074.910,75	2.385.657.036,28	2.340.765.733,29	1.798.123.847,36	2.012.507.204,69	1.921.711.979,31	1.945.113.377,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.336.444.724,89	1.644.009.422,68	1.360.543.600,55	1.312.892.910,48	1.384.393.582,29	1.305.920.948,76	1.366.028.328,10
IPTU	46.114.087,98	336.598.570,27	113.948.880,17	99.780.327,98	98.297.660,33	99.579.431,71	100.074.719,45
IRRF	226.052.847,73	315.459.705,23	225.005.799,35	286.884.193,97	256.891.167,31	215.413.015,28	257.740.146,70
IPVA	143.190.980,82	58.380.017,13	54.816.611,36	50.082.379,46	61.790.397,71	46.197.492,71	33.406.136,35
ITCD	12.222.222,75	13.896.383,47	13.439.644,04	14.668.964,24	14.992.368,91	12.652.326,25	10.574.569,36
ITBI	32.849.917,59	30.083.189,83	41.938.152,93	48.016.803,52	31.716.571,35	39.570.973,51	31.282.099,23
ICMS	670.491.216,27	701.943.841,95	702.529.903,33	631.758.309,32	697.135.442,37	696.912.926,38	724.575.295,19
ISS	165.141.413,46	171.363.723,79	173.394.447,58	149.232.724,66	170.643.416,98	164.156.121,80	178.891.546,43
Imposto Simples	-	-	-	-	-	-	-
Outros Impostos	298.525,97	-47.903.443,06	320.640,13	123.059,51	16.289.508,10	285.580,44	267.391,27
Taxas	40.083.512,32	64.167.434,07	35.149.521,66	32.346.147,82	36.637.029,23	31.153.080,68	29.216.424,12
Recicla de Contribuições	153.412.284,36	96.574.464,44	162.718.218,23	103.991.730,45	133.907.465,94	125.757.093,97	128.015.080,48
Recicla Patrimonial	16.736.168,89	38.227.219,85	70.672.592,71	14.392.904,13	62.451.539,23	109.259.196,80	40.560.670,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.220.074,89	34.434.676,38	64.822.046,03	10.013.228,59	58.533.263,91	91.541.912,19	36.962.116,96
Outras Receitas Patrimoniais	4.516.094,00	3.792.543,47	5.850.546,68	4.379.675,54	3.918.275,32	17.717.284,41	4.598.553,26
Recicla Agropecuária	-	1.792,00	-	-	-	-	3.274,00
Recicla Industrial	450.688,20	477.151,20	-1.840.805,50	-492.484,00	375.166,20	410.061,00	180.968,00
Recicla de Serviços	44.967.888,28	30.455.552,10	40.264.251,77	45.730.982,06	41.458.222,64	42.655.570,44	35.313.075,34
Transferências Correntes	464.849.852,37	467.643.500,59	476.724.947,38	265.900.844,61	384.418.690,82	287.367.474,07	316.830.138,07
Cota-Parte do FPE	66.369.182,82	52.380.171,90	42.964.803,44	52.037.973,75	45.754.390,56	42.838.302,16	57.811.557,79
Cota-Parte do FPM	17.262.596,16	12.794.974,84	18.612.559,90	13.573.433,11	12.082.357,23	11.123.378,93	15.079.554,83
Cota-Parte do ITR	40.044,24	48.205,86	28.618,01	48.454,20	304.564,13	725.360,00	126.800,88
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	168.277,44	803.382,20	506.050,87	450.647,31	546.811,05	486.168,75	510.547,80
Transferências do FUNDEB	282.767.649,90	301.625.273,70	269.421.058,91	87.671.101,59	122.922.499,87	115.029.748,69	128.909.190,72
Outras Transferências Correntes	98.242.101,81	99.991.492,09	145.191.856,25	112.119.234,65	202.808.067,92	117.164.515,54	116.392.478,05
Outras Receitas Correntes	75.213.303,76	108.267.933,42	211.682.928,15	55.706.959,63	5.502.517,57	50.341.634,47	58.181.843,07
DEDUÇÕES (II)	455.264.455,00	452.825.697,70	488.787.923,88	195.959.183,09	255.294.671,89	235.311.687,96	250.156.294,58
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	130.936.053,51	73.889.374,70	159.156.753,08	80.369.041,19	110.510.621,87	102.077.129,62	104.259.218,63
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	-	-	-	-	-	-	-
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	41.560.751,59	77.311.049,30	60.210.111,89	27.919.040,31	21.861.550,15	18.204.809,65	18.987.885,23
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	282.767.649,90	301.625.273,70	269.421.058,91	87.671.101,59	122.922.499,87	115.029.748,69	128.909.190,72
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	126.614.657,65	102.996.879,71	141.923.432,12	128.429.510,19	157.416.789,65	197.462.547,55	143.143.873,41
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.119.908.463,20	1.232.961.515,10	1.125.841.733,96	1.110.241.615,97	1.149.973.558,42	1.468.772.070,20	1.388.986.746,16
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCFD (no SIAFI)	993.293.805,55	1.129.964.635,39	983.918.301,84	981.812.105,78	992.556.768,77	1.271.309.522,65	1.245.842.872,75
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)	1.763.425.113,40	2.035.828.218,29	1.993.901.241,53	1.730.594.174,46	1.914.629.322,45	1.883.862.838,90	1.838.100.956,11
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) = (V)	196.330,42	677.700,15	18.474.221,35	23.305.377,94	90.587.694,62	390.470,04	136.418,55
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.763.228.782,98	2.035.150.518,14	1.975.427.020,18	1.707.288.796,52	1.824.041.627,83	1.883.472.368,86	1.837.964.537,56
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) = (VI)	-	-	-	-	-	-	-
(=) RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (VI - VI)	1.763.228.782,98	2.035.150.518,14	1.975.427.020,18	1.707.288.796,52	1.824.041.627,83	1.883.472.368,86	1.837.964.537,56



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	dezembro-19	janeiro-20	fevereiro-20	março-20	abril-20	RCL REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.243.013.166,70	2.075.813.037,62	2.338.747.022,48	2.124.861.233,99	1.848.740.676,79	25.127.129.226,54	23.087.644.555,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.511.362.557,80	1.367.185.406,29	1.736.085.937,60	1.392.251.566,67	1.213.663.007,50	16.930.781.993,61	17.444.343.980,00
IPTU	40.333.028,14	31.100.401,86	32.054.357,96	28.181.080,65	56.055.641,95	1.082.128.488,45	1.104.481.112,00
IRRF	396.643.507,65	165.884.466,38	310.820.190,90	251.312.855,47	235.650.001,32	3.163.757.847,29	3.409.155.916,00
IPVA	40.786.249,47	104.591.963,41	427.551.211,24	171.947.426,90	168.435.891,85	1.361.176.758,41	1.173.958.828,00
ITCD	12.386.838,36	12.561.996,65	9.224.767,88	8.133.152,83	6.378.329,66	141.131.584,40	149.720.060,00
ITBI	40.798.056,82	32.567.336,62	38.537.458,02	30.109.119,70	24.164.004,15	421.633.683,27	370.101.213,00
ICMS	740.572.347,63	803.964.519,19	729.790.602,45	717.143.451,04	555.825.044,47	8.372.642.899,59	8.733.254.123,00
ISS	221.991.345,65	171.596.813,76	142.297.465,33	161.784.663,11	146.005.433,16	2.016.519.115,71	2.099.458.696,00
Imposto Simples	-	-	-	-	-	-	-
Outros Impostos	368.931,54	348.817,07	393.907,14	261.173,17	443.097,77	-28.502.810,95	2.839.660,00
Taxas	17.422.252,54	24.569.091,35	45.416.036,68	23.378.633,80	20.755.263,17	400.294.427,44	401.374.372,00
Recicla de Contribuições	133.838.339,53	92.510.962,32	111.709.719,03	139.408.020,35	116.810.446,39	1.518.651.845,49	1.536.927.031,00
Recicla Patrimonial	55.390.744,62	187.861.701,84	5.286.167,79	63.916.841,58	24.838.641,84	689.594.389,30	588.303.669,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.640.249,05	183.410.873,11	1.878.428,20	4.152.958,93	21.805.549,33	560.415.377,57	479.678.629,00
Outras Receitas Patrimoniais	13.750.495,57	4.450.828,73	3.407.739,59	59.763.882,65	3.033.092,51	129.179.011,73	108.625.040,00
Recicla Agropecuária	680,00	252,00	480,00	-	-	6.478,00	26.400,00
Recicla Industrial	466.716,00	228.849,00	215.187,07	256.941,00	195.428,00	923.864,17	4.257.675,00
Recicla de Serviços	39.153.042,01	39.647.517,45	34.510.640,93	64.820.373,24	6.998.193,32	465.965.309,58	475.213.185,00
Transferências Correntes	406.979.425,94	311.243.123,34	403.969.164,46	415.593.062,41	436.846.672,96	4.638.366.897,02	2.287.738.546,00
Cota-Parte do FPE	69.262.220,56	58.264.465,29	84.283.785,08	50.065.957,50	46.670.661,47	670.703.472,32	689.599.861,00
Cota-Parte do FPM	25.736.216,75	17.974.589,48	12.118.289,19	13.065.259,76	12.719.100,24	192.142.310,42	195.656.930,00
Cota-Parte do ITR	83.989,37	33.730,56	45.489,18	28.640,51	11.127,15	1.525.032,09	1.550.919,00
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	600.101,79	305.963,03	331.964,83	307.398,31	275.932,31	5.293.245,69	6.974.377,00
Transferências do FUNDEB	96.018.930,37	74.909.849,07	162.321.145,14	194.405.309,87	198.743.479,89	2.032.745.237,72	-
Outras Transferências Correntes	215.277.967,10	159.754.525,91	134.868.491,04	157.720.496,46	176.426.371,90	1.735.957.598,78	1.393.966.459,00
Outras Receitas Correntes	95.823.660,80	77.135.225,38	46.969.725,60	48.614.428,74	49.398.288,78	882.838.449,37	750.834.069,00
DEDUÇÕES (II)	241.074.559,89	160.372.419,78	292.277.940,63	312.500.353,25	314.792.594,57	3.654.617.782,22	1.419.217.474,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Civil	111.377.376,00	68.674.639,03	110.412.996,89	100.559.148,46	98.466.732,01	1.250.689.084,99	1.179.217.474,00
(-) Contrib. Prev. de Servidor Ativo, Inativo e Pension. Militar	-	-	-	-	-	-	-
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	33.678.253,52	16.787.931,68	19.543.798,60	17.535.894,92	17.582.382,67	371.183.459,51	204.000.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	96.018.930,37	74.909.849,07	162.321.145,14	194.405.309,87	198.743.479,89	2.032.745.237,72	-
Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)	395.415.383,69	108.148.576,37	94.649.328,19	158.853.106,04	160.492.918,34	1.915.547.002,91	2.290.506.818,00
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.336.307.071,45	1.575.108.555,37	878.753.768,63	1.373.171.873,15	1.251.991.019,61	15.012.017.991,22</	



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - IPREV/DF E NOVO IPREV/DF CAPITALIZADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2020	2019	2020	2019
I - RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	269.848.031,27		147.694.727,37	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	-	-	4.582.152,90		-	
CIVIL	-	-	4.582.152,90		-	
Ativo	-	-	4.582.152,90		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
MILITAR	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-	-	9.221.724,84		-	
CIVIL	-	-	9.221.724,84		-	
Ativo	-	-	9.221.724,84		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
MILITAR	-	-	-		-	
Ativo	-	-	-		-	
Inativo	-	-	-		-	
Pensionista	-	-	-		-	
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	256.044.153,53		99.003.561,31	
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-	
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	256.044.153,53		99.003.561,31	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-		48.691.166,06	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-		-	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-		-	
Demais Receitas Correntes	-	-	-		48.691.166,06	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-		-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-		-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I + III - II)	-	-	269.848.031,27		147.694.727,37	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2020	2019	2020	2019
BENEFÍCIOS - CIVIL	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS - MILITAR	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (V)	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	269.848.031,27	147.694.727,37
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-					
Outros Aportes para o RPPS	-					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2020		2019			
Caixa e Equivalentes de Caixa		217.314.814,50		37.691.514,76		
Investimentos e Aplicações		3.462.505.181,45		3.337.457.461,57		
Outros Bens e Direitos		1.735.035.999,91		1.732.485.571,91		

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

Nota: Os dados previdenciários, são das Unidades Gestoras: 320202 (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - IPREV/DF) e 320206 (NOVO IPREV/DF CAPITALIZADO). Até 2017 os dados eram da Unidade Gestora 320204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF). O Fundo Solidário Garantidor foi criado pela Lei Complementar Distrital nº 932/2017 como reserva garantidora tanto do Plano Financeiro como do Plano Previdenciário. Por não haver um demonstrativo específico para o Fundo Solidário Garantidor no MDF 10ª Edição da STN, suas receitas, despesas e bens e direitos estão sendo enquadrados no Plano Previdenciário.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	
			2020	2019
I - RECEITAS CORRENTES (VII)	3.768.613.926,00	3.780.433.926,00	1.074.074.418,45	1.357.034.354,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	1.179.217.474,00	1.179.217.474,00	370.597.370,64	394.895.095,39
CIVIL	1.179.217.474,00	1.179.217.474,00	370.597.370,64	394.895.095,39
Ativo	865.791.637,00	865.791.637,00	280.777.484,04	312.427.615,35
Inativo	280.259.013,00	280.259.013,00	81.657.053,53	74.494.145,73
Pensionista	33.166.824,00	33.166.824,00	8.162.833,07	7.973.334,31
MILITAR	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.879.396.452,00	1.879.396.452,00	631.151.942,51	599.464.972,22
CIVIL	1.879.396.452,00	1.879.396.452,00	631.151.942,51	599.464.972,22
Ativo	1.879.396.452,00	1.879.396.452,00	631.151.942,51	599.464.972,22
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
MILITAR	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	470.000.000,00	481.820.000,00	875.097,43	3.272.431,22
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	470.000.000,00	481.820.000,00	875.097,43	3.272.431,22
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.000.000,00	240.000.000,00	71.450.007,87	359.401.855,85
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	240.000.000,00	240.000.000,00	71.450.007,87	359.401.855,85
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VII + VIII)	3.768.613.926,00	3.780.433.926,00	1.074.074.418,45	1.357.034.354,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2020	2019	2020	2019
BENEFÍCIOS - CIVIL	3.849.055.870,00	3.920.275.870,00	1.420.388.764,92	1.481.711.533,29	1.420.277.486,82	1.369.826.771,27
Aposentadorias	3.037.119.620,00	3.017.271.371,67	1.135.830.814,74	1.222.929.229,50	1.135.719.539,64	1.143.433.395,41
Pensões	811.936.250,00	903.004.498,33	284.557.950,18	258.782.303,79	284.557.947,18	226.393.375,86
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS - MILITAR	-	-	-	12.024.204,44	-	12.023.714,08
Reformas	-	-	-	10.403.402,25	-	10.402.911,89
Pensões	-	-	-	1.620.802,19	-	1.620.802,19
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	229.400.000,00	230.000.000,00	1.763.254,60	4.201.867,34	1.760.456,84	3.539.030,33
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	229.400.000,00	230.000.000,00	1.763.254,60	4.201.867,34	1.760.456,84	3.539.030,33
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	4.078.455.870,00	4.150.275.870,00	1.422.152.019,52	1.497.937.605,07	1.422.037.943,66	1.385.389.515,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-309.841.944,00	-369.841.944,00			-347.963.525,21	-28.355.161,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.190.416,51
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.190.416,51
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	
			2020	2019
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	64.158.056,00	64.158.056,00	5.875.326,00	19.950.000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE	
			2020	2019	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.158.056,00	60.958.056,00	4.276.609,95	14.965.425,97	3.408.222,65	14.254.841,45
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.000.000,00	3.200.000,00	3.280,00	0,00	3.280,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	64.158.056,00	64.158.056,00	4.279.889,95	14.965.425,97	3.411.502,65	14.254.841,45
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-	-			2.463.823,35	5.695.158,55

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

Nota 1: Os dados previdenciários do Plano Financeiro são das Unidades Gestoras 320201 [INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV-DF] e 320203 [FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF], tendo em vista não haver demonstrativos específicos para o IPREV-DF e para o Fundo Financeiro de Previdência do DF no MDF 10ª Edição da STN.



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	23.087.644.555,00		7.757.782.186,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.444.343.980,00		5.709.185.918,06
ICMS	8.733.254.123,00		2.806.723.617,15
IPVA	1.173.958.828,00		872.526.493,40
ITCD	149.720.060,00		36.298.247,02
IPTU	1.104.481.112,00		147.341.782,42
ISS	2.099.458.696,00		621.684.375,36
ITBI	370.101.213,00		125.377.918,49
IRRF	3.409.155.916,00		983.667.464,07
Outros Impostos	2.839.660,00		1.446.995,15
Taxas	401.374.372,00		114.119.025,00
Contribuições	1.536.927.031,00		460.439.148,09
Receita Patrimonial	588.303.669,00		281.903.353,05
Aplicações Financeiras (II)	479.678.629,00		211.247.809,57
Outras Receitas Patrimoniais	108.625.040,00		70.655.543,48
Transferências Correntes	2.287.738.546,00		937.272.239,20
Cota-Parte do FPE	689.589.861,00		241.284.869,34
Cota-Parte do FPM	195.656.930,00		65.877.238,67
Cota-Parte do ITR	1.550.919,00		118.987,40
Transferências da LC 87/1996	-		-
Transferências da LC 61/1989	6.974.377,00		1.221.258,48
Transferências do FUNDEB	0,00		630.379.783,97
Outras Transferências Correntes	1.393.966.459,00		628.769.885,31
(-) Dedução para formação do FUNDEB	0,00		-630.379.783,97
Demais Receitas Correntes	1.230.331.329,00		368.981.528,51
Outras Receitas Financeiras (III)	12.129.238,00		4.977.105,04
Receitas Correntes Restantes	1.218.202.091,00		364.004.423,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.595.836.688,00		7.541.557.272,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.019.481.701,00		55.731.681,20
Operações de Crédito (VI)	512.702.000,00		8.811.214,48
Amortização de Empréstimos (VII)	19.569.605,00		5.455.798,93
Alienação de Bens	88.975.866,00		3.200.586,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	88.975.866,00		3.200.586,30
Transferências de Capital	378.234.230,00		36.912.169,05
Convênios	378.234.230,00		36.912.169,05
Outras Transferências de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital	20.000.000,00		1.351.912,44
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000.000,00		1.351.912,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	487.210.096,00		41.464.667,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.083.046.784,00		7.583.021.940,09

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						(a)	(b)	LIQUIDADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.299.420.577,00	8.453.809.291,28	6.474.135.780,63	5.611.826.185,28	950.264.961,02	624.618.945,66	614.650.844,53	
Pessoal e Encargos Sociais	13.364.309.388,00	4.540.281.957,50	4.202.423.232,59	3.414.364.948,86	710.806.123,22	33.134.125,65	32.985.281,24	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	301.385.000,00	151.941.448,66	89.364.171,24	89.364.171,24	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	8.633.726.189,00	3.761.585.885,12	2.182.348.376,80	2.108.097.065,18	239.458.837,80	591.484.820,01	581.665.563,29	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.998.035.577,00	8.301.867.842,62	6.384.771.609,39	5.522.462.014,04	950.264.961,02	624.618.945,66	614.650.844,53	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.565.914.450,00	655.906.078,67	195.778.050,63	192.766.907,29	53.718.389,12	85.291.305,71	81.516.297,27	
Investimentos	2.180.805.147,00	383.968.219,06	75.557.575,56	72.755.047,53	53.130.672,17	84.638.159,76	80.863.151,32	
Inversões Financeiras	35.017.543,00	4.187.127,42	4.187.127,42	3.978.512,11	587.716,95	653.145,95	653.145,95	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	22.932.692,00	3.468.117,29	3.468.117,29	3.259.501,98	587.716,95	653.145,95	653.145,95	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	12.084.851,00	719.010,13	719.010,13	719.010,13	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	350.091.760,00	267.750.732,19	116.033.347,65	116.033.347,65	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.192.889.998,00	384.687.229,19	76.276.585,69	73.474.057,66	53.130.672,17	84.638.159,76	80.863.151,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	675.515.660,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.866.441.235,00	8.686.555.071,81	6.461.048.195,08	5.595.936.071,70	1.003.395.633,19	709.257.105,42	695.513.995,85	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] **288.176.239,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2020	-350.120.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020	
	VALOR	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		212.997.019,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		650.967.041,40
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-149.793.782,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2020		-161.628.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.335.889.462,29	9.884.820.377,12
DEDUÇÕES (XXIX)	1.219.615.807,35	2.530.261.676,21
Disponibilidade de Caixa	702.479.993,79	1.918.129.033,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.987.355.143,62	2.075.754.032,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.284.875.149,83	157.624.998,38
Demais Haveres Financeiros	517.135.813,56	612.132.642,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.116.273.654,94	7.354.558.700,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		761.714.954,03
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.127.250.151,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		12.703.796,40
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-378.238.993,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		59.731.028,10

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	945.711.863,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	185.000.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	760.711.863,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		EM 2020		EM 2019	
		LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Recitas Primárias Advindas de PPP (A)	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (B)	1.000.000,00	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (C) = (A-B)	-1.000.000,00	-	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF
24



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	137.845.810,33	1.025.356.908,76	1.003.983.350,14	1.876.220,97	157.342.947,98	-	1.036.038.516,24	709.910.251,37	696.167.141,80	133.973.585,93	205.897.788,51	363.240.736,49
PODER EXECUTIVO	137.697.556,74	1.009.588.878,56	988.345.328,65	1.876.220,97	157.064.885,68	-	994.772.004,47	683.805.446,73	670.222.516,71	132.614.196,29	191.935.291,47	349.000.177,15
PODER LEGISLATIVO	148.053,59	2.043.781,40	1.913.772,69	-	278.062,30	-	40.044.756,15	25.309.182,64	25.210.382,64	933.256,02	13.901.117,49	14.179.179,79
Câmara Legislativa	148.053,59	2.043.781,40	1.913.772,69	-	278.062,30	-	29.908.848,14	19.270.514,33	19.270.514,33	933.256,02	9.705.077,79	9.983.140,09
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	10.135.908,01	6.038.668,31	5.939.868,31	-	4.196.039,70	4.196.039,70
DEFENSORIA PÚBLICA	-	13.724.248,80	13.724.248,80	-	0,00	-	1.221.755,62	795.622,00	734.242,45	426.133,62	61.379,55	61.379,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	321.181,61	121.351.449,13	121.357.681,35	32.898,99	282.050,40	-	20.698.396,79	16.360.978,92	16.358.090,08	3.017.396,65	1.322.910,06	1.604.960,46
TOTAL (III) = (I + II)	138.166.791,94	1.146.708.357,89	1.125.341.031,49	1.909.119,96	157.624.998,38	-	1.056.736.913,03	726.271.230,29	712.525.231,88	136.990.982,58	207.220.698,57	364.845.696,95

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	321.181,61	121.351.449,13	121.357.681,35	32.898,99	282.050,40	-	20.698.396,79	16.360.978,92	16.358.090,08	3.017.396,65	1.322.910,06	1.604.960,46
PODER EXECUTIVO	321.181,61	119.339.689,75	119.345.921,97	32.898,99	282.050,40	-	20.556.396,34	16.326.639,97	16.323.751,13	2.909.735,15	1.322.910,06	1.604.960,46
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	100.000,45	-	-	100.000,45	-	-
Câmara Legislativa	-	-	-	-	-	-	100.000,45	-	-	100.000,45	-	-
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	2.011.759,38	2.011.759,38	-	-	-	42.000,00	34.338,95	34.338,95	7.661,05	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM: MDE e FUNDEB
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.042.969.608,00	17.042.969.608,00	5.595.066.893,06	32,83	
1.1- Receita Resultante do ICMS de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	8.733.254.123,00	8.733.254.123,00	2.806.723.617,15	32,14	
1.1.1- ICMS	8.518.821.218,00	8.518.821.218,00	2.743.829.397,45	32,21	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	214.432.905,00	214.432.905,00	62.894.219,70	29,33	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	149.720.060,00	149.720.060,00	36.298.247,02	24,24	
1.2.1- ITCD	131.333.164,00	131.333.164,00	33.312.520,22	25,36	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	18.386.896,00	18.386.896,00	2.985.726,80	16,24	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.173.958.828,00	1.173.958.828,00	872.526.493,40	74,32	
1.3.1- IPVA	1.034.773.284,00	1.034.773.284,00	844.841.069,56	81,65	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	139.185.544,00	139.185.544,00	27.685.423,84	19,89	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.409.155.916,00	3.409.155.916,00	983.667.464,07	28,85	
1.4.1- IRRF	3.409.155.916,00	3.409.155.916,00	983.667.464,07	28,85	
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.104.481.112,00	1.104.481.112,00	147.341.782,42	13,34	
1.5.1- IPTU	942.604.906,00	942.604.906,00	97.716.268,34	10,37	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	161.876.206,00	161.876.206,00	49.625.514,08	30,66	
1.6- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	370.101.213,00	370.101.213,00	125.377.918,49	33,88	
1.6.1- ITBI	368.990.580,00	368.990.580,00	125.156.371,44	33,92	
1.6.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.110.633,00	1.110.633,00	221.547,05	19,95	
1.7- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.099.458.696,00	2.099.458.696,00	621.684.375,36	29,61	
1.7.1- ISS	2.035.809.694,00	2.035.809.694,00	606.523.877,41	29,79	
1.7.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	63.649.002,00	63.649.002,00	15.160.497,95	23,82	
1.8- Receita De Outros Impostos	2.839.660,00	2.839.660,00	1.446.995,15	50,96	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	893.772.087,00	893.772.087,00	308.502.353,89	34,52	
2.1- Cota-Parte FPE	689.589.861,00	689.589.861,00	241.284.869,34	34,99	
2.2- Cota-Parte FPM	195.656.930,00	195.656.930,00	65.877.238,67	33,67	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	-	-	-	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.974.377,00	6.974.377,00	1.221.258,48	17,51	
2.5- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
2.6- Cota-Parte ITR	1.550.919,00	1.550.919,00	118.987,40	7,67	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.936.741.695,00	17.936.741.695,00	5.903.569.246,95	32,91	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANC. DE OUTROS REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	673.802,00	673.802,00	76.437,63	11,34	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	483.837.598,00	483.837.598,00	265.594.279,33	54,89	
5.1- Transferências do Salário-Educação	438.174.863,00	438.174.863,00	261.635.171,33	59,71	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	-	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.828.821,00	42.828.821,00	3.059.358,00	7,14	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	2.833.914,00	2.833.914,00	-	-	
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	-	899.750,00	-	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.049.548,00	30.049.548,00	3.484.073,04	11,59	
6.1- Transferências de Convênios	30.049.548,00	30.049.548,00	3.484.073,04	11,59	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	514.560.948,00	514.560.948,00	269.154.790,00	52,31	

FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
10- RECEITA RESULTANTE DO ICMS DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 1.1)	1.746.650.824,60	1.746.650.824,60	561.344.723,43	32,14		
11- RECEITA RESULTANTE DO ITCD DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 1.2)	29.944.012,00	29.944.012,00	7.259.649,40	24,24		
12- RECEITA RESULTANTE DO IPVA DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 1.3)	234.791.765,60	234.791.765,60	174.505.298,68	74,32		
13- COTA-PARTE FPE DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 2.1)	137.917.972,20	137.917.972,20	48.256.973,87	34,99		
14- COTA-PARTE FPM DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 2.2)	39.131.386,00	39.131.386,00	13.175.447,73	33,67		
15- ICMS-DESONERAÇÃO DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 2.3)	-	-	-	-		
16- COTA-PARTE IPI EXPORTAÇÃO DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 2.4)	1.394.875,40	1.394.875,40	244.251,70	17,51		
17- COTA-PARTE ITR DESTINADA AO FUNDEB – (20% DE 2.6)	310.183,80	310.183,80	23.797,48	7,67		
18- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	-	-	-	-		
19- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	673.802,00	673.802,00	76.437,63	11,34		
20- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB (10 + 11 + 12 + 13 + 14 + 15 + 16 + 17 + 18 + 19)	2.190.814.821,60	2.190.814.821,60	804.886.579,92	36,74		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100		
21- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.044.906.195,00	2.044.906.195,00	687.251.022,41	33,61	687.251.022,41	33,61
21.1- Com Educação Infantil	211.784.877,00	211.784.877,00	91.250.294,60	43,09	91.250.294,60	43,09
21.2- Com Ensino Fundamental	1.296.967.830,00	1.296.967.830,00	365.005.819,91	28,14	365.005.819,91	28,14
21.3- Com Ensino Médio	378.111.417,00	378.111.417,00	162.909.234,49	43,08	162.909.234,49	43,08
21.3- Com Ensino Profissional	13.170.171,00	13.170.171,00	5.671.138,60	43,06	5.671.138,60	43,06
21.3- Com Educação de Jovens e Adultos	50.131.625,00	50.131.625,00	21.598.015,04	43,08	21.598.015,04	43,08
21.3- Com Educação Especial	94.740.275,00	94.740.275,00	40.816.519,77	43,08	40.816.519,77	43,08
22- OUTRAS DESPESAS	100.228.247,00	100.228.247,00	75.369.954,28	75,20	22.115.029,41	22,06
22.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	0	-
22.2- Com Ensino Fundamental	78.777.583,00	78.777.583,00	57.271.608,80	72,70	13.195.364,56	16,75
22.3- Com Ensino Médio	21.450.664,00	21.450.664,00	18.098.345,48	84,37	8.919.664,85	41,58
23- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (21 + 22)	2.145.134.442,00	2.145.134.442,00	762.620.976,69	35,55	709.366.051,82	33,07

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
24- RESTOS A PAGAR INSCRITOS, NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		-
24.1 - FUNDEB 60%		-
24.2 - FUNDEB 40%		-
25- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
25.1 - FUNDEB 60%		-
25.2 - FUNDEB 40%		-
26- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (24 + 25)		-
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (23 - 26)		709.366.051,82
27.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (21 - (24.1 + 25.1)) / (20) x 100) %		85,38
27.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (22 - (24.2 + 25.2)) / (20) x 100) %		2,75
27.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (27.1 + 27.2)) %		11,87
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
28 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-
29 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 28 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020		-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
30- EDUCAÇÃO INFANTIL	474.886.536,00	444.150.547,00	147.439.085,28	33,20	131.316.417,00	29,57	
30.1 - Creche	31.801.827,00	54.966.201,00	18.376.270,93	33,43	10.176.390,08	18,51	
30.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.719.238,00	15.719.238,00	6.773.683,13	43,09	6.773.683,13	43,09	
30.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	16.082.589,00	39.246.963,00	11.602.587,80	29,56	3.402.706,95	8,67	
30.2 - Pré-escola	443.084.709,00	389.184.346,00	129.062.814,35	33,16	121.140.026,92	31,13	
30.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	196.065.639,00	196.065.639,00	84.476.611,47	43,09	84.476.611,47	43,09	
30.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	247.019.070,00	193.118.707,00	44.586.202,88	23,09	36.663.415,45	18,98	
31- ENSINO FUNDAMENTAL	2.723.031.982,00	2.696.950.547,00	832.631.486,14	30,87	744.143.276,91	27,59	
31.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.375.745.413,00	1.375.745.413,00	422.277.428,71	30,69	378.201.184,47	27,49	
31.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.347.286.569,00	1.321.205.134,00	410.354.057,43	31,06	365.942.092,44	27,70	
32- ENSINO MÉDIO	824.614.472,00	831.337.032,34	335.921.467,15	40,41	297.647.124,12	35,80	
32.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	399.562.081,00	399.562.081,00	181.007.579,97	45,30	171.828.899,34	43,00	
32.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	425.052.391,00	431.774.951,34	154.913.887,18	35,88	125.818.224,78	29,14	
33- ENSINO SUPERIOR	416.500,00	416.500,00	17.007,50	4,08	1.650,00	0,40	
34- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	26.565.765,00	26.683.597,80	10.523.136,69	39,44	8.492.230,45	31,83	
35- OUTRAS	650.990.618,00	636.489.975,10	259.135.788,52	40,71	237.782.999,13	37,36	
36- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	4.700.505.873,00	4.636.028.199,24	1.585.667.971,28	34,20	1.419.383.697,61	30,62	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE		VALOR
37- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
39- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²		-
41- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (55 j)		1.448.581,72
42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (37+38 + 39 + 40+ 41 + 42) ³		1.448.581,72
43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (36 - 43) ⁴		1.417.935.115,89
44- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((44) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ^{5**}		24,02%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
45- DESP. CUST. COM A APLICAÇÃO FIN. DE OUTROS REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	673.802,00	673.802,00	-	-	-	-	
46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	439.892.642,00	554.896.933,00	337.133.705,03	60,76	165.509.077,84	29,83	
47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	
48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.155.958,00	75.999.153,00	7.501.954,38	9,87	986.068,01	1,30	
49- TOTAL DAS DESP. CUSTEADAS COM REC. ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENS. (45 + 46 + 47 + 48)	466.722.402,00	631.569.888,00	344.635.659,41	54,57	166.495.145,85	26,36	
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (36 + 49)	5.167.228.275,00	5.267.598.087,24	1.930.303.630,69	36,64	1.585.878.843,46	30,11	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FCFD DESTINADOS AO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
51- DESPESAS CORRENTES	3.411.116.445,00	3.411.116.445,00	1.492.478.134,48	43,75	1.492.478.134,48	43,75	
50.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.041.549.094,00	3.041.549.094,00	1.375.128.401,93	45,21	1.375.128.401,93	45,21	
50.2- Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
50.3- Outras Despesas Correntes	369.567.351,00	369.567.351,00	117.349.732,55	31,75	117.349.732,55	31,75	
52- DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	
51.1- Investimentos	-	-	-	-	-	-	
51.2- Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
51.3- Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
53- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FCFD DESTINADOS AO ENSINO (51 + 52)	3.411.116.445,00	3.411.116.445,00	1.492.478.134,48	54,56809546	1.492.478.134,48	43,75	
54- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (36 + 49 + 53)	8.578.344.720,00	8.678.714.532,24	3.422.781.765,17	39,44	3.078.356.977,94	35,47	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
55- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	60.967.545,15	1.448.581,72
55.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	59.955.587,31	1.448.581,72
55.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.011.957,84	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento é feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor será da despesa empenhada.

30



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
Receitas de Operação de Crédito (I)	512.702.000,00	8.811.214,48	503.890.785,52

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	2.625.914.450,00	655.906.078,67	1.970.008.371,33
Investimentos	2.240.805.147,00	383.968.219,06	1.856.836.927,94
Inversões Financeiras	35.017.543,00	4.187.127,42	30.830.415,58
Amortização da Dívida	350.091.760,00	267.750.732,19	82.341.027,81
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	22.932.692,00	3.468.117,29	19.464.574,71
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.602.981.758,00	652.437.961,38	1.950.543.796,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.090.279.758,00	643.626.746,90	1.446.653.011,10

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

31



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :	88.975.866,00	3.200.586,30	85.775.279,70
Alienação de bens móveis	7.013.475,00	937.370,80	6.076.104,20
Fonte 117	7.013.475,00	937.370,80	6.076.104,20
Fonte 217	-	-	-
Alienação de bens imóveis	81.962.391,00	2.263.215,50	79.699.175,50
Fonte 107	81.962.391,00	2.263.215,50	79.699.175,50

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (h)	SALDO A PAGAR (i) = (d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :	93.628.152,00	2.835.540,95	535.895,84	535.895,84	2.610.087,24	90.792.611,05	
FONTE	UNIDADE GESTORA	NATUREZA					
Fonte 107	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.824.070,00	-	1.824.070,00
	160101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	405.496,00	-	405.496,00
	170901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	405.496,00	-	405.496,00
	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.480.468,00	2.835.540,95	2.644.927,05
	190201	COMPANHIA URB. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.760.021,00	-	6.760.021,00
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.086.840,00	-	64.086.840,00
	280905	FUNDO DISTRITAL DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000.000,00	-	3.000.000,00
	280209	COMPANHIA DE DESENV. DA HABITAÇÃO DO DF - CODHAB	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	87.524,44
		TOTAL DA FONTE 107			81.962.391,00	2.835.540,95	79.126.850,05

Fonte 117	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	747.371,00	-	-	-	-	747.371,00
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
	130103	SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECR. EST. ECONOMIA DO DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00	-	-	-	-	170.000,00
	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REQ. DA PMDF - FUNPMD	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.671.158,00	-	-	-	-	5.671.158,00
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	671.159,00	-	-	-	-	671.159,00
TOTAL DA FONTE 117					7.279.688,00	-	-	-	-	7.279.688,00
Fonte 217	200202	DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	-	400.000,00	-
	TOTAL DA FONTE 217					-	-	-	-	400.000,00
Fonte 317	220904	FUNDO DE MOD., MANUTENÇÃO E REQ. DA PMDF - FUNPMD	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	269.018,00	-	-	-	-	269.018,00
	220905	FUNDO DE MOD., MANUT. E REQ. DO CBMDF - FUNCMB	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.232.836,00	-	-	-	2.122.562,80	2.232.836,00
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REQ. DA PCDF - FUNPCDF	339030	MATERIAL DE CONSUMO	884.219,00	-	-	-	-	884.219,00
	220906	FUNDO DE MOD., MANUT. E REQ. DA PCDF - FUNPCDF	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
TOTAL DA FONTE 317					4.386.073,00	-	-	-	2.122.562,80	4.386.073,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					EXERCÍCIO 2019		EXERCÍCIO 2020		SALDO ATUAL	
VALOR (III)					(i)		(j) = (Ib)-(IIF+IIg)		(k) = (III)+(IIj)	
					42.551.097,40				54.603,22	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

32



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA ESTADUAL (I)	11.390.616.626,00	11.390.616.626,00	3.803.472.483,85	33,39
75% do ICMS	6.437.024.121,75	6.437.024.121,75	2.073.807.859,72	32,22
75% da Dívida Ativa - ICMS	79.882.661,25	79.882.661,25	22.446.395,61	28,10
75% de Multas/Juros/Correção Monetária - ICMS	23.166.960,00	23.166.960,00	5.726.637,03	24,72
75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	9.866.849,25	9.866.849,25	3.061.820,51	31,03
50% do IPVA	517.386.642,00	517.386.642,00	422.420.534,78	81,65
50% da Dívida Ativa - IPVA	39.294.076,00	39.294.076,00	7.192.573,06	18,30
50% de Multas/Juros/Correção Monetária - IPVA	23.013.637,00	23.013.637,00	4.927.275,17	21,41
50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	7.285.059,00	7.285.059,00	1.722.863,70	23,65
ITCD	131.333.164,00	131.333.164,00	33.312.520,22	25,36
Dívida Ativa - ITCD	5.746.031,00	5.746.031,00	1.440.105,46	25,06
Multas/Juros/Correção Monetária - ITCD	11.812.876,00	11.812.876,00	1.238.105,74	10,48
Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITCD	827.989,00	827.989,00	307.515,60	37,14
Imp. S/ Renda e Prov. de Qualquer Natureza	3.409.155.916,00	3.409.155.916,00	983.667.464,07	28,85
Quota-parte FPE	689.589.861,00	689.589.861,00	241.284.869,34	34,99
75% Quota-parte IPI-Exportação	5.230.782,75	5.230.782,75	915.943,86	17,51
75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	0,00	0,00	0,00	-
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (II)	6.543.285.409,00	6.543.285.409,00	2.098.649.767,95	32,07
25% do ICMS	2.145.674.707,25	2.145.674.707,25	691.269.286,57	32,22
25% da Dívida Ativa - ICMS	26.627.553,75	26.627.553,75	7.482.131,87	28,10
25% de Multas/Juros/Correção Monetária - ICMS	7.722.320,00	7.722.320,00	1.908.879,01	24,72
25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	3.288.949,75	3.288.949,75	1.020.606,84	31,03
50% do IPVA	517.386.642,00	517.386.642,00	422.420.534,78	81,65
50% da Dívida Ativa - IPVA	39.294.076,00	39.294.076,00	7.192.573,06	18,30
50% de Multas/Juros/Correção Monetária - IPVA	23.013.637,00	23.013.637,00	4.927.275,17	21,41
50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	7.285.059,00	7.285.059,00	1.722.863,70	23,65
IPTU	942.604.906,00	942.604.906,00	97.716.268,34	10,37
Dívida Ativa - IPTU	127.370.654,00	127.370.654,00	40.400.861,12	31,72
Multas/Juros/Correção Monetária - IPTU	11.309.069,00	11.309.069,00	2.317.988,88	20,50
Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	23.196.483,00	23.196.483,00	6.906.664,08	29,77
ISS	2.035.809.694,00	2.035.809.694,00	606.523.877,41	29,79
Dívida Ativa - ISS	41.684.801,00	41.684.801,00	10.119.091,83	24,28
Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	14.509.584,00	14.509.584,00	3.646.448,47	25,13
Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	7.454.617,00	7.454.617,00	1.394.957,65	18,71
ITBI	368.990.580,00	368.990.580,00	125.156.371,44	33,92
Dívida Ativa - ITBI	412.297,00	412.297,00	103.400,30	25,08
Multas/Juros/Correção Monetária - ITBI	583.844,00	583.844,00	111.216,56	19,05
Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	114.492,00	114.492,00	6.930,19	6,05
Quota-parte ITR	1.550.919,00	1.550.919,00	118.987,40	7,67
Quota-parte FPM	195.656.930,00	195.656.930,00	65.877.238,67	33,67
25% Quota-parte IPI-Exportação	1.743.594,25	1.743.594,25	305.314,62	17,51
25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.933.902.035,00	17.933.902.035,00	5.902.122.251,80	32,91

33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	120.239.289,00	119.990.630,00	1.732.379,21	1,44	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	110.805.289,00	110.407.550,00	49.299,21	0,04	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	9.434.000,00	9.583.080,00	1.683.080,00	17,56	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	476.542.137,00	534.782.030,07	314.540.613,16	58,82	207.716.700,93	38,84	207.704.391,18	38,84	38,84
Despesas Correntes	464.583.137,00	504.132.709,07	313.628.798,40	62,21	206.804.886,17	41,02	206.792.576,42	41,02	41,02
Despesas de Capital	11.959.000,00	30.649.321,00	911.814,76	2,97	911.814,76	2,97	911.814,76	2,97	2,97
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	102.031.667,00	101.531.698,00	52.627.758,93	51,83	26.793.788,64	26,39	25.334.998,80	24,95	24,95
Despesas Correntes	102.031.667,00	101.531.698,00	52.627.758,93	51,83	26.793.788,64	26,39	25.334.998,80	24,95	24,95
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	64.174.296,00	67.379.757,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	64.174.296,00	67.379.757,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	45.000.000,00	45.000.000,00	27.972.608,73	62,16	10.491.726,94	23,31	10.491.726,94	23,31	23,31
Despesas Correntes	45.000.000,00	45.000.000,00	27.972.608,73	62,16	10.491.726,94	23,31	10.491.726,94	23,31	23,31
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.927.851.873,00	1.954.924.540,72	646.142.294,68	33,05	613.614.892,78	31,39	502.687.638,15	25,71	25,71
Despesas Correntes	1.924.561.873,00	1.951.731.451,72	646.142.294,68	33,11	613.614.892,78	31,44	502.687.638,15	25,76	25,76
Despesas de Capital	3.290.000,00	3.193.089,00	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.735.839.262,00	2.823.608.655,79	1.043.015.654,71	36,94	858.617.109,29	30,41	746.218.755,07	26,43	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.043.015.654,71	858.617.109,29	746.218.755,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.043.015.654,71	858.617.109,29	746.218.755,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (I) x 12% + (II) x 15% (LC 141/2012)		771.214.163,25	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica do DF)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) ¹		87.402.946,04	
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 12% ou de 15%, dependendo da competência tributária, conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica do DF)		14,55%	

34

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 (regra nova)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	805.885.659,00	806.885.659,00	328.949.791,55	40,77
Proveniente da União	805.885.659,00	806.885.659,00	328.949.791,55	40,77
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.084.594,00	23.084.594,00	1.780.217,25	7,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	828.970.253,00	829.970.253,00	330.730.008,80	39,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	141.570.297,00	210.770.396,00	23.189.728,80	11,00	8.311.338,71	3,94	7.947.941,32	3,77	
Despesas Correntes	139.557.500,00	206.567.665,00	23.144.070,42	11,20	8.311.338,71	4,02	7.947.941,32	3,85	
Despesas de Capital	2.012.797,00	4.202.731,00	45.658,38	1,09	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	434.643.104,00	575.525.872,00	315.498.240,58	54,82	161.818.594,82	28,12	158.608.600,62	27,56	
Despesas Correntes	415.848.361,00	491.758.484,00	312.555.290,58	63,56	161.818.594,82	32,91	158.608.600,62	32,25	
Despesas de Capital	18.794.743,00	83.767.388,00	2.942.950,00	3,51	-	-	-	-	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	64.052.273,00	66.148.744,00	57.379.770,06	86,74	48.131.923,29	72,76	47.753.060,17	72,19	
Despesas Correntes	64.052.273,00	66.148.744,00	57.379.770,06	86,74	48.131.923,29	72,76	47.753.060,17	72,19	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.475.526,00	9.075.846,00	5.409.037,97	59,60	443.961,85	4,89	443.961,85	4,89	
Despesas Correntes	4.175.526,00	8.545.101,00	5.111.137,97	59,81	443.961,85	5,20	443.961,85	5,20	
Despesas de Capital	300.000,00	530.745,00	297.900,00	56,13	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.899.506,00	17.736.746,00	5.324.057,08	30,02	3.892.871,15	21,95	3.892.871,15	21,95	
Despesas Correntes	45.899.506,00	17.455.785,00	5.254.057,08	30,10	3.892.871,15	22,30	3.892.871,15	22,30	
Despesas de Capital	0,00	280.961,00	70.000,00	24,91	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	83.690.042,00	83.690.042,00	46.421.264,30	55,47	19.142.847,37	22,87	18.235.674,69	21,79	
Despesas Correntes	83.690.042,00	83.690.042,00	46.421.264,30	55,47	19.142.847,37	22,87	18.235.674,69	21,79	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	22.045.001,00	33.289.545,00	286.903,33	0,86	-	-	-	-	
Despesas Correntes	22.015.001,00	33.072.691,00	286.903,33	0,87	-	-	-	-	
Despesas de Capital	30.000,00	216.854,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	796.375.749,00	996.237.191,00	453.509.002,12	45,52	241.741.537,19	24,27	236.882.109,80	23,78	

36

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	261.809.586,00	330.761.026,00	24.922.108,01	7,53	8.311.338,71	2,51	7.947.941,32	2,40	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	911.185.241,00	1.110.307.902,07	630.038.853,74	56,74	369.535.295,75	33,28	366.312.991,80	32,99	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	166.083.940,00	167.680.442,00	110.007.528,99	65,61	74.925.711,93	44,68	73.088.058,97	43,59	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.475.526,00	9.075.846,00	5.409.037,97	59,60	443.961,85	4,89	443.961,85	4,89	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.073.802,00	85.116.503,00	5.324.057,08	6,26	3.892.871,15	4,57	3.892.871,15	4,57	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	128.690.042,00	128.690.042,00	74.393.873,03	57,81	29.634.574,31	23,03	28.727.401,63	22,32	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.949.896.874,00	1.988.214.085,72	646.429.198,01	32,51	613.614.892,78	30,86	502.687.638,15	25,28	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.532.215.011,00	3.819.845.846,79	1.496.524.656,83	39,18	1.100.358.646,48	28,81	983.100.864,87	25,74	
(-) Despesas exec. com rec. provenientes das transf. de rec. de outros entes ³	792.980.966,00	992.842.408,00	453.509.002,12	45,68	241.741.537,19	24,35	236.882.109,80	23,86	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.739.234.045,00	2.827.003.438,79	1.043.015.654,71	36,89	858.617.109,29	30,37	746.218.755,07	26,40	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

37



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-
Outros Passivos	-	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais	-	-	-

Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado (I)	-	253.326.005,24	252.228.090,56	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-
Centro Administrativo	-	249.945.830,00	248.862.565,00	247.783.995,00	246.708.612,00	245.639.377,00	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-
Sector Habitacional Mangueiral	-	3.380.175,24	3.365.525,56	3.350.939,37	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22.503.460.737,24	22.643.007.258,84	22.783.419.124,31	22.924.701.699,73	23.066.860.384,49	23.209.900.611,44	23.353.827.847,11	23.498.647.591,96	23.644.365.380,53	23.790.986.781,69	23.938.517.398,85
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	-	253.326.005,24	252.228.090,56	251.134.934,37	250.045.028,40	248.961.333,37	244.574.776,00	243.514.789,00	242.459.395,73	-	-
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	1,12	1,11	1,10	1,08	1,07	1,05	1,04	1,03	0,00	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Nota 1 : A Receita Corrente Líquida foi projetada a partir de 2020, conforme fator de atualização anual contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 1,00620111383

Nota 2 : As Despesas de PPP foram projetadas pela Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas/SEF para o período de 2018 a 2027.

38



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

LRP, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				26.007.386.705,00
Previsão Atualizada				26.048.987.946,00
Receitas Realizadas				8.496.254.011,79
Déficit Orçamentário				-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				959.433.572,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				26.007.386.705,00
Créditos Adicionais				1.144.914.978,00
Dotação Atualizada				27.152.301.683,00
Despesas Empenhadas				9.818.297.923,77
Despesas Liquidadas				7.294.323.238,80
Despesas Pagas				6.348.247.833,15
Superávit Orçamentário				1.201.930.772,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas				9.818.297.923,77
Despesas Liquidadas				7.294.323.238,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida				23.388.058.447,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				23.182.301.544,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				23.182.301.544,67
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		Até o bimestre		
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.074.074.418,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.422.037.943,66
Resultado Previdenciário				-347.963.525,21
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				269.848.031,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				269.848.031,27
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		-161.628.000,00	-149.793.782,57	92,68%
Resultado Primário		-350.120.000,00	288.176.239,35	-82,31%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
POR PODER				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.284.875.149,83	1.909.119,96	1.125.341.031,49
Poder Executivo		1.266.947.306,66	1.909.119,96	157.346.936,08
Poder Legislativo		2.191.834,99	-	278.062,30
Defensoria Pública		15.736.008,18	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.056.736.913,03	136.990.982,58	712.525.231,88
Poder Executivo		1.015.328.400,81	135.523.931,44	193.258.201,53
Poder Legislativo		40.144.756,60	1.033.256,47	13.901.117,49
Defensoria Pública		1.263.755,62	433.794,67	61.379,55
TOTAL		2.341.612.062,86	138.900.102,54	1.837.866.263,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.417.935.115,89	25%	24,02%
Mínimo Anual de aplicação no FUNDEB	709.366.051,82	804.886.579,92	709.366.051,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	687.251.022,41	60%	85,38%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		8.811.214,48	503.890.785,52
Despesa de Capital Líquida		652.437.961,38	1.950.543.796,62
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		3.200.586,30	85.775.279,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		2.835.540,95	90.792.611,05
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual	
	Mínimo a Aplicar até o bimestre		Valor Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		771.214.163,25	858.617.109,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			1,12%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / SEEC

40



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2020

RECEITA	VALOR REALIZADO
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (I)	930.108.294,17
Participação na Receita da União	314.015.446,87
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	241.284.869,34
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	65.877.238,67
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	118.987,40
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores	1.221.258,48
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.513.092,98
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	807.206,08
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	207.506,41
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	599.699,67
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	288.355.767,55
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.096.063,16
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	265.594.279,33
Transferências do Salário-Educação	261.635.171,33
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	3.059.358,00
Outras Transferências diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	899.750,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	21.829.554,50
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.839.850,27
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	3.484.073,04
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência	-
Outras Transferências de Convênios da União	8.355.777,23
Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Funen	6.526.940,00
Outras Transferências da União	19.043.186,41
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (II)	36.912.169,05
Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	6.288.782,51
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	30.623.386,54
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	-
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneame	-
Outras Transferências de Convênios da União	30.623.386,54
TOTAL = (I + II)	967.020.463,22

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

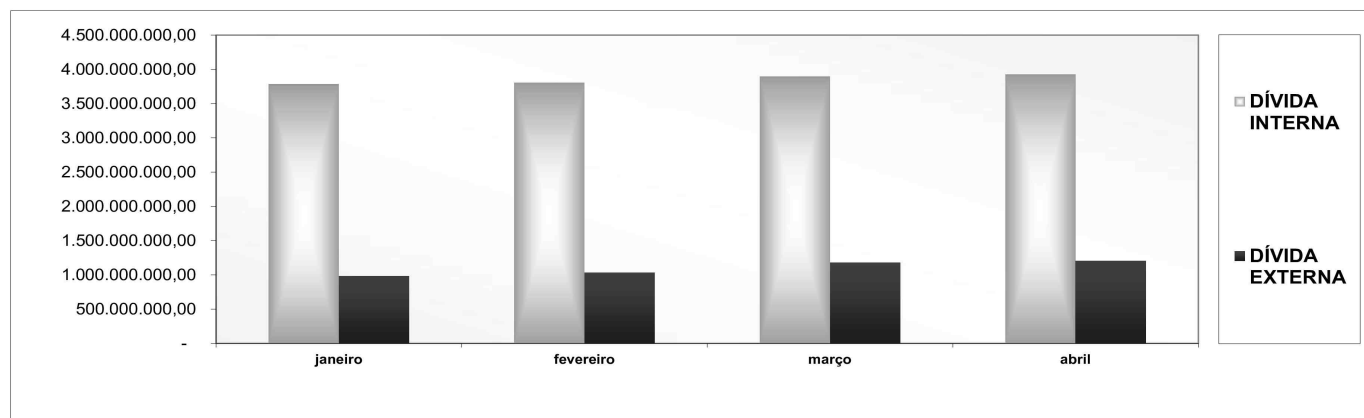
**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2020					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	3.755.776.088,83	28.067.418,92	3.783.843.507,75	980.962.441,41	103.187.921,56	4.764.805.949,16
fevereiro	3.776.029.384,13	27.478.375,10	3.803.507.759,23	1.033.623.547,25	103.187.921,56	4.837.131.306,48
março	3.871.274.385,41	26.889.331,28	3.898.163.716,69	1.181.121.954,47	134.293.005,09	5.079.285.671,16
abril	3.900.998.655,51	26.300.287,46	3.927.298.942,97	1.206.892.421,28	140.734.471,65	5.134.191.364,25

NOTA:

1 - No caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEFP
FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF e CAESB

42

**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

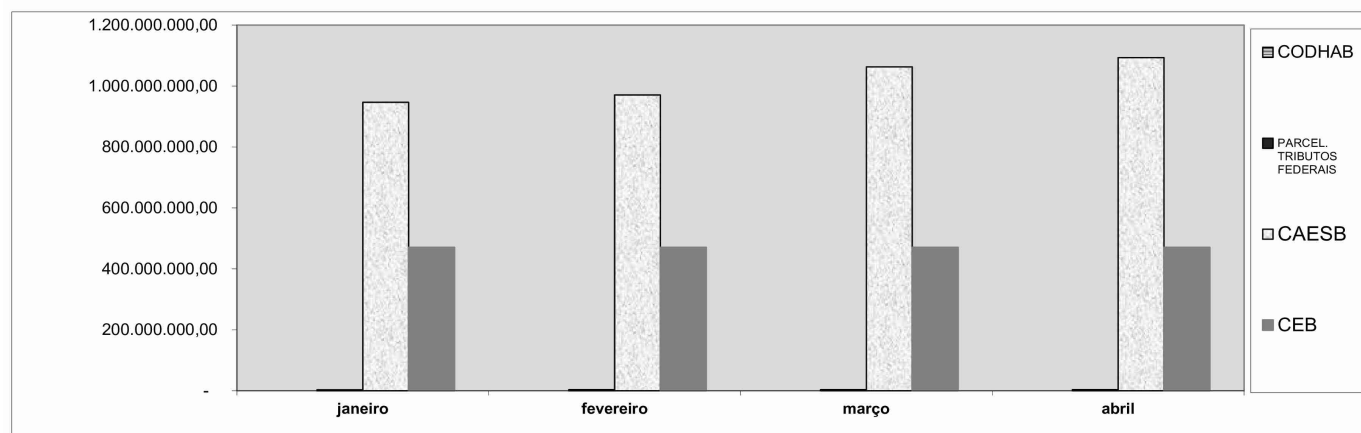
MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2020								TOTAL
	DÍVIDA INTERNA								
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
janeiro	198.324.542,14	-198.324.542,14	-	3.182.677,80	109.433.911,76	837.154.878,74	946.588.790,50	470.270.322,00	1.420.041.790,30
fevereiro	198.850.542,90	-198.850.542,90	-	3.552.635,69	115.759.621,73	854.854.111,15	970.613.732,88	470.270.322,00	1.444.436.690,57
março	199.343.913,09	-199.343.913,09	-	3.529.579,49	134.293.005,09	928.576.425,81	1.062.869.430,90	470.270.322,00	1.536.669.332,39
abril	199.872.617,54	-199.872.617,54	-	3.482.723,47	140.734.471,65	952.431.713,24	1.093.166.184,89	470.270.322,00	1.566.919.230,36

NOTAS:

1 - CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de DesenvolvimentoBID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).

3 - Por falta de informação o Saldo Devedor da CEB é o mesmo de Nov/2019.



ELABORAÇÃO: Gerência de Controle da Dívida Pública Consolidada/CODAF/SUTES/SEFP
FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB



DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação
ATÉ O 2º BIMESTRE DE 2020
 conforme Art. 241 § 2º da LODF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNAB E FUNDEB
 Unidades Orçamentárias : 18101, 18202 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o Bimestre
11333620726670013	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	456.261,59
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	800.879,18
11333620726670013 Total				1.257.140,77
12122622190680001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	34.289.235,50
			103	6.431.276,51
	445042	AUXÍLIOS	103	4.931.113,74
12122622190680001 Total				45.651.625,75
12122622190680184	445042	AUXÍLIOS	100	100.000,00
12122622190680184 Total				100.000,00
12122622190680186	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	181.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	406.000,00
12122622190680186 Total				587.000,00
12122622190680191	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	500.000,00
12122622190680191 Total				500.000,00
12122622190680193	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	835.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	20.000,00
12122622190680193 Total				855.000,00
12122622190680194	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	300.000,00
12122622190680194 Total				300.000,00
12122622190680195	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	452.000,00
12122622190680195 Total				452.000,00
12122622190680197	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	32.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	98.000,00
12122622190680197 Total				130.000,00
12122622190680198	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	315.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	300.000,00
12122622190680198 Total				615.000,00
12122622190680199	445042	AUXÍLIOS	100	500.000,00
12122622190680199 Total				500.000,00
12122622190680200	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	174.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	380.000,00
12122622190680200 Total				554.000,00
12122622190680201	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	270.000,00
12122622190680201 Total				270.000,00
12122622190680202	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	500.000,00
	445042	AUXÍLIOS	100	500.000,00
12122622190680202 Total				1.000.000,00
12122622190680204	445042	AUXÍLIOS	100	300.000,00
12122622190680204 Total				300.000,00
44				
12122622190680207	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	110.000,00
12122622190680207 Total				110.000,00
12122822185020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	35.526.592,40
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	450.858,68
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	101.507,54
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	7.221.011,57
12122822185020036 Total				43.299.970,19
12122822185020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	8.201.750,33
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	22.819,75
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.757.112,82
12122822185020037 Total				9.981.682,90
12122822185028918	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	681.933,32
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	59.153,97
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	12.217,49
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	5.054,41
12122822185028918 Total				758.359,19
12122822185045277	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	996.041,55
12122822185045277 Total				996.041,55
12122822185046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	99.676,03
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	13.609,87
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	27.000,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	19.304,08
12122822185046980 Total				159.589,98
12122822185049722	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	22.594,09
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	1.244,44
12122822185049722 Total				23.838,53
12122822185170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	15.899,34
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	140.139,68
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.082.242,24
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	37.937,90
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	3.352,97
			103	38.670,34
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	984.555,14
12122822185170036 Total				3.302.797,61
12122822185170129	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	7.195,70
12122822185170129 Total				7.195,70
12122822185179691	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	-
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	103.014,65
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	183.606,01
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	20.602,93
12122822185179691 Total				307.223,59
12126622114710062	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.278,00
12126622114710062 Total				2.278,00
12126622114712484	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	26.250,00
12126622114712484 Total				26.250,00
12126622125570020	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	253.061,93
12126622125570020 Total				253.061,93
12126622125570078	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.621,26
12126622125570078 Total				2.621,26
12126822125572576	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	-
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.041.140,06
12126822125572576 Total				1.041.140,06

12361622123890001	339032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100	21.445.921,53
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	53.719,32
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	101	3.743.600,96
			102	1.469.031,84
			103	36.977.785,16
			100	8.666.457,08
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	211.477,04
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	10.321.263,64
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	127.400,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	5.301.855,00
12361622123890001 Total				88.318.511,57
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	13.195.364,56
12361622123890002 Total				13.195.364,56
12361622124460001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	602.504,90
12361622124460001	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	26.144.000,00
12361622124460001 Total				26.746.504,90
12361622129640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	5.155.267,26
			140	2.168.768,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	340.873,86
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	12.874.282,08
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	99.916,88
12361622129640001 Total				20.639.108,08
12361622132352724	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	20.952,94
103			98.167,49	
177			432.498,45	
12361622132352724 Total				551.618,88
12361622149760002	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.560.075,55
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	3.333.811,96
	449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	321	851.049,12
12361622149760002 Total				6.744.936,63
12361822123965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	7.084.449,53
12361822123965294 Total				7.084.449,53
12361822185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	30.499.616,70
			100	261.671.231,50
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	44.264.490,58
			102	10.102.852,86
			105	23.216,77
			109	189.556,64
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	16.273.253,16
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.981.601,70
12361822185020015 Total				365.005.819,91
12361822185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	55.358.204,89
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	100.314.148,37
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	6.831.800,96
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	170.802,41
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.349.983,10
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	146.971.655,45
	319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	4.260.556,47
12361822185026977 Total				315.257.151,65
46				
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	16.150,14
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	59.291.321,35
			103	19.550.881,13
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.716.383,85
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	16.414.701,39
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	522.580,00
12362622123900001 Total				99.512.017,86
12362622123903115	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	8.919.664,85
12362622123903115 Total				8.919.664,85
12362622123904384	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	25.515,68
12362622123904384 Total				25.515,68
12362622124460002	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	1.803.440,00
12362622124460002 Total				1.803.440,00
12362622129640004	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	440.385,00
12362622129640004	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	1.708.068,48
12362622129640004 Total				2.148.453,48
12362622149769534	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	271.132,36
12362622149769534			103	428.476,36
12362622149769534 Total				699.608,72
12362822123965295	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.288.440,01
12362822123965295 Total				1.288.440,01
12362822185020038	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	8.238.816,80
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	7.547.976,50
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.031.177,04
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	49.578,10
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	42.844.668,63
12362822185020038 Total				60.712.217,07
12362822185026978	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	10.031.404,17
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	147.556.468,63
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	4.743.693,07
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	577.668,62
12362822185026978 Total				162.909.234,49
12363622117550006	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374	69,25
			377	216,06
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	321	177.574,57
			377	361.907,07
12363622117550006 Total				539.766,95
12363622123910001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	710.017,56
12363622123910001 Total				710.017,56
12363622132342929	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	-
321			553.284,25	
12363622132342929 Total				553.284,25
12363822185020039	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	285.172,66
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	262.907,04
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	68.931,94
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.720,24
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.492.342,41
12363822185020039 Total				2.111.074,29

12363822185026979	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	347.220,05
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	5.139.607,35
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	164.194,89
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	20.116,31
12363822185026979 Total				5.671.138,60
12364822185050038	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.650,00
12364822185050038 Total				1.650,00
12365622123884380	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	81.202,82
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	-
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.295.724,90
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	26.784,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	2.267.075,00
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	43.494,40
12365622123884380 Total				3.714.281,12
12365622124460004	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	2.792.960,00
12365622124460004 Total				2.792.960,00
12365622129649316	339030	MATERIAL DE CONSUMO	140	57.145,04
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	3.425.989,62
12365622129649316 Total				3.483.134,66
12365622129649317	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	2.718.750,00
12365622129649317 Total				2.718.750,00
12365622149769535	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	635.711,44
			103	284.671,33
12365622149769535 Total				920.382,77
12365622190690001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	812.976,88
			103	51.607.135,73
12365622190690001 Total				52.420.112,61
12365622190690002	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	255.847,20
			103	13.216.342,44
12365622190690002 Total				13.472.189,64
12365822123965297	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	66.662,33
12365822123965297 Total				66.662,33
12365822123965298	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	595.257,19
12365822123965298 Total				595.257,19
12365822185028842	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	343.098,37
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	313.792,28
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	82.933,73
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	2.060,51
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.781.182,85
12365822185028842 Total				2.523.067,74
12365822185028843	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	4.273.134,29
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.913.922,65
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.032.901,96
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	25.714,04
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	22.216.645,56
12365822185028843 Total				31.462.318,50
12365822185028848	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	417.749,11
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	6.134.370,05
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	197.546,98
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	24.016,99
	12365822185028848 Total			
12365822185028849	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	5.202.875,40
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	76.513.831,76
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.460.357,84
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	299.546,47
12365822185028849 Total				84.476.611,47
12366622123920003	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	597.182,52
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	425.519,69
12366622123920003 Total				1.022.702,21
12366622129649314	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.243.542,16
			140	712.803,21
12366622129649314 Total				2.956.345,37
12366622149769533	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	76.780,05
			103	103.422,43
12366622149769533 Total				180.202,48
12366822185028844	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.091.676,66
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.000.742,94
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	263.880,06
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	6.569,34
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.680.529,09
12366822185028844 Total				8.043.398,09
12366822185028856	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	1.329.201,75
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	19.563.666,63
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	628.558,56
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	76.588,10
12366822185028856 Total				21.598.015,04
12367622123930001	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	-
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	157.099,34
12367622123930001 Total				157.099,34
12367622149769537	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	158.604,85
			103	323.126,55
12367622149769537 Total				481.731,40
12367822123965300	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	669.112,83
12367822123965300 Total				669.112,83
12367822185028845	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.063.046,04
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.891.234,56
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	498.679,47
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	12.414,72
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	10.735.237,21
12367822185028845 Total				15.200.612,00

	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	2.511.920,02
12367822185028857	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	36.972.014,04
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	1.187.847,41
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	144.738,30
12367822185028857 Total				40.816.519,77
28421621724268424	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	439.802,62
28421621724268424 Total				439.802,62
28846000190339564	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	5.964,23
28846000190339564 Total				5.964,23
28846000190410006	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	54.531.016,00
28846000190410006 Total				54.531.016,00
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	320.007,98
28846000190500085	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	6.127.167,68
	319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100	166.656,79
28846000190500085 Total				6.613.832,45
Total Geral				1.662.628.571,52

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 82, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP n.º 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/2019, inciso V, art. 4.º e inciso VII, art. 9.º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200109-4958, Gloria Maria Da Cunha, ***.258.118-**, 20200401-53316, Marilene Bastos, ***.295.749-**, 20200429-64921, Maria Da Conceicao Portela Borges De Oliveira, ***.589.521-**, P20200210-1462, Aurea Aguiar Carneiro, ***.957.501-**, 20200513-71138, Maria Gloria Duarte Roberto, ***.853.886-**, 20200513-71171, Lusinete Chalegra Cassiano, ***.626.591-**, 20200514-71515, Elielso Francisco Cardoso, ***.575.511-**, 20200223-36002, Edite Jose Vas Lisboa, ***.018.401-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 83, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veiculo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200419-60506, Regina Alves Da Silva, ***.563.491-**, 20200508-68981, Hartman Da Silva Pessoa, ***.488.001-**, 20200515-72646, Paulo De Souza Porto, ***.128.711-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 84, DE 28 DE MAIO DE 2020

IPVA – Veículo Novo

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2.º, inciso X e §§ 6.º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPI: 20200313-46372, PDV Comercio, Seguros E Corretagem De Veículos LTDA, 02797414000208; 20200313-46373, PDV Comercio, Seguros E Corretagem De Veículos LTDA, 02797414000208; 20200313-46375, PDV Comercio, Seguros E Corretagem De Veículos LTDA, 02797414000208; 20200512-69923, BRAKKO Comercio E Importação LTDA, 01085207000179; 20200513-70906, Murano Construções LTDA, 23170931000133; 20200513-71378, F Pereira Queiroz Comercio E Distribuição EIRELI, 13184675000180. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200406-55328, Osman Soares Da Nobrega Junior, Osman Soares Da Nobrega, 19/03/2015, imóveis localizados em Goiás, veículos JDZ3241 (50%) e JFD0464, Saldos Bancários, 100%, Osman Soares Da Nobrega Junior, Patricia Angelica Soares Da Nobrega E Joana D'arc Soares Da Nobrega, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200407-56037, Josiane Aquino Da Mota, Rosimar De Aquino Rosa, 13/06/2019, ST Meireles Res Porto Pilar Rua 300 LT 301 BL 19 AP 201 – Santa Maria, 53163141 e veículo PAN8492 + Vagas De Garagem + Saldos Bancários, 100%, Josiane Aquino Da Mota e Maurício Francisco Da Mota Neto, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200316-47127, Regina Maria Da Silva Araújo, Walter De Araújo E Edith Da Silva Araújo, 22/05/2004 e Edith Da Silva Araújo, 26/08/2019, QSC QD 3 LT 7 - Taguatinga Sul, N/I e 02 jazidas, 100%, Regina Maria Da Silva Araújo, José

Antonio Da Silva Araújo, Sérgio Da Silva Araújo, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200324-50399, Marilene Moita Ferreira Mesquita, Maria Aparecida Moita, 03/05/2014, VL N SRA Fatima QD E CJ E4 LT 15, 46937889, 100%, Marilene Moita Ferreira Mesquita, Marlene Moita Da Silva, Everton Florezando Moita Ferreira, Ezevelton Moita Ferreira E Alexandro Moita Ferreira, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200404-54774, Pedro Pereira Lopes, Antonia Pereira da Costa, 02/08/2018, Samambaia QR 307 CJ 1 LT 17, 45716951 e veículo de placa PBE2413 e título de perpetuidade ao jazigo Nº3804, 100%, Pedro Pereira Lopes, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200404-54821, Leda Guimaraes de Araujo Amorim, Sandro Lima Amorim, 26/09/2019, QNO QD 3 CJ O LT 46, 30314550, 50%, Leda Guimaraes De Araujo Amorim, Gabriela Guimaraes De Araujo Lima Amorim, Beatriz Guimaraes De Araujo Lima Amorim, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200413-57714, Jailson De Macedo Higino, Lucilene Vieira Magalhães Higino, 06/01/2020, PARANOIA QD 18 CJ C LT 18, 4648700X, 100%, Jailson De Macedo Higino e outro(s), o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200414-58505, Wilson Alves Cunha, José Da Silva Cunha, 28/11/2019, CD SERRA AZUL QD 10 LT 20, 47196181, 100%, Wilson Alves Cunha e outro(s), o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200417-59975, Claudio Santos Vieira, Rinaldo Vieira, 04/06/2018, QD. 44 lote 35 Setor Leste - Gama, N/I, 100%, Claudio Santos Vieira e outro(s), o valor da meação do imóvel transmitido pelo de cujus aos herdeiros, ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200423-62224, Rosália Aparecida de Campos, Nelci Antunes de Campos, 24/03/2015, QNM QD 40 CJ I LT 48 – Taguatinga, 30226805 e veículo placa OVP4939 e Saldos Bancários e Permissão Taxi, 100%, Espólio de Benedito Dias de Campos Filho, Rosália Aparecida de Campos e Nívia Maria da Silva, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200511-69860, Lindalva Felix Gomes, Pedro Venancio Gomes, 19/03/2006, QR 506 CJ 01 LT 03 – Samambaia, 45669902 e veículo placa JDQ9559, 50%, Tarciana Venancio Gomes, Orlando Venancio Gomes, Francisca Felix Gomes, Maria de Fátima Venancio Gomes, Valdemir Venancio Gomes Borges, Francisco Felix Gomes, Espólio de José Venancio Gomes, Herdeiros por representação do herdeiro pré-morto Luis Venancio Gomes: Espólio de Edvaldo Felix Gomes, Iraci Venancio Gomes, Laudeci Venancio Gomes Pereira, Iracema Felix Gomes, Antonio Felix Gomes, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200511-69335, Lindinalva Clementino Vidal, Maria Aparecida de Barros Vidal, 27/11/2015, QD 202 CJ A LT 40 – Santa Maria, 46896619 e Saldo Conta Judicial, 100%, Israel Clementino Vidal, Flávio Clementino Vidal e Lindinalva Clementino Vidal, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200511-69449, Flávio Soares de Moura, Fátima Soares de Moura, 30/08/2019, QNM 06 CJ E CS 32 – Ceilândia, 35027975 e Saldo No SICOOB, 100%, Flávio Soares de Moura, Eli Fabrício de Moura Berlanda, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20200318-48380, Antenor Guimarães Rocha, 1º De cujus: Juvenal Guimarães Rocha, 20/07/69, QNH QD 10 LT 38 – Taguatinga, 20245335, 100%, Balbino Marques Rocha E Eva Guimarães Rocha, o falecimento (data do fato gerador do tributo) ocorreu antes da vigência de lei que concede o benefício fiscal (LEI 1343 DE 27/12/1996), 2º De cujus: Balbino Marques Rocha, 09/11/69, QNH QD 10 LT 38 – Taguatinga, 20245335, 50%, Deraldina Guimaraes Rocha E Silva, Claudio Guimaraes Rocha, Antenor Guimaraes Rocha, Geraldina Guimaraes Rocha, Veridiano Guimaraes Rocha, Vicente Lucimar Guimaraes Rocha, Edgney Guimaraes Rocha E Aldenor Giovane Guimaraes Rocha, o falecimento (data do fato gerador do tributo) ocorreu antes da vigência de lei que concede o benefício fiscal (LEI 1343 DE 27/12/1996), 3º De cujus: Eva Guimarães Rocha, 14/07/2006, QNH QD 10 LT 38 – Taguatinga, 20245335, 50%, Deraldina Guimaraes Rocha E Silva, Claudio Guimaraes Rocha, Antenor Guimaraes Rocha, Geraldina Guimaraes Rocha, Veridiano Guimaraes Rocha, Vicente Lucimar Guimaraes Rocha, Edgney Guimaraes Rocha E Aldenor Giovane Guimaraes Rocha, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 86, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no

Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP n.º 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200406-55209, Tania Da Silva Rodrigues, Maria Madalena Da Silva Rodrigues, 09/09/2019, QNO QD 7 CJ D LT 4 – Ceilândia, 30344034, 100%, 3/7, Rosemeire Da Silva De Jesus, Adailton Da Silva Rodrigues E Telma Da Silva Rodrigues, o(s) herdeiro(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20200128-19452, Luiz Gomes Pereira, Raimundo Gomes Pereira, 12/06/2019, Quadra 35, Conjunto C, Lote 21 – Brazlândia, 45148260 e veículo placa JEY9974, 10% do imóvel e 20% do veículo, 1/5, Nênia Martins Pereira, o(s) herdeiro(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20200319-48971, Raimunda Lacerda Da Silva, Domingos Mendes Da Silva, 22/03/2019, Cond. Prive Rua 8 MD 19 LT 39A, 49694421, 50%, 2/6, Francisco Lacerda Da Silva e Elizania Rosa De Jesus Mendes, o(s) herdeiro(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20200320-49486, Vicentina Dias Moreira, Jair Moreira Dias, 18/10/2019, Setor Leste QD 7 LT 11 – Gama, 17315743, 50%, 2/6, Elisabeth Dias Moreira e Tadeu Rafael Moreira, o(s) herdeiro(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20200416-59526, Lidia Irma Da Silva Andrade, Oldair Luiz De Andrade, 26/03/2019, QNO QD 4 CJ H LT 50, 30319994 e veículo PAK9593, Saldo de Conta do Banco Do Brasil e Saldo de Conta do PIS/PASEP, 50%, 1/2, Thais Silva Andrade, o(s) herdeiro(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20200427-63480, Josefina Souza De Almeida, Antonio Almeida De Goes, 30/03/2018, QNP QD 14 CJ S LT 43 – Ceilândia, 30685834 e Saldo Retido do Imposto de Renda, 50%, 1/6, Miro Souza De Almeida, o(s) herdeiro(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2020 (*)

Dá nova redação ao §6º do artigo 2º da Instrução Normativa TARF nº 03, de 22 de março de 2020, que instituiu em caráter temporário a sessão virtual ou por videoconferência, para apreciação e julgamento em meio eletrônico de processos no âmbito do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 10, INCISO XXVI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 40.583, de 1º de abril de 2020 e outros, visando o isolamento social como principal medida de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus;

Considerando a autorização contida no artigo 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, para que os órgãos colegiados realizem suas reuniões por meio de videoconferência.

Considerando a necessidade de agilizar o exame de processos urgentes e prioritários, a fim de dar celeridade ao julgamento de questões importantes para os contribuintes e também para o Distrito Federal,

Considerando a imprevisibilidade de retorno dos servidores públicos às suas repartições, o que não permite prever quando serão retomadas as sessões presenciais na sede do TARF,

Considerando que a videoconferência é instrumento adotado e consagrado, como forma de julgamento no âmbito, inclusive, dos Tribunais Superiores, e que no TJDF é tratada como “sessão de julgamento presencial por videoconferência”,

Considerando que a Instrução Normativa TARF nº 04 garante o acesso e a participação dos contribuintes, dos seus advogados e da Fazenda Pública nas sessões de julgamento por videoconferência, o que afasta a possível ocorrência de prejuízo à ampla defesa e ao contraditório, resolve:

Art. 1º O §6º, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

“§ 6º Os contribuintes, seus advogados e a Fazenda Pública poderão solicitar pelo e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br, por uma única vez, ao Presidente da sessão de julgamento, a retirada do processo de pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão a ser realizada por videoconferência.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GIOVANI LEAL DA SILVA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, pag. 04.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 085/2020

Recorrente: Felipe Oliveira Fernandes Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00013798/2020-62 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 22 de maio de 2020.
GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA
03/06/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento virtual da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 3 de junho de 2020, quarta-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.005.501/2010 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 153/2016, Recorrente TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado Sandro Pereira da Silva OAB/GO 23.0004, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA COM O CONSELHEIRO RELATOR)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 128.002.231/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 62/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

c) Processo nº 040-004.590/2011 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 106/2019, Recorrente GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado Edgar Stecker OAB/DF 9.012, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do email gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo email protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 28 de maio de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 100, de 28 de maio de 2020, página 08.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO 05/06/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento virtual do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 5 de junho de 2020, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 128.000.330/2015 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 7/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogado Débora Monteiro Spirandelli – OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

b) Processo nº 128.002.491/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 14/2019,

Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogado Débora Monteiro Spirandelli – OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

c) Processo nº 040-000518/2016 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 25/2019, Recorrente BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A., Advogado Guilherme Pereira Neves – OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

d) Processo nº 040-000252/2013 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 44/2019, Recorrente SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada Camila de Camargo Vieira Altero OAB/SP 242.542, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

e) Processo nº 040.000612/2013-SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RJV 84/2019, Recorrente LIVIA CRISTINE RAMOS DE OLIVERIA - ME, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 27 de maio de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 291, DE 25 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 034/2016, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 21894723 do processo SEI nº 0060-002849/2016, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 292, DE 25 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 091/2016, ofertado pela 6ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 21911627 processo SEI nº 0060-009137/2016, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 293, DE 25 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2013, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório, fls.

151/155, do processo nº 0060-003024/2013, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 294, DE 25 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 129/2019, ofertado pela 1ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 37868561 processo SEI nº 00060-00342485/2019-19, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 296, DE 25 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 168/2013, ofertado pela 3ª Comissão de Sindicância, conforme Relatório do processo nº 0060-015200/2013, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e Determinar o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, do Regimento Interno da FEPECS, considerando a proposta de alteração do Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde aprovada na reunião Extraordinária nº 144, de 22 de maio de 2020, processo SEI 00064-00001868/2020-52, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 5º, 18, 27 e 74 do Regimento Interno desta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, conforme abaixo:

Nova redação (NR)

Art. 5º Ao Conselho Deliberativo, órgão de natureza coletiva, de caráter decisório, presidido pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal, compete:

I - aprovar o Regimento da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, bem como de suas Escolas subordinadas;

(...)

III - aprovar as alterações dos estatutos da FEPECS, ESCS, ETESB e EAPSUS, submetendo-as à decisão do Governador do Distrito Federal;

Nova redação (NR)

Art. 18. À Escola Técnica de Saúde de Brasília-ETESB, unidade orgânica de direção de Educação Profissional em nível técnico, na área da saúde, diretamente subordinada à Diretoria Executiva, compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;

II - planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pelos setores da ETESB;

III - promover e executar convênios com outras instituições para o desenvolvimento de cursos de formação de nível técnico na área da saúde;

IV - supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Cursos da ETESB;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de competência; e

VI - Cumprir ordens emanadas de órgãos superiores.

Nova redação (NR)

Art. 27. À Escola Superior de Ciências da Saúde-ESCS, unidade orgânica de direção, subordinada à Diretoria Executiva, compete:

I - dirigir, coordenar e administrar a execução de todas as atividades-fins da ESCS;

II - cumprir e fazer cumprir as atribuições contidas nos regimentos da Fundação e da Escola Superior de Ciências da Saúde-ESCS; e,

III - Cumprir ordens emanadas de órgãos superiores.

Parágrafo Único. A Escola Superior de Ciências da Saúde-ESCS e unidades subordinadas possuem regimento próprio.

Nova redação (NR)

Art. 74. São atribuições do Diretor Executivo:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - estabelecer normas de organização e métodos nos processos administrativos da Fundação e suas subordinadas;

III - dirigir as atividades técnicas, administrativas, financeiras e de planejamentos;

IV - criar condições e promover a formação e treinamento de pessoal na área técnico-científica;

V - instaurar e julgar processos de sindicância;

VI - auxiliar diretamente o Presidente na execução de suas tarefas estatutárias e regimentais;

VII - Propor e executar a extinção de escolas, coordenações, gerências, núcleos e cargos;

VIII - Propor e executar alterações estruturais e organizacionais da Fundação e de suas subordinadas;

IX - propor alterações no Regimento Interno da Fundação e de suas subordinadas tornando-o vigente para todos efeitos, após aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 28 DE MAIO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Sindicante de Acidente em Serviço instituída por meio da Ordem de Serviço nº 60, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 40, de 02 de março de 2020, p. 20, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Sindicantes nº 00080.00141597/2019-71, 00080.00118061/2019-52, 00080.001626666/2019-81, 00080.00158851/2019-71e 00080.00227457/2019-90, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de maio de 2020

Referência: Processo: 00054-00063855/2019-71. Assunto: Possível conflito de atribuições entre unidades administrativas. Interessado (s): PMDF e Administração Regional do Riacho Fundo I. 1. Aprovo o despacho do Chefe da ATJ/DLF no Parecer Técnico nº 679 (doc. SEI 39650392), o qual adoto como razão de decidir; 2. Ao Diretor da DPMT, a fim de que promova a "desincorporação" patrimonial do PCS 051, bem como, sua Torre de Observação, à vista dos documentos já existentes nesses autos, como Ocorrência Policial, Laudo do CBDMF etc., os quais atestam o perecimento do bem patrimonial em virtude de incêndio, bem como, promova o seu posterior envio ao Sistema de Geral de Patrimônio/GDF, com fulcro no art. 45 e 47 do Decreto 16.109/94. 3. À ATJ para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de maio de 2020

Referência: Processo: 00054-00040830/2019-07. Assunto: Resposta à recurso. Interessado (s): PMDF e BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI. 1. Concorro com o Parecer Técnico n. 699 (40187089), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, mantenho a sanção de multa à empresa BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI, CNPJ/MF 08.664.980/0001-39, com fulcro nos artigos 2º e 4º do Decreto nº 26.851/2006.3. Com base no § 1º, do Artigo 56, da Lei 9.784/99, ante a negativa da reconsideração do ato, encaminho o presente recurso para julgamento pela autoridade superior o Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMDF. 4. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa quanto à decisão e para encaminhamento à autoridade superior para o julgamento. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 22 de maio de 2020

Referência: Processo: 00054-00027595/2020-11. Assunto: Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato. Interessado (s): PMDF / PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 710/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo SEI n. 00054-00027595/2020-11, no sentido de se prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato nº 028/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada de outsourcing de impressão e cópia (serviço contínuo de impressão e cópia), contemplando: suporte técnico (manutenção preventiva e corretiva); peças, componentes, acessórios, suprimentos, insumos e consumíveis, cuja vigência expira em 02 de junho de 2020. Encaminhe-se o presente processo à Seção de Contrato/DALF para observar as recomendações do Parecer Técnico nº 710/2020 - PMDF/DLF/ATJ, calcular o reajuste e confeccionar o termo aditivo. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 25 de maio de 2020

Referência: Processo: 00054-00063388/2019-89. Assunto: Resposta à recurso. Interessado (s): PMDF e NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF 29.520.430/0001-16. 1. Concorde com o Parecer Técnico n. 709 (40690080), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, mantenho a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa NUTRINI ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF 29.520.430/0001-16, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006. 3. Com base no § 1º, do Artigo 56, da Lei 9.784/99, ante a negativa da reconsideração do ato, encaminho o presente recurso para julgamento pelo a autoridade superior o Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMDF. 4. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa quanto à decisão e para encaminhamento à autoridade superior para o julgamento. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 26 de maio de 2020

Referência: Processo: 00054-00038956/2019-11 e 00054-00033798/2020-39. Assunto: Proposta de manutenção de equilíbrio econômico financeiro na permissão de uso de espaço público pela CABE. Interessado (s): PMDF/CABE1. Aprovo o Parecer Técnico nº 716/2020 - PMDF/DLF/ATJ (39717206), referente ao Processo SEI n. 00054-00038956/2019-11, e o PARECER Nº: 283/2020 - PGCONS/PGDF, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Desta feita, com base no art. 37, XXI, da Constituição Federal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93 decido, considerando ainda a "condição superveniente absolutamente imprevisível e de consequências gravíssimas, a caracterizar quadro de emergência e calamidade pública" reconhecida pela ADI nº 6.357/DF, decido: a) Acatar a solicitação da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal (CABE PMDF), CNPJ 00.370.940/0002-53, divergindo, com base nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como, na preservação do interesse público, dos percentuais e do limite temporal; b) Determinar à Seção de Contratos/DALF a elaboração de termo aditivo que reduza o valor do preço público à 20% (vinte por cento) do valor atual, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de protocolo do pedido; c) Estabelecer o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da assinatura do termo aditivo para que a CABE regularize as parcelas que se encontram com a exigibilidade suspensa aguardando a presente decisão; À ATJ/DLF para publicação no DODF.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 668/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo SEI n. 00054-00083831/2019-38, no sentido de que, com base no art. 17 da IN-Seges/MP 5/2017, artigos 12 e 13 do Decreto 9.507/2018 e cláusula 5.2 do contrato nº 038/2019, entende-se que a empresa faz jus ao reajuste e não à repactuação. 2. Nesse sentido, encaminhe-se o presente processo à Seção de Contrato/DALF para observar as recomendações do Parecer Técnico nº 668/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referentes ao cálculo do reajuste e confecção do termo aditivo. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo: 00054-00024444/2019-60. Assunto: Aquisição instrumentos musicais. Interessado: PMDF/DEC/BANDA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 714/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2020, (Doc. SEI/GDF 40410917), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para o Processo Sei n. 00054-00024444/2019-60, que dispõe sobre o registro de preço para futura aquisição instrumentos musicais, necessários ao funcionamento da Banda de Música da Polícia Militar do Distrito Federal, estando sob o aspecto jurídico-formal, em conformidade com a minuta-padrão de edital de licitação aprovada pelo Parecer Jurídico nº 55/2020 - PGDF/PGCONS, observados os apontamentos mencionados no presente opinativo. 2. Encaminhe-se à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 27 de maio de 2020

Referência: Processo: 00054-00083859/2019-75. Assunto: Pedido de Repactuação. Interessado (s): PMDF / T&S ENGENHARIA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 717/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo SEI n. 00054-00083859/2019-75, no sentido de que, com base no art. 17 da IN-Seges/MP 5/2017, artigos 12 e 13 do

Decreto 9.507/2018 e cláusula 5.2 do contrato nº 05/2018, entende-se que a empresa faz jus ao reajuste e não à repactuação. 2. Nesse sentido, encaminhe-se o presente processo à Seção de Contrato/DALF para observar as recomendações do Parecer Técnico nº 717/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referentes ao cálculo do reajuste e confecção do termo aditivo. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

Processo: 0054-002970/2016. Assunto: Análise de recurso da empresa Forjas Taurus S.A. Interessados: PMDF e Forjas Taurus S.A. 1. Após concessão de Recurso Hierárquico, com tramitação segundo o devido processo legal administrativo, o recurso foi conhecido pela autoridade superior e julgado improcedente quanto ao mérito, conforme se extrai da Informação Técnica nº 82/2020 - PMDF/GCG/AATJ (37996349), da Cota de Aprovação (39168350) e do Despacho (39291814); 2. Há comprovação da violação contratual das obrigações legais relacionadas à garantia das Pistolas Modelo 24/7, vendidas e entregues à PMDF pela empresa FORJAS TAURUS S/A., CNPJ 92.781.335/0001-02, e a constatação de que as armas são inservíveis com a consequente apuração dos danos causados ao erário. 3. Nesse sentido, mantenho a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por 12 (doze) meses, conforme o artigo 5º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006. 4. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição e solicitar a sua suspensão no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal. Publique-se.

Referência: Processo: 00054-00015720/2019-07. Assunto: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro. Interessado (s): PMDF / MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 719/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo Administrativo n. 00054-00015720/2019-07, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. À DALF para informar à empresa requerente que não é possível a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, bem como que sua recusa em fornecer os bens conforme registrado em ata está passível de sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 39.103 de 06/06/2018. 3. À ATJ para publicar no DODF e encaminhar à DALF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 27 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter o regular atendimento ao cidadão e conforme o processo SEI 00055-00010189/2019-40 resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 dias, a contar do dia 08 de junho de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento, Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais, instituída pela Instrução nº 193 de 21 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 25 de fevereiro de 2019, página 22.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 351, DE 26 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 259, de 3 de abril de 2020, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 400.000.066-2017, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Primeira Reunião Extraordinária do Ano de 2020 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada no dia 21 de maio de 2020, às 14:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, com a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. Marcelo de Souza do Nascimento (Presidente do CA/FDDC), Dr. Tiago Santana de Lacerda (Representante Titular da Secretaria de Justiça e Cidadania), Dr. Carlos Augusto Valenza Diniz (Representante Titular da Procuradoria Geral do Distrito Federal), Dra. Sandra Lima Alves Montenegro (Representante Titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON), Dr. Rafael Gonçalves Marimon (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF). Ausentes os Representantes da Secretaria de Economia e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que informaram a impossibilidade de participação. Atingido o quórum mínimo, está previsto na pauta do dia o seguinte assunto: apreciação e deliberação pelo Conselho do mandado de intimação judicial expedido nos autos do processo nº 0702579-58.2017.8.07.0018 (processos SEI 00015-00027156/2019-88 e 00015-00008387/2020-26). Aberta a reunião, Dr. Marcelo agradeceu a presença de todos. Passando-se à pauta, foi explanado ao Conselho os termos do Mandado de Intimação recebido na Secretaria Executiva em 19/05/2020, anexado ao processo SEI 00015-00027156/2019-88, o qual intima a Secretária-Executiva a se manifestar sobre a possibilidade de pagamento, com recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (FDDC), da segunda parcela dos honorários periciais fixados nos autos do processo judicial nº 0702579-58.2017.8.07.0018, de obrigatoriedade do MPDFT. Destaca-se que os recursos do FDDC já foram utilizados para pagamento da primeira parcela da parte incumbida ao Parquet (processo SEI 00015-00022569/2018-95), e este peticionou em juízo solicitando o pagamento da segunda parcela também com recursos do FDDC. O MPDFT baseou o seu pedido no artigo 8º-A da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2015, e o processo administrativo com a documentação exigida pelo dispositivo legal foi devidamente montado e disponibilizado aos Conselheiros (processo SEI 00015-00008387/2020-26). Todavia, como ainda não houve uma regulamentação do referido dispositivo, no que tange aos valores limitadores para a análise e votação do relator, foi convocada a presente reunião extraordinária para a devida deliberação. Foi destacado que na verdade foram realizados dois pagamentos da primeira parcela das custas periciais, tendo sido expedido alvará em favor do FDDC, e a PGDF já foi oficiada para disponibilizar o alvará ao FDDC, para o devido levantamento. Dr. Carlos sugeriu que a PGDF seja oficiada para manifestação nos autos do processo judicial a fim de verificar a correção monetária e aplicação de juros realizada pelo perito judicial. Destaca-se que o valor inicial da parcela é de R\$ 6.000,00. Passando-se à votação, o Representante da Sejus votou pelo pagamento, o Representante da Brasilcon votou pelo pagamento, o Representante da OAB/DF votou pelo pagamento, o Representante da PGDF votou pelo pagamento, limitado ao valor apresentado pelo perito, de R\$ 7.754,12, e condicionado à verificação da aplicação dos juros. Dra. Sandra questionou a cobrança de juros pelo perito, visto configurar uma punição. Dr. Carlos disse concordar com a cobrança de juros, visto o perito ter sido prejudicado pela demora, mas destacou a necessidade de verificação dessa cobrança. A Secretária-Executiva informou que a votação será incluída nos autos para assinatura, bem como ressaltou a necessidade de regulamentação do artigo 8º-A do Regimento Interno, com a fixação dos valores lá mencionados. A reunião foi encerrada às 14:41 horas. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2020

Terceira Reunião Ordinária do Ano de 2020 do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC, realizada no dia 18 de maio de 2020, às 14:00 horas, por videoconferência, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, com a presença dos seguintes Conselheiros: Dr. Marcelo de Souza do Nascimento (Presidente do CA/FDDC), Dr. Tiago Santana de Lacerda (Representante Titular da Secretaria de Justiça e Cidadania), Dra. Cintia Macedo Nunes (Representante Titular da Secretaria de Economia), Dr. Carlos Augusto Valenza Diniz (Representante Titular da Procuradoria Geral do Distrito Federal), Dra. Sandra Lima Alves Montenegro (Representante Titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - BRASILCON), Dr. Rafael Gonçalves Marimon (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF), Dra. Juliana Poggiali Gasparoni e Oliveira (Representante Titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT). Atingido o quórum mínimo, estão previstos na pauta do dia os seguintes assuntos: 1) Apresentação do Projeto para Aquisição de Equipamentos para aprimorar a Análise de Bebidas Adulteradas Relacionadas a Crimes Contra o Consumidor, a ser apresentado pela servidora da Polícia Civil do DF Bárbara Elisa Pereira Alves, nos termos do artigo 15, V, da Instrução Normativa nº 01/2015, que aprova o Regimento Interno do CA-FDDC (processo SEI 00052-00015031/2018-60); 2) Apresentação pelo relator, representante da SEJUS, da proposta de metodologia do trabalho do Conselho de Administração do FDDC referente a projetos apresentados por órgãos e por pessoas jurídicas de direito público, e votação pelo Conselho (processo SEI 00015-00007878/2020-50); 3) Apresentação pelo relator, representante da PGDF, da proposta de metodologia do trabalho do Conselho de Administração do FDDC referente a projetos apresentados pelo Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF, e votação pelo Conselho (processo SEI 00015-00008097/2020-82). Aberta a reunião, Dr. Marcelo deu boas-vindas à Dra. Cintia, representante da

Secretaria de Economia. Passando-se à pauta: Item 01 - A presente reunião contou com a participação da servidora Bárbara Elisa Pereira Alves, perita criminal, chefe do laboratório do instituto de criminalística, que apresentou o projeto para Aquisição de Equipamentos para aprimorar a Análise de Bebidas Adulteradas Relacionadas a Crimes Contra o Consumidor, processo SEI 00052-00015031/2018-60. A servidora demonstrou dois aparelhos adquiridos em parceria anterior com o FDDC, para análise de falsificação de bebidas alcoólicas que apresentaram algumas dificuldades na apresentação dos laudos, visto a necessidade de remessa de material para a UNB, o que desencadeou na apresentação do novo projeto ao FDDC, para aquisição de equipamentos que permitam a confecção de laudos completos. Esses novos equipamentos permitem, inclusive, a detecção do grau de prejudicialidade à saúde do consumidor, informação muito solicitada pela Justiça. Os dados referentes aos materiais e valores constam no Termo de Referência 16 (30921351), inserido ao processo 00052-00015031/2018-60. A servidora pontuou, no final da apresentação, a utilização dos equipamentos adquiridos pela parceria com o FDDC na análise da falsificação de álcool em gel durante o período da pandemia do COVID-19, além da utilização dos equipamentos pela polícia de Minas Gerais, na análise da cervejaria Backer. Dr. Tiago perguntou o valor do projeto, o qual está no Termo de Referência 16, sendo de R\$ 1.232.454,00 em 05/11/2019. Dra. Juliana destacou a dificuldade imposta pelas próprias empresas na realização da perícia, o que acarreta no arquivamento de vários inquéritos, e perguntou se esses novos aparelhos precisariam de multi consumíveis, e foi informado que não. Dr. Marcelo questionou a possibilidade de análise in loco, e foi respondido pela servidora que é possível a verificação de índice de falsificação in loco, mas que o laudo completo é feito em laboratório. A Secretária-Executiva informou que o processo será devidamente instruído para relatório e agradeceu a participação da servidora. Item 02 - O representante titular da SEJUS apresentou relatório sobre a proposta de metodologia do trabalho do Conselho de Administração do FDDC referente a projetos apresentados por órgãos e por pessoas jurídicas de direito público, processo SEI 00015-00007878/2020-50. A Secretária-Executiva fez um resumo da proposta da metodologia (39658075), e o relator passou ao relatório. Mencionou a importância de observância da legislação, além da segurança jurídica que proporcionará ao Conselho. Voto do relator incluído no processo SEI 00015-00007878/2020-50, pela aprovação da proposta apresentada (40293455). Relatório e voto seguem anexos à presente ata (40317804). A Secretária-Executiva destacou um ponto importante da proposta, que menciona o prazo de vigência dos projetos, que seria de 12 meses, renovável por mais 12 meses, e apontou a possibilidade de que os projetos que tratam contratos continuados possam ter um prazo superior, nos limites da Lei nº 8.666/93. Passando à votação pela ordem de antiguidade, representante da BRASILCON votou pela aprovação, acompanhando o relator; representante da OAB/DF votou pela aprovação, acompanhando o relator; representante da SEEC não votou, por estar acompanhando a reunião pela primeira vez, ainda se informando sobre os procedimentos e processos; representante da PGDF teve que sair da reunião por estar participando de outra reunião; representante do MPDFT destacou a importância da proposta e opinou pela observância do fluxo para instrução processual e emissão de relatório, votando pela aprovação, acompanhando o relator. Item 03 - O item 03 seria apresentado pelo representante titular da PGDF, responsável pelo relatório sobre a proposta de metodologia do trabalho do Conselho de Administração do FDDC referente a projetos apresentados pelo Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF, processo SEI 00015-00008097/2020-82. O item será incluído em pauta novamente posteriormente, visto a necessidade de saída antecipada da reunião pelo representante da PGDF. A Secretária-Executiva apontou a necessidade de análise de item extra, referente ao mandado judicial para cumprimento de decisão proferida no processo judicial nº 0702579-58.2017.8.07.0018 e inserido aos autos do processo SEI 00015-00027156/2019-88. Trata-se do pagamento da segunda parcela das custas periciais, em nome do MPDFT. Ressalte-se que o FDDC já procedeu com o pagamento da primeira parcela das custas, em 15/03/2019 (19679483), processo SEI 00015-00022569/2018-95, e foi determinada a intimação da Secretaria Executiva, pelo Juízo da 7ª Vara da Fazenda, para manifestação sobre o pagamento da segunda parcela dos honorários periciais em nome do MPDFT. Mandado ainda não foi recebido pela Secretaria. Dada à palavra à representante do MPDFT, ela resumiu o processo da Ação Civil Pública, informando a correção do alvará para o nome do FDDC em sentença, mas que não consta no processo a intimação da PGDF para levantamento do alvará. Assim, a representante acredita que o alvará continua pendente no Juízo, já constando, assim, dois pagamentos referentes à perícia. A representante do MPDFT opinou pela deliberação do Conselho acerca da utilização do valor depositado em juízo para pagamento da perícia, não necessitando de novo pagamento. A Secretária-Executiva apontou a necessidade de formalização de uma Instrução Normativa regulamentando a utilização de recursos do FDDC em Ações Cíveis Públicas para defesa dos direitos do consumidor. O Dr. Marcelo opinou pela manifestação do FDDC em juízo, solicitando informações sobre a emissão e levantamento do alvará. Foi destacada a necessidade de realização de reunião extraordinária para a verificação da demanda judicial. Dr. Marcelo questionou a possibilidade de utilização dos recursos do FDDC em outras áreas, como na saúde, para combate da pandemia do COVID-19. A Secretária-Executiva informou que a lei que trata superávit financeiro não permite. Dr. Marcelo agradeceu a participação de todos e se colocou à disposição para esclarecimentos e sugestões. A Secretária-Executiva informou que a votação será incluída nos autos para assinatura. A reunião foi encerrada às 16:14 horas. Nada mais havendo, eu, Gessiane Cristina Barbosa de Faria, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 53 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº 17/2019, Processo: 00070-00006521/2019-38. Partes o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e a empresa G.S.I - Serviços Especializados Ltda, publicado no DODF Nº 90, de 14 de maio de 2020, pág. 39.

LUCIANO MENDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 10/2020

(Processo: 00370-00000362/2020-62)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SDE/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, RUY COUTINHO DO NASCIMENTO e da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fundamento no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3, de 4 de junho de 2019 e no Parecer Técnico nº 21/2020 - SDE/GAB/SUPEC/DAABE (37701126), com a sociedade empresária AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.389.930/001-01 e CNPJ nº 02.786.562/0001-38, estabelecida no TRECHO 05, CONJUNTO 04, LOTES 07 e 08, POLO JK - SANTA MARIA - BRASÍLIA/DF, doravante denominada SOCIEDADE ACORDANTE, neste ato representada por seu sócio administrador ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, divorciado, portador do RG nº ***.571- SSP/DF, e CPF nº ***.037.271-**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela SOCIEDADE ACORDANTE com os objetivos do Programa EMPREGA-DF, e considerando o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 39.803/2019, a SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, definido de acordo com os parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica concedido à SOCIEDADE ACORDANTE o percentual de crédito presumido na forma a seguir fixada:

I - 67%, incidente sobre o ICMS apurado em decorrência das saídas de produtos de fabricação própria do empreendimento;

II - em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições do parágrafo anterior não poderão resultar em arrecadação tributária inferior à média dos doze meses imediatamente anteriores à ratificação do ajuste, aplicando-se a estas a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto nesta Cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela SOCIEDADE ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2017;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV - manter pelo menos 57 empregos e/ou postos de trabalho no empreendimento beneficiado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

A SOCIEDADE ACORDANTE se enquadra nas disposições do art. 23 do Decreto nº 39.803/2019 como empreendimento econômico produtivo de relevante interesse para economia do Distrito Federal, voltado para a realização de investimentos de relevante interesse do DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à SDE/DF, conforme § 4º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, após a análise e decisão de mérito do PVTEFS, o acompanhamento dos benefícios recomendados no Parecer Técnico nº 21/2020 - SDE/GAB/SUPEC/DAABE (37701126).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SEEC/DF, conforme § 9º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, ratificar o Termo de Acordo firmado junto a SDE/DF e dar ciência à área técnica responsável pelo monitoramento quanto aos aspectos tributários do acordo firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ACORDANTE

Sem prejuízos das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a SOCIEDADE ACORDANTE obrigada a:

I – cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

II – indicar domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) da SOCIEDADE ACORDANTE e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III – cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV – cumprir as metas declaratórias contidas no projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;

V – cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias;

VI – instalar o empreendimento na área de desenvolvimento econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VII – cumprir o dever de instalar e operar no DF os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS;

VIII – cumprir o dever de efetuar o desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias importadas do exterior, destinadas ao empreendimento incentivado, pelas dependências de recintos alfandegados do Distrito Federal;

IX – cumprir as normas ambientais do DF e evitar as condições de trabalho degradantes durante e após a instalação do empreendimento;

X – zelar pela manutenção da regularidade fiscal, nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

XI – apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF;

XII – aderir ao Domicílio Fiscal Eletrônico fixado pela Lei nº 5.910/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela SOCIEDADE ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I – das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II – de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;

III – da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV – do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;

V – do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

VI – de que a regularidade fiscal junto à dívida ativa do DF e seguridade social exigida pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser mantida por todo o período de fruição do regime especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta Cláusula pode acarretar a dissolução deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SDE/DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEEC/DF e à Governadoria do DF, conforme legislação de regência, para que adotem as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO – A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo titular da SDE/DF, se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a decisão de mérito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal fica obrigado, por intermédio da SDE/DF e da SEEC/DF, a:

I – expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II – caso esta declare a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no DF;

III – notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV – notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V – garantir que a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento do empreendimento seja alocada no endereço indicado para a localização desse, segundo as etapas do cronograma físico-financeiro fixado para a instalação;

VI – indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do DF e a SOCIEDADE ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VII - tratar os pleitos endereçados ao Governo do DF pelos representantes da SOCIEDADE ACORDANTE com celeridade e urbanidade;

VIII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações Governamentais necessárias ao bom andamento deste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável quando existir interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a SOCIEDADE ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no inc. II da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, conforme determina o inc. V do art. 19 do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com legislação superveniente, fato que será comunicado à SOCIEDADE ACORDANTE pela SDE/DF para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do período de apuração seguinte ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo ou de seus anexos serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEF nº 3/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerado parte integrante deste Termo de Acordo o despacho de mérito do titular da SDE/DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo o caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 15 de maio de 2020

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR

Sócio Administrador

AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 11/2020

(Processo: 00370-00004003/2019-41)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SDE/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, RUY COUTINHO DO NASCIMENTO, e da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEEC/DF, neste ato representada pelo titular da Pasta, ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fundamento no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019, na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3, de 4 de junho de 2019, e na Nota Técnica Nº 10/2020 - SEEC/SEF/SUREC (doc. SEI 35857139), com a sociedade empresária ARCELORMITTAL BRASIL S.A, CFDF nº 07.912.426/001-72 e CNPJ nº 17.469.701/0261-33, estabelecida na SAÍDA SUDOESTE - LOTE 25 - SETOR S/N - ZONA INDUSTRIAL - GUARÁ - BRASÍLIA/DF, doravante denominada SOCIEDADE ACORDANTE, neste ato representada por ALEXANDRE AUGUSTO SILVA BARCELOS, brasileiro, Diretor Executivo, portador do CNH/MG nº *****155220 e CPF nº ***.568.466-**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela SOCIEDADE ACORDANTE com os objetivos do Programa EMPREGA-DF, consubstanciado em Termo de Compromisso, e considerando o disposto no art. 23 c/c os arts. 3º, I, III, V e parágrafo único; 4º, II e art. 8º, todos do Decreto 39.803/2019, a SOCIEDADE ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, comprometendo-se a expandir e manter em pleno funcionamento sua unidade destinada ao comércio de ferro, aço e materiais de construção e congêneres,

acrescentando a atividade industrial de corte e dobra e beneficiamento em geral, que serão realizadas através de industrialização por encomenda pela empresa SKS INDÚSTRIA, COMÉRCIO e SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, doravante denominada SOCIEDADE INDUSTRIALIZADORA, inscrita no CFDF nº 07.874.025/001-56 e no CNPJ nº 31.273.842/0001-40, definido nos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam concedidos à SOCIEDADE ACORDANTE os percentuais de crédito presumido na forma a seguir fixada:

I - 67%, incidente sobre o ICMS apurado, em decorrência das saídas de produtos industrializados sob encomenda pela SOCIEDADE INDUSTRIALIZADORA, enquadrados como sendo de fabricação própria do empreendimento;

II - o benefício fixado para as operações de saída interestaduais será aplicado em seu grau máximo por se tratar de nova linha de circulação de mercadorias que se processará a partir do Distrito Federal, observadas as demais prescrições legais e regulamentares, em especial o art. 11 do Decreto nº 39.803/2019;

III - em relação às operações internas, poderão ser aplicados outros benefícios fiscais previstos na legislação do Distrito Federal;

IV - em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício previsto nesta cláusula fica estendido à unidade da SOCIEDADE ACORDANTE inscrita no CF/DF nº 07.445.969/002-08 e CNPJ nº 17.469.701/0022-00, sendo que para este estabelecimento, desde que o benefício do EMPREGA-DF seja efetivamente utilizado, a arrecadação tributária não poderá resultar em valor inferior à média dos doze meses imediatamente anteriores à ratificação do ajuste, aplicando-se a este a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com relação ao estabelecimento inscrito no CNPJ nº 17.469.701/0261-33, fica dispensada a observância da média exigida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019, por constituir hipótese de empreendimento novo, razão pela qual o benefício será aplicado sobre todo o ICMS apurado em função das operações de circulação da produção industrial incentivada, conforme disposto no § 1º do mesmo art. 15.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações e ou prestações constantes do art. 6º do Decreto 39.803/2019, porém fica estabelecido que a prerrogativa constante do parágrafo único deste mesmo artigo ampara a atividade econômica da SOCIEDADE ACORDANTE, estando a mesma apta à fruição dos benefícios fiscais previstos no presente Termo de Acordo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao estabelecimento inscrito no CNPJ nº 17.469.701/0261-33, ficam vedadas as operações internas de vendas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente Regime Especial fica condicionada ao cumprimento pela SOCIEDADE ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2017;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV - aumento no faturamento, geração de empregos diretos, geração de empregos indiretos, realização de investimento e aumento na arrecadação nos termos da tabela abaixo:

ARCELOR - FILIAL 261 - PROJEÇÃO DE APURAÇÃO DE ICMS (COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO EMPREGA-DF)				
PROJEÇÃO ARCELOR - DESCRIÇÃO/ANO	2020	2021	2022	2023
Transferências Interestaduais Tributadas (R\$)	47.628.000,00	51.156.000,00	52.920.000,00	54.684.000,00
Faturamento (Vendas Interestaduais Tributadas) (R\$)	25.174.800,00	27.039.600,00	27.972.000,00	28.904.400,00
Valor Total das Saídas Interestaduais (R\$)	72.802.800,00	78.195.600,00	80.892.000,00	83.588.400,00
Arrecadação Efetiva com o Benefício (R\$)	1.086.735,00	1.167.234,00	1.207.483,00	1.247.733,00
Variação	0%	7%	3%	3%
PROJEÇÃO SKS - DESCRIÇÃO/ANO	2020	2021	2022	2023
Empregos Diretos	160	180	180	200
Empregos indiretos	Sem previsão específica - previsão de aumento			
Investimentos já realizados R\$	R\$ 130.000.000,00			

(*) Metas baseadas em projeção sujeita a fatores macroeconômicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso da ocorrência de eventos de força maior que alterem de forma substancial as condições macroeconômicas futuras, novas projeções de arrecadação e empregos diretos serão apresentadas pela SOCIEDADE ACORDANTE à SDE/DF, com as devidas justificativas para as variações apresentadas, de forma a ser cumprido o inc. IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No primeiro ano calendário de fruição do TARE, o cumprimento das condições do inc. IV desta Cláusula será proporcional aos meses com vendas beneficiadas pelo crédito presumido fixado no inc. I da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

A SOCIEDADE ACORDANTE se enquadra nas disposições do art. 23 do Decreto nº 39.803/2019 como empreendimento econômico produtivo de relevante interesse para economia do Distrito Federal, voltado para a realização de investimentos de relevante interesse do DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à SDE/DF, conforme § 4º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, após a análise e decisão de mérito do PVTEFS, o acompanhamento dos benefícios recomendados na Nota Técnica SEI-GDF nº 10/2020 - SEEC/SEF/SUREC (35851739).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à SEEC/DF, conforme § 9º do art. 24 do Decreto nº 39.803/2019, ratificar o Termo de Acordo firmado junto a SDE/DF e dar ciência à área técnica responsável pelo monitoramento quanto aos aspectos tributários do acordo firmado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE ACORDANTE

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a SOCIEDADE ACORDANTE obrigada a:

I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

II - indicar domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) da SOCIEDADE ACORDANTE e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;

III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;

IV - buscar a realização das metas declaratórias contidas no projeto de Viabilidade TécnicoEconômico-Financeira Simplificado - PVTEFS, desde que não haja fatores político-econômicos relevantes que impeçam o alcance das projeções declaradas;

V - cumprir as obrigações tributárias principais e acessórias;

VI - instalar o empreendimento na área de desenvolvimento econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;

VII - cumprir o dever de instalar e operar no DF os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS;

VIII - cumprir o dever de efetuar o desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias importadas do exterior, destinadas ao empreendimento incentivado, pelas dependências de recintos alfandegados do Distrito Federal;

IX - cumprir as normas ambientais do DF e evitar as condições de trabalho degradantes durante e após a instalação do empreendimento;

X - zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

XI - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SDE/DF;

XII - aderir ao Domicílio Fiscal Eletrônico fixado pela Lei nº 5.910/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela SOCIEDADE ACORDANTE quanto ao conhecimento:

I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;

II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs 1.521, de 26 de dezembro de 1951, 7.492, de 16 de junho de 1986, 8.137, de 27 de dezembro de 1990, nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;

III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;

IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;

V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

VI - de que a regularidade fiscal junto à dívida ativa do DF e seguridade social exigida pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser mantida por todo o período de fruição do regime especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta Cláusula pode resultar na dissolução deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SDE/DF emitirá decisão de mérito e notificará o fato ao titular da SEEC/DF e à Governadoria do DF, conforme legislação de regência, para que adotem as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo titular da SDE/DF, se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a decisão de mérito proferida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal fica obrigado, por intermédio da SDE/DF e da SEEC/DF, a:

I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;

II - caso esta declare a viabilidade da proposição do PVTEFS:

a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS;

b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no DF;

III - notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

IV - notificar a SOCIEDADE ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V - garantir que a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento do empreendimento seja alocada no endereço indicado para a localização desse, segundo as etapas do cronograma físico-financeiro fixado para a instalação;

VI - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do DF e a SOCIEDADE ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;

VII - tratar os pleitos endereçados ao Governo do DF pelos representantes da SOCIEDADE ACORDANTE com celeridade e urbanidade;

VIII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações Governamentais necessárias ao bom andamento deste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável quando existir interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a SOCIEDADE ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no inc. II da Cláusula Décima do Convênio ICMS 190/2017, conforme determina o inc. V do art. 19 do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com legislação superveniente, fato que será comunicado à SOCIEDADE ACORDANTE pela SDE/DF para simples conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do período de apuração seguinte ao da publicação deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo ou de seus anexos serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo o seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 20 de maio de 2020

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia

ALEXANDRE AUGUSTO SILVA BARCELOS

Diretor Executivo

ARCELORMITTAL BRASIL S.A

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE MAIO DE 2020

Revoga a PORTARIA Nº 118, DE 30 DE AGOSTO DE 2019 que dispõe sobre a prática dos atos administrativos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições constantes no parágrafo único, inciso VII, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.362/2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 118, de 30 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 166, de 09 de setembro de 2019, pág. 10.

Art. 2º Caberá ao titular da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a autorização de pagamento, conforme o art. 30, inciso V, do Decreto nº 32.598, de dezembro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ROCHA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 42, DE 27 DE MAIO DE 2020

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, por 30 (trinta) dias, os Processos Sindicantes:

- I - 00431-00006737/2018-58;
- II - 00431-00007996/2018-04;
- III - 00431-00001677/2018-87;
- IV - 00431-00017935/2018-47;
- V - 0380-000473/2015;
- VI - 0380-002615/2013;
- VII - 0380-002125/2012;
- VIII - 0380-002050/2009;
- IX - 00431-00008114/2017-39.

Art. 2º Reinstaurar, tendo em vista o decurso de prazo, com amparo na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, por 30 (trinta) dias, o Processo Sindicante:

- I - 00431-00004239/2019-51;
- II - 0380-002740/2009;
- III - 00431-00001674/2018-43;
- IV - 00020-00015076/2017-11;
- V - 0380-000281/2009;
- VI - 00431-00009750/2019-40;
- VII - 00431-00003677/2020-36.

Parágrafo único: Na data da reinstauração prevista no caput, ficam reconduzidos às comissões de que tratam os processos relacionados nos incisos I e VI, mantidas as mesmas funções, os servidores que as integram atualmente, com a incumbência de prosseguir com a apuração dos fatos respectivos.

Art. 3º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAYNE RANGEL

SECRETARIA DE ESTADO
DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 107, DE 27 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, tendo em conta a publicação constante da Portaria nº 93, de 06 de março de 2020, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2020, pag. 44, que instaurou Sindicância visando apurar fatos tratados no âmbito do processo SEI nº. 00480-00006387/2018-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 06 de abril de 2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para o protocolo de recebimento dos documentos no âmbito do Programa Compete Brasília - PCB, em caráter de transitoriedade em virtude da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O protocolo de documentos para concessão do benefício do Programa Compete Brasília - PCB pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEL) seguirá a tramitação descrita nesta Portaria, em estrito cumprimento à Lei nº 5.797, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 3º Como pressuposto fundamental para execução do programa, todas as entidades regionais de administração da modalidade ou de prática esportiva devem estar com seus cadastros atualizados junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 4º São etapas necessárias à autorização do incentivo:

- I - Protocolo do requerimento de apoio ao atleta e demais documentos elencados nesta Portaria no formato PDF de forma eletrônica em e-mail a ser informado pela SEL;
- II - Análise prévia da documentação pela unidade técnica responsável no âmbito da SEL;
- III - Avaliação do requerimento por Comissão Especial designada para o PCB; e
- IV - Comunicação do resultado ao atleta solicitante.

Art. 5º O requerimento de apoio ao atleta deverá ser protocolado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias antes do início da competição nacional e 60 (sessenta) dias antes do início da competição internacional.

Art. 6º O requerimento de que trata o art. 5º será acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Declaração da entidade regional de administração do desporto contendo índice, classificação e ranking do atleta;
- II - Comprovação da qualificação do atleta na modalidade e habilitação para participar do evento requerido;
- III - Documentos comprobatórios da competição da qual o atleta participará;
- IV - Cópia legível do documento oficial de identificação e CPF/MF;
- V - Declaração de contrapartida a ser oferecida ao Distrito Federal;
- VI - Declaração de comprometimento de divulgação do PCB;
- VII - Para competições fora do país; apresentar passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses visto, quando necessário, para o país de destino ou países de conexões;
- VIII - Em caso de o requerente ser menor, cópia legível do Documento de Identidade (RG) ou passaporte do responsável legal;

IX - Membro da comissão técnica (suporte técnico), profissional, guia ou acompanhante deverá apresentar todos os documentos elencados acima;

Parágrafo único. Os documentos listados nos incisos I a IX deste artigo não são exaustivos, podendo haver necessidade de acréscimo pontual de informações.

Art. 7º Após protocolo, a unidade técnica responsável da SEL terá o prazo de 1 (uma) semana para realizar a análise prévia da documentação apresentada, devendo ser indeferido o requerimento quando:

- I - Apresentado fora do prazo;
- II - Desacompanhado da declaração da entidade regional de administração do desporto contendo índice, classificação e ranking do atleta; e
- III - Havendo prestação de contas pendente de apresentação.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do requerimento em análise prévia, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do comunicado.

Art. 8º Os pedidos aptos à análise da Comissão Especial do PCB, os quais forem deferidos na análise prévia, serão avaliados semanalmente ou em prazo inferior, quando necessário.

Art. 9º A Comissão Especial do PCB deverá considerar a aderência ao PCB, interesse público e disponibilidade orçamentária para atendimento do pedido.

Art. 10. Após aprovação do requerimento pela Comissão Especial do PCB, o processo retornará para validação da Secretária de Estado de Esporte e Lazer e comunicado ao requerente para assinatura do Termo de Recebimento de Incentivo do PCB.

Art. 11. A assinatura do Termo e emissão da passagem solicitada, encerra a fase de instrução processual com a apresentação da prestação de contas.

Art. 12. O requerimento de prestação de contas também deverá ser protocolado eletronicamente e será analisado pela unidade técnica responsável, sendo que a aprovação é requisito para solicitação de novo incentivo.

Art. 13. O requerimento que trata o art. 12 será acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Cartões de embarque de ida e volta ou documento comprobatório do uso dos bilhetes?
- II - Fotos do atleta ou do para-atleta em competição exibindo a marca do Programa Compete Brasília e no pódio, caso tenha sido premiado?
- III - Resultado oficial obtido na competição e respectiva alteração no ranking.
- IV - O técnico, o representante legal do atleta e o acompanhante responsável pelos cuidados especiais do para-atleta também devem prestar contas mediante fotos e cartões de embarque.

Parágrafo único. Os documentos listados nos incisos I a IV deste artigo não são exaustivos, podendo haver necessidade de acréscimo pontual de informações.

Art. 14. Os documentos que tratam esta portaria deverão ser enviados para o endereço eletrônico: protocolo@esporte.df.gov.br.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter de transitoriedade, por 180 (cento e oitenta) dias ou até publicação de novo normativo.

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para o protocolo de documentos condizentes ao Programa Bolsa Atleta, em caráter de transitoriedade em virtude da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O protocolo de documentos que se referem ao benefício do Programa Bolsa Atleta pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEL) seguirá a tramitação descrita nesta Portaria, em estrito cumprimento à Lei nº 2.402, de 15 de janeiro de 1999 e Lei nº 5.279, de 24 de dezembro de 2013.

Art. 3º Qualquer documento de solicitação, exclusão e/ou prestação de contas deverá ser enviado para o endereço eletrônico: protocolo@esporte.df.gov.br, e seus documentos deverão estar em formato PDF.

Art. 4º Após recebimento, a unidade técnica responsável da SEL terá o prazo de 1 (uma) semana para analisar a demanda da documentação apresentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, em caráter de transitoriedade, por 180 (cento e oitenta) dias ou até publicação de novo normativo.

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 (*)

Altera as Resoluções nº 14, de 27 de outubro de 2011, nº 15, de 10 de novembro de 2011 e nº 6, de 26 de abril de 2019 e revoga a Resolução nº 10, de 19 de maio de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, observadas as competências legais e regimentais da Agência e considerando:

o disposto na Lei Distrital nº 5.321, de 06 de março de 2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal;

as disposições contidas na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

o disposto na Lei Distrital nº 6.272, de 08 de fevereiro de 2019, que revoga o art. 2º, § 1º, da Lei nº 442, de 10 de maio de 1993, que dispõe sobre a classificação de Tarifas dos Serviços de Água e Esgotos do Distrito Federal e produz efeitos financeiros a partir do exercício financeiro subsequente;

o que dispõe a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

o que estabelece a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e as contribuições recebidas dos usuários e outros segmentos da sociedade, por meio da audiência pública realizada em 25 de novembro de 2019; Resolve:

Art. 1º. A Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, que estabelece as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Estabelecer, na forma que se segue, as disposições relativas à prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a serem observadas pelo prestador de serviços e usuários e disciplinar o relacionamento entre estes. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

“Art. 3º

III – a operação, a manutenção, a renovação e a ampliação das instalações de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

IV – a operação, a manutenção, a renovação e a ampliação das instalações de coleta, transporte e tratamento do esgoto, e a disposição final dos efluentes líquidos, sólidos e gasosos; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

VI – o monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados o contrato de concessão, o Plano de Exploração, o Plano Distrital de Saneamento Básico – PDSB e demais legislações que regem a matéria; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

VIII – a cortesia no atendimento aos usuários e a transparência nas informações para a defesa dos interesses individuais e coletivos. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

IX – a produção ou obtenção da água para atender seus consumidores ao menor custo efetivo, dentre as alternativas disponíveis. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

X – o atendimento da atual demanda dos serviços concedidos e também a implantação de novas instalações, bem como a ampliação e modificação das existentes, de modo a garantir o atendimento da futura demanda de seu mercado. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 2º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

§ 3º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

§ 4º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

§ 5º O prestador de serviços deve disponibilizar livre acesso à Adasa, na íntegra, incluindo informações parciais, aos bancos de dados resultantes do monitoramento operacional dos seus sistemas, destinados à apuração dos controles de vazão e de qualidade relacionados aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

“Art. 6º O prestador de serviços deve observar o princípio da isonomia nas relações com os usuários, respeitando a legislação específica e as disposições tratadas nesta Resolução, em especial quanto à categoria residencial e classe residencial social. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 9º

§ 2º

III – adotar medidas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às unidades operacionais, sendo necessária a existência de dispositivos de aviso e proteção, nas referidas unidades, devidamente sinalizadas. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 10. O prestador de serviços assegurará pressão estática máxima nas tubulações distribuidoras de 40 mca (quarenta metros de coluna de água), podendo chegar a 50 mca (cinquenta metros de coluna de água) em áreas críticas, desde que devidamente

justificado pelo prestador e autorizado pela ADASA, e a pressão dinâmica mínima, de 10 mca (dez metros de coluna de água), e ser referenciada ao nível do terreno. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 2º A redução temporária de pressão abaixo do previsto no caput deste artigo em razão de obras de reparação, manutenção ou interconexão de novas redes por parte do prestador de serviços, exige deste a emissão de aviso prévio aos usuários e à ADASA nos termos do art.120, § 1º, exceto nos casos de serviços emergenciais de reparo, quando o prestador de serviços deverá observar o disposto no art.120, §2º (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 3º Nas tubulações sujeitas a transientes hidráulicos significativos, devem ser avaliadas as pressões máximas e mínimas de serviço, devendo o prestador de serviços prever dispositivos de proteção ao sistema, eliminando pressões negativas ou contaminação da rede ou risco de colapso. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 4º Trechos de condutos principais que não abastecem consumidores ou tubulações secundárias não estão sujeitos aos limites de pressão estabelecidos no caput, mas devem ser verificados quanto à estabilidade estrutural e à segurança sanitária. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 5º Sempre que possível, o prestador de serviços deve adotar as pressões estáticas entre 25 mca (vinte e cinco metros de coluna de água) e 30 mca (trinta metros de coluna de água), com o objetivo de diminuir perdas reais. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 11. É de responsabilidade do usuário a adequação técnica, a manutenção e a segurança das instalações hidráulicas prediais da unidade usuária, situadas além do ponto de entrega de água e antes do ponto de coleta de esgotos, observando o disposto no § 1º do Art. 32, no que couber. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 13. O usuário é responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia do hidrômetro e de outros dispositivos do prestador de serviços instalados na unidade usuária. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 15. (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 16. O prestador de serviços deve dispor de estrutura adequada de atendimento presencial gratuito, acessível a todos os usuários e que possibilite, de forma integrada e organizada o recebimento de solicitações e reclamações. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º Por estrutura adequada de atendimento presencial gratuito, entende-se aquela que: (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II – seja integrada por postos de atendimento, situados em locais estratégicos de fácil acesso e em diferentes regiões administrativas, mediante comunicação à ADASA para aprovação prévia de qualquer alteração do quantitativo e de tais locais. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 3º O prestador de serviços deverá atender prioritariamente, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas amparadas por legislação específica. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 4º O período mínimo de atendimento presencial nas unidades deverá ser de 06 (seis) horas, contemplando o horário das 12h00 às 14h00, devendo o prestador dar ampla divulgação do horário de funcionamento. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 5º O tempo máximo de espera será de 20 (vinte) minutos, sendo tolerável atender em até 30 (trinta) minutos no máximo 10% dos usuários de um determinado dia. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 18 O prestador de serviços deve disponibilizar todas as informações solicitadas pelo usuário, referentes à prestação dos serviços, e monitorar o desempenho dos atendimentos, qualquer que seja a modalidade. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 19 Quando não for possível uma resposta imediata, o prestador de serviços deverá comunicar aos usuários no prazo máximo de 7 (sete) dias as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º O prestador de serviços deve informar o número do protocolo de atendimento quando da formulação da solicitação ou reclamação. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 20. O prestador de serviços deve dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone e por outros meios virtuais, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a solicitação ou a reclamação apresentada ser registrada e numerada em formulário próprio em meio digital. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 21. O prestador de serviços deve disponibilizar carta de serviços contendo, no mínimo, informações sobre solicitações, prazos para atendimentos, forma de utilização dos serviços, casos e procedimentos para suspensão dos serviços e orientações para apresentação de recursos, inclusive à ADASA. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 22. Para conhecimento ou consulta do usuário, o prestador de serviços deve disponibilizar nos postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, bem como em seu sítio eletrônico ou em outros meios de comunicação, exemplares desta Resolução, do Código de Defesa do Consumidor, da Carta de Serviços aos Usuários e

da Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 23. (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

I – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

III – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 24.

I - boas práticas para o consumo consciente de água potável; e (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II - esclarecimento sobre o uso adequado das instalações prediais hidrossanitárias da unidade usuária; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

III – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 27.

V – situação verificada em campo for comprovadamente divergente da informação original prestada pelo usuário. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 29.

§ 2º O prestador de serviços deverá notificar imediatamente a ADASA, por correio eletrônico, a ocorrência de situação de emergência na qual não consiga observar os prazos previstos no Anexo IV, sem prejuízo da comunicação prevista no art. 120, §2º. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 31. Toda edificação permanente urbana que esteja em uso e situada em logradouro público que disponha de redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deve ser ligada às mesmas, de acordo com o disposto no Código de Saúde do Distrito Federal – Lei nº 5.321, de 06 de março de 2014, e na Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, salvo quando houver restrições legais, ambientais ou fundiárias específicas. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º No caso de imóvel localizado em logradouros desprovidos de rede pública coletora de esgotos sanitários, o atendimento de pedido de ligação de água será condicionado à disponibilidade de sistema de coleta, tratamento e destino final adequado de esgotos identificado e aprovado pelo prestador de serviços. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

“Art. 32.

§ 2º O pedido de ligação será efetivado pelo usuário mediante assinatura de termo de solicitação, no qual fornecerá informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária, e a apresentação preferencialmente de: (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

III – documento comprobatório da propriedade ou da posse do imóvel, tal como escritura pública, matrícula do registro do imóvel, carnê do IPTU, ou instrumento público ou particular com firmas reconhecidas, ou na falta destes, declaração de residência no imóvel a que se refere o pedido de ligação. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 3º No ato do pedido de ligação, o prestador de serviços deverá informar ao usuário as condições de elegibilidade para obtenção do benefício da tarifa social. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

I - (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II - (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 4º Efetivado o pedido de ligação, o prestador de serviços deverá entregar ao usuário cópia do contrato de adesão ao serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 5º A execução de ligação de água ou de esgoto pelo prestador de serviços não implica em reconhecimento de direito de posse ou de propriedade do imóvel. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

§ 6º O prestador de serviços deverá observar, no que couber, o disposto na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 33. Os órgãos e entidades do Poder Executivo com competência em programas habitacionais e de regularização fundiária de interesse social poderão formular pedido de ligações para atender unidades usuárias situadas em áreas contempladas por esses programas. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 2º Os usuários que se enquadrem no disposto neste artigo, deverão solicitar, ao prestador de serviço, o cadastramento da unidade usuária, observando o estabelecido no art. 32, no que couber. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 34. Quando o ponto de entrega de água ou de coleta de esgoto estiver a uma distância máxima de 15 (quinze) metros das respectivas redes públicas e não houver necessidade de reforço de capacidade, o prestador de serviços fica obrigado a executar a ligação de água ou de esgoto nos prazos especificados no Anexo IV, e autorizado a lançar na fatura subsequente o preço do serviço de execução da ligação. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 35.

§ 5º As ligações, redes e demais instalações resultantes das obras de que trata o § 2º serão transferidas pelo usuário ou empreendedor a título gratuito mediante assinatura de

termo específico, que deve ser acompanhado dos cadastros técnicos dos sistemas, e passarão a integrar os sistemas públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, sujeitando-se ao registro patrimonial em conta de ativo não oneroso e poderão ser destinadas ao atendimento de outros usuários que possam ser beneficiados. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 6º No caso do sistema condominial de esgotamento sanitário os ramais internos ao lote devem continuar sob propriedade e responsabilidade do usuário. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

§ 7º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

Art. 36.

I – 30 (trinta) dias para estudo e análise da solicitação e emissão de relatório de viabilidade e condicionantes de atendimento, a serem observadas no projeto e na obra; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II – 30 (trinta) dias para analisar os projetos do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário quando elaborados pelo interessado; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

III – 30 (trinta) dias para elaborar projetos e orçamentos e informar ao interessado, por escrito, o prazo para conclusão das obras a serem realizadas pelo prestador de serviços; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

IV – 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do pedido de ligação, para concluir as obras de pequeno porte, desde que exista viabilidade técnica, financeira e capacidade orçamentária para a realização do empreendimento; e (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

V – 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data do pedido de ligação, para concluir as obras de médio porte, desde que exista viabilidade técnica, financeira e capacidade orçamentária para a realização do empreendimento. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º Os prazos, quando couber, devem ser contados cumulativamente e podem ser prorrogados por igual período mediante justificativa apresentada à ADASA, relacionada ao porte ou à complexidade do empreendimento. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 3º Na hipótese do inciso II, em havendo a necessidade de correções do projeto, um novo prazo de 30 (trinta) dias será estipulado para nova análise, e assim sucessivamente, até que o projeto se encontre em condições de aprovação. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 4º O prazo contido no inciso III tem a contagem iniciada após o usuário obter o relatório citado no inciso I e reafirmar, em procedimento próprio disponibilizado pelo prestador de serviços, seu interesse quanto ao prosseguimento do pedido de ligação de água. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 5º O relatório de condicionantes de viabilidade de atendimento, que trata o inciso I, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)

§ 6º Quando o custo pelo serviço for de responsabilidade do interessado, os prazos de início das obras, definidos nos incisos IV e V, serão contados a partir da assinatura do contrato com o prestador para a prestação do serviço. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 7º Para as obras de grande porte os prazos de início e valores serão tratados em contrato específico firmado entre o prestador de serviços e o interessado. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 8º As obras de pequeno, médio e grande porte classificam-se conforme especificações constantes do Anexo VII. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 37. Para atendimento do pedido de ligação, o prestador de serviços deve realizar vistoria para verificar, no mínimo, os dados cadastrais da unidade usuária e a adequação aos padrões por ele estabelecidos. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

Parágrafo único. Ocorrendo reprovação das instalações na vistoria, o prestador de serviços deve informar ao interessado, por escrito, os problemas constatados e as providências corretivas necessárias, preservando o registro da informação prestada. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

Art. 38.

Parágrafo único.

III – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 43.

§ 1º. O prestador de serviços poderá ajustar a estimativa apresentada pelo usuário, com base em justificativa técnica, conforme documento técnico específico previsto no § 9º. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 2º As ligações temporárias terão duração máxima de 6 (seis) meses e poderão ser prorrogadas por, no máximo, igual período, a critério do prestador de serviços, mediante solicitação formal do usuário. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 3º Havendo interesse pela prorrogação da ligação temporária, o usuário deverá solicitá-la ao prestador de serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do encerramento do contrato (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 9º O consumo estimado será calculado com base em critérios estabelecidos pela prestadora em documento técnico específico, que deve ser apresentado até 1º de março de 2020, desde que devidamente aprovado pela Adasa. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)”

“Art. 46. A execução de ligações temporárias de água será condicionada à disponibilidade de sistema de coleta, tratamento e destino final adequado de esgotos identificado e aprovado pelo prestador de serviços. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 47.

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º A execução de ligações provisórias de água será condicionada à disponibilidade de sistema de coleta, tratamento e destino final adequado de esgotos identificado e aprovado pelo prestador de serviços. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 2º O proprietário deverá solicitar ao prestador de serviços a ligação definitiva da unidade usuária quando da conclusão da construção e antes do início da utilização do imóvel, ocasião na qual o prestador dos serviços procederá ao enquadramento na respectiva categoria. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 52.

Parágrafo único. A rede pública coletora de esgotos sanitários deve ser concebida de modo a favorecer a maximização do número de unidades usuárias atendidas por gravidade, lançando mão, quando necessário, de ramal condominial interno, podendo ser de jardim ou de fundo de lote, de forma a viabilizar o atendimento. (Redação alterada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 53.

VIII – o lançamento de esgotos gerados pela utilização de água proveniente de poços ou de captação em manancial superficial na rede coletora de esgotos sem a celebração de contrato específico; e (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

IX – o despejo de resíduos oriundos de limpeza de fossas ou de caixas de gordura nas redes coletoras de esgotos ou redes de águas pluviais. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

I – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

II – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

III – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

§ 1º - O prestador de serviços notificará o usuário e lavrará Termo de Ocorrência de Irregularidade nas hipóteses previstas no caput. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

§ 2º - O prestador de serviços deverá informar à ADASA quando identificar: (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

I - fonte alternativa de abastecimento utilizada em desacordo com a legislação vigente em imóveis atendidos com rede pública de distribuição de água; (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

II – reincidência de despejo de esgotos nas instalações prediais de águas pluviais e em galerias de águas pluviais; (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

III – reincidência de despejo de águas pluviais em instalações prediais de esgoto ou na rede coletora de esgoto. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 54.

§ 3º - O conteúdo de veículos limpa fossa deverá ser lançado em unidades operacionais ou em poços de visita determinados pelo prestador de serviços, com base nas características do sistema coletor público. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 4º - Os resíduos de caixa de gordura são considerados como resíduos sólidos e, como tal, não podem ser lançados na rede coletora. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 55.

§ 2º Os ramais prediais devem ser instalados observando o regulamento técnico do prestador de serviços, complementado pelas normas técnicas da ABNT. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

Art. 58.

II – internos, apenas quando se caracterizar a inviabilidade técnica para o ramal condominial externo, podendo ser de jardim ou de fundo de lote. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º A decisão sobre o tipo de ramal condominial de esgotos a ser implantado, dentre as alternativas tecnicamente viáveis, será tomada com base em consulta formal aos usuários diretamente interessados. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 3º O usuário é responsável pela operação e manutenção de ramal condominial de esgotos instalado no interior do seu imóvel, no caso de optar pela situação prevista no Art. 103, II, c. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 4º Os usuários atendidos por ramais condominiais ficam obrigados a dar acesso aos dispositivos de inspeção e visita, instalados em suas propriedades para realização de

atividades de operação e manutenção, sob pena de notificação pelos danos eventualmente causados a outros imóveis. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

“Art. 59.

§ 2º Os danos causados pela intervenção indevida do usuário nas redes públicas e nos ramais prediais de água e nos ramais prediais e condominiais de esgoto serão reparados pelo prestador de serviços, às expensas do usuário, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 60.

§ 3º Não sendo possível a recomposição de pisos e pavimentos de calçadas em áreas internas aos lotes, afetadas pela instalação do ramal predial de água ou de esgoto, conforme projeto original, fica o prestador de serviços obrigado a ressarcir o usuário afetado, o valor referente à obra de recomposição, podendo, a critério do usuário, ser compensado em fatura do mês subsequente. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 62. O ponto de entrega de água deve situar-se na linha limite (testada) do terreno com o logradouro público, em local de fácil acesso, voltado para o passeio, de forma que permita a instalação e manutenção do padrão de ligação e a leitura do hidrômetro. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 63. O prestador de serviços deve disponibilizar ao usuário os modelos de padrão de ligação de água e esgoto como tubulações, conexões, hidrômetro, caixa de proteção e lacres, com as devidas especificações técnicas. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 2º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 64. Cada unidade usuária dotada de ligação de água ou de esgoto deve ser cadastrada no prestador de serviços, cabendo-lhe um só número de conta ou inscrição. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

Art. 65.

VIII – histórico de leituras, faturamentos e pagamentos referentes aos últimos 10 (dez) anos consecutivos; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

XI – telefone e endereço eletrônico, quando disponível. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 66.

I – residencial: unidade de uso exclusivamente residencial, ou onde funcione templo religioso, as entidades beneficentes certificadas nos termos da lei ou entidade declarada de utilidade pública pelo Governo do Distrito Federal, bem como construções de casa própria, cujas obras sejam realizadas pelo proprietário; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II – não residencial: unidade em que seja exercida atividade comercial, de prestação de serviços, industrial, pública, outras atividades não previstas ou que utilize a água para paisagismo; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

III – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

IV – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º As unidades usuárias atendidas por ligações de caráter temporário serão enquadradas na categoria não residencial, na classe da respectiva atividade exercida. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 2º As unidades usuárias atendidas por ligações provisórias destinadas a obras executadas por empresas de construção civil deverão ser enquadradas na categoria não residencial, na classe industrial, até que o usuário notifique o prestador de serviços sobre a conclusão das obras para que este reenquadre a unidade usuária conforme a categoria da atividade. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 4º Unidades usuárias em imóveis não edificados serão classificadas de acordo com a destinação prevista para o local. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 67. As unidades usuárias da categoria residencial serão classificadas pelo prestador de serviços nas seguintes classes: (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

I – residencial padrão; e (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II – residencial social. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

III – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º As condições de elegibilidade para a classe residencial social são as seguintes: (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

I – A unidade usuária deve ser da categoria residencial; e (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II – O titular da relação contratual deve pertencer a uma unidade familiar pobre ou extremamente pobre beneficiária do Programa Bolsa Família ou de outro programa social que venha sucedê-lo. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§2º O descumprimento de quaisquer das condições de elegibilidade previstas nos

incisos I e II do § 1º implicará na perda do benefício da tarifa social. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§3º O benefício da tarifa social será concedido somente a uma unidade usuária por família pobre ou extremamente pobre beneficiária do Programa Bolsa Família ou de outro que venha a sucedê-lo. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 4º Os templos religiosos, as entidades beneficentes certificadas nos termos da lei e as entidades declaradas de utilidade pública pelo Governo do Distrito Federal serão classificados na classe residencial padrão. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 5º – As unidades usuárias de habitações coletivas não individualizadas que façam parte do programa Morar Bem, de Faixa I, ou outro programa que venha a sucedê-lo serão elegíveis para a classe residencial social. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 68. As unidades usuárias da categoria não residencial serão classificadas pelo prestador de serviços nas seguintes classes: (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

I – comercial, nos casos em que a água for utilizada em unidade na qual seja exercida atividade comercial, de prestação de serviços ou outras atividades não previstas nas demais classes; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II – paisagismo, nos casos em que a água for utilizada para fins paisagísticos e que não for tecnicamente viável a utilização de poços, observando as resoluções específicas da ADASA; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

III – industrial: unidade em que seja exercida atividade industrial; e (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

IV – pública: unidade em que funcionem órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, dos Municípios e dos Estados, da União, organizações internacionais e representações diplomáticas. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 70.

§ 1º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 3º O ressarcimento previsto no parágrafo anterior deve ser feito por meio de ordem de pagamento, depósito em conta bancária indicada pelo usuário ou pode ser abatido em faturas pendentes ou subsequentes, caso haja interesse do usuário. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 4º A notificação de que trata o caput deverá conter pelo menos as seguintes informações: (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

I – nome e CPF ou CNPJ do usuário; (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II – número da inscrição e endereço da unidade usuária; (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

III – categoria e classe atual da unidade; (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

IV – nova categoria e classe em que a unidade usuária será enquadrada. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 71. O número de unidades de consumo será estabelecido pelo prestador de serviços observando a categoria e a classe do imóvel atendido pela ligação de água. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º Na categoria não residencial, cada ligação corresponde a uma unidade de consumo. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 2º

I – cada residência, autoconstrução, templo religioso, entidade beneficente certificada na forma da lei e entidade declarada de utilidade pública pelo Governo do Distrito Federal corresponde a uma unidade de consumo. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

III – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

"Art. 72.

§ 8º O prestador de serviços poderá participar dos custos das obras referidas no caput deste artigo, nos casos em que a ADASA assim autorizar, sujeitando-se ao registro patrimonial em conta de ativo oneroso, na proporção de sua participação. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 73.

§ 2º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 77. O prestador de serviços deverá assumir a operação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário já instalados de condomínios horizontais, observando o seu plano de expansão, desde que não haja restrições legais. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

Parágrafo único.

I – ao fornecimento, pelo condomínio ao prestador de serviços, dos respectivos cadastros técnicos; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 78.

§ 1º O prestador dos serviços poderá condicionar a celebração de novos contratos de

prestação de serviços à renegociação de eventuais débitos oriundos de relações contratuais anteriores. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§2º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 79.

§ 7º Cada unidade usuária poderá ser objeto de apenas um contrato de adesão. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 80.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso V, havendo recusa do usuário em assinar o Contrato Específico, a prestadora comunicará à ADASA, que poderá revogar a outorga vigente. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 82.

I – a pedido do usuário ou quando houver pedido de novo contrato formulado por novo interessado referente à mesma unidade usuária; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§1º A extinção do contrato a pedido do usuário ocorrerá mediante formalização do pedido de rescisão. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§3º O não pagamento das contas constitui descumprimento contratual e sujeita o usuário, inicialmente, à suspensão do serviço, mediante notificação prévia. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§4º A rescisão contratual somente será efetivada após a suspensão definitiva dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 83.

I – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

III – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

IV – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§1º O prestador de serviços exigirá do requerente da novação a apresentação de documentação prevista no Art. 32, §2º. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§2º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§3º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§4º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§5º É vedado ao prestador de serviços recusar nova contratação com o usuário substituído, exceto quando houver outros débitos pendentes em seu nome. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 84.

§ 1º. Os hidrômetros deverão ter os respectivos modelos certificados e, quando novos, submetidos individualmente aos ensaios de estanqueidade e de determinação dos erros de indicação, nos termos dos regulamentos próprios do INMETRO ou, na sua ausência, da normatização pertinente, antes de serem instalados. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 2º. Os hidrômetros removidos, recuperados ou reparados deverão ser submetidos individualmente aos ensaios de estanqueidade e de determinação dos erros de indicação, nos termos dos regulamentos próprios do INMETRO ou, na sua ausência, da normatização pertinente, antes de serem instalados. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 3º. Os ensaios de estanqueidade e de determinação dos erros de indicação de hidrômetros recuperados ou reparados só poderão ser realizados em instalação reconhecida como Posto de Ensaio Autorizado – PEA pelo INMETRO. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 85.

§ 1º Os hidrômetros utilizados pelo prestador de serviços, de vazão nominal igual ou inferior a 15 m3/h deverão ser de classe metrológica B ou C, conforme Regulamento Técnico Metrológico do INMETRO aplicável. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 3º O usuário que der causa a dificuldade que impeça a instalação do hidrômetro por mais de 30 (trinta) dias, após a data de entrega do aviso pelo prestador de serviços, ficará sujeito à suspensão do abastecimento de água, ou, a critério do prestador de serviços, a faturamento mensal correspondente a 15 m3. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 7º A substituição do hidrômetro deve ser comunicada por meio de notificação específica ao usuário, quando da execução desse serviço, com informações referentes às leituras do hidrômetro retirado e do instalado, bem como os motivos que deram origem à substituição. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

"Art. 86.

§ 2º Não será autorizada a instalação de mais de um hidrômetro para o atendimento em edificações provisórias. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 87. A fatura da unidade de consumo com ligação não hidrometrada corresponderá à parte fixa da tarifa da categoria e classe correspondentes. (Redação dada pela

Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

Parágrafo único. Nos casos em que a ligação não estiver hidrometrada por negativa do usuário em permitir a instalação do medidor, aplica-se o disposto no art. 85, §3º (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 89.

§ 1º Nos casos em que houver dificuldade sistemática de realização da leitura ou acesso ao hidrômetro para vistoria, manutenção e substituição, o prestador de serviços notificará o usuário para adequar sua instalação predial e procederá ao remanejamento do padrão de ligação de água para atender o disposto no art. 62. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

Art. 90.

§ 1º A verificação de hidrômetro instalado deverá ser realizada, sempre que possível, na própria unidade usuária. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o prestador de serviços deverá proceder à entrega de comprovante ao usuário do procedimento realizado, devendo ainda informá-lo da data e do local fixados para a realização da aferição, para permitir seu acompanhamento. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 91.

§ 3º Quando em verificação de hidrômetro efetuada por solicitação de usuário for constatado pelo menos um erro de aferição maior que o admissível em desfavor do usuário, o prestador de serviços efetuará desconto em volume, na fatura subsequente à ocorrência do evento, cujo valor será calculado pelo produto do consumo médio mensal pelo maior erro percentual encontrado na verificação. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 92.

§ 2º Os hidrômetros deverão ser inspecionados visualmente pelo prestador de serviços quando de sua leitura, excetuando-se os casos de uso de hidrômetros com sistema de telemetria. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 3º

II – anormalidade ou avaria no hidrômetro, que acarrete mau funcionamento; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 4º Se a leitura não for realizada em razão de avarias no hidrômetro ou por motivo cuja providência dependa do prestador de serviços, a partir do segundo mês a cobrança corresponderá à parte fixa da tarifa da categoria e classe correspondentes, até que seja solucionada a pendência. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 5º Havendo constância de impedimento de acesso para a leitura do hidrômetro, o prestador de serviços deverá aplicar sanção ao usuário a partir do quarto ciclo de faturamento, inclusive, nos termos do Anexo VI. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 93.

§ 4º O prestador de serviços deve organizar e manter atualizado o calendário das respectivas datas fixadas para a leitura dos hidrômetros, apresentação e vencimento da fatura, bem como da interrupção programada do fornecimento. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 94. O prestador de serviços deverá reter a fatura do usuário, mediante comunicação por escrito, para identificar a causa e adotar as providências cabíveis, sempre que for constatado, em relação ao consumo médio, acréscimo igual ou superior a: (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

I – 80% quando o consumo médio for de até 40 m³; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II - 70% quando o consumo médio estiver entre 41 e 100 m³; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

III - 50% quando o consumo médio estiver entre 101 e 500 m³; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

IV - 40% quando o consumo médio for superior a 500 m³. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

"Art. 96. Verificado o indicio de irregularidade no hidrômetro, o prestador de serviços poderá efetuar sua substituição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 100. As tarifas de água definidas no Anexo III são compostas por duas partes: (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

I – uma parte fixa, cobrada mensalmente por unidade de consumo, independentemente do volume utilizado de água; e (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II – uma parte variável, a ser aplicada sobre o consumo medido mensal. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º O consumo faturado corresponderá ao consumo medido mensal e, em caso de impossibilidade, serão aplicadas as demais regras de medição e faturamento previstas nesta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)"

§ 2º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)"

"Art. 101.

.....

I - tarifa padrão: para os usuários da classe residencial padrão; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II - tarifa social: para os usuários da classe residencial social, até o limite de 30 m³ mensais, devendo ser aplicado desconto de 50% sobre a tarifa padrão. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 102. As tarifas da categoria não residencial serão diferenciadas conforme definido a seguir: (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

I - tarifa não residencial: quando a água for utilizada em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, industriais, públicos ou em outras atividades não previstas; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II - tarifa paisagismo: quando a água for utilizada para fins paisagísticos, devendo ser cobrado acréscimo de 50% sobre a tarifa não residencial. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 103. O cálculo do faturamento dos serviços de esgotamento sanitário será realizado com base no consumo de água pelo sistema público e obedecerá aos seguintes critérios (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

I -

a) imóveis em construção: 50% (cinquenta por cento) da cobrança de água; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 104.

.....

§ 3º O volume de água utilizado exclusivamente para fins paisagísticos não será considerado na cobrança dos serviços de esgotamento sanitário. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 106.

I -

.....

a) distribuir o resultado do consumo medido nas faixas de consumo da tabela de tarifas definidas em Resolução da ADASA; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)

b) multiplicar o resultado da distribuição dos consumos obtidos no inciso anterior pelo valor da parte variável da tarifa correspondente da faixa de consumo, observando a categoria e a classe da unidade usuária; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

c) somar os resultados obtidos no cálculo anterior ao valor da parte fixa da tarifa, por unidade de consumo, observando a categoria e a classe da unidade usuária, obtendo o valor do serviço de abastecimento de água; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II -

.....

a) dividir o consumo medido pelo número de unidades de consumo; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

b) distribuir nas faixas de consumo da tabela de tarifas definidas em Resolução da ADASA, o resultado do inciso anterior, considerando o previsto no art. 67, § 4º; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

c) multiplicar o resultado da distribuição dos consumos, conforme inciso anterior pelo valor da parte variável da tarifa correspondente da faixa de consumo, observando a categoria e a classe da unidade usuária; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019);

d) somar os resultados obtidos no cálculo anterior ao valor da parte fixa da tarifa por unidade de consumo, observando a categoria e a classe da unidade usuária; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)

e) multiplicar os resultados obtidos no cálculo anterior pelo número de unidades de consumo, obtendo o valor da fatura de água; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

f) quando houver serviço de esgotamento sanitário, calcular o valor do serviço com base nos arts. 103 e 104, conforme o caso; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

g) obter o valor do faturamento pela soma dos valores dos serviços prestados. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

Parágrafo único. Havendo medições individualizadas, deverá ser observado o disposto em Resolução específica da ADASA. (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º Os procedimentos descritos nos incisos I, alíneas "a", "b" e "c", e II, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" encontram-se representados pela fórmula de cálculo disposta no Anexo VIII (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 2º Havendo medições individualizadas, deverá ser observado o disposto em Resolução específica da ADASA (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 107.

.....

§ 2º As faturas serão apresentadas ao usuário em intervalos regulares e de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo prestador de serviços, levando-se em consideração o estabelecido no art. 93 (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

"Art. 108. O prestador de serviços deve disponibilizar a fatura ao usuário com no

mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 2º (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 109.

X – os preços cobrados por faixa de consumo e o valor a ser cobrado pela parte fixa da tarifa; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

XIX – os números dos telefones e correios eletrônicos da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal e os endereços dos respectivos sítios, na Internet, do prestador de serviços e da ADASA. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 112. O prestador de serviços deve dispor de mecanismos que sejam capazes de identificar pagamento em duplicidade. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 3º Por solicitação do usuário, o valor poderá ser restituído mediante crédito em conta corrente ou crédito na fatura de outra unidade usuária, inclusive no caso de mudança de titularidade. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 113. Não será admitida isenção do pagamento ou abono de consumo referente à utilização dos serviços de água e de esgotos de que trata esta Resolução quando devidas pela União, Distrito Federal, organizações internacionais, representações diplomáticas, templos religiosos, entidades beneficentes e entidades declaradas de utilidade pública, excetuando-se os casos estabelecidos em Lei. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

"Art. 115. Na presunção de erro decorrente de falha na medição de volume ou de lançamento indevido de qualquer valor, o usuário poderá solicitar revisão da fatura junto ao prestador de serviços, no prazo de até 90 dias da apresentação da fatura. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 7º O recurso referido no § 6º deverá ser protocolizado junto ao prestador de serviços, que dele tomará conhecimento e, caso não reconsidere a decisão, o encaminhará à ADASA, no prazo de até 10 (dez) dias. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 116. Constatando erro em fatura já emitida, e ausente reclamação do usuário, o prestador de serviços deverá providenciar a cobrança de valor adicional devido ou compensação de valor indevidamente pago, nos termos do art. 117, na fatura imediatamente subsequente, acompanhada do comunicado previsto no art. 115, § 3º. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

Parágrafo único. Quando discordar dos valores compensados, o usuário poderá solicitar revisão da fatura nos termos do art. 115. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 117.

Parágrafo único. O ressarcimento a que se refere o caput deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de crédito na fatura, ordem de pagamento ou depósito em conta bancária indicada pelo usuário, no mês subsequente à ocorrência do evento. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 118.

§ 1º No prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação do usuário, o prestador de serviços deve realizar vistoria no imóvel para comprovação da ocorrência de vazamento imperceptível e do respectivo reparo. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)

§ 3º

I – o consumo médio acrescido de 80% quando este for de até 40 m³; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)

II – o consumo médio acrescido de 70% quando este estiver entre 41 e 100 m³; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)

III – o consumo médio acrescido de 50% quando este estiver entre 101 e 500 m³; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)

IV – o consumo médio acrescido de 40% quando este for superior a 500 m³. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)

§ 6º O usuário não terá direito ao desconto sobre o volume de água ou percentual de esgoto se verificada fraude, má fé ou negligência com a manutenção das instalações prediais sob sua responsabilidade. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 119.

§ 2º O prestador de serviços não poderá cobrar dos usuários beneficiários da tarifa social os serviços referidos nos incisos I, II, V e IX, do caput. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 4º Os demais serviços, não listados nos Anexos, com características variáveis que não permitem sua inclusão na "Tabela de Preços e Prazos de Serviços" serão acordados entre o prestador de serviços e o usuário quando da solicitação, e deverão ser informados anualmente à ADASA. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 120.

§ 1º Nos casos de interrupções programadas referidas no inciso III do caput, o prestador deverá comunicar as seguintes informações: (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29

de novembro de 2019).

I – à ADASA e aos usuários, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência: (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

a) localidade; (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

b) descrição do evento; (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

c) área afetada; (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

d) estimativa de usuários afetados; (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

e) data e horário do evento; (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

f) data e horário previstos para a regularização dos serviços; (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

g) formas de comunicação aos segmentos afetados; e (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

h) medidas mitigadoras para suprir a prestação do serviço para usuários especiais, como os estabelecimentos de saúde, instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II – à ADASA, em até 12 (doze) horas após a efetiva regularização dos serviços: (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

a) data e horário da regularização do sistema e da normalização dos serviços; (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

b) consequências do evento. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

"Art. 121.

II – negativa do usuário em permitir a instalação ou substituição do hidrômetro; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 7º Constatada que a suspensão dos serviços de abastecimento de água foi indevida, o usuário terá direito a religação sem ônus, no prazo máximo de 3 (três) horas a partir da constatação pelo prestador de serviços ou da reclamação do usuário, sem prejuízo do disposto no art. 129. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 122. A interrupção ou a restrição do fornecimento de água a estabelecimento de saúde, instituição educacional ou de internação coletiva de pessoas e usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, decorrente de falta de pagamento somente pode ocorrer após 12 meses de inadimplência, de acordo com a Lei n.º 5.990, de 31 de agosto de 2017. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 1º O prazo para interrupção ou restrição do fornecimento de água deve ser comunicado ao usuário mensalmente, a partir do primeiro mês de inadimplência. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 2º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água para os estabelecimentos de saúde, as instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas fica condicionada a comunicação pelo prestador de serviços à ADASA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de mediação quanto ao cumprimento do contrato. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 126.

§ 1º O usuário não responderá por consumo eventual durante o período de desativação da ligação de água respectiva, salvo quando constatada religação à revelia ou outro tipo de fraude, e o prestador de serviços só emitirá faturas neste período quando existirem débitos oriundos de serviços, multas ou parcelamentos a serem cobrados. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

§ 2º Os custos dos serviços relativos à desativação de ligação de água e à sua reativação serão cobrados do usuário pelo prestador de serviços, de acordo com o disposto no art. 119. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 136. O prestador de serviços deve manter organizadas, atualizadas e padronizadas, as informações referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, mantendo registrados pelo menos os seguintes dados, por pelo menos 10 (dez) anos: (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

I – cadastro das unidades usuárias, com histórico dos volumes medidos e faturados, número de unidades de consumo, dos faturamentos e pagamentos, das inadimplências, dos medidores e suas aferições, da categoria e classe da unidade, das suspensões de serviço, das sanções e de outros eventos relevantes; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 139. (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

I – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

II – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 140. (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

Parágrafo único. (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 141.

§ 2º O valor da multa será calculado como o produto do valor da parte variável da tarifa de água correspondente a 7 m³ da categoria em que se enquadra a unidade usuária, pelo fator de multiplicação constante no Anexo VI, respeitando a capacidade de pagamento do usuário. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)."

"Art. 142.

II – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).
 IV – (Revogado pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”
 Art. 2º. Os Anexos I, III, IV, V e VI da Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, passam a vigorar conforme os Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução, respectivamente.
 Art. 3º. Fica revogado o Anexo II da Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011.
 Art. 4º. Ficam incluídos na Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, os Anexos VII e VIII, conforme os Anexos VI e VIII, respectivamente, desta Resolução.
 Art. 5º. O Anexo I da Resolução nº 6, de 26 de abril de 2019, passa a vigorar conforme o Anexo VII desta Resolução.
 Art. 6º. As alterações previstas nesta Resolução não impactarão na concessão do bônus desconto, previsto na Resolução nº 6, de 5 de julho de 2010, em especial no disposto em seu inciso III do §2º do Art. 3º.
 Art. 7º. Os artigos 24 e 25 da Resolução nº 15, de 10 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.....

II – multiplicar o resultado da distribuição do volume obtido no inciso anterior pela parte variável da tarifa correspondente da faixa de consumo, observando a categoria e a classe da unidade usuária; e (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

III - somar os resultados obtidos no cálculo anterior ao valor da parte fixa da tarifa, observando a categoria e a classe da unidade usuária, obtendo o valor do serviço de abastecimento de água. (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

“Art. 25.....

II – multiplicar o volume correspondente à diferença de volume pela parte variável da tarifa correspondente da faixa de consumo; (Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

III - somar os resultados obtidos no cálculo anterior ao valor da parte fixa da tarifa, observando a categoria e a classe da unidade usuária, obtendo o valor do serviço de abastecimento de água. (Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).”

Art. 8º Ficam incluídas no Anexo I da Resolução nº 15, de 10 de novembro de 2011, as seguintes definições:

I – parte fixa da tarifa – valor cobrado por unidade de consumo, para a cobertura de parte dos custos fixos necessários à disponibilização dos serviços;

II – parte variável da tarifa – valor cobrado do usuário, por metro cúbico efetivamente consumido.

Art. 9º Fica revogada a Resolução nº 10, de 19 de maio de 2017.

Art. 10 Ficam fixadas as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, constantes do ANEXO VII desta Resolução, a vigorar no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2020.

Art. 11 Fica o prestador de serviços obrigado a encaminhar aos usuários, comunicado específico a respeito da alteração da estrutura tarifária, contendo, no mínimo, informações sobre:

I – o fim da cobrança do consumo mínimo de 10 m3/mês e a instituição de uma tarifa contendo uma parte fixa;

II – a ampliação do benefício da Tarifa Social, passando de cerca de 3.000 para aproximadamente 70.000 famílias; e

III – o incentivo ao uso racional da água, privilegiado pela nova estrutura tarifária.

Parágrafo único. O comunicado que trata este artigo deve ser encaminhado antes da apresentação da cobrança baseada na nova estrutura tarifária.

Art. 12 Os Anexos desta Resolução encontram-se publicados no site www.adasa.df.gov.br.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

PAULO SALLES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no Diário Oficial n.º 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 62/67.

ANEXO I DEFINIÇÕES

(Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

I - abastecimento de água: serviço público que tem como objeto o fornecimento de água potável e que, em geral, é constituído pelas atividades de captação, elevação, adução, tratamento, reservação e distribuição;

II - adutora: canalização principal de um sistema de abastecimento de água situada, geralmente, entre a captação e a estação de tratamento, ou entre esta e os reservatórios de distribuição;

III - aferição do hidrômetro: processo que visa conferir a regularidade do hidrômetro em relação aos padrões estabelecidos em normas aplicáveis;

IV - água bruta: água na forma como é encontrada na natureza, antes de receber qualquer tratamento;

V - água potável: água para consumo humano, cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos, atendam ao padrão de potabilidade e que não ofereça risco à saúde;

VI - água tratada: água submetida a tratamento prévio, através de processos físicos, químicos e biológicos, com a finalidade de torná-la apropriada a um determinado uso;

VII - alimentador predial: tubulação compreendida entre o ponto de entrega de água e a

primeira derivação da instalação hidráulica predial ou a torneira de bóia do reservatório predial;

VIII - ativo não oneroso: qualquer ativo da concessão financiado com recursos de participação financeira do consumidor, de subvenções governamentais e de qualquer recurso proveniente de doação ou outra fonte não onerosa para o prestador de serviços;
 IX - atualidade: princípio pelo qual o serviço público deve ser prestado considerando a modernidade das técnicas, dos equipamentos, das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e a expansão do serviço;

X - aviso: informação dirigida a usuário pelo prestador dos serviços que tenha como objetivo comunicar a suspensão do abastecimento de água, ou a execução de serviços de instalação, manutenção e substituição de hidrômetro, por iniciativa do próprio prestador de serviços;

XI - cadastro técnico: conjunto de informações fiéis de uma instalação, apresentado através de textos e representações gráficas em escala conveniente, obedecendo as normas técnicas aplicáveis;

XII - caixa de inspeção: caixa destinada a permitir a inspeção, limpeza, desobstrução, junção, mudanças de declividade e direção das tubulações;

XIII - coleta de esgoto: recolhimento do efluente líquido de edificações através de ligações à rede pública coletora de esgotos sanitários para encaminhamento a tratamento e lançamento adequados;

XIV - coletor predial: parte integrante da instalação predial de esgoto localizada antes do ramal predial ou do ramal condominial de esgoto;

XV - comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;

XVI - consumo estimado: estimativa de volume de água, expresso em metros cúbicos, atribuível como consumo mensal a determinada unidade usuária, consideradas suas características, utilização e histórico de consumo, para fins de faturamento em caso de falta ou imprecisão de informação sobre o consumo real de determinado período;

XVII - consumo médio: média aritmética do consumo medido nos últimos 12 (doze) meses ou do período de existência da ligação, no caso de ser inferior a 12 (doze) meses;

XVIII - conta de água: o mesmo que fatura;

XIX - continuidade: princípio pelo qual o serviço público deve ser prestado sem interrupções;

XX - contrato de adesão de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: instrumento contratual padronizado para abastecimento de água e esgotamento sanitário, cujas cláusulas estão vinculadas a normas e regulamentos, não podendo seu conteúdo ser modificado pelo prestador de serviços ou pelo usuário, de forma unilateral;

XXI - contrato específico de abastecimento de água e de esgotamento sanitário: instrumento pelo qual o prestador de serviços e o usuário acordam as características técnicas e as condições comerciais dos serviços;

XXII - cortesia: princípio que impõe ao prestador de serviços bom trato nas relações com os usuários, pontualidade no atendimento, oferecimento de mecanismos que possibilitem realizar reclamação sobre o serviço prestado e obter informações;

XXIII - desativação de ligação de água: ato pelo qual o prestador suspende o serviço e a emissão de faturas relativa a uma determinada unidade usuária, em caráter temporário ou definitivo;

XXIV - despejo não doméstico: resíduo líquido decorrente do uso da água para fins industriais e outros, cujas características difiram das do esgoto doméstico;

XXV - edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório, destinada a abrigar atividade humana;

XXVI - edificação provisória: instalações residenciais em barracos de madeira, lona ou pré-moldado;

XXVII - eficiência: princípio pelo qual o serviço público deve ser prestado com qualidade e presteza, otimizando os recursos necessários ao atendimento das necessidades dos usuários;

XXVIII - esgotamento sanitário: serviço público constituído pelas atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

XXIX - estação elevatória: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação de água ou esgoto;

XXX - fatura: documento de cobrança que apresenta o valor total que deve ser pago pela prestação do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, referente ao período especificado, discriminando as parcelas correspondentes;

XXXI - fonte alternativa de abastecimento de água: suprimento de água a um imóvel não proveniente do sistema público de abastecimento de água;

XXXII - generalidade: princípio pelo qual o serviço público deve ser prestado em benefício de todas as pessoas que se colocam em condições de recebê-lo, não podendo haver discriminação entre os usuários;

XXXIII - grande usuário: aquele cujo consumo médio mensal corresponda a pelo menos 5.000 m3 por ligação;

XXXIV - hidrômetro: equipamento destinado a medir e registrar, contínua e cumulativamente, o volume de água fornecido a uma unidade usuária;

XXXV - hidrômetro com sistema de telemetria: hidrômetro dotado de sistema tecnológico de monitoramento, utilizado para comandar, medir ou rastrear o consumo de água a distância, através de comunicação sem fio (sinais de rádio ou satélite);

XXXVI - infrações contratuais: infrações imputadas ao usuário decorrentes do descumprimento de dispositivos estabelecidos nas normas que regulam a prestação do serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em função do

contrato de adesão firmado entre o usuário e o prestador de serviço, amparado pelo poder fiscalizatório (contratual) delegado a este pela ADASA;

XXXVII - instalação predial de água: conjunto de tubulações, reservatórios prediais, equipamentos, peças e dispositivos localizados após o ponto de entrega de água e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;

XXXVIII - instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, conexões, equipamentos e peças especiais localizadas antes do ponto de coleta de esgoto;

XXXIX - interrupção: situação na qual o serviço de abastecimento de água é interrompido temporariamente devido à necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias no respectivo sistema, de caráter programado ou emergencial;

XL - lacre: dispositivo destinado a caracterizar a integridade e inviolabilidade do hidrômetro, da ligação de água ou da suspensão do abastecimento;

XLI - ligação: conexão do sistema público de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário à respectiva instalação predial de água ou de esgoto sanitário;

XLII - ligação clandestina: conexão à rede pública de distribuição de água, à rede pública coletora de esgotos sanitários, à galeria de águas pluviais ou à ligação predial, sem a devida autorização;

XLIII - ligação definitiva: ligação que se destina a estabelecimentos de caráter permanente e que não se enquadra na categoria;

XLIV - ligação provisória: ligação que se destina ao atendimento de canteiros de obras;

XLV - ligação temporária: ligação que se destina ao atendimento de feiras, circos, exposições, parque de diversões, eventos e outros estabelecimentos de caráter temporário;

XLVI - lodo: resíduo gerado nos processos de tratamento de água bruta ou de esgoto sanitário;

XLVII - loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, conforme definido na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

XLVIII - modicidade das tarifas: princípio que impõe a cobrança de tarifas menos onerosas ao usuário do serviço público, mas que ao mesmo tempo garantam o equilíbrio econômico-financeiro do serviço e a prestação universal, adequada e atual;

XLIX - monitoramento operacional: acompanhamento e avaliação sistemática do desempenho dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, mediante procedimentos e equipamentos apropriados;

L - padrão de ligação de água: conjunto constituído pelo cavalete, conexões, registro, hidrômetro, dispositivos de controle de consumo e, eventualmente, caixa de proteção localizado no ponto de entrega de água;

LI - parte fixa da tarifa: valor cobrado por unidade de consumo, para a cobertura de parte dos custos fixos necessários à disponibilização dos serviços;

LII - parte variável da tarifa: valor cobrado do usuário, por metro cúbico efetivamente consumido;

LIII - ponto de coleta de esgoto: é o ponto de conexão do ramal predial de esgoto com o coletor predial, localizado em uma caixa de inspeção, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de esgotamento sanitário;

LIV - ponto de entrega de água: é o ponto de conexão do ramal predial de água com o alimentador predial, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de abastecimento de água;

LV - prestador de serviços: pessoa jurídica, ou consórcio de empresas, a qual foi delegada a prestação de serviço público pelo titular do serviço e que se encontra submetido à competência regulatória da ADASA;

LVI - programa Bolsa Família: programa social de abrangência nacional, que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil, previsto na Lei Federal nº 10.836/2004 e regulamentado pelo Decreto nº 5.209/2004 e outras normas;

LVII - programa Morar Bem: programa habitacional do Governo do Distrito Federal, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, para ampliação da oferta de solução de moradias de interesse social. A Faixa I contempla famílias com renda mensal de 0 a R\$ 1.600,00;

LVIII - ramal condominial de esgotos: conjunto de tubulações e caixas de inspeção instaladas alternativamente nos fundos dos lotes, nos jardins ou nos passeios, destinado a coletar os esgotos sanitários de um agrupamento delimitado de imóveis, quando adotado o sistema condominial de esgotamento sanitário;

LIX - ramal predial de água: tubulação e conexões situadas entre a rede pública de distribuição de água e o padrão que caracteriza o ponto de entrega de água;

LX - ramal predial de esgoto: conjunto de tubulações e conexões situadas entre a rede pública coletora de esgotos sanitários e a caixa de inspeção que caracteriza o ponto de coleta de esgoto;

LXI - rede pública de distribuição de água: conjunto de tubulações, peças e equipamentos instalados nas vias e logradouros públicos que permitem o abastecimento das unidades usuárias por meio dos ramais prediais de água;

LXII - rede pública coletora de esgotos sanitários: conjunto de tubulações, peças e equipamentos instalados nas vias e logradouros públicos que permitem o esgotamento das unidades usuárias por meio dos ramais prediais esgotos;

LXIII - regularidade: princípio que impõe a prestação do serviço público de forma contínua e com padrões constantes de qualidade;

LXIV - religação: procedimento efetuado pelo prestador de serviços que objetiva restabelecer o abastecimento de água para a unidade usuária;

LXV - reservatório predial: componente da instalação predial de água fria destinado a armazenar água;

LXVI - segurança: princípio que impõe a prestação do serviço público de forma a garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio e do meio ambiente;

LXVII - serviço adequado: é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

LXVIII - sistema condominial de esgotamento sanitário: É um modelo de concepção que associa uma tecnologia simplificada à um processo de participação comunitária. A rede pública passa apenas na fase mais baixa de cada agrupamento de imóveis e as ligações são realizadas de forma coletiva, por meio dos ramais condominiais;

LXIX - sistema público de abastecimento de água: conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de captação, elevação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água potável;

LXX - sistema público de esgotamento sanitário: conjunto de instalações e equipamentos utilizados nas atividades de coleta, transporte, elevação, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, podendo ser do tipo convencional ou condominial;

LXXI - soluções individuais de esgotamento sanitário: todas e quaisquer soluções alternativas de tratamento de esgoto que atendam a apenas uma unidade usuária;

LXXII - subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

LXXIII - supressão de ligação: retirada, no todo ou em parte, da ligação predial;

LXXIV - suspensão dos serviços: situação na qual o abastecimento de água à determinada unidade usuária é suspenso pelo prestador de serviços;

LXXV - unidade de consumo: imóvel que disponha de instalações hidráulicas e sanitárias próprias ou parte deste imóvel utilizado no cálculo da fatura a ser cobrada de uma determinada unidade usuária;

LXXVI - unidade usuária: unidade de consumo ou conjunto de unidades de consumo atendidas por meio de uma única ligação de água ou a unidade de consumo dotada de hidromedtação individualizada;

LXXVII - unidades operacionais: estruturas responsáveis pela coordenação e execução das atividades operacionais voltadas para o abastecimento de água e de esgotamento sanitário em determinada região;

LXXVIII - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

LXXIX - usuário: pessoa física ou jurídica que recebe ou solicita ao prestador do serviço o abastecimento de água ou o esgotamento sanitário, por meio de contrato de adesão ou contrato específico, e assume a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais;

LXXX - vazamento imperceptível: vazamento cuja detecção geralmente precisa ser feita por meio de testes ou equipamentos específicos.

LXXXI - verificação de hidrômetro: procedimento regulamentado pelo INMETRO que pode ser periódico ou eventual e que inclui ensaio de verificação do erro;

ANEXO II
ESTRUTURA TARIFÁRIA – TARIFA BIPARTIDA

(Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

Categoria	Classe	Faixa de Consumo	Volume (m³)	Tarifas R\$	
				Parte Fixa	Parte Variável
Residencial	Residencial Padrão	1	0 a 7	Valor (R\$/mês)	Valor (R\$/m³)
		2	8 a 13		Valor (R\$/m³)
		3	14 a 20		Valor (R\$/m³)
		4	21 a 30		Valor (R\$/m³)
		5	31 a 45		Valor (R\$/m³)
		6	Acima de 45		Valor (R\$/m³)
	Residencial Social	1	0 a 7	Valor (R\$/mês) 50% da parte fixa da classe Residencial Padrão	Valor (R\$/m³): 50% da parte variável da classe Residencial Padrão
		2	8 a 13		Valor (R\$/m³): 50% da parte variável da categoria Residencial Padrão
		3	14 a 20		Valor (R\$/m³): 50% da parte variável da classe Residencial Padrão
		4	21 a 30		Valor (R\$/m³): 50% da parte variável da classe Residencial Padrão
		5	31 a 45		Valor (R\$/m³)
		6	Acima de 45		Valor (R\$/mês)
Não Residencial	Comercial, Industrial e Pública	1	0 a 4	Valor (R\$/mês)	Valor (R\$/m³)
		2	5 a 7		Valor (R\$/m³)
		3	8 a 10		Valor (R\$/m³)

Comercial, Industrial e Pública	4	11 a 40	Valor (R\$/mês)	Valor (R\$/m³)
				Valor (R\$/m³)
	5	Acima de 40	Valor (R\$/mês) (acréscimo de 50% sobre parte fixa da categoria Não-Residencial)	Valor (R\$/m³): acréscimo de 50% da parte variável da categoria Não-Residencial
				Valor (R\$/m³): acréscimo de 50% da parte variável da categoria Não-Residencial
				Valor (R\$/m³): acréscimo de 50% da parte variável da categoria Não-Residencial
				Valor (R\$/m³): acréscimo de 50% da parte variável da categoria Não-Residencial
				Valor (R\$/m³): acréscimo de 50% da parte variável da categoria Não-Residencial
	Não Residencial	Paisagismo	Valor (R\$/mês) (acréscimo de 50% sobre parte fixa da categoria Não-Residencial)	Valor (R\$/m³): acréscimo de 50% da parte variável da categoria Não-Residencial
				Valor (R\$/m³): acréscimo de 50% da parte variável da categoria Não-Residencial
				Valor (R\$/m³): acréscimo de 50% da parte variável da categoria Não-Residencial
Valor (R\$/m³): acréscimo de 50% da parte variável da categoria Não-Residencial				
Valor (R\$/m³): acréscimo de 50% da parte variável da categoria Não-Residencial				

ANEXO III

PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Redação dada pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZOS (horas úteis)
Conserto de cavalete e registro de 3/4" a 8"	6
Limpeza de caixa de registro ou de abrigo de hidrômetro com recuperação	24
Substituição de registro de cavalete 1/2" a 1"	10
Substituição de registro de cavalete de 1.1/4" a 2" e ferro fundido	10
Instalação ou substituição de kit cavalete	40
Remanejamento, desmembramento parcial ou elevação de hidrômetro	40
Ligação de água, remanejamento total ou substituição do padrão	40
Instalação de barrilete para hidrômetros e retirada de ligação	40
Desativação de ligação de água	40
Suspensão de ligação de água	40
Suspensão (corte) no pé de rede com ou sem pavimentação	40
Suspensão (corte) no ramal com ou sem pavimentação	40
Religação de água no pé de rede ou no ramal predial	16
Religação de água no padrão	6
Conserto de Ramal PEAD 20/32 mm sem pavimentação	8
Conserto de rede de PVC 60 mm a 110 mm com ou sem pavimentação	8
Conserto de rede PVC superior a 110 mm com ou sem pavimentação	8
Conserto de rede ferro fundido de 50 mm a 150 mm com ou sem pavimentação	8
Conserto de rede ferro fundido superior a 150 mm com ou sem pavimentação	8
Conserto de rede fibrocimento de 50 mm a 150 mm com ou sem pavimentação	8
Conserto de rede fibrocimento superior a 150 mm com ou sem pavimentação	8
Verificação de falta de água	10
Recuperação e reposição de tampa de caixa de registro	10
Conserto de ramal predial de esgoto em MBV ou PVC - profundidade até 1,5 m - sistema convencional	10
Conserto de ramal predial de esgoto em MBV ou PVC - profundidade entre 1,5 e 3,0 m, sistema convencional	12
Conserto de ramal predial de esgoto em MBV ou PVC - profundidade superior a 3,0 m, sistema convencional	12
Conserto de ramal predial de esgoto MBV ou PVC - qualquer profundidade, sistema condominial	10
Desobstrução de sistema condominial de esgoto em MBV e PVC com hidrotrato de médio porte diâmetro de 100 mm	10
Ligação predial de esgotos em MBV ou PVC com profundidade de 1,5 m e extensão até 5,0 m	64
Ligação predial de esgotos em MBV ou PVC com profundidade até 1,5 m e extensão entre 5,0 m e 10,0 m	64
Ligação predial de esgotos em MBV ou PVC com profundidade até 1,50 m e extensão entre 10,0 m e 15,0 m	64
Ligação predial de esgotos em MBV ou PVC com profundidade até 1,50 m e extensão superior a 15,0 m	64

Ligação predial de esgotos em MBV ou PVC com profundidade acima de 1,50 m e extensão até 5,0 m	64
Ligação predial de esgotos em MBV ou PVC com profundidade acima de 1,5 m e extensão entre 5,0 m e 10,0 m	64
Ligação predial de esgotos em MBV ou PVC acima de 1,5 m e extensão entre 10,0 m e 15,0 m	64
Ligação predial de esgotos em MBV ou PVC com profundidade acima de 1,5 m e extensão superior a 15,0 m	64
Rede pública coletora de esgotos sanitários - conserto em MBV, PVC ou concreto - profundidade até 1,5 m	10
Rede pública coletora de esgotos sanitários - conserto em MBV, PVC ou concreto - profundidade entre 1,5 m e 3,0 m	12
Rede pública coletora de esgotos sanitários - conserto em MBV, PVC ou concreto - profundidade superior a 3,0 m	12
Desobstrução de tubulação de esgoto com varetas ou arame, qualquer diâmetro	10
Desobstrução de tubulação de esgotos com hidrotrato de grande porte, diâmetros superiores a 150 mm	10
Rede pública coletora de esgotos sanitários - conserto em interceptor com diâmetro igual ou superior a 400 mm - qualquer profundidade e tipo de material	10
Poço de visita - reposição de tampa com elevação ou rebaixamento de cota	10
Poço de visita - conserto	10
Poço de visita - limpeza com retirada e transporte de detritos	10
Poço de visita - substituição em profundidade até 3,00 m	80
Poço de visita - substituição em profundidade superior a 3,00 m	80
Poço de visita - assentamento de aduela complementar de concreto simples ou armado d=0,60 x 0,40 m	80
Poço de visita - assentamento de aduela complementar de concreto armado d=(1,00 a 1,20) x 0,40m	80
Poço de visita - assentamento de aduela complementar de concreto simples d=0,40 x 0,40 m	80
Poço de visita - assentamento de aduela complementar de concreto armado d=(1,00 a 1,20) x 1,00 m	80
Poço de visita - assentamento de excêntrica de concreto armado d=1,20 m	80
Poço de visita - assentamento de tampão de concreto armado d=0,70 m	80
Plantio de grama em placas ou plaquetas - 2,00 m²	24
Abastecimento com caminhão pipa de 10 m³	10
Assentamento de meio-fio	24
Substituição e instalação de hidrômetro	10
Recomposição de asfalto	64

Notas:

- As horas úteis são contadas nos períodos de 8 às 12h e de 13 às 17 h de cada dia útil.
- PEAD – Polietileno de alta densidade; MBV – Manilha de barro vidrado; PVC – Policloreto de Vinila
- Para atender os casos de emergência e os serviços de reparo de vazamentos de água o prestador de serviços deve dispor do pronto atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados [1].

[1] Art. 29. O prestador de serviços deverá observar os prazos constantes do Anexo IV para execução dos serviços, respeitado o limite estabelecido no artigo 1º da Lei nº 5.618, de 03 de março de 2016*, no caso de notificação de vazamento. (Redação dada pela Resolução nº 11, de 22 de maio de 2018).

§ 1º O prestador de serviços deve dispor do pronto atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender os casos de emergência e os serviços de reparo de vazamentos de água. (Redação dada pela Resolução nº 11, de 22 de maio de 2018).

* Art. 1º Sempre que seja notificada da existência de vazamentos de água, a concessionária de serviços públicos responsável pelo abastecimento é obrigada a efetuar a reparação no prazo máximo de 48 horas.

ANEXO IV

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELA CAESB

Usuário:

Endereço do usuário:

CPF/CNPJ:

Endereço da unidade usuária:

Nº de Inscrição da unidade usuária:

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ número 00.082.024/0001-37, com sede social localizada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Avenida Sibipiruna, Lotes números 13/21, CEP: 71.928-720, Águas Claras, Distrito Federal, doravante designada CAESB, e o USUÁRIO acima identificado, responsável pela unidade usuária também acima identificada, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Resolução ADASA nº 14, de 27 de outubro de 2011, aderem de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela CAESB, observada as normas legais

e regulamentares aplicáveis, e conforme os termos e condições estabelecidos em resoluções da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO USUÁRIO

2.1. 2.1. Além de outros previstos em normas legais e regulamentares, são direitos dos usuários:

- 2.1.1. Receber serviços adequados, com regularidade e qualidade, nas condições, preços e prazos estabelecidos nas normas de regulação;
- 2.1.2. Ser atendido com cortesia, rapidez e eficiência;
- 2.1.3. Ser orientado sobre a importância e o uso eficiente dos serviços prestados, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
- 2.1.4. Ter a fatura emitida com base na classe e categoria da unidade usuária, na parte fixa da tarifa e no consumo medido;
- 2.1.5. Escolher a data de vencimento, dentro do mês, entre um mínimo de 06 (seis) opções disponibilizadas;
- 2.1.6. Ser informado sobre os serviços e valores faturados;
- 2.1.7. Apresentar reclamação e solicitar revisão junto à CAESB no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento da fatura, sempre que discordar dos valores cobrados ou ressarcidos;
- 2.1.8. Pagar a fatura sem acréscimos de multa e juros de mora, no primeiro dia útil subsequente a data do vencimento quando esta ocorrer aos sábados, domingos ou feriados;
- 2.1.9. Receber a fatura, no mínimo, 10 (dez) dias antes de seu vencimento;
- 2.1.10. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
- 2.1.11. Ter o serviço de abastecimento de água reestabelecido, sem ônus, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de até 3 (três) horas a partir da constatação pelo prestador de serviços ou da reclamação do usuário, e a receber, na fatura subsequente, desconto em volume correspondente a 20% (vinte por cento) do consumo médio, sem prejuízo de eventual indenização;
- 2.1.12. Obter aferição gratuita do hidrômetro pelo prestador de serviços a cada 2 (dois) anos;
 - 2.1.12.1. Não arcar com os custos do serviço de aferição quando este ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) anos sempre que for constatado erro maior que o admissível, conforme regulamento específico do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- 2.1.13. Ter disponível para apresentar suas solicitações e reclamações à CAESB pelo menos os seguintes canais de atendimento:
 - a) postos de atendimento presencial;
 - b) central de atendimento telefônico; e
 - c) meio eletrônico.
- 2.1.14. Ser informado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vigência de reajustes da tarifa ou sobre quaisquer alterações na estrutura tarifária que repercutam na tarifa objeto deste contrato;
- 2.1.15. Ter acesso às normativas que contenham as informações relevantes quanto às condutas proibidas, as penalidades e as medidas administrativas a que estará sujeito no caso de infrações;
- 2.1.16. Ter restabelecido o abastecimento de água, quando cessado o motivo da suspensão, de acordo com as condições e prazos estabelecidos nas normas vigentes;
- 2.1.17. Ser informado, antecipadamente, sobre a ocorrência de interrupções programadas, através dos meios de comunicação;
- 2.1.18. Ter à sua disposição o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador de serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO USUÁRIO

- 3.1. 3.1. Além de outros previstos em normas legais e regulamentares, são deveres dos usuários:
 - 3.1.1. Solicitar à CAESB a ligação de água e de esgoto sanitário sempre que houver redes disponíveis no logradouro público;
 - 3.1.2. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade usuária, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;
 - 3.1.3. Observar os padrões de qualidade estabelecidos nas normas e regulamentos pertinentes quanto aos lançamentos de efluentes nas redes públicas de esgoto;
 - 3.1.4. Guardar e conservar o padrão de ligação de água e o hidrômetro, notificando a autoridade policial e a CAESB em caso de furto, dano ou violação por terceiros;
 - 3.1.5. Permitir a entrada de empregados e representantes da CAESB para fins de vistoria, cadastro, leitura ou substituição de hidrômetro, devendo ainda, prestar informações quando solicitado;
 - 3.1.6. Informar à CAESB a ocorrência de vazamento em logradouro público e outros fatos que possam afetar a prestação de serviços;
 - 3.1.7. Ter um reservatório de água com capacidade mínima correspondente ao consumo médio diário;
 - 3.1.8. Proceder a higienização de seu reservatório, limpando-o e desinfetando-o a cada 6 (seis) meses;
 - 3.1.9. Pagar a fatura até a data do vencimento. Ocorrendo atraso de pagamento, sobre o valor incidirá multa, juros e correção monetária, na forma legal, sujeitando-se às penalidades e medidas administrativas cabíveis;
 - 3.1.10. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CAESB, informando eventuais alterações referentes a natureza das atividades desenvolvidas na unidade usuária e a finalidade da utilização da água;
 - 3.1.11. Responder, na forma da lei e dos regulamentos aplicáveis, por declarações

falsas;

3.1.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados e demais custos administrativos, quando comprovado qualquer caso de prática irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 4.1. Além de outros previstos em normas legais e regulamentares, são direitos do prestador de serviços:
 - 4.1.1. Condicionar à prestação dos serviços à quitação de eventuais débitos do usuário;
 - 4.1.2. Ter livre acesso aos hidrômetros de forma a permitir as leituras, as vistorias e manutenção destes;
 - 4.1.3. Ter acesso à unidade usuária, para vistorias das instalações prediais e atualização cadastral, se for o caso;
 - 4.1.4. Remanejar e redimensionar os hidrômetros, mediante aviso prévio ao usuário, quando constatada a necessidade técnica de intervir neles;
 - 4.1.5. Cobrar do usuário a substituição ou reposição do hidrômetro e padrão danificado ou furtado.
 - 4.1.6. Cobrar juros de mora de até 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação de multa de até 2% (dois por cento) e atualização monetária com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que o substitua, referentes às faturas não quitadas até a data de seu vencimento;
 - 4.1.7. Acionar judicialmente o usuário com débitos resultantes da utilização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- 5.1. Além de outros previstos em normas legais e regulamentares, são deveres do prestador de serviços:
 - 5.1.1. Prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas;
 - 5.1.2. Ressarcir o usuário os danos que porventura lhe forem causados em função de inadequação do serviço prestado;
 - 5.1.3. Dispor de estrutura adequada de atendimento presencial, acessível a todos os usuários e que possibilite, de forma integrada e organizada e o recebimento de solicitações e reclamações;
 - 5.1.4. Dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação ou solicitação apresentada ser registrada e numerada em formulário próprio;
 - 5.1.5. Executar as ligações de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nos imóveis nos prazos e condições estabelecidos em resolução da ADASA, e lançar em fatura subsequente o preço do serviço;
 - 5.1.6. Emitir comunicação específica ao usuário nos casos em que a reclassificação da unidade usuária implicar em novo enquadramento tarifário, informando as alterações decorrentes antes da apresentação da primeira fatura alterada;
 - 5.1.7. Efetuar as leituras de consumo, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observado o mínimo de 27 (vinte e sete) dias e o máximo de 33 (trinta e três) dias;
 - 5.1.8. Apresentar, na fatura, informações relativas à qualidade da água fornecida e sua situação em relação aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme legislação vigente;
 - 5.1.9. Comunicar o usuário, no ato da leitura, quando detectadas anomalias no consumo medido nos termos da Resolução ADASA nº 14/2011 e de suas modificações subsequentes;
 - 5.1.10. Creditar, até o segundo ciclo de faturamento, o valor de pagamento feito em duplicidade pelo usuário;
 - 5.1.11. Conceder desconto sobre o consumo excedente quando houver constatação e subsequente eliminação de vazamento imperceptível nas instalações hidráulicas da unidade usuária nos termos da Resolução ADASA nº 14/2011 e de suas modificações subsequentes;
 - 5.1.12. Restaurar os passeios e revestimentos nos logradouros públicos, danificados em decorrência das intervenções no ramal predial de água ou esgoto;
 - 5.1.13. Comunicar ao usuário, por escrito, a substituição do hidrômetro, registrando a leitura do medidor retirado e a do medidor instalado, bem como os motivos que deram origem à substituição;
 - 5.1.14. Comunicar ao usuário a suspensão do fornecimento de água, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de inadimplência, negativa do usuário em permitir a instalação de hidrômetro, deficiência técnica e de segurança das instalações da unidade usuária que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens;
 - 5.1.15. Encaminhar ao consumidor declaração de quitação anual de débitos, nos termos da Lei Federal nº 12.007, 29 de julho de 2009;
 - 5.1.16. Manter serviço de ouvidoria para receber as reclamações e denúncias do usuário e encaminhar os respectivos esclarecimentos.
- #### CLÁUSULA SEXTA – DA TARIFA
- 6.1. Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão remunerados por meio de tarifa cobrada em fatura mensal.
 - 6.2. A tarifa cobrada respeitará a estrutura e os valores definidos em resolução da ADASA.
- #### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DA COBRANÇA DE OUTROS SERVIÇOS
- 7.1. A CAESB poderá executar outros serviços relacionados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que solicitados pelo usuário.

7.2. O prestador de serviços deverá emitir na fatura, de forma discriminada, a cobrança de outros serviços solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo de outras estabelecidas em normas legais e regulamentares, constitui infração passível de aplicação de penalidades a prática pelo usuário das seguintes ações ou omissões:

- 8.1.1. Retirada ou inversão de hidrômetros;
- 8.1.2. Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligados ao ramal predial;
- 8.1.3. A derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel;
- 8.1.4. Uso de dispositivos ou equipamentos intercalados no alimentador predial que prejudiquem o abastecimento público de água, a medição do consumo ou o funcionamento do hidrômetro;
- 8.1.5. Qualquer impedimento para acesso ao hidrômetro para realização da leitura ou para suspensão do fornecimento de água;
- 8.1.6. Intervenção indevida no ramal predial;
- 8.1.7. Recusa do usuário à inspeção das instalações internas;
- 8.1.8. Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água;
- 8.1.9. Intervenção e/ou utilização de hidrantes para fins não autorizados;
- 8.1.10. Intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas;
- 8.1.11. Interconexão da instalação predial com canalizações de água de outra procedência;
- 8.1.12. Revenda de água a terceiros;
- 8.1.13. Violação do hidrômetro;
- 8.1.14. Violação de selos e de lacres do hidrômetro;
- 8.1.15. Violação do corte;
- 8.1.16. Construção sobre rede de água;
- 8.1.17. Ligações clandestinas à rede pública;
- 8.1.18. Construções sobre coletores de esgotos;
- 8.1.19. Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos sanitários;
- 8.1.20. Despejo de esgotos em galerias de águas pluviais;
- 8.1.21. Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública;
- 8.1.22. Lançamentos não autorizados de resíduos com características não domésticas;
- 8.1.23. Uso não autorizado do Sistema de Esgotamento Sanitário;
- 8.1.24. Interconexões perigosas dos ramais de água e esgotos;
- 8.1.25. Mau uso das instalações da unidade usuária com danos ao ramal e à rede pública;
- 8.1.26. Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas;
- 8.1.27. Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto;
- 8.1.28. Lançamento de materiais que causem obstrução ou interferência no sistema de esgotamento;
- 8.1.29. Recusa do usuário à inspeção das instalações internas; e
- 8.1.30. Recusa do usuário em se ligar a rede de esgoto disponível.

8.2. O cometimento de qualquer infração enumerada nesta Cláusula sujeitará o usuário à penalidade de multa, nos termos da Resolução ADASA nº 14/2011 e de suas modificações subsequentes.

8.3. A CAESB poderá adotar ainda as seguintes medidas administrativas:

- 8.3.1. 8.3.1. Suspensão dos serviços de abastecimento de água;
- 8.3.2. 8.3.2. Retirada e apreensão de equipamentos ou artifícios utilizados para adulterar hidrômetro ou que interfiram no sistema de abastecimento de água;
- 8.3.3. 8.3.3. Substituição de peças ou equipamentos adulterados;
- 8.3.4. 8.3.4. Cobrança de ressarcimento dos valores não faturados em razão de irregularidades no uso dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- 8.3.5. Cobrança de ressarcimento dos valores referentes aos prejuízos arcados pelo prestador de serviços decorrentes de danos de responsabilidade daquele.

8.4. Eventuais irregularidades cometidas pelo usuário na utilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão averiguadas pelo prestador de serviços por meio de processo administrativo, conforme resolução específica ADASA.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

9.1. A CAESB poderá suspender a prestação do serviço de abastecimento de água nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço;
- b) negativa do usuário em permitir a instalação de hidrômetro;
- c) deficiência técnica e de segurança das instalações da unidade usuária que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens;
- d) manipulação indevida, por parte do usuário, da ligação predial, inclusive hidrômetro, ou qualquer outro componente da rede pública;
- e) revenda ou abastecimento de água a terceiros;
- f) ligação clandestina ou religação à revelia; e
- g) solicitação do usuário.

9.2. A suspensão nos casos previstos nos itens a, b e c, dependerá de emissão de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO AO USUÁRIO

10.1. Caso o usuário tenha solicitações ou reclamações sobre a prestação do serviço deverá fazê-las à CAESB através do telefone 115 ou em qualquer um dos seus postos

de atendimento.

10.2. Sempre que o usuário entender que sua reclamação ou solicitação de serviço não foi atendida a contento, poderá contatar a ouvidoria da ADASA por meio do telefone 3961-4900 para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO, DA ALTERAÇÃO E DA NOVAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato de prestação de serviços se extinguirá:

- a) A pedido do usuário ou quando houver pedido de ligação de água ou coleta de esgoto formulado por novo interessado referente à mesma unidade usuária;
- b) Por iniciativa do prestador de serviços, no caso de descumprimento de cláusulas de contrato específico pelo usuário;
- c) Quando expirar-se o prazo de vigência de contrato específico sem que haja renovação.

11.2. A extinção do contrato a pedido do usuário ocorrerá mediante formalização do pedido de rescisão.

11.3. A extinção do contrato, por iniciativa de qualquer das partes, não exime o usuário da obrigação de adimplir com os débitos pendentes oriundos da prestação de serviços e de outros encargos decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias que possam se converter em pecúnia.

11.4. Nos casos previstos na alínea “b” do item 11.1, o prestador de serviços somente efetuará a suspensão do serviço após o transcurso do processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.5. A rescisão contratual somente será efetivada após a suspensão definitiva dos serviços de abastecimento de água.

11.6. O prestador de serviços poderá realizar a novação com substituição do usuário contratante pelo proprietário, pelo cessionário por ato da administração pública, pelo locador ou pelo locatário da unidade usuária, a pedido de um destes, quando o usuário a ser substituído estiver com o serviço de abastecimento de água suspenso por motivo de inadimplência.

11.11. Na ocorrência da hipótese do item anterior, é vedado ao prestador de serviços recusar nova contratação com o usuário substituído exceto quando houver outros débitos pendentes em seu nome.

11.12. O prestador de serviços poderá proceder ao parcelamento de débitos remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este contrato aplica-se a todos os usuários, independente da categoria de enquadramento da unidade usuária, exceto àqueles que subscreverem contrato específico nos termos de Resolução ADASA nº 14/2011 e de suas modificações subsequentes.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas de regulação em vigor.

12.3. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário é negócio jurídico de natureza contratual, que vincula o prestador de serviços ao usuário contratante, os quais se responsabilizam pelo adimplemento das obrigações.

12.4. Este contrato é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou nas contidas neste instrumento.

12.5. Os hidrômetros são de propriedade da CAESB, inclusive, aqueles adquiridos pelos usuários e transferidos à companhia, mediante termo específico;

12.6. Este contrato obriga as partes e seus sucessores e cessionários autorizados.

12.7. Além do previsto no presente contrato, aplicam-se às partes as normas vigentes expedidas pela ADASA relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, a Lei Distrital Nº 4.285, de 26 de dezembro de 2010, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

12.8. Este contrato poderá ser modificado por resolução da ADASA.

12.9. A falta ou atraso, por qualquer das partes, no exercício de qualquer direito, não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subseqüente exercício de tal direito.

12.10. Este contrato estará disponível no endereço eletrônico da CAESB (www.caesb.df.gov.br) e da ADASA (www.adasa.df.gov.br).

ANEXO V

TABELA I - INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E FATORES DE MULTIPLICAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS DAS MULTAS APLICÁVEIS

INFRAÇÕES	FATOR MÍNIMO	FATOR MÁXIMO
1. Retirada ou inversão de hidrômetros.	10	30
2. Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligados ao ramal predial.	50	150
3. A derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel.	10	60
4. Uso de dispositivos ou equipamentos intercalados no alimentador predial que prejudiquem o abastecimento público de água, a medição do consumo ou o funcionamento do hidrômetro.	10	30
5. Qualquer impedimento para acesso ao hidrômetro para realização da leitura ou para suspensão do fornecimento de água	10	30
6. Intervenção indevida no ramal predial.	20	60
7. Recusa do usuário à inspeção das instalações internas.	5	30

8. Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água.	5	15
9. Intervenção e/ou utilização de hidrantes para fins não autorizados.	50	1.500
10. Intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas.	10	1500
11. Interconexão da instalação predial com canalizações de água de outra procedência.	20	60
12. Revenda de água a terceiros.	20	60
13. Violação do hidrômetro.	10	90
14. Violação de selos e de lacres do hidrômetro.	13	40
15. Violação do corte.	5	30
16. Construção sobre rede de água.	10	600

TABELA II - INFRAÇÕES REFERENTES AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E FATORES DE MULTIPLICAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS DAS MULTAS APLICÁVEIS PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

INFRAÇÕES	FATOR MÍNIMO	FATOR MÁXIMO
1. Ligações clandestinas à rede pública.	30	90
2. Construções sobre coletores de esgotos.	10	150
3. Despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos sanitários.	15	60
4. Despejo de esgotos em galerias de águas pluviais.	15	300
5. Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública.	15	300
6. Lançamentos não autorizados de resíduos com características não domésticas.	15	1.500
7. Uso não autorizado do Sistema de Esgotamento Sanitário.	15	1.500
8. Interconexões perigosas dos ramais de água e esgotos.	100	300
9. Mau uso das instalações da unidade usuária com danos ao ramal e à rede pública.	10	300
10. Qualquer intervenção indevida nas instalações públicas de esgotos sanitários ou danos às mesmas.	10	1.500
11. Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto.	5	30
12. Lançamento de materiais que causem obstrução ou interferência no sistema de esgotamento.	15	300
13. Recusa do usuário à inspeção das instalações internas.	5	30
14. Recusa do usuário em se ligar a rede de esgoto disponível.	30	90

ANEXO VI

(Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)

CLASSIFICAÇÃO DO PORTE DAS OBRAS

TABELA I – OBRAS DE REDE DE ÁGUA

PORTE DA OBRA	EXTENSÃO (m)	DIÂMETRO (mm)
Pequeno	Até 100	Até 90
Médio	De 100 a 200	De 110 a 300
Grande	Acima de 200	Acima de 300

TABELA II – OBRAS DE REDE DE ESGOTO

PORTE DA OBRA	EXTENSÃO (m)	PROFUNDIDADE (m)	DIÂMETRO (mm)
Pequeno	Até 40	Até 2,50	Até 150
Médio	De 41 a 200	De 2,51 a 5,00	De 151 a 400
Grande	Acima de 200	Acima 5,00	Acima de 400

ANEXO VII

ESTRUTURA TARIFÁRIA – TARIFA BIPARTIDA

Categoria	Classe	Faixa de Consumo (m3)	Parte Fixa (R\$)	Parte Variável (R\$/m3)
Residencial	Residencial Padrão	0 a 7	R\$ 8,00	R\$ 2,99
		8 a 13		R\$ 3,59
		14 a 20		R\$ 7,10
		21 a 30		R\$ 10,66
		31 a 45		R\$ 17,05
	Acima de 45	R\$ 23,87		
	Residencial Social	0 a 7	R\$ 4,00	R\$ 1,49
		8 a 13		R\$ 1,79
		14 a 20		R\$ 3,55
		21 a 30		R\$ 5,33
31 a 45		R\$ 17,05		
Acima de 45	R\$ 23,87			

Não Residencial	Comercial, Industrial e Pública	0 a 4	R\$ 21,00	R\$ 6,14
		5 a 7		R\$ 7,68
		8 a 10		R\$ 9,98
		11 a 40		R\$ 12,48
		Acima de 40		R\$ 14,97
	Paisagismo	0 a 4	R\$ 31,50	R\$ 9,21
		5 a 7		R\$ 11,52
	Paisagismo	8 a 10		R\$ 14,97
		11 a 40		R\$ 18,72
		Acima de 40		R\$ 22,46

ANEXO VIII

(Incluído pela Resolução nº 12, de 29 de novembro de 2019)

Consumo por Unidade de Consumo	Valor total da fatura
$C_{UNIDADE} = \frac{C_{TOTAL}}{Q_{UNIDADE}}$	
Entre 0 e 7 m³	$\{P_F + (P_{V1} \times C_{UNIDADE})\} \times Q_{UNIDADE}$
Entre 8 e 13 m³	$[P_F + \{(P_{V1} \times 7) + (P_{V2} \times (C_{UNIDADE} - 7))\}] \times Q_{UNIDADE}$
Entre 14 e 20 m³	$[P_F + \{(P_{V1} \times 7) + (P_{V2} \times 6) + (P_{V3} \times (C_{UNIDADE} - 13))\}] \times Q_{UNIDADE}$
Entre 21 e 30 m³	$[P_F + \{(P_{V1} \times 7) + (P_{V2} \times 6) + (P_{V3} \times 7) + (P_{V4} \times (C_{UNIDADE} - 20))\}] \times Q_{UNIDADE}$
Entre 31 e 45 m³	$[P_F + \{(P_{V1} \times 7) + (P_{V2} \times 6) + (P_{V3} \times 7) + (P_{V4} \times 10) + (P_{V5} \times (C_{UNIDADE} - 30))\}] \times Q_{UNIDADE}$
Acima de 45 m³	$[P_F + \{(P_{V1} \times 7) + (P_{V2} \times 6) + (P_{V3} \times 7) + (P_{V4} \times 10) + (P_{V5} \times 15) + (P_{V6} \times (C_{UNIDADE} - 45))\}] \times Q_{UNIDADE}$

Consumo por Unidade	Valor total da fatura
$C_{UNIDADE} = \frac{C_{TOTAL}}{Q_{UNIDADE}}$	
Entre 0 e 4 m³	$\{P_F + (P_{V1} \times C_{UNIDADE})\} \times Q_{UNIDADE}$
Entre 5 e 7 m³	$[P_F + \{(P_{V1} \times 4) + (P_{V2} \times (C_{UNIDADE} - 4))\}] \times Q_{UNIDADE}$
Entre 8 e 10 m³	$[P_F + \{(P_{V1} \times 4) + (P_{V2} \times 3) + (P_{V3} \times (C_{UNIDADE} - 7))\}] \times Q_{UNIDADE}$
Entre 11 e 40 m³	$[P_F + \{(P_{V1} \times 4) + (P_{V2} \times 3) + (P_{V3} \times 3) + (P_{V4} \times (C_{UNIDADE} - 10))\}] \times Q_{UNIDADE}$
Acima de 40 m³	$[P_F + \{(P_{V1} \times 4) + (P_{V2} \times 3) + (P_{V3} \times 3) + (P_{V4} \times 30) + (P_{V5} \times (C_{UNIDADE} - 40))\}] \times Q_{UNIDADE}$

Onde:

P_F : Parte fixa vigente

P_{V1} : Parte variável vigente para a 1ª Faixa de consumo

P_{V2} : Parte variável vigente para a 2ª Faixa de consumo

P_{V3} : Parte variável vigente para a 3ª Faixa de consumo

P_{V4} : Parte variável vigente para a 4ª Faixa de consumo

P_{V5} : Parte variável vigente para a 5ª Faixa de consumo

P_{V6} : Parte variável vigente para a 6ª Faixa de consumo

$Q_{UNIDADE}$: Quantidade de unidades de consumo da unidade usuária

$C_{UNIDADE}$: Consumo de água, em m³, por unidade de consumo

C_{TOTAL} : Consumo total da unidade usuária, em m³, apurado pela concessionária

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS

Outorga Prévia/SRH nº 40/2020. Joaquim Roberto Machado, outorga prévia para reservar o de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, um ponto no córrego Quinze, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, localizada no endereço Sítios Agrovale, Chácara nº 0003, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00003820/2019-11.

Outorga Prévia/SRH nº 66/2020. Joel Luz, outorga prévia para reservar o direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, um ponto no Córrego Quilombo, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação e piscicultura, localizada no endereço Assentamento Nova Camapuã, Chácara Araguaia Nº 13, São Sebastião/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00004077/2019-16.

Outorga/SRH nº 1177/2019. Ismar Tavares de Lima, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, em um ponto de Nascente próximo ao Rio Descoberto, para fins de Irrigação, localizada no endereço Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Incria 9, chácara 423, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-000268/2017.

Outorga/SRH nº 60/2020. João Alonso Duarte, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de bombeamento, um ponto no córrego Olaria, para fins de Irrigação, localizada no endereço Córrego Olaria, Chácara Minas Gerais, Número 3, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-001001/2015.

Outorga/SRH nº 63/2020. Fabiano da Conceição Melo, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de Bombeamento, em um ponto no rio Descoberto, domínio federal, para fins de irrigação, localizada no endereço Gleba 5, Chácara nº 2, Chapadinha II, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-001563/2016.

Outorga/SRH nº 137/2020. Fabiano da Conceição Melo, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de gravidade, um ponto Córrego Eugênio (nascente), para fins de criação de animais e piscicultura, localizada no endereço Rodovia DF-345, KM 13, Núcleo Rural Estância do Pipiripau, Fazenda São João da Mata, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00003128/2018-01.

Outorga/SRH nº 173/2020. Venício Pereira Toledo, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por bombeamento, um ponto no Rio São Bartolomeu, domicílio federal, para fins de criação de animais, irrigação e piscicultura, localizada no endereço Rodovia DF-330, KM 10, Vicinal 3, Gleba 102, Gogó da Ema, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00000140/2020-71.

Outorga/SRH nº 178/2020. Maria Helena da Silva, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por bombeamento, um ponto no Córrego Quilombo, para fins de abastecimento humano, criação de animais, irrigação, localizada no endereço Chácara Recanto Feliz, São Sebastião/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00004634/2019-91.

Outorga/SRH nº 189/2020. Idelson da Silva Moura, transfere a outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial concedida a Manoel Rodrigues Neto, pelo Despacho/SRH nº 237, de 02 de junho de 2014, para fins de criação de animais, irrigação e piscicultura, localizada no endereço Núcleo Rural Córrego do Meio, Sítio São Judas Tadeu, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00000284/2020-27.

Outorga/SRH nº 235/2020. IGT Engenharia Eireli Ltda, outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Construção Civil, Brasília/DF. Bacias Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00001481/2020-63.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 145, DE 27 DE MAIO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinta na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica extinto na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal (COD SIGRH 04000766).

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 148, DE 28 DE MAIO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Portaria do Tesouro Nacional nº 10, de 07 de janeiro de 2015 e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º quadrimestre de 2020 da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

DESPESA COM PESSOAL	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL												LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	TOTAL
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL														
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
	MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020														
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/2020	mar/2020	abr/2020			
(A) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DA DEFENSORIA	17.149.447,62	17.801.453,73	17.083.680,31	17.125.698,99	17.605.473,68	19.725.140,59	16.923.511,66	16.703.040,09	16.907.717,91	17.472.062,05	17.691.377,93	16.904.701,33	213.153.305,89	10.381,73	213.163.687,62
Pessoal Ativo	14.961.242,82	15.609.457,53	14.841.613,36	14.772.539,55	15.359.770,16	17.350.510,35	14.432.526,66	18.462.187,22	14.542.801,51	15.162.164,90	15.270.695,19	14.466.615,56	185.232.124,81	10.381,73	185.242.506,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.733.667,86	13.380.150,52	12.602.099,75	12.595.060,78	13.071.456,42	15.128.995,93	12.236.575,22	16.111.369,75	12.298.976,79	12.960.627,20	13.125.746,43	12.357.920,36	158.602.645,01	10.381,73	158.613.026,74
Obrigações Patronais	2.227.574,96	2.229.307,01	2.239.513,61	2.177.478,77	2.288.513,74	2.221.516,42	2.195.951,44	2.350.817,47	2.243.824,72	2.201.537,70	2.144.948,76	2.108.695,20	26.629.479,80	-	26.629.479,80
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.188.204,80	2.191.996,20	2.242.066,95	2.353.159,44	2.245.703,52	2.374.630,24	2.490.985,00	2.300.852,87	2.364.916,40	2.309.897,15	2.420.682,74	2.438.085,77	27.921.181,08	-	27.921.181,08
Inativo	2.080.252,77	2.084.044,17	2.127.865,56	2.241.665,71	2.152.268,81	2.202.113,59	2.376.301,01	2.192.900,84	2.255.163,55	2.177.804,69	2.310.929,89	2.328.335,92	26.509.646,51	-	26.509.646,51
Pensionista	107.952,03	107.952,03	114.201,39	111.493,73	113.434,71	172.516,65	114.683,99	107.952,03	109.752,85	132.092,46	109.752,85	109.749,85	1.411.534,57	-	1.411.534,57
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Jetons	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física (B) - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)	2.578.212,80	2.791.814,99	2.585.593,68	2.830.344,82	2.665.106,26	5.224.319,76	2.743.176,11	5.413.974,78	2.636.898,32	2.849.291,46	3.459.940,89	3.034.232,09	38.812.905,33	-	-	-	-	-	38.812.905,33
Indenizações de PDV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações Por Exoneração e Demissão	14.645,38	23.308,25	6.861,72	41.748,21	1.831,09	48.649,29	120.734,61	108.077,89	-	43.404,59	195.098,35	368.035,48	972.394,86	-	-	-	-	-	972.394,86
Indenizações e Restituições Pessoais e Abono de Permanência	889,17	414,88	1.364,82	695,25	584,67	663,58	1.091,51	1.378,45	1.878,74	544,47	475,26	151,34	10.131,94	-	-	-	-	-	10.131,94
Abono Pecuniário de Férias	43.332,44	62.224,33	53.241,80	41.414,26	46.265,68	54.255,78	40.008,14	100.054,49	81.551,79	55.268,02	51.567,71	51.906,85	651.091,39	-	-	-	-	-	651.091,39
Abono Pecuniário de Férias	33.114,01	51.387,13	282.057,96	393.327,66	370.721,30	246.120,87	90.356,85	792.727,87	218.551,39	440.177,23	222.421,97	176.082,65	4.077.528,09	-	-	-	-	-	4.077.528,09
Premio em Pecúnia	-	-	-	-	-	2.500.000,00	-	2.110.883,21	-	-	-	569.694,86	-	5.180.578,07	-	-	-	-	5.180.578,07
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.188.204,80	2.191.996,20	2.242.066,95	2.353.159,44	2.245.703,52	2.374.630,24	2.490.985,00	2.300.852,87	2.364.916,40	2.309.897,18	2.420.682,74	2.438.085,77	27.921.181,08	-	-	-	-	-	27.921.181,08
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL= (A-B)	14.571.234,82	15.009.638,74	14.498.087,26	14.295.354,17	14.940.367,42	14.500.820,83	14.180.335,55	15.349.065,31	14.270.819,59	14.622.770,59	14.231.437,04	13.870.469,24	174.340.400,56	10.381,73	-	-	-	-	174.350.782,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													23.388.058.447,23	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													205.756.902,56	-
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às emendas individuais (VI) (§ 16, art. 166-A da CF)													-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													23.182.301.544,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (VII) = (III)													174.350.782,29	0,75

Nota: Foram cancelados na coluna de Restos a Pagar Não Processados R\$ 2.567,26 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos) na Despesa Bruta de Pessoal.

Notas Explicativas:

- Este Demonstrativo foi elaborado com base no Manual Técnico de Demonstrativos fiscais/STN (10ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF;
- Os valores da despesa com pessoal ativo são extraídos do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF e do SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil;
- Os valores da despesa com pessoal inativo e pensionista são calculados com base nas informações do IPREV-DF extraídas do SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental do GDF;
- Os valores da Receita Corrente Líquida é calculada pela Secretaria de Estado de Economia do DF;
- Em atendimento à Decisão TCDF nº 3.065/2016, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas;
- Limite máximo de utilização da RCL não informado por falta de definição legal quanto ao percentual destinado à DPDF.

WILSON MENDES DO NASCIMENTO FEBO CAMARA GONÇALVES LUCIO CARLOS DE PINHO FILHO MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS
 DIRETOR DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DEFENSORA PÚBLICA GERAL

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 168, DE 28 DE MAIO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XL do art. 16 do Regimento Interno, à vista do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e de acordo com o conteúdo no processo n.º 1.688/2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2020, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA MACHADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ABRIL/2020

DESPESA COM PESSOAL														DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												RS 1,00	
														LÍQUIDAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
														mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.467.976,06	37.693.141,52	36.305.463,94	36.327.958,27	37.016.273,65	35.818.107,30	36.192.022,20	63.044.902,71	46.713.392,83	45.547.923,23	40.307.726,35	36.710.147,41	37.056.560,69	477.488.203,33	438.353,17												
Pessoal Ativo	19.825.985,21	21.375.869,48	20.240.266,15	20.743.371,85	20.708.656,25	19.570.083,22	20.007.898,23	41.980.006,69	29.426.995,70	23.962.626,13	20.262.581,12	20.950.321,50	283.788.048,27	438.353,17													
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.672.200,66	18.030.306,23	17.448.424,14	17.733.823,38	17.653.725,50	16.567.757,92	16.930.424,84	4.733.386,74	25.303.248,23	20.608.320,56	17.225.386,41	17.981.779,16	244.135.400,12	438.353,17													
Obrigações Patronais	3.153.784,55	3.345.563,25	2.791.842,01	3.009.548,47	3.054.933,75	3.002.325,90	3.077.473,39	0,00	4.123.747,47	3.354.305,57	3.037.194,71	2.968.542,34	39.652.648,15	0,00													
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.331.509,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.641.990,85	16.317.272,04	16.065.197,79	15.584.586,42	16.307.617,40	16.248.023,48	16.184.123,97	13.731.051,50	16.120.927,53	16.345.100,22	16.447.566,29	16.106.239,19	193.700.155,06	-													
Aposentados, Reserva e Reformas	13.146.926,33	13.522.490,57	13.481.476,68	12.989.883,66	13.742.473,72	13.595.907,20	13.468.592,55	2.600.458,38	13.561.459,54	13.771.944,84	13.815.835,84	0,00	148.828.042,53	-													
Outros	2.495.064,52	2.794.781,47	2.583.721,11	2.594.702,76	2.565.143,68	2.652.116,18	2.715.531,42	0,00	0,00	2.579.155,38	2.631.730,45	16.106.239,19	44.872.112,53	-													
Pensões Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	17.219.787,16	0,00	18.147.465,72	0,00	0,00	32.857.795,48	0,00	0,00	0,00	17.748.126,81	0,00	0,00													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	15.903.209,82	16.995.587,76	0,00	17.614.435,71	0,00	17.271.463,65	17.709.097,26	2.672.529,34	22.288.286,73	19.935.725,22	17.308.799,37	0,00	230.999.780,69	0,00													
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	104.646,41	0,00	147.807,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.919,70	0,00													
Abono Pecuniário de Férias (Dec. 18/2003-TCDF e Dec. 4483/2018-TCDF)	122.687,80	457.252,59	52.093,08	64.711,38	84.299,22	79.080,09	7.258,49	6.207.985,45	102.277,79	357.850,43	146.347,29	77.921,83	5.352.168,61	0,00													
Abono de Permanência (Dec. 67/2007-TCDF e Dec. 4483/2018-TCDF)	47.255,58	49.444,89	900.339,99	82.539,59	1.559.358,48	55.542,48	98.135,23	-1.748,82	4.982.837,96	98.149,12	84.830,81	1.314.046,09	961.270,38	0,00													
Licença Prêmio em Pecúnia (Dec. 25/2003-TCDF)	63.718,34	89.774,54	97.509,89	1.641.293,97	3.293,84	884.553,40	1.330.023,93	0,00	140.146,18	3.009.319,84	623.706,54	0,00	22.606.978,53	0,00													
Indenizações e Restituições Pessoais	11.326,65	64.453,72	0,00	0,00	-1.498,25	11.472,75	7.518.538,87	518.538,87	0,00	125.305,61	0,00	6.548,44	456.810,00	0,00													
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	45.088,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.922.298,10	0,00													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração - Pessoal Ativo	16.230,60	17.399,98	0,00	241.304,35	45.088,96	5.762,45	78.882,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.922.298,10	0,00													
- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.120.927,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00													
- Pessoal Pensionista	0,00	0,00	16.065.197,79	15.584.586,42	16.307.617,40	0,00	0,00	0,00	0,00	16.345.100,22	0,00	0,00	16.106.239,19	0,00													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.641.990,85	16.317.272,04	16.065.197,79	15.584.586,42	16.307.617,40	16.248.023,48	16.184.123,97	0,00	0,00	16.345.100,22	16.447.566,29	16.106.239,19	193.700.155,06	0,00													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.564.766,24	20.697.553,76	19.085.676,78	18.713.522,56	18.868.807,93	18.546.643,65	18.482.924,94	30.187.107,23	23.259.636,50	20.372.001,13	19.401.348,04	19.308.433,88	246.488.422,64	438.353,17													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													RS	23.388.058.447,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancadas (V) (§ 16, art. 166 da CF)													RS	205.756.902,56	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													RS	23.182.301.544,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II b)													RS	246.926.775,81	1,07%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													RS	301.699.920,08	1,30%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													RS	286.301.424,08	1,24%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													RS	211.232.928,07	1,17%

NOTAS:

1- Este Demonstrativo foi elaborado pelo SECONSECO/TCDF, considerando o Manual Técnico de Demonstrativos fiscais/STN (10ª ed.) e as Decisões do TCDF indicadas entre parênteses, consoante o § 2º do art. 1º da Res. nº 131/2001-TCDF e Res. nº 273/2014-TCDF; 2- Os valores: (i) da despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista são extraídos do Sistema de Gestão Governamental do GDF (SIGGO); (ii) da Receita Corrente Líquida, são calculados pela Secretaria da Fazenda do DF; 3- Em atendimento à Decisão TCDF nº 1.905/2013, para fins de transparência na gestão fiscal, foram segregadas as despesas referentes a inativos e pensionistas.

4- As Despesas de Exercícios Anteriores e as Decretos de Decisão Judicial dos Inativos e/ou Pensionistas não foram segregadas por terem sido onudas com recursos vinculados, conforme prescreve o MDF 10ª edição.

LUCIENE RAYE VALLIM PAULO CAVALLANTI DE OLIVEIRA DANIEL CAYRES
 Secretária de Contabilidade, Orçamento e Finanças Secretário-Geral de Administração Diretor de Controle Interno

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FRANCISCA SONIA REGO BELEZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09000088, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA SONIA REGO BELEZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09000075, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL MATEUS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09000075, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal

NOMEAR GABRIEL MATEUS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09000088, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO ALBERTO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código, SGRH 09000095, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal

NOMEAR ANTONIO TEOTONIO BISPO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código, SGRH 09000095, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO TEOTONIO BISPO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código, SGRH 09000089, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR GIRLENE ANDREIA DE SOUZA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código, SGRH 09000089, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO FRANCISCO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09000064, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO FRANCISCO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09000090, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARIA PAULA DIAS CAVALCANTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09000090, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA PAULA DIAS CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 09000064, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCLA BERNADETE FERREIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.424-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 09000079, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020, página 24, o ato que nomeou HILDECARLA RODRIGUES LIMA MACHADO, Técnico em Gestão Escolar, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 83, de 26 de maio de 2020, página 11, o ato que exonerou EDGAR SANTANA DE SIQUEIRA, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 92.811-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH nº 08400120, de Diretor, da Diretoria de Aprovação de Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 83, de 26 de maio de 2020, página 11, o ato que nomeou CHRISTIAN DE SÁ DO NASCIMENTO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH nº 08400120, de Diretor, da Diretoria de Aprovação de Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 09, DE 27 DE MAIO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso VI, do art 1º da Portaria nº 3, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 9, de 14 de janeiro de 2020, e com fulcro no artigo 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir CARLOS AUGUSTO DE SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5; RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0 e NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para continuidade na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Sindicância, no Processo SEI 00002-00006962/2018-53, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 26 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar PETERSON CARDOSO PENHA, matrícula 16900111, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, para atuar como executor da Nota de Empenho nº 2020NE00112 emitida para a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, CNPJ 19.897.713/0001-28, referente a contratação dos serviços de manutenção e conservação dos extintores de incêndio para os próprios da Administração Regional do Cruzeiro. Processo SEI 00139-00000145/2020-61.

Art. 2º Compete ao executor apresentar relatório circunstanciado após a conclusão do referido serviço, nos termos do inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 26 DE MAIO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em consonância com o Artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CARLA ELISABETE SEABRA FONSECA, Matrícula nº 16905946, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II, do Distrito Federal, para atuar como Executor, do Contrato cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO NOS PRÉDIOS E PRÓPRIOS DESTA RA-XXI, junto a prestadora de serviço COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, conforme Processo: 00301-00000114/2019-19.

Art. 2º O executor deverá realizar suas atividades a partir da emissão da Nota de Empenho, devendo fiscalizar, supervisionar, acompanhar, emitir o Atestado de Execução e o Relatório Circunstanciado, receber, conferir e atestar a Nota Fiscal correspondente, bem como, notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços, de acordo com as disposições legais previstas no Art. 41 e Art. 44, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, em consonância com o Artigo 51, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar CARLA ELISABETE SEABRA FONSECA, Matrícula nº 16905946, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II, do Distrito Federal, para atuar como executora titular do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os prédios desta RA-XXI, junto a prestadora de serviço COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA-CEB, conforme Processo: 00301-00000111/2019-77.

Art. 2º A executora deverá realizar suas atividades a partir da emissão da Nota de Empenho, devendo fiscalizar, supervisionar, acompanhar, emitir o Atestado de Execução e o Relatório Circunstanciado, receber, conferir e atestar a Nota Fiscal correspondente, bem como, notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços, de acordo com as disposições legais previstas no Art. 41 e Art. 44, do Decreto n.º 32.598/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 26 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER, tendo em vista a necessidade dos serviços a serem prestados nesta Administração Regional, as férias do servidor ALEXANDRE CAMILO DA SILVA, matrícula 1.693.043-6, a contar do dia 01/06/2020 a 30/06/2020. Fica assegurado ao servidor a fruição posterior do período suspenso.

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 26 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço n.º 27, de 13 de março de 2019, publicada no DODF n.º 50, de 15 de março de 2019, pág. n.º 10, alterada pela Ordem de Serviço n.º 28, de 28 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 84, de 06 de maio de 2020, página n.º 15, e de acordo com o disposto no Decreto n.º 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado preliminar da apuração da Aferição de Mérito, de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto n.º 37.770/2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para interposição de recurso junto à esta Comissão. O recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência: 1430758-8, ABIGAIL CÂNCIO DA FONSECA PONTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, I, V; 52; 40; 92; S, I; 05/06/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS XAVIER RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 190, DE 21 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 105, inciso I, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o contido no Processo n.º 00040-00016339/2019-05, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para o Planejamento da Gestão da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal (Central 156), com a finalidade de:

I - elaborar o mapeamento da estrutura e procedimentos de gestão interna da Central 156 e apresentar propostas de melhoria e modernização;

II - elaborar o mapeamento dos serviços da Central 156, com a entrega de todos os serviços atendidos pela Central mapeados e com propostas de melhoria e modernização desses serviços;

III - apresentar proposta de implementação do Portal de Serviços do Governo do Distrito Federal; e

IV - apresentar proposta de artefatos para a contratação unificada de serviços de Contact Center, telefonia e soluções para a Central 156.

Art. 2º Designar os seguintes servidores e empregados públicos para comporem o grupo:

I - da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação:

- a) Lucirene de Almeida Carneiro, matrícula n.º 126.922-4;
- b) Jane Dourado Arisawa Judici, matrícula n.º 174.756-8; e
- c) Elaine Corradini Belem, matrícula n.º 127.310-8.

II - da Coordenação da Central 156:

- a) Joran Ermison Lopes Freire, matrícula 276.715-5;
- b) Mercio Santana Ramos, matrícula 0124664-X; e
- c) Silvano Rodrigues da Silva, matrícula 276.342-7.

III - assessoria Especial de Modernização em Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) Cristyan Martins Rocha de Faria, matrícula n.º 273.505-9.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pelo servidor Joran Ermison Lopes Freire, matrícula 276.715-5; e

§ 2º Em caso de afastamento ou impedimento do coordenador, este será substituído pelo servidor Mercio Santana Ramos, matrícula 0124664-X.

Art. 3º A Subsecretaria de Compras Governamentais prestará assessoria técnica ao Grupo de Trabalho, sempre que for demandada, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos.

Art. 4º A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação prestará assessoria técnica ao Grupo de Trabalho, sempre que for demandada, devendo ser comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos.

Art. 5º O presente Grupo de Trabalho terá o prazo de um ano a partir da publicação em Diário Oficial, para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de maio de 2020

Processo: 00072-00001500/2020-11. Interessado: JOSE AGMAR DE SOUZA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, em caráter excepcional, com alicerce no art. 20, do Decreto n.º 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria n.º 13 de 24/01/2020, a cessão do servidor JOSE AGMAR DE SOUZA, matrícula n.º 44.114-7, Auditor de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para ter exercício no Emprego em Comissão, Símbolo EC 02, de Assessor I, da Direção, da Empresa Técnica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do emprego comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011, arts. 2º, 5º, 7º, 9º, II, 19 e 21, §4º do Decreto n.º 39.009/2018 e art. 16 da Lei n.º 4.448, 21/12/2009. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de maio de 2020

Processo: 004022-00000079/2020-88. Interessado: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria n.º 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto n.º 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS, matrícula n.º 180.787-0, Analista de Transportes Urbanos, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Arniqueira, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto n.º 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00303-00000284/2020-72. Interessada: ALESSANDRA MARIANE VIEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria n.º 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto n.º 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ALESSANDRA MARIANE VIEIRA, matrícula n.º 35.322-1, Professora da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar n.º 840, de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto n.º 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 04009-00000621/2020-80. Interessado: JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria n.º 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto n.º 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA, matrícula n.º 158.320-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo

do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de maio de 2020

Processo: 00050-00067217/2019-31. Interessado: FRANCISCO GUSTAVO NASCIMENTO ABREU. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP/DICER, de 25/05/2020 (40694059), bem como os termos do Ofício Nº 643/2020 - SSP/GAB, de 19/05/2020 (40415862), da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e em face da delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019: 1) AUTORIZO, para fins de regularização funcional, a cessão do servidor FRANCISCO GUSTAVO NASCIMENTO DE ABREU, matrícula nº 197.769-5, Agente de Atividades Penitenciárias, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DNS-2, de Coordenador, na Assessoria de Controle Interno, da Secretaria de Administração Penitenciária, do Governo do Estado do Ceará, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 14/05/2019. III - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, §3º, 153, I e II, 154, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 11, da Lei nº 3.699, de 13/09/2005 e arts. 2º, 5º e 7º do Decreto nº 39.009/2018. 2) REVOGO, em consequência, a disposição do servidor em epígrafe, ao mesmo órgão, autorizada no processo SEI nº 00002-00000418/2019-89, conforme Despacho de 26/02/2019, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa desta Pasta, atual Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, publicado no DODF - Edição Extra nº 16, de 26/02/2019, p. 03, com efeitos a partir de 14/05/2019. 3) Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para conhecimento e adoção das medidas pertinentes.

Processo: 04008-00000174/2020-97. Interessada: LAYSE MEIRA DA SILVA ARAÚJO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alíquota no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora LAYSE MEIRA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 132.360-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Registro Financeiros, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, § 3º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 02 DE ABRIL DE 2020 (*)

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040241/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 01, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034655/2019-51, a saber: 1. ANA PAULA RABELO DE CARVALHO, Chefe, matrícula nº 1.696.595-7 e ANA ISABEL PEREIRA DE ABREU, Assessora, matrícula nº 1694530-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Estação de Metrô 112 Sul); 2. ALYNE PESSÓIA PISK, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula nº 177047-0 e LUIZ EDUARDO FERNANDES MACHADO, Especialista em Assistência Social - Educador Social, matrícula nº 224429-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Centro Pop Brasília;

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40.241/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020, página 37.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARIA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 32.220-2, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 23 de maio de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00015136/2020-27.

MAURÍLIO DE FREITAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 27 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 193, de 04/08/2017, publicada no DODF nº 150, de 07/08/2017, o ato que reviu a pensão vitalícia concedida a GENI ZACARIAS CARNEIRO, viúva, e temporária a THALYS CARNEIRO LIMA, THALYA CARNEIRO LIMA e PEDRO HENRIQUE CARNEIRO LIMA, filhos do ex-servidor JOSELIO JOSÉ CARNEIRO, matrícula n.º 14.953-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir ADVANIRA SOARES DE LIMA, companheira do ex-servidor. Processos nºs 410.000.386/2012 e 410.000.828/2012.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 389, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a criação de Comissão de Monitoramento de Leitos destinados ao enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018; resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento de Leitos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Art. 2º Caberá à Comissão de Monitoramento:

I - Verificar as taxas percentuais de ocupações de leitos destinados ao tratamento da Covid-19;

II - Monitorar o tempo médio de permanência de pacientes e de giro de leitos;

III - Realizar estudos epidemiológicos para adequação da capacidade instalada e aumentos programados no Plano de Contingência;

IV - Garantir a ampla divulgação de dados, quanto ao número de leitos disponíveis, ocupados e os respectivos locais;

VI - Realizar visitas in loco para realização do levantamento dos dados;

VII - Reunir-se de forma periódica, conforme a necessidade, com horário e local previamente definidos e informados, a fim de discutir as ações necessárias;

VIII - Apresentar relatórios ao Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, quando solicitados, contendo informações relativas aos levantamentos de percentuais de ocupação, tempo médio de permanência de pacientes, tempo médio de giros dos leitos, estudos epidemiológicos, entre outros a serem demandados;

IV - Apresentar evidências, principalmente quanto a eventuais falhas, omissões ou irregularidades.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento será composta por membros da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sendo seus membros:

I – Ricardo Tavares Mendes, Médico Ortopedista e Traumatologista, matrícula 01425315, lotado na Secretaria Adjunta de Assistência em Saúde;

II – Luciano Moresco Agrizzi, Médico de Emergência, matrícula 16889932, lotado na Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde;

III – Eduardo Hage Carmo, Médico Epidemiologista, matrícula 1689080, lotado na Subsecretaria de Vigilância em Saúde;

IV – Livia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Médica Infectologista, matrícula 01861468, lotada no Hospital de Base;

V – Petrus Leonardo Barrón Sanchez, Médico Ginecologista e Obstetra, matrícula 16889274, lotado no Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal;

VI – Roberto Walter Santos Valente, Médico Pneumologista e Infectologista, matrícula 12819117, lotado no Hospital de Base.

§1º - A Comissão de Monitoramento será presidida pelo Secretário Adjunto de Assistência em Saúde da SES/DF, tendo como vice-presidente, o Subsecretário de Atenção Integral à Saúde – SAIS/DF;

Art. 4º As reuniões da Comissão Consultiva deverão ser registradas em ata resumida e arquivada uma cópia, contendo data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes e resumo do expediente.

Art. 6º Esta Portaria terá vigência enquanto durar a pandemia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 28 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/18, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): FABIANA MACEDO CARTAPATTI, 01378368 4º 19/03/2015 20/03/2020; HUGO RODRIGUES BRAGA, 01297384, 6º 18/03/2015 18/03/2020; FRANCISCA LUCIA DE A SILVA, 01435469, 7º 19/04/2015 16/04/2020; FRANCISCO JOSEILTO VIEIRA, 14014726, 5º 11/11/2014 09/11/2019; FERNANDA MENDES PEREIRA MULLER, 14347377, 2º 01/04/2015 16/04/2020; MARTA REGINA TIVERON DA SILVA, 01436678, 6º 08/12/2014 20/03/2020; CARLA SURAMA BARBOSA DE OLIVEIRA, 01385313, 4º 16/04/2015 23/04/2020; SUENIA CRISTINA A SAMPAIO, 14015153 5º 06/04/2015 09/04/2020; JOSE PEREIRA DA SILVA, 14013029, 5º 06/06/2014 04/06/2019; SABRINA PEREIRA DE SOUZA, 01887521, 2º 18/05/2015 16/05/2020; DOUGLAS DOS SANTOS MOREIRA, 01887947 2º 18/05/2015 17/05/2020; MANOEL MARCULINO DA SILVA, 14007010, 7º 13/05/2015 10/05/2020; LAERCIO INACIO CARDOSO, 14006979, 8º 28/04/2015 25/04/2020; ELLEN SURER DA COSTA REIS, 01888811, 2º 19/05/2015 16/05/2020.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 28 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 708/2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANTÔNIO PINHEIRO ACÁCIO, 131.294-4, Auxiliar em Saúde - ARTÍFICE-CARPINTARIA E MARCENARIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.984 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1982 a 03 de março de 1984, 05 de setembro de 1984 a 30 de julho de 1986, 02 de dezembro de 1986 a 29 de maio de 1987, 1º de setembro de 1987 a 09 de maio de 1988, 1º de abril de 1990 a 1º de outubro de 1990 e 03 de junho de 1991 a 04 de setembro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00410-00002551/2018-22.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 28 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea “c”, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

APOSENTAR nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 048/2020, LINDOMAR FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 136.026-4, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00040-00014955/2020-57.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008, de acordo com o Laudo Médico nº 029/2020, ELIAS CARDOSO SANTOS, matrícula nº 1.442.527-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00040-00014949/2020-08.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a MARIA HILDA DA LUZ CAVALCANTE MILHOMEM, matrícula nº 128.061-9, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade – TÉCNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde – TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00583467/2018-04.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EURIDES MORAES CABRAL, matrícula nº 131.356-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TÉCNICO DE LABORATÓRIO - PATOLOGIA CLÍNICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: NUCE/GPCR. Processo: 04016-00000598/2020-71.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CLEUSA MARIA CINTRA, matrícula nº 132.165-X, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00016279/2020-81.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ELIZABETE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 117.906-3, na Carreira de Assistência à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AGENTE DE PORTARIA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00520589/2019-62.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSÉ GOIS DE PINHO, matrícula nº 119.879-3, na Carreira de Assistência à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00028996/2020-56.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a PAULO CESAR MACIEL DE MORAES, matrícula nº 123.519-2, na Carreira Médica, no cargo de MEDICO - CLÍNICA MÉDICA - QUEIMADOS, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: GPCR. Processo: 00060-00048210/2020-17.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JERUSA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 143.753-4, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 0060-012573/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a MARCIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 130.893-9, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00278117/2019-00.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA ANDRE CARNEIRO, matrícula nº 136.306-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00104019/2019-29.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIO PEREIRA SILVA, matrícula nº 118.971-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00067840/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CONCEICAO DE MARIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 131.820-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00428340/2019-04.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, a VICENTE DE SOUZA, matrícula nº 134.895-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO EM RADIOLOGIA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00331133/2019-20.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROSINEIDE TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 141.955-2, na Carreira de Assistência à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD - SERVIÇOS GERAIS, Classe Única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00013236/2020-44.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a MARILENE MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 141938-2, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo: 00060-00462819/2019-61.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a NIVALDO SOUZA CRUZ, matrícula nº 133.314-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AUXILIAR DE ARTIFICE, Classe Única, Padrão XX, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00013340/2020-39.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a TELMA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 140.417-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSC. Processo: 00060-00439669/2019-92.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 262, de 07/05/2020, publicada no DODF nº 86 de 08/05/2020, o ato que concedeu aposentadoria a MIRIAM DIAS DA SILVA, matrícula nº 126.051-0, ONDE LÊ-SE: “MIRIAM DIAS DA SILVA”, LEIA-SE: “MIRIAM DIAS DA SILVA”, ficando ratificados os demais termos. Processo 00060-00387702/2018-19.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 28 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANAMARIA ARAUJO CIPRIANI, matrícula: 131.779-2, na Carreira Médica, no Cargo de Médico – Anestesiologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00185543/2020-26.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUZIA NOVAIS MOREIRA, matrícula: 01279424, do Quadro Suplementar na Especialidade AOSD – Enfermagem, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD – Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00161373/2020-94.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora THALITA MARIA MOREIRA PEREIRA DE MELLO, matrícula: 158.622-X, na Carreira Médica no Cargo de Médico – Médico da Família e Comunidade, Segunda Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00042926/2017-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO BENEVINUTO MARIANO, matrícula: 122.182-5, do Quadro Suplementar na Especialidade Motorista, posicionado na referência NT-35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00196631/2020-53.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NORMA SUELY CLEMENTE BRAGA, matrícula: 125.935-0, do Quadro Suplementar, na especialidade - Técnico Administrativo, na referência NT- 35 equivalente aos servidores

efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00500927/2019-40.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor SILVIO FERREIRA DA SILVA, matrícula: 129.497-0, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Cirurgia Plástica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00487154/2019-07.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE SANTANA CHAVES SILVA, matrícula: 133.737-8 na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00153593/2020-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUSINETE SILVA BARBOSA, matrícula: 135.145-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00193108/2020-75.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 26 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA, matrícula:0186146-8 para exercer a função de Referência Técnica Distrital de Infectologia com carga horária de 20 (vinte) horas semanais pelo período de 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 19 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para a aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora GIANCARLA DI ANDRADE CAMARGO, matrícula 133895-1, Enfermeiro, com fundamento Artigo 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 13/05/2019. Processo SEI nº 00060-00207237/2019-14.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora CARLA CLARO BRANDAO DE SOUZA matrícula 1439904-0, Técnico em Radiologia, da Secretaria de Estado de Saúde, publicada no DODF nº 37 de 21 de fevereiro de 2020, pág. 18.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 210 de 07 de outubro de 2014, página 20, o ato que averbou o tempo de serviço da CARLA CLARO BRANDAO DE SOUZA, 1439904-0, Técnico em Radiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.626 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1998 a 11 de junho de 1999, 1º de novembro de 1999 a 04 de janeiro de 2000, 06 de janeiro de 2000 a 07 de fevereiro de 2003, 1º de setembro de 2003 a 16 de julho de 2004, 13 de outubro de 2004 a 04 de janeiro de 2005, 1º de abril de 2005 a 02 de maio de 2005 e 03 de maio de 2005 a 14 de maio de 2007..."; LEIA-SE: "...2.592 dias, ou seja, 7 anos, 1 mês e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 1998 a 11 de junho de 1999, 1º de novembro de 1999 a 04 de janeiro de 2000, 06 de janeiro de 2000 a 31 de maio de 2000, 1º de julho de 2000 a 07 de fevereiro de 2003, 1º de setembro de 2003 a 16 de julho de 2004, 13 de outubro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, 1º de abril de 2005 a 02 de maio de 2005 e 03 de maio de 2005 a 14 de maio de 2007...". Retificada a fim de corrigir os períodos e a quantidade de dias anteriormente averbados.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 27 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03

de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Averbação de Tempo de Serviço da servidora MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO, matrícula 116.932-7, Técnico Administrativo, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF, publicada no DODF nº 97 de 25 de maio de 2020, pág. 52.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 02 Agosto de 2018, publicada no DODF nº148, de 06 de Agosto de 2018, página 19, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) MARIA INEZ DE SOUZA CARVALHO, 155.477-8, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. ONDE SE LÊ: "... 5957 dias, ou seja, 16 anos, 03 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01 de junho de 1986 a 23 de junho de 1992, 01 de abril de 1993 a 08 de março de 1994, 23 de agosto de 2004 a 29 de junho de 2006 e 30 de junho 2006 a 18 de dezembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 280.000.389/2016 ..."; LEIA-SE: "...MARIA INEZ DE SOUZA CARVALHO, 155.477-8, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE. 3.233 dias, ou seja, 8 anos, 10 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1986 a 23 de junho de 1992, 1º de abril de 1993 a 08 de março de 1994 e 23 de agosto de 2004 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 280.000389/2016...".

Na Ordem de Serviço de 06 de Dezembro de 2010, publicada no DODF nº233, de 09 de dezembro de 2010, páginas 51 e 52, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO, 116.932-7, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. ONDE SE LÊ: "... 959 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 19 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Sousa/PB, no período de 15 de agosto de 1978 a 30 de março de 1981, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 273.000.067/2010..."; LEIA-SE: "... 745 dias, ou seja, 2 anos e 15 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Sousa/PB conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de agosto de 1978 a 30 de julho de 1979, 20 de fevereiro de 1980 a 20 de maio de 1980 e 1º de junho de 1980 a 31 de março de 1981, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 273.000.067/2010 ...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MAIO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula: 136.025-6, com fundamento no 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a contar de 05/06/2009. Processo SEI nº 0276-001510/2012.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 27 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora ELIZETE NUNES DOS SANTOS, matrícula 130.401-1, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 24/05/2020. Processo: 00060-00164301/2020-07.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 28 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora MARIA ZENEIDE DE SOUSA CAMPOS, matrícula nº 134.163-4, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 23/04/2020. Processo SEI nº 00060-00133153/2020-71.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 28 DE MAIO 2020

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 1º, inc. V, alínea "i", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, alterada pela Instrução nº 14, de 06 de setembro de 2013, publicada no DODF de 09 de setembro de 2013, p. 7, considerando Instrução nº 04, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Bolsa Permanência e no que dispõe o seu art 20, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da FEPECS, a Comissão Mínima de Acompanhamento e Monitoramento da Bolsa Permanência, a ser composta pelos servidores ROSÂNGELA MARTINS MACHADO MELO - matrícula 270.320-3, ANA PAULA COSTA TEIXEIRA DE SOUZA DE CARVALHO - matrícula 274-178-4 e WENDEL MOREIRA ROCHA, matrícula 151.765-1.

Art. 2º A comissão instituída é responsável por dirimir os casos omissos relativos a Instrução nº 04, de 1º de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Bolsa Permanência para posterior deliberação.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIELA SOUZA DE JESUS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 70, DE 27 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula 200804-1, como executora do Contrato nº 018/2020 – NCC/CODAG/FHB e ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, matrícula 1.401.845-4, como executora substituta, objeto do processo nº 00063-00002368/2020-66.

Art. 2º Designar ANNE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 1.682.326-5, como executora do Contrato nº 015/2020 – NCC/CODAG/FHB e NATHÁLIA LIMA PEDROSA, matrícula 1.682.260-9, como executora substituta, objeto do processo nº 00063-00002289/2020-55.

Art. 3º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1.681.992-6, como executora do Contrato nº 016/2020 – NCC/CODAG/FHB e MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1.697.323-2, como executora substituta, objeto do processo nº 00063-00002379/2020-46.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 27 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve: CONVERTER E PECÚNIA, 09 (nove) meses de licença prêmio em pecúnia ao servidor EDNALDO FELÍCIO BARBOZA, Matrícula 100792-0, Técnico de Atividade do Hemocentro, especialidade motorista, em virtude de aposentadoria, publicada no DODF nº 45 09/03/2020, página 28, nos termos da Lei Complementar nº 952 de 16/07/2019, a qual altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo do Decreto nº 40.208 de 30/10/2019 processo SEI nº 00063-00001894/2020-17.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 25 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

DESIGNAR ANAIDE MELO DOS SANTOS, matrícula 208.938-6, para substituir HIDEELLARD JUANAN FEITOSA LIMA, matrícula 225.475-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 317 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 01/07/2020 a 10/07/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00081042/2020-05.

DESIGNAR ANGELA MATIAS DOS SANTOS, matrícula 24.308-6, para substituir NATALÍCIA MARTINS DE LIMA, matrícula 25.359-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Gama, da

Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 13/03/2020 a 01/05/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00085196/2019-24.

DESIGNAR SAULO PACÍFICO DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula 213.516-7, para substituir MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, matrícula 42.236-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 11/05/2020 a 09/06/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00078685/2020-63.

DESIGNAR JOAQUIM GILDINO PINHEIRO MELO, matrícula 225.505-7, para substituir MARIA DE FATIMA MARTINS TURIBIO, matrícula 25.381-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 36 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 06/04/2020 a 25/04/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00231289/2019-37.

DESIGNAR NADIR TOLENTINO DOS SANTOS, matrícula 25.543-2, para substituir SERGILTON A. SANTOS, matrícula 225.739-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 04/05/2020 a 02/06/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00041326/2020-51.

DESIGNAR PATRICIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 225.551-0, para substituir NAIR DA SILVA MATOS, matrícula 43.554-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 38 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 05/03/2020 a 20/03/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00047206/2020-67.

DESIGNAR KATIANE ALVES MIRANDA DA CONCEIÇÃO, matrícula 214.668-1, para substituir GERALDO MAGELA ALCANTARA PEREIRA, matrícula 55.249-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 05 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, pelo período de 18/05/2020 a 01/06/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00086362/2020-43.

DESIGNAR ANDRE ALVES DA SILVA, matrícula 225.543-X, para substituir SHIRLEY DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 68.822-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 13, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 10/03/2020 a 08/04/2020 e 09/04/2020 a 08/05/2020, para licença por motivo de doença de pessoa da família. Processo nº 00080-00237473/2019-91.

DESIGNAR ANDRE ALVES DA SILVA, matrícula 225.543-X, para substituir SHIRLEY DE OLIVEIRA BORGES, matrícula 68.822-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 13, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 09/05/2020 a 15/05/2020, por motivo de recesso do titular. Processo nº 00080-00237473/2019-91.

DESIGNAR THIAGO CARLOS DA SILVA, matrícula 241.423-6, para substituir GISELLY SOARES PEREIRA LOPES, matrícula 226.268-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 14/03/2020 a 10/04/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00032081/2020-71.

DESIGNAR LUIZ CARLOS MATIAS, matrícula 225.484-0, para substituir ILZA PAULA SILVA PEREIRA, matrícula 36.496-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 16 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 16/04/2020 a 07/06/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00015355/2020-67.

DESIGNAR CELIA DE SOUSA MARTINS, matrícula 22.823-0, para substituir, LUCIANO PARAGUASSU TOMÉ, matrícula 34.255-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 08/06/2020 a 07/07/2020, por motivo de férias do Diretor. Processo nº 00080-00227121/2019-27.

DESIGNAR DILCE MARIA DE JESUS, matrícula 41.131-0, para substituir QUELISSON MARCELLO CAPUCCI, matrícula 21.097-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Casa Grande, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 10/07/2019 a 28/07/2019, por motivo de recesso do Diretor. Processo nº 00080-00135036/2019-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 26 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR JOSIANE DALLASTRA, matrícula nº 29.485-3, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Informações Educacionais, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00110184/2018-64.

DESIGNAR AMANDA DE CASTRO RIBEIRO, matrícula nº 210.926-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Informações Educacionais, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00110184/2018-64.

DISPENSAR KELLY HELAINE NEVES DE SOUZA BARCELOS, matrícula nº 37.907-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Disseminação de Informações, Estatísticas Educacionais e Publicações, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00110184/2018-64.

DESIGNAR JUDITH RASO DE PAIVA, matrícula nº 43.368-3, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Disseminação de Informações, Estatísticas Educacionais e Publicações, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00110184/2018-64.

DISPENSAR FÁBIO DIAS GALVÃO, matrícula nº 209.418-5, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Gerente, Gerência de Desenvolvimento do Ensino, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00061886/2020-21.

DESIGNAR CRISTIANO SENA SANTOS, matrícula nº 203.015-2, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Desenvolvimento do Ensino, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00061886/2020-21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00080-00114322/2018-84, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALÍPIO MAGALHAES FILHO, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 36.327-8, Padrão 05-3F, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de julho de 2002.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00080-00087510/2020-47, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCOS AURELIO NASCIMENTO BARROS, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 239.271-2, Padrão 02-PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 21 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar JOEL INÁCIO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 1.682.517-9 e PEDRO DAVID FERNANDES SENA, matrícula nº 1.681.446-0, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviço nº 039/2020-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00020-00043025/2019-41, firmado com a empresa CLÍNICA PSICOTÉCNICO BRASÍLIA EIRELI, tendo por objeto a contratação de clínica especializada na aplicação de testes psicotécnicos para comprovação de aptidão do

candidato - Sub Juiz de cargo de Agente de Execução Penal, que manuseará arma de fogo, na forma prevista no item 10 do Edital Normativo nº 1 - SEAP - SSP, de 12 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 261, de 15 de dezembro de 2014 - Suplemento, do concurso público da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0710839-56.2019.8.07.0018, prolatada pela 7ª Vara da Fazenda Pública do DF do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, conforme previsto no artigo 21, inciso I, alínea "d" c/c §§ 1º e 2º do art. 22 da IN nº 05/2017 de 05/05/2017.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar WALTECIO DOS SANTOS LEITE, Matrícula 167998-8 e MARCOS WESLEY BRANDINHO RIBEIRO, Matrícula 1681334-0, como Executor e Suplente, respectivamente, do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2020-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00036482/2019-78, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RM RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI - ME, CNPJ 22.414.980/0001-01, tendo por objeto a Concessão de uso onerosa de espaço público com área total de 76,79m², localizada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "A", Brasília/DF, objetivando oferecer lanches e refeições nutricionalmente balanceadas e de qualidade higiênico-sanitárias adequadas com cardápios elaborados por um(a) responsável técnico junto ao Conselho Regional de Nutricionistas, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 45/2019 e Proposta de Preços da Concessionária.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 6 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade do ex-servidor CÍCERO GONÇALVES MATOS, matrícula nº 176.049-1, ex-Agente de Execução Penal, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, e de acordo com os Pareceres nº 087/2013 - PROPE/PGDF, nº 195/2013-PROPE/PGDF e nº 299/2014-PROPE/PGDF. Processo SEI nº 00050-00022253/2020-18.

ALFREDO DE SOUZA LIMA COELHO CARRIO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 29, DE 19 DE MAIO DE 2020

Processo: 00054-00047311/2020-03.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento de cláusula contratual, em face do Leiloeiro Público Oficial LUCIANO GONÇALVES BORBA ASSUNÇÃO, CPF: ***.881.981-**, contratado para realizar a Alienação de Viaturas inservíveis, conforme o Processo SEI nº 00054-00018734/2019-74, e Edital de Leilão nº 001/2019 (31478987), em virtude da mora na entrega da documentação pertinente a prestação de contas, por parte do leiloeiro, no prazo estabelecido no Contrato PMDF nº 66/2019, item 7.21, bem como mora no depósito dos valores apurados no Leilão na conta do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia

Militar do Distrito Federal - FUNPM que, desde o encerramento do leilão, em 13 de dezembro de 2019, até o efetivo depósito, em 10 de março de 2020, acumulou 68 (sessenta e oito dias), conforme consta no Relatório Circunstanciado nº 03 (37338574), Parecer Técnico nº 62 (38177816) e Despacho DLF (38405619), e conforme Processo SEI nº 00054-00018734/2019-74 e demais relacionados.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM RAFAEL OLIVEIRA MENESES, Mat. 50.586/2, lotado no CMan, para conduzir os trabalhos e determinar que officie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, ou durante os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá procurar a ATJ/DLF para orientações referentes ao processo.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 32, DE 22 DE MAIO DE 2020

Processo: 00054-00048534/2020-80.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar o possível descumprimento de cláusula contratual, em face da empresa M.R.S. DA ROCHA - ME, CNPJ: 10.415.328/0001-22, visando averiguar se houve a prática de infração, conforme relato de inconsistências apresentadas nas Notas Fiscais entregues pela empresa, segundo aponta a Parte nº 28 (40423721) do presidente da comissão de executores, no Contrato nº 12/2016 - PMDF, Processo nº 054.001.115/2015 (20700286) e Despacho DLF (40557230), e conforme Processo SEI nº 00054-00030331/2019-01.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM FRANCISCO DE PAIVA, Mat. 18.524/8, lotado no DPMT, para conduzir os trabalhos e determinar que officie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, ou durante os trabalhos, o encarregado, caso julgue necessário, poderá procurar a ATJ/DLF para orientações referentes ao processo.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de

Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 141, DE 27 DE MAIO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar, para Comissão Central de Gestores, o TC QOPM CLAUDE COSTA DE LIMA, Mat. 50.572/2, para a Função de Gestor, 3º SGT QPPMC WALLACE GOMES DA SILVA, Mat. 195.457/1, para a Função de Fiscal Técnico, 3º SGT QPPMC EVANDRO ROSA SAMPAIO, Mat. 195.717/1, para a Função de Fiscal Requisitante, e o 3º SGT QPPMC DAVI JOSÉ DOS SANTOS, Mat.72.683/4, para a Função de Fiscal Administrativo, referente ao Contrato Administrativo n. 28/2020 – Lote n. 01, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa MIRANTE TECNOLOGIA S/A.

Art.2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: TC QOPM CLAUDE COSTA DE LIMA, Mat. 50.572/2, para a Função de Gestor, 3º SGT QPPMC WALLACE GOMES DA SILVA, Mat. 195.457/1, para a Função de Fiscal Técnico, 3º SGT QPPMC EVANDRO ROSA SAMPAIO, Mat. 195.717/1, para a Função de Fiscal Requisitante e 3º SGT QPPMC DAVI JOSÉ DOS SANTOS, Mat.72.683/4, para a Função de Fiscal Administrativo, conforme o Processo SEI n.00054-00010970/2017-81.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 142, DE 27 DE MAIO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar o MAJ QOPM LUZIMAR BARRETO FERREIRA, Mat. 22.169/4, para a Função de Executor, e o 3º SGT QPPMC THIAGO ALCÂNTRA PINTO, Mat.

215.105/7, para a Função de Executor Substituto, referente ao Contrato Administrativo n. 31/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa FUCHS CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI, conforme o Processo SEI n. 0054-002495/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 05 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o art. 2º, inciso I, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998 e ainda no art. 49 caput e §1º da Instrução Normativa n.º 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos dos Processos n.º 0053-000691/2013 e 0053-000745/2013, que tratam de possível irregularidade no afastamento da sede de Bombeiro Militar, no dia 5 de abril de 2013, a fim de participar do Encontro para integração de Segurança Pública e Privada e no período de 8 a 12 de abril de 2013, a fim de participar da Feira Internacional de Defesa e Segurança, realizados no Rio de Janeiro, respectivamente.

Art. 2º Designar o Cel. QOBM/Comb, RENATO DE SOUZA BRANDÃO, matr. 1399986, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art. 4º O Tomador deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para os atos necessários à formalização do recebimento dos autos, bem como de orientação com vistas a consecução dos atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos..

Art. 5º A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o art. 2º, inciso I, do Decreto n.º 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o art. 46, § 7º, inciso III e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998, e ainda no art. 49 caput e § 1º, da Instrução Normativa n.º 4, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário, relacionado aos autos do Processo SEI n.º 00053-00016178/2020-63, que tratam de possível irregularidade no recebimento de valores a título de Adicional de Certificação Profissional, por parte dos militares já qualificados nos citados autos, no período de abril a outubro de 2019, conforme narrado por meio do Memorando n.º 218/2020 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (37238518);

Art. 2º Designar o 2º Ten. QOBM/Intd. MARCELO DOS SANTOS CIRILO, matr. 1404439, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial;

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas;

Art. 4º O Tomador deverá contatar com a Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), fone (61) 3901-6048, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para os atos necessários à formalização do recebimento dos autos, bem como de orientação com vistas a consecução dos atos administrativos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos;

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER pensão civil a BÁRBARA CARTLAND CASTRO DAVID e SIDNEY SHELDON CASTRO DAVID, filhos menores de 21 anos do ex-servidor HAROLDO GOMES DAVID, Escrivão de Polícia, matrícula SIGRH nº 36.361-8, SIAPE nº 1409468, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 13/05/2020. Processo SEI nº 00052-00008576/2020-34.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 28 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado PEDRO FRANCISCO SILVA, matrícula SIGRH nº 23.688-8, SIAPE nº 1408176, a partir de 1º de setembro de 2019. Processo nº 00052-00019078/2019-83.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores: RISVAN MALAQUIAS TOLENTINO, mat. 943665, 5º QUINQUÊNIO 28/04/2015 a 25/04/2020; DIMAS GARCIA DE OLIVEIRA, mat. 093383X, 7º QUINQUÊNIO 11/05/2015 a 08/05/2020; LIGIA CRISTIANE ALBERNAZ DE SOUSA, mat.1974734, 2º QUINQUÊNIO 13/05/2015 a 10/05/2020; LIVIA CEFORA RODRIGUES DA ROCHA, mat. 1898779, 2º QUINQUÊNIO 17/05/2015 a 14/05/2020; OSVAN COSTA E SILVA, mat. 0943673, 5º QUINQUÊNIO 31/05/2015 a 28/05/2020; GILSON NATAL DE OLIVEIRA, mat. 0936324, 5º QUINQUÊNIO 31/05/2015 a 28/05/2020.

FAUZI NACFUR JUNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 349, DE 26 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "c", do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve: AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento para estudo de NATÁLIA ALMEIDA BEZERRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Socioeducativo, matrícula nº 198045-9, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar a Pós-Graduação Stricto Sensu a nível de Doutorado, na Universidade de Brasília, dentro do país, no período de 24/08/2020 a 24/08/2022, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme o Processo SEI nº 00400-00015428/2020-23.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 350, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320,

de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00417-00019979/2018-17, prorrogada por meio da Portaria nº 248, de 26 de março de 2020, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2020.

Art. 2º Reconduzir NANA PEREZ DE CASTRO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.616-5, LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.828-1, e DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 198.143-9, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00417-00019979/2018-17.

Art. 3º Reconduzir INÁCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.416-X, na qualidade de substituta eventual, nos termos do art. 229, §7º da LC 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 352, DE 26 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALYSSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 124.780-8, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 20/05/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 353, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PAULA ANDRÉIA SOUZA ALVARENGA, matrícula nº 217.930-X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 24/05/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 354, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALYSSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 124.780-8, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Apoio Operacional e Patrimônio, da Gerência da Unidade de Taguatinga, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 20/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 355, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar NATANAEL GONÇALVES DA SILVA, matrícula 233.503-4, como membro da Comissão de Gestão do Programa "SUA VIDA VALE MUITO – HOTELARIA SOLIDÁRIA", instituída através da Portaria nº 298, de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 20, de 23 de maio de 2014, publicada no DODF nº 105, de 27 de maio de 2014, página 28, no ato que concedeu averbação tempo de serviço e de contribuição, ao servidor MIGUEL ANGELO LIMA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 24.634-4, Auditor de Atividades Urbanas, para ONDE SE LÊ: "...296 dias, no período 04/05/1983 a 23/02/1984, contados para todos os efeitos...", LEIA-SE: "...295 dias, relativo ao período 04/05/1983 a 22/02/1984, contados para efeito de adicional de tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 119, de 17 de abril de 2019, publicada no DODF nº 74, de 27 de abril de 2019, página 31, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor MANOEL RIBEIRO NETO, matrícula 100.930-3, ONDE SE LÊ: "...totalizando 1.588 (mil quinhentos e oitenta e oito dias...", LEIA-SE: "...1.583 dias (mil quinhentos e oitenta e três dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 120, DE 26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital nº 2/2020 – FAC Apresentações On-Line, do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e nos artigos 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, com base no Art. 3º da Portaria nº 89, de 3 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF que irão compor a Comissão de Julgamento Ordinária que irá atuar realizando a análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital nº 2/2020 do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, conforme grupos técnicos relacionados e distribuídos conforme segue:

I - Grupo Técnico I: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Linha de Apoio Ações de Qualificação Básica/Formação On-Line:

- SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES – Representante da Administração Pública, Titular;
- DIVINO GOMES DIAS – Representante da Sociedade Civil, Área Diversas Linguagens Artísticas ou Expressões Culturais, Titular.

II - Grupo Técnico II: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Linha de Apoio Montagem de Espetáculos ou Mostras On-Line:

- ELIZABETH FERNANDES – Representante da Administração Pública, Titular;
- WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO DE ABREU – Representante da Sociedade Civil, Área Diversas Linguagens Artísticas ou Expressões Culturais, Titular.

III - Grupo Técnico III: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para as Linhas de Apoio Festivais Para Exibição On-Line e Produção de Web série/Webcanal:

- ERICA BORDINHÃO LEWIS – Representante da Administração Pública, Titular;
- FERNANDA BARBOSA ADÃO – Representante da Sociedade Civil, Área Economia Criativa, Titular.
- IARIADNEY ALVES DA SILVA – Representante da Sociedade Civil, Área Políticas Afirmativas e Arte Inclusiva, Titular.

Parágrafo único. Na impossibilidade de participação de algum dos membros titulares na análise e seleção dos projetos inscritos, serão convocados os membros suplentes do CCDF, a saber:

- JANINE CARVALHO DA SILVA – Representante da Sociedade Civil, Área Políticas Afirmativas e Arte Inclusiva, Primeira Suplente;
- RITA DE CÁSSIA FERNANDES DE ANDRADE – Representante da Sociedade Civil, Área Diversas Linguagens Artísticas ou Expressões Culturais, Segunda Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato n.º 063/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa Rubi Construtora e Consultoria LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1005-7, CPF: ***.282.611-** e MARCUS VINÍCIUS PEREIRA BASTOS, matrícula nº 1077-4, CPF: ***.384.321-**, para atuarem como Executores titular e suplente, respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato n.º 063/2019, celebrado com a empresa Rubi Construtora e Consultoria LTDA, que tem como objeto a execução de 05 (cinco) módulos estruturais de interesse social - conforme descrito no item 4 do Projeto Básico-, denominados "Módulos Embrões", a serem construídos na Região Administrativa de Samambaia RA - XII.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 650, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 01, pág. 46, de 02/01/2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato n.º 046/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa Engereade Engenharia e Representação EIRELL.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1005-7, CPF: ***.282.611-** e MARCUS VINÍCIUS PEREIRA BASTOS, matrícula nº 1077-4, CPF: ***.384.321-**, para atuarem como Executores titular e suplente, respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato n.º 046/2019, celebrado com a

empresa Engerde Engenharia e Representação EIRELI, que tem como objeto a execução de 05 (cinco) módulos estruturais de interesse social - conforme descrito no item 4 do Projeto Básico-, denominados "Módulos Embriões", a serem construídos na Região Administrativa de Samambaia RA - XII.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que soli-citado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 603, de 05 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 215, pág. 68, de 11/11/2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os dispostos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula nº 158.086-8, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos/SUAG/SEL-DF, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SUAG/SEL) em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Em caso de vacância do cargo, a servidora designada no art. 1º exercerá as funções de Subsecretária de Administração Geral Substituta até a nomeação e posse do (a) novo (a) titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 27 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução nº 81, de 20 de abril de 2020, composta pelos servidores: HEBERT PAIVA REZENDE, matrícula nº 174.426-7; DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4; e CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA, matrícula nº 275.817-2, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos constantes no Processo: 00196-00002410/2018-91.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 27 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS ANDRADE CARNEIRO, matrícula nº 274.030-3, na qualidade de titular e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, na qualidade de suplente, para atuarem como executores da Nota de Empenho nº 2020NE00220, em nome da empresa Idealfrio Refrigeração EIRELI, para prestação de serviços de manutenção de câmara fria e refrigeração nesta Fundação, constante no processo nº 00196-00000499/2020-76.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar

faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 146, DE 27 DE MAIO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA PAULA ALMEIDA SANTOS, matrícula 224.135-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO NYLANDER LIMA, matrícula 240.889-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA ALMEIDA SANTOS, matrícula 224.135-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO NYLANDER LIMA, matrícula 240.889-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINE GONÇALVES PASSETTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 195, DE 26 DE MAIO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a KELLY SOUZA DE FARIA, matrícula nº 31.246-0, Técnico Jurídico, Classe Especial, Padrão V, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 22/05/2020. Processo Administrativo nº 00020-00016654/2020-32.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

CORREGEDORIA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 27 DE MAIO DE 2020

Processo: 00020-00025011/2019-46

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DA CORREGEDORIA, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Portaria nº 137, de 30 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 62, de 01 de Abril de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, na forma do art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora AGDA MICHELLY BELTRÃO ROSA, Assessora da PROSAUDE do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Distrito Federal, matrícula funcional nº 234.693-1, para desempenhar as funções de Secretário(a) da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANAMARIA PRATES BARROSO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA****AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

Processo nº 00001-00003054/2020-51. Objeto: Contratação de link de dados de 2 Gbps para acesso dedicado à Internet com serviços anti DoS (Denial of Service) / DDoS (Distributed Denial of Service) instalado na CLDF, com garantia e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, CNPJ: 22.166.193/0001-98. Valor: R\$ 432.999,60. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

**MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**

Processo: 001-001484/2019. Objeto: Aquisição de bebedouros de pressão de parede 220V, (purificador de pressão), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 59.214,72. Data/hora da Sessão Pública: 10/06/2020, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO CONVÊNIO DE PATROCÍNIO COLETIVO EMPRESARIAL Nº 01/2020
Processo: 00040-00004185/2020-34. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL E FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ. (CNPJ nº 00.628.107/0001-89). OBJETO: Proporcionar aos servidores do PATROCINADOR, ativos ou inativos (aposentados e pensionistas), e seus respectivos dependentes e agregados do grupo familiar definidos, a possibilidade de ingresso nos Planos de Saúde da FUNDAÇÃO ASSEFAZ denominados ASSEFAZ DIAMANTE APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466498121), ASSEFAZ RUBI APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466490126), ASSEFAZ SAFIRA APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466500127), ASSEFAZ ESMERALDA APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466489122), e o PLANO ASSEFAZ CRISTAL EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 479966186), com adesão espontânea e opcional. ASSINATURA: 26/05/2020. VIGÊNCIA: O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 60 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal. Pela FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ: PEDRO CLÓVIS SANTARO ARAKE, na qualidade de Presidente.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda das Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF/DF e de diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEGEA/SEEC-DF, operacionalizará licitação do PE 062/2020, no Sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de material educativo e esportivo, material de acondicionamento e embalagem e de material para manutenção de bens móveis, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus Anexos. Valor total estimado: R\$ 1.737.792,26. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 16/06/2020, às 10:00h.

Processo SEI nº: 00040-00013956/2019-41. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de maio de 2020
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SEEC/SEGEA/SCG, operacionalizará licitação do PE 065/2020, no Sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e fornecimento de Materiais de manutenção de bens móveis, equipamento de proteção, segurança e socorro, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.238.683,76. Tipo de Licitação: menor preço. Elementos de Despesa: 33.90.39, 33.90.30 e 44.90.52. Abertura das propostas dia 10/06/2020, às 9h30min. Processo nº: 00040.00000.705/2020-30. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 28 de maio de 2020
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS
TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL****EDITAL Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2020**

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “i” e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, c/c §§ 11º, 12º e 13º do art. 10 da Portaria 403/2009, e com base nas Ocorrências de Início de Denegação Imediata de NFe da ASINF/SUREC registradas no SIGEST no mês de maio, conforme IN nº 02/2017-SUREC, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas, restando proibida a emissão de documento fiscal eletrônico em conformidade com o disposto no Art. 10, Inc. II, c/c § 9º, inciso III ambos da Portaria n. 403 de 20/10/2009. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal. CFDF, DENOMINAÇÃO: 07.956.170/002-21, 2T Comercio E Servico De Produtos Para Consumo Ltda, AGNOR; 07.859.092/001-00, A R M Comercial De Produtos Alimenticios Eireli, AGGAM; 07.976.631/001-32, Barbosa Sampaio Comercio De Materiais Eltricos Eireli, AGTAG; 07.970.391/001-35, Bdn Trade Limitada, AGGAM; 07.791.853/001-45, Caftorim Comercio Graos Raçoes E Animais Eireli, AGNOR; 07.968.774/001-55, Cealeiro Brasil Comercio De Oleos E Gorduras Eireli, AGTAG; 07.730.897/001-04, Comercial De Alimentos Rey Ltda, AGSOB; 07.947.571/001-58, Compras Mais Comercio De Oleo Eireli, AGSIA; 07.939.930/001-04, Jcm Comercio De Embalagens Eireli, AGPLA; 07.978.864/001-60, Khg Comercio Varejista De Pneumaticos Ltda, AGTAG; 07.975.591/001-48, Kldo.Pereira Comercio De Produtos Alimenticios E Servicos Transportes, AGGAM; 07.957.681/001-52, Leandro Fernandes Soares - Cristal Sucatas, AGSIA; 07.964.793/001-85, Lfs Comercio Atacadista De Embalagens Ltda, AGSIA; 07.964.801/001-00, Ras Comercio Atacadista De Embalagens Ltda, AGSIA; 07.964.929/001-66, Rp Comercio Atacadista De Embalagens Ltda, AGSIA.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATOS CONTRATUAIS**

Espécie: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 002/2007-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA AERONÁUTICA EM BRASÍLIA. CNPJ nº 37.147.832/0001-45. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 002/2007-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, de 29 de maio de 2020 a 28 de maio de 2021, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2007 - SES/DF. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-013746/2006. Data de Assinatura: 25/05/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela Comodante: AMAURI BASTOS MITCHELL. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original:01/06/2007.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2012-SES/DF. SIGGO: 23867. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMÓVEIS ESTRELAS ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA. CNPJ nº 00.653.493/0001-69. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2020 a 24/05/2021, com fulcro no artigo 10, inciso 24 e artigo 62, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 46, §1º, da Lei nº. 8.245/91. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620220600003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE04285. Valor de empenho inicial: R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais). Emitido em 21/05/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-010058/2010. Data de Assinatura: 23/05/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: PAULO RAIMUNDO MANIERO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original:05/06/2012.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2018-SES/DF. SIGGO: 36175/36176. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. CNPJ nº 26.462.804/0001-04. Objeto: prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de maio de 2020 a 18 de maio de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Fica a validade e eficácia do presente Termo condicionada à regularização da situação fiscal da empresa perante a Fazenda Distrital e a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme verificado nos autos do processo SEI 0060-002824/2016, com apresentação de Certidão SICAF que comprove tal regularidade por parte da empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE04093. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em 15/05/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-002824/2016. Data de Assinatura: 18/05/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: GILVAN MAX DA SILVA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original:29/05/2018.

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 091/2016-SES/DF. SIGGO: 33975. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PERKINELMER DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.351.210/0001-24. Objeto: O presente Termo de Apostilamento têm por objetos: Conceder o reajuste de 4,0459% (quatro inteiros e quatrocentos e cinquenta e nove décimos de milésimos por cento) referente ao IPCA acumulado do período de Dez/2017 - Nov/2018, passando o valor do contrato de R\$ 3.512.384,46 (três milhões, quinhentos e doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 3.654.492,02 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos), surtindo efeitos financeiros a partir de 29/11/2018; Conceder o reajuste de 3,2748% (três inteiros e dois mil, setecentos e quarenta e oito décimos de milésimos) referente ao IPCA acumulado do período de Dez/2018 - Nov/2019, passando o valor do contrato de R\$ 3.654.492,02 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos) para R\$ 3.774.169,33 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), surtindo efeitos financeiros a partir de 29/11/2019. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620229730001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE00631. Valor de empenho inicial: R\$ 152.745,54 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Emitido em 24/01/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-015675/2012. Data de Assinatura: 06/05/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original:07/12/2016.

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 094/2017-SES/DF. SIGGO: 35862. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ nº 32.913.188/0001-55. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto Conceder o reajuste de 2,8935% (dois inteiros e oito mil, novecentos e trinta e cinco décimos de milésimos por cento), referente ao IPCA acumulado de outubro/2018 a setembro/2019; O valor anual do contrato passará de R\$2.454.817,87 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos) para R\$2.525.848,03 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos), com aplicação a partir de 07/12/2019; O valor mensal do contrato passará de R\$204.568,16 (duzentos e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) para R\$210.487,34 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10126820214710087. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE01462. Valor de empenho inicial: R\$ 71.030,16 (setenta e um mil e trinta reais e dezesseis centavos). Emitido em 14/02/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº:

00060-00025252/2017-84. Data de Assinatura: 14/05/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original:24/01/2018.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2017-SES/DF. SIGGO: 34634/34635. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.331.788/0057-73. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de maio de 2020 a 03 de maio de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; O Reajuste solicitado pela empresa (32282275), será analisado posteriormente. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 338003464. Nota de Empenho: 2020NE03595. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em 30/04/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-002453/2017. Data de Assinatura: 30/04/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: ANDRE ARMSTRONG NUNES. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original:30/05/2017.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2018-SES/DF. SIGGO: 35792/35793. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 01.536.135/0001-39. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/05/2020 a 18/05/2021, com base no art. 62, § 3º da Lei nº. 8.666/93; Conceder os seguintes reajustes: o reajuste de 4,9406% ao valor do contrato, referente ao IPCA acumulado de abril/2019; o reajuste de 2,40% ao valor do contrato, referente ao IPCA acumulado de abril/2020; O valor ANUAL passará de R\$117.890,00 (cento e dezessete mil oitocentos e noventa reais) para R\$126.683,62 (cento e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos); O valor MENSAL passará de R\$9.824,17 (nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) para R\$10.556,97 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos); O percentual total relativo aos reajustes é de 7,4591738%. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Notas de Empenho: 2020NE04141 e 2020NE04144. Valores de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitidos em 18/05/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-002455/2017. Data de Assinatura: 18/05/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: FERNANDO GONÇALVES SALES. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original:08/06/2018.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2018-SES/DF. SIGGO: 36899. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA-EPP. CNPJ nº 06.224.599/0001-23. Objeto: Retificar o Segundo Termo Aditivo: Onde se lê: Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 31/08/2019 a 31/11/2019. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 31/10/2019 a 31/01/2020. Leia-se: Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de 31/08/2019 a 28/11/2019. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 31/10/2019 a 29/12/2019; Prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 151 (cento e cinquenta e um) dias corridos, contados a partir de 29/11/2019 a 27/04/2020; Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir de 30/12/2019 a 27/05/2020, com fundamento no art. 57, § 1º, V, da Lei nº 8.666/93; A inclusão dos serviços extras descritos na Planilha Orçamentária (SEI 28650162), no valor total de R\$ 183.080,56 (cento e oitenta e três mil oitenta reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 7,8734% (sete inteiros e oito mil, setecentos e trinta e quatro décimos de milésimos por cento) do valor atual do Contrato, que passa a ser de R\$ 2.508.400,05 (dois milhões, quinhentos e oito mil e quatrocentos reais e cinco centavos), com base no §1º, I "b" e §8º do art. 65 da Lei 8.666/93.. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620231350003. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE03717. Valor de empenho inicial: R\$ 61.668,08 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos). Emitido em 05/05/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0112-001433/2017. Data de Assinatura: 11/05/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original:26/09/2018.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2018-SES/DF. SIGGO: 39791. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa C.Q.O. CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA-EPP. CNPJ nº 06.224.599/0001-23. Objeto: acréscimo de 4,8866169% em serviços extras calculados sobre o valor atualizado do contrato, o que corresponde a de R\$ 121.411,92 (cento e vinte e um mil quatrocentos e onze reais e noventa e dois

centavos). Com o acréscimo pretendido o valor do Contrato passará de R\$ 2.484.580,26 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) para R\$ 2.605.992,18 (dois milhões, seiscentos e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620231350003. Natureza da Despesa: 449051. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE03461. Valor de empenho inicial: R\$ 121.411,92 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e onze reais e noventa e dois centavos). Emitido em 28/04/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0112-001432/2017. Data de Assinatura: 07/05/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: FELIPE TARQUINIO OLIVEIRA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 17/09/2018.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04425

PROCESSO: 00060-0000403844/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZACITIDINA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 100MG (VIA SC), conforme Ata de Registro de Preço nº 48/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005526 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001659. VALOR: R\$ 66.924,00 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 27/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04426

PROCESSO: 00060-0000082660/2019-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NINTEDANIBE (ESILATO) CAPSULA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 027/2020- A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM001147 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001607. VALOR: R\$ 38.952,00 (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 27/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04427

PROCESSO: 00060-0000250691/2019-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA.. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APALUTAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 60MG, conforme Dispensa de licitação nº 331/2019 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM003134 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001595. VALOR: R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS. Data do Empenho: 27/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04434

PROCESSO: 00060-0000211048/2020-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.333.090/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIALISADOR DE BAIXO FLUXO COM ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,9 A 2,1 M2, MEMBRANA BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL" e DIALISADOR DE ALTO FLUXO COM ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,9 A 2,1 M2, MEMBRANA BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL ITEM: 09 E 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 60/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002257 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001784. VALOR: R\$ 435.279,36 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04437

PROCESSO: 00060-0000211048/2020-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXLAB PROD. PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA-ME. CNPJ Nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA PARA FISTULA ARTERIO-VENOSA 16X01, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 60/ 2019 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002258 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001785. VALOR: R\$ 10.887,93 (dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04442

PROCESSO: 00060-0000209904/2020-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº

31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002248 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001773. VALOR: R\$ 3.508,32 (três mil quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04445

PROCESSO: 00060-0000208652/2020-29. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MORFINA COMPRIMIDO 30MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002235 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001760. VALOR: R\$ 54.417,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezesseite reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04448

PROCESSO: 00060-0000201567/2020-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAM. E PROD. HOSP LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 185/ 2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002177 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001708. VALOR: R\$ 73.005,84 (setenta e três mil cinco reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE04449

PROCESSO: 00060-0000210287/2020-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, M E G -NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 008/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/ PAM002256 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM001783. VALOR: R\$ 144.159,60 (cento e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/05/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 119/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 119/2019 – PROCESSO - 00060-00567828/2018-67 - CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA;

ATA Nº 078/2020 – PROCESSO – 00060-00296719/2019-31 - BAYER S.A.; HAROLDO CAMPO; M.DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 171/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos itens do Laboratório Central (ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-0000393/2019-56. Total de 04 itens (Exclusividade às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 47.316,00. Cadastro das Propostas: a partir de 29/05/2020. Abertura das Propostas: 10/06/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 155/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do material odontológico LIMA USO ODONTOLÓGICO e outros em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00465332/2019-31. Total de 16 itens (Ampla concorrência, cota reservada

e itens exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 324.244,7056. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 29/05/2020. Abertura das Propostas: 10/06/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 169/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular dos produtos ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, em sistema de registro de preços, para atender às demandas judiciais da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00520613/2019-63. Total de 01 item (item exclusivo às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 42.508,80. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 29/05/2020. Abertura das Propostas: 10/06/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2020

Registro de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 08/2020 - PE nº 14/2020 - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e Acts do Brasil LTDA, CNPJ nº 04.534.176/0001-84, processo SEI nº 00063-00001873/2020-93, para eventual aquisição de bolsa para criopreservação de células progenitoras hematopoéticas – 250 ml e bolsa para criopreservação de células progenitoras hematopoéticas – 500 ml, em face da solicitação da empresa, com fundamentação no art. 21, Inciso II, Decreto nº 39.103/2018. Assina pela contratante, OSNEI OKUMOTO (Diretor-Presidente), e, pela contratada, FARLEY KARINN DA SILVA CASTRO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018 – NCC/FHB

Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Conveniada: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 00.610.980/0001-44. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias. Processo nº 00063-00003646/2018-88. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de maio de 2020, sem previsão de extensão posterior. Assinam em 25 de maio de 2020, pela Conveniente: OSNEI OKUMOTO, Diretor-Presidente, e pela Conveniada: MANUEL RONALDO DE OLIVEIRA SIMEÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: TERUMO BCT TECNOLOGIA MEDICA LTDA- CNPJ Nº 10.141.389/0001-49. Objeto: fornecimento de insumos, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, para coleta de plaquetas por aférese de doadores da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2020NE00417, Programa de Trabalho: 10303620228110002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 724.997,00. Processo nº 00063-00002289/2020-55. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Assinam em 26 de maio de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Luís Eduardo Morato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: SCLAN MALHAS LTDA- CNPJ Nº 32.468.738/0001-74. Objeto: Aquisição de máscaras faciais de uso não profissional (máscara de tecido), visando atender às demandas da Fundação Hemocentro de Brasília frente à atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e ao disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2020NE00428, Programa de Trabalho: 10303620240090001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 3.500,00. Processo nº 00063-00002379/2020-46. Vigência: até 06 (seis) meses, a contar a data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, com base no Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020. Assinam em 26 de maio de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Gláucio Fernandes Azeredo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI. - CNPJ Nº 28.866.423/0001-08. Objeto: aquisição de insumos com locação de equipamentos para realização de ensaios microbiológicos pelo Controle de Qualidade de Hemocomponentes e controle de Qualidade de Insumos Críticos da Gerência de Controle de Qualidade (GECQ), pelo Centro de Processamento Celular/Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário (BSCUP) / Transplante de Medula Óssea (TMO) da Gerência de Procedimentos Especiais (GEPROCE) da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Números de Empenho: 2020NE00431 e 2020NE00432, Programa de Trabalho: 10303620228110002, Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 244.568,00. Processo nº 00063-00002368/2020-66. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93. Assinam em 26 de maio de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: José Roberto de Souza.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI - CNPJ Nº 19.723.754/0001-06. Objeto: alterar o cronograma de entrega para até 15/05/2020, da 1ª parcela do "CONJUNTO COMPLETO PARA CONFIRMAÇÃO DE ANTICOAGULANTES DE LÚPUS - item 6" e a 1ª parcela do item 16 - "ANTÍGENO DE VON WILLEBRAND EM PLASMA CITRATADO", prorrogada por 70 (setenta) dias, contados a partir de 31/03/2020. Processo nº 0063-000319/2016. Vigência: a contar da data de sua assinatura. Assinam em 27 de maio de 2020, pela Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Rodolfo de Aquino Gerbassi.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 036/220, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo: 00050-00062029/2019-17, nº SIGGO nº 040980. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.053.350/0001-90. Do Objeto: a aquisição de 10 (dez) Switches 24 portas gerenciável, para atender à ampliação do Projeto de Videomonitoramento Urbano (CFTV) no Distrito Federal, firmado por meio do Convênio 882.008/2018, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 36/2019-SSP, Ata de Registro de Preços nº 30/2019 e na Proposta da Contratada. Do valor: R\$ 69.050,00 (sessenta e nove mil cinquenta reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0004. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 132. Unidade Gestora: 220101. Nota de Empenho: nº 2020NE00578. Da vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia. Data da assinatura: 27/05/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: THIAGO SILVA DA SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 034/220, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00062029/2019-17, nº SIGGO nº 040979. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTROL - TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.455.684/0001-30. Do Objeto: a aquisição de 25 (vinte e cinco) Câmeras vídeo de segurança IP fixas, full hd 2mp + Fonte e 150 (cento e cinquenta) Câmeras IP móveis PTZ - Câmera IP de alta definição + Suporte, para atender à ampliação do Projeto de Videomonitoramento Urbano (CFTV) no Distrito Federal, firmado por meio do Convênio 882.008/2018, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Justiça, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 36/2019-SSP, Ata de Registro de Preços nº 33/2019 e na Proposta da Contratada. Do valor: R\$ 728.672,00 (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e dois reais). Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0004. Natureza da Despesa: 44.90.52. Fonte de Recurso: 132. Unidade Gestora: 220101. Nota de Empenho: nº 2020NE00671. Da vigência: 120 (cento e vinte) dias a partir de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia. Data da assinatura: 27/05/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARCELO DE ALMEIDA, Representante Legal.

CASA MILITAR

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002
Processo nº 00428-00001329/2016-98

Cláusula Primeira – Das Partes

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, representada por ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES, na qualidade de Chefe da Casa Militar em Exercício, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598/2010 e nomeação através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, e a SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, com sede no SIA Trecho 03 Lotes 1545/1555 - Torre B 2º Andar - Bairro SIA - CEP 71200-039 - DF, 3961-5116, representado por GUTEMBERG TOSATTE GOMES, na qualidade de Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL nº 01/2017, com base na Cláusula Sétima do Termo; no inciso XII, art. 78 e inciso II, art. 79, ambos, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Cláusula Quinta – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Pela Casa Militar do Distrito Federal: ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES. Pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal: GUTEMBERG TOSATTE GOMES.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014

Processo: 00054-00029322/2019-60 – Partes: DF/PMDF x RPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a locação de imóvel para uso do Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas (ROTAM)/PMDF, por mais 12 meses, de 02/06/2020 até 01/06/2021, bem como a concessão de reajuste pelo IPCA, no percentual de 2,266100% (dois, vírgula dois, seis, seis, um, zero, zero por cento), com base no Parecer Técnico n. 701/2020-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 40290401) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 40501805). VALOR: R\$ 110.766,34 (cento e dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) mensal, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 1.329.196,08 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. NOTA DE EMPENHO: 2020NE000453, de 22/05/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 27/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JULIAN ROCHA PONTES, Comandante-Geral. Pela Contratada: ANTÔNIO JOSÉ MATIAS DE SOUSA, na qualidade de Sócio administrador.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 75, DE 28 DE MAIO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado do Processo nº 0725314-23.2019.8.07.0016, em andamento no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato DANIEL KESLLY DA COSTA DE SOUSA, inscrição nº 197107115, passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

PROCESSO: 00054-00010970/2017-81. PARTES: DF/PMDF x MIRANTE TECNOLOGIA S/A. OBJETO: Prestação de serviço, sob demanda, denominado Fábrica de Software. OVALOR: R\$ 3.415.000,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000413, de 11/05/2020. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 01/2019-PMDF. ASSINATURA: 22/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze)

meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: DANILO CUSTÓDIO DA SILVA EDUARDO FRANÇA FARACO, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020

PROCESSO: 0054-002495/2017. PARTES: DF/PMDF x FUCHS CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI. OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade (PGRS). VALOR: R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais). NOTA DE EMPENHO: 2020NE00170, de 20/05/2020. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG/UO: 220103/24103. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181821785179685. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 16/2019-PMDF. ASSINATURA: 26/05/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: CAROLINA FUCHS FREITAS, na qualidade de Sócia proprietária.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

PROCESSO: 00053-00029713/2020-46/CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kits reagentes para realização de exames laboratoriais com comodato de aparelhos analisadores, conforme necessidade e conveniência do Laboratório de Análises Clínicas do CBMD, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; FONTE DO RECURSO: 0151, FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 10/06/2020 às 08:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

PROCESSO: 00053-00020071/2020-10. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso X do art. 178, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMD, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), em favor da empresa: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 53.777.835/0001-19, referente à aquisição de Flutuadores Tubos de Resgate tipo Life Belt - Rescue Tube, mediante as razões expostas no Projeto Básico - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 62.848.333,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Fonte 0100. Ten-Cel. QOBM/Comb.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

PROCESSO: 00053-00004715/2020-22. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso X do art. 178, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, publicada no BG nº 072, de 16 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMD, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de 00053-00004715/2020-22, referente à contratação de empresa visando a prestação de serviço de montagem de quadros com moldura para o CECOM - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: R\$ 62.848.333,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Fonte 0100. Ten-Cel. QOBM/Comb.

HÉLIO PEREIRA LIMA

Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA INABILITAÇÃO DE EMPRESA (*)

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMD. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica,

odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por não ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a INABILITAÇÃO da empresa M.ISRAEL SAUDE EIRELI, nome fantasia M. ISRAEL SAÚDE, inscrita sob o CNPJ nº 72.593.742/0001-89 e situada na SGAS/SUL Quadra 915 Conjunto B Bloco D sala 02 1º Subsolo, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.390-150 (matriz), vinculada a ela as seguintes filiais inscritas sob o(s) CNPJ nº 72.593.742/0003-40, situadas na SRTVN Quadra 702 conjunto P ala A SL 2093, Asa Norte, Brasília -DF, e CNPJ 72.593.742/0005-02, situada na CSB 02, lote 01/02/03/04, Torre B, Sala 731 E 732, Taguatinga, Brasília - DF, CEP 72.015-525, nos subitens 4.7 (empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria), 4.48 (empresas especializadas em serviços de nutrição, e 4.51 (empresas especializadas em serviços de clínica médica), do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00011806/2019-81. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. JOSE EDVONALDO DE LIMA, Presidente da Comissão.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 230, 04 de dezembro de 2019, página 51.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, com base no caput do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00016947/2020-77, reconheceu a Dispensa de licitação nº 21/2020, em favor da empresa LIDER TAXI ÁEREO S/A AIR - BRASIL, para contratação de empresa para executar o serviço de aferição no Transponder, Altímetro e Modo C, pertencentes à aeronave modelo Esquilo AS350-B2, prefixo PR-EBQ, S/N 3973 de propriedade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor estimativo de R\$ 2.040,00, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br o seguinte Edital: Pregão Eletrônico nº 13/2020.

Processo: 00055-00002854/2020-65. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para confecção de uniforme (Boné e Cinto Tático), a serem utilizados pelos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no desempenho de suas atividades, de acordo com as condições, especificações, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência ANEXO A deste Edital. Abertura: 15 de junho de 2020, às 14 horas. Valor total estimado: R\$ 331.264,50. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 26 de maio de 2020
JORGE ALEX MELO REIS MAFRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

Processo: 0098-002295/2015 DAS PARTES: SEMOB X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, caput da Lei 8.666/93. DO OBJETO: Alterar o titular responsável pela Unidade Consumidora para o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.726/0001-56. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, e pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

Processo: 0098-002295/2015 DAS PARTES: SEMOB X CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, caput da Lei 8.666/93. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 26.101, PT: 26.453.6216.4002.0006, ND: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho 2020NE00142, no valor de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), emitida em 17/02/2020. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência está compreendido entre o período de 09/05/2020 à 08/05/2021. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, e pela Contratada: SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

PROCESSO: 00113-00030978/2019-56

A pregoeira torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2020, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material permanente – equipamento para realização de sinalização horizontal e também de carreta adequada para o transporte, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Lote 1: FRACASSADO. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes.com.br, sob o número de pesquisa 814736.

Brasília/DF, 28 de maio de 2020.
FLÁVIA MACHADO DE MELO
Pregoeira

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO(*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

PROCESSO: 00113-00001208/2020-30

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2020, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material de consumo - Registro de Preços para aquisição de acessórios para cozinha.

Empresa: ITACA EIRELI lote 1, Valor: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), empresa: GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI lote 2, valor: R\$ 4.949,89 (quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), empresa: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI lote 3, Valor: R\$ 21.113,91 (vinte e um mil cento e treze reais e noventa e um centavos), empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME lote 4 R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e lote 5, valor: R\$ 1.797,76 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), empresa: LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, lote 6, valor: R\$ 2.772,79 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), empresa: N.S.S. COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI - ME lote 7, valor: R\$ 6.399,96 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EP lote 8, valor: R\$ 7.796,88 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Valor total: R\$65.731,19 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e dezenove centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes.com.br, sob o número de pesquisa 810714.

Brasília/DF, 27 de maio de 2020.
GEDEON SANTOS CAVALCANTE
Pregoeiro

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 87, de 11 de maio de 2020, página 65.

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e conforme determinação constante nos autos do Processo nº 0702992-66.2020.8.07.0018, que tramitou perante a 2ª Vara da Fazenda Pública do DF FILIPE FAGUNDES VIEIRA, a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras – DF, nos dias 29/05/2020 ou 01/06/2020, de 8h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, para tratar de sua contratação no emprego de Técnico em Informática

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À VARIAÇÃO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS BETUMINOSOS AO CONTRATO Nº 008/2015

PROCESSO: 00110-00001386/2019-10 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002713/2019-42 (2º Aditivo) e PROCESSO Nº. 00110-00000012/2020-11 (3º Aditivo) – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 24.946.352/0001-00, com sede na QS 3 - EPTC LOTE 03/05/07/09, SLA 612. - Areal (Águas Claras) - Brasília/DF. DO OBJETO: Em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ao art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei nº 8.666/93 e sob o amparo da Portaria nº 85, de 17 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 093, de 20 de maio de 2019, em conjunto com a Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT, de 16 de maio de 2019, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, e suas alterações, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 008/2015-SINESP, celebrado em 04/12/2015 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/12/2015, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 01), consorte específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do material betuminoso referentes à 31.ª (26/08/2019 a 25/09/2019), 32.ª (26/09/2019 a 20/10/2019) e 33.ª medição (21/10/2019 a 20/11/2019) em R\$ 339.808,11 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e oito reais e onze centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 57.727.420,63 (cinquenta e sete milhões, setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), passa a ser de R\$ 58.067.228,74 (cinquenta e oito milhões, sessenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, LOA 2020, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7 de 10/01/2020). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 339.808,11 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e oito reais e onze centavos), conforme Nota de Empenho nº. 266/2020, emitida em 07/05/2020, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2020, Lei nº 6.482 de 09/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 7 de 10/01/2020), à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0077, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 131 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTINA NUNES DE QUEIROZ, na qualidade de representante legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (*)

ARP Nº 0040/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.006242/2019 – Pregão Eletrônico nº 303/2019 – CAESB. ASSINATURA: 06/03/2020 - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; F. G. S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e KANAFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. ASSINATURA: 27/05/2020 - NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água e esgoto, PEAD, (tubo pe 80 de 63mm, tubo pe 80 de 315mm, tubo pe 100 de 500mm, curva 90 e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA; VALOR: R\$ 10.218,17(dez mil e duzentos e dezoito reais e dezessete centavos) para os itens 01, 03, 05, 09, 10 e 11; F. G. S. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 255.161,56 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para os itens 27, 28 e 31; KANAFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA; VALOR: R\$ 210.240,00 (duzentos e dez mil e duzentos e quarenta reais) para os itens 33 e 34; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; Valor: R\$ 100.965,50 (cem mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) para os itens 06, 23, 24, 25, 26, 29 e 30. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA: Francisco Luis Koch; F. G. S. BRASIL INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA: Adriano Meirelles Cunha; KANAFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA: Antônio Novoro Kaneko; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 46, de 10 de março de 2020, página 57.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0087/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.000499/2020 – Pregão Eletrônico nº 064/2020 – CAESB. ASSINATURA: 27/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de componentes de equipamentos elétricos e eletrônicos (banco, contador, botão, caixa, chave, quadro e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: STGR COMERCIAL LTDA; VALOR: R\$ 59.673,61 (cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) para o grupo 10; HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI; VALOR: R\$ 105.156,87 (cento e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para os grupos 03 e 04; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI; VALOR: R\$ 10.225,34 (dez mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) para os grupos 11 e 12. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: STGR COMERCIAL LTDA: Flávia Aparecida Mariano de Oliveira Graça; HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI: Karolyne Sales Vieira; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI: Márcio Pereira da Silva.

ARP Nº 0088/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.000754/2020 – Pregão Eletrônico nº 067/2020 – CAESB. ASSINATURA: 27/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água e esgoto (adaptador, bucha, cap, colar, cruzeta e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 12.930,82 (doze mil e novecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) para os itens 3, 4, 11, 12, 18, 23, 24, 29, 30, 34, 35, 36, 37 e 38; POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 53.699,49 (cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) para os itens 9, 13 e 14; ÍTACA EIRELI; VALOR: R\$ 4.246,74 (quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) para os itens 1, 2, 17, 21, 22 e 33; INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME; VALOR: R\$ 2.548,76 (dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) para os itens 5, 27 e 28; MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI; VALOR: R\$ 12.341,28 (doze mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) para os itens 6 e 10; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP; VALOR: R\$ 1.675,27 (um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) para os itens 45 e 46. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Norberto Matsui; ÍTACA EIRELI: Ismael Geovani Reichert; INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME: Marcos Peter Nunes; MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI: Gustavo Melo Brito; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP: Márcio Pereira da Silva.

ARP Nº 0089/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.000752/2020 – Pregão Eletrônico nº 072/2020 – CAESB. ASSINATURA: 27/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de ácido cítrico e metabissulfato de sódio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI; VALOR: R\$ 628.600,00 (seiscentos e vinte e oito mil e seiscentos reais) para os itens 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI: Beatriz Eduarda Gomes

ARP Nº 0090/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.000770/2020 – Pregão Eletrônico nº 071/2020 – CAESB. ASSINATURA: 27/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de conexões em PEAD para redes de água e esgoto (redução, tê, união e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 267.278,80 (duzentos e sessenta e sete reais e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para os itens 1,2,7,8,9,10,13,14,15,16,17,18,19,20,23,24,25,26,35,36,39,40,58,59,60,61,62,89,90,91,92 e 99; MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI; R\$45.468,78 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)para os itens 21,22,31,32,53,54 e 57; BH INCÊNDIO COMÉRCIO DE MATERIAL DE OCNTRUÇÃO EM GERAL LTDA-ME; R\$5.322,45 (cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos) para os itens 97,98 e 100; ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI: Gustavo Melo Brito; BH INCÊNDIO COMÉRCIO DE MATERIAL DE OCNTRUÇÃO EM GERAL LTDA-ME; Janete Alves Aguiar;

ARP Nº 0091/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.000582/2020 – Pregão Eletrônico nº 061/2020 – CAESB. ASSINATURA: 27/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água e esgoto (cap, colarinho, cruzeta, curva, joelho e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 57.649,92 (cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para os itens 1,2,3,4,5,6,9,10,11,12,13,14,27,28,31,32,37,38,41,42,43,44,71,72,91 e 92. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

ARP Nº 0092/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.006033/2019 – Pregão Eletrônico nº 013/2020 – CAESB. ASSINATURA: 27/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição artigos para uso em laboratório (anéis de vedação, balões volumétricos, baldes, bandejas, barras magnéticas, béqueres, bombonas, escovas, frascos, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP; R\$ 7.231,95 (sete mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) para os itens 11,12,13,14,15,16,17,36,37,82,93,97,98,99 e 100; CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ; R\$ 5.210,77 (cinco mil e duzentos e dez reais e setenta e sete centavos) para os itens: 18,19,20,21,24,25,28,29,40,41,42 e 43; BLP COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME; R\$ 11.486,25 (onze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) para os itens: 60,61,62,63,66,67,70 e 71; ILMA CHAVES PEREIRA; R\$ 14.361,71 (quatorze mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos) para os itens: 3,4,5,6,9,10,32,33,38,39,44 e 45. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP: Rute Oliveira Leandro; CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ: Carlos Patricio Camussetti Munoz; BLP COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME: Bruno Henrique Costa Pepice; ILMA CHAVES PEREIRA: Ilma Chaves Pereira.

ARP Nº 0093/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 092.006390/2019 – Pregão Eletrônico nº 014/2020 – CAESB. ASSINATURA: 27/05/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de cobre, bronze e latão para gases líquidos (ferrule e válvulas). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA

CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI; VALOR: R\$ 7.351,55 (sete mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para os itens 9, 10, 23, 24, 25 e 26; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 43.033,06 (quarenta e três mil e trinta e três reais e seis centavos) para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13 e 14; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP; VALOR: R\$ 4.634,10 (quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos) para o item 16; ÍTACA EIRELI – ME; VALOR: R\$ 40.775,35 (quarenta mil e setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para os itens 11 e 12; DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA; VALOR: R\$ 91.219,44 (noventa e um mil e duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) para os itens 15, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI: Antônio Figueiredo Cambuí; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP: Márcio Pereira da Silva; ÍTACA EIRELI – ME: Ismael Geovani Reichert; DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA: Antônio Sergio Mendonça.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contrato nº 8902/2018, publicado no DODF em 18/04/2018. ASSINATURA: 27/05/2020. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB e a CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI, tendo em vista o que consta do Processo nº 092.009010/2017, RESOLVEM: Rescindir, com fulcro no inciso II, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 8902/2018, que tem por objeto a execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Bacia G do Setor Sol Nascente, em Ceilândia/DF. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Virgílio de Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pela CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

EXTRATO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 8948/2018, publicado no DODF em 10/09/2018. ASSINATURA: 25/05/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 165 (cento e sessenta e cinco) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Virgílio de Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pela CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 041/2020

PROCESSO nº 092.0339/2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes para laboratório (ácido bromídrico, conjunto para análise, padrão, solução e outros), da forma que se segue: CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ, CNPJ: 04.880.181/0001-49, vencedora dos itens 23 e 51, com o valor total de R\$ 953,98; QUALITY CIENTÍFICA LTDA, CNPJ 12.666.139/0001-58, vencedora do item 54 com o valor total de R\$ 240,00; JK LAB PRODUTOS E REAGENTES QUÍMICOS LTDA, CNPJ: 23.239.321/0001-49, vencedora dos itens 50, 52, 53, 55, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 68 e 69, com o valor total de R\$ 3.572,50; MERCK S.A., CNPJ: 33.069.212/0008-50, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 41, com o valor total de R\$ 111.287,97; SIGMA - ALDRICH BRASIL LTDA., CNPJ: 68.337.658/0001-27, vencedora dos itens 19, 37 e 42, com o valor total de R\$ 992,50. Restaram desertos ou fracassados os itens 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 57, 59, 61, 62, 67, 70 e 71.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 56, de 24 de março de 2020, página 24.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 073/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br. UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de telefones IP tecnologia VoIP (voice over IP), da forma que se segue: Empresa NETSCIENCE TECNOLOGIA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ: 08.349.324/0001-41, vencedora dos itens 3 e 4 com o valor total de R\$ 13.757,10; Empresa CRONO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 26.536.443/0001-95, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 89.605,75.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 119/2020

PROCESSO Nº: 092.007484/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de conexão reparo para tubo PEAD e junta elástica para conexão tubos PVC e cerâmicos para redes de água e esgoto (conexão de reparo, junta de borracha e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 15/06/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br – menu Licitações, a partir do dia 29/05/2020. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020

PROCESSO: 00094-00001005/2020-73. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.026.299/0001-00. OBJETO: a contratação EMERGENCIAL de Empresa especializada para prestação de serviços de: I - Operação, controle e manutenção da Usina Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia); II - Operação de compostagem na Usina Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia); III - Transporte de composto cru da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul) até a Usina Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia); IV - Transporte de rejeito das Usinas Ceilândia (UTMB - Ceilândia) e Asa Sul (UTMB – Asa Sul) até o Aterro Sanitário de Brasília e V - Transporte de chorume da Ceilândia (UTMB - Ceilândia) até o Aterro Sanitário de Brasília e/ou ETE Melchior. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no inciso IV, do art. 24 c/c o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Distrital nº 34.466 de 18 de junho de 2013, Decreto n. 39.860/2019, Decreto n. 32.751/2011 e demais legislações pertinentes. VALOR: O valor mensal do contrato é de R\$ 1.719.489,45 (um milhão, setecentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), com valor total em 180 dias de R\$ 10.316.936,70 (dez milhões, trezentos e dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2020. DA VIGÊNCIA: O Contrato possui a vigência de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, conforme o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da sua assinatura ou até que a contratação regular seja concluída (0094-000608/2017), o que ocorrer primeiro. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, EDSON GONÇALVES DUARTE, Diretor-Presidente e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARCO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES, EDUARDO QUEIROZ ALVES e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, representantes legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº 24/2020

PROCESSO: 00070-00002819/2020-11 Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - ASPHOR. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, de cestas de alimentos compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas na CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição e a Proposta PTV 38668763, que passam a integrar o presente Termo. Valor:

O valor total do Contrato é de R\$ 285.703,60 (duzentos e oitenta e cinco reais, setecentos e três reais e sessenta centavos). O empenho é de R\$ R\$ 285.703,60 (duzentos e oitenta e cinco reais, setecentos e três reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00295 emitida em 26/05/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 27/05/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: SANDRA MOREIRA PADILHA VITORIANO, na qualidade Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Nº 26/2020
PROCESSO: 00070-00002823/2020-71 Partes: SEAGRI/DF e COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição, por dispensa de licitação, de cestas de alimentos compostas por frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária, para atender a demanda da CONTRATANTE, conforme condições definidas na CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2020 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de anexação ou transcrição e a Proposta PTV 41612023, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 285.703,60 (duzentos e oitenta e cinco reais, setecentos e três reais e sessenta centavos). O empenho é de R\$ R\$ 285.703,60 (duzentos e oitenta e cinco reais, setecentos e três reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00298 emitida em 26/05/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 meses. Data de assinatura: 27/05/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: MAURÍCIO SEVERINO DE REZENDE, na qualidade Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROGRAMA HABITA BRASÍLIA

RECANTO DAS EMAS - SUBCENTRO URBANO E CENTRO URBANO
A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO do edital de Concorrência Pública do Programa Habita Brasília, destinado à venda de imóveis no Subcentro Urbano e Centro Urbano - Recanto das Emas, objeto dos processos SEI nº 00111-00007827/2019-51 e 00111-00002096/2020-91, publicado na edição 30/04 2020 do DODF, para que sejam devidamente analisados pelas áreas técnicas da Companhia os pedidos de esclarecimentos formulados por potenciais licitantes, bem como visando dar ampla publicidade aos esclarecimentos a serem prestados e ampliar a participação de maior número de empresas. Dessa forma, fica estabelecida a nova data do certame, a ser realizado em 26 de junho de 2020, devendo as propostas de compra ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais – SAM, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento do horário de recebimento das propostas. O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 25 de junho de 2020 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ n.º 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado e transferência

eletrônica-TED, sendo vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 28 de maio de 2020.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE EDITAL Nº 05/2020-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 30 de junho de 2020 para Venda de Imóveis destinados ao Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 05/2020-Imóveis, conforme processo nº 00111-00002902/2020-21, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 29 de junho de 2020 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ n.º 00.359.877/0001-73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 30 de junho de 2020 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 28 de maio de 2020.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2020-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 326/2020-DIRET, 3441ª sessão, realizada em 27/05/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 03/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-0000290/2020-31, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 05 - GRANHOUSE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA R\$ 7.221.000,00; ITEM 07 - NEW ENGENHARIA LTDA R\$ 651.000,00; ITEM 20 - DANIEL QUEIROZ DA SILVA R\$ 265.500,50. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 03, 06, 08, 17, 21, 22, 26, 32, 37, 48, 49, 56, 68, 71, 75, 79, 80, 81, 88, 89, 94, 95 e 97 permanecerão sobrestados por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 17/07/2020, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 28 de maio de 2020.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2019 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 315/2020 - DIRET, 3441ª sessão, realizada em 27/05/2020, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital n.º 09/2019 - Imóveis, pelo reconhecimento do direito de preferência formulado por DANIELA MARIA DA SILVA CAVALCANTI e FABIO WILLIAN CAMARA PIRES CAVALCANTI (Proposta de Compra nº 1004197), proclamando-os vencedores, com a consequente homologação do ITEM 45 pelo valor de R\$ 285.651,00, conforme processo nº. 00111-00007835/2019-05. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.1 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 28 de maio de 2020.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00000859/2020-69
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 03/2020
Tipo:	Menor Preço por lote
Objeto:	Contratação de pessoa Jurídica especializada para prestação dos serviços de SEGURO TOTAL para os veículos pertencentes à frota da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP no Distrito Federal, contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é : Lote 01 - R\$ 61.929,56 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta seis centavos); Lote 02 - R\$ 10.539,29 (dez mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos); Lote 03 - R\$ 35.005,47 (trinta e cinco mil, cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme estabelecido nos itens 3 e 14, do Termo de Referência - TR, anexo I do Edital
Data/hora de abertura:	15/06/2020, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF 28 de maio de 2020.

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 001/2019 – CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO

A Presidente da COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitados para a venda o item a seguir: Item 17, SHJB/ AV DOM BOSCO QD 01 Rua 06 LT 561, ao interessado GERALDO JOSÉ DA CÂMARA FERREIRA DE MELO

FILHO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005906/2019-27. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2019.

Em 28 de maio de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 2017, 2018 E 2019 – VICENTE PIRES

A Presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos no processo abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 322, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 05 LT 33, ao interessado JEAN CARLOS CAMPOS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016501/2017-52; Item 680, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 09 LT 06, ao interessado CLEBER TEIXEIRA ALVES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019226/2017-29; Item 869, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 07 LT 14, ao interessado JOSÉ EUSTÁQUIO GASPAR, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019322/2017-77; Item 1013, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 08 LT 14, ao interessado TÂNIA ATAÍDES DE OLIVEIRA FEITOSA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017837/2017-32; Item 1780, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 30 LT 13, ao interessado RODRIGO ARAÚJO FONSECA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019559/2017-58; Item 1797, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 31 LT 10, ao interessado MAÉLI MEIRELES BARBOSA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017886/2017-75; Item 2068, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 07 LT 16, ao interessado JAYNEMAR DUTRA BELISIO DE LIMA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017963/2017-97; Item 2539, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 08 LT 06, ao interessado ANTONIETA NISTA DINIZ, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00015689/2017-11; Item 2736, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 08 LT 04, ao interessado DINAIR PEREIRA ALVES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017916/2017-43; Item 2760, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 11 LT 02, ao interessado SIDNEY LINDEMBERG BARBOSA DE MORAIS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020026/2017-19; Item 2957, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 20 LT 15, ao interessado ERNALDO ALVES DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018826/2017-70; Item 2982, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 23 LT 02, ao interessado REGINA MARIA GARCIA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019551/2017-91; Item 233, Q 07 CJ 10 LT 03, ao interessado GABRIELA DE ANDRADE BOTELHO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006673/2018-07; Item 66, Q 01 CJ 07 LT 09, ao interessado TERESINHA RIBEIRO DE SOUZA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006416/2019-48; Item 2874, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 17 LT 21, ao interessado OSVALDO CAPINAM SANTOS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016189/2017-05. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017, 2018, 2019.

Em 28 de maio de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 2018 – SOLAR DE BRASÍLIA

A Presidente da COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitado para a venda o item a seguir: Item 136, QD 01 RUA 07 LT 21, ao interessado MARCIA REGINA LAZARONI, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004800/2018-25. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2018.

Em 28 de maio de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 2018 – VILLE DE MONTAGNE

A Presidente da COVED, acolhendo o parecer inserido no processo abaixo, declara habilitado para a venda o item a seguir: Item A-7, SHSB TRECHO 01 QSB 05 CONJ 03 LT 22, ao interessado TATIANA OLIVEIRA MENEZES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00002635/2018-77. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2018.

Em 28 de maio de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017- VICENTE PIRES - TRECHO 3

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta nº 01/2017- Vicente Pires - Trecho 3, publicado no DODF nº 96 de 22 de maio de 2020, página 42, torna-se sem efeito a publicação do item 1010, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 08 LT 11, ao interessado (a) GILSON FRANCISCO DE FREITAS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018539/2017-60.

Em 28 de maio de 2020
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00431-00003083/2020-25. Interessado: SABOR ESSENCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. Assunto: Dispensa de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação, em favor da SABOR ESSENCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 15.317.245/0001-14, para a prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do SOBRADINHO II, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de almoço, adequadas e saudáveis, de segunda a sábado, entre as 11h e 14h, no total para até 180 (cento e oitenta) dias, em R\$ 1.624.896,00 (Hum milhão e seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais), conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. Publique-se e retornem os autos à Subsecretaria de Administração Geral, para providências. MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 62/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR a candidata Elma do Carmo Ribeiro - CPF nº 372.***.***-34 para apresentação da documentação, via aplicativo CODHAB, bem como habilitar os associados MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA – 815.***.***-30, ALBERTO NERY FERNANDES MOREIRA - CPF nº 021.***.***-08 e JAQUELINE DOS SANTOS MELO – CPF 018.***.***-02, exclusivamente para participarem do Projeto de entidade - Guará II (QE 56), que entregaram a documentação exigida para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Guará- Edital nº 07/2014.

Brasília/DF, 27 de maio de 2020.
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Pregão Eletrônico nº 08/2020 (Modo de disputa: Aberto). Objeto: Prestação dos serviços de fornecimento de jornais e revistas em meio impresso e disponibilização de assinaturas eletrônicas para acesso digital irrestrito aos veículos de comunicação, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações definidas no Termo de Referência. Processo SEI nº 00197-00000682/2020-43. Valor total estimado: R\$ 42.635,61 (quarenta e dois mil seiscientos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) para 12 (doze) meses de contrato. Programa de Trabalho Programa de Trabalho 04.122.8210.8517.9649 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da ADASA, Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 151. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.adasa.df.gov.br, em atendimento ao art. 2º, V da Lei Distrital nº 5.453/2015, bem como, em meio impresso, no endereço: Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 – Brasília – DF. Abertura da licitação: 15/06/2020 às 10:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

EDUARDO LOBATO BOTELHO

Pregoeiro

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00196-00000473/2020-28. Interessado: Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa e Parecer Jurídico, constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2020NE00221, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor da Associação de Zoológicos e Aquários do Brasil (AZAB). ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, Diretora-Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020

(Contrato ECT: 9912256671)

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ nº 34028316000707 - Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. - Processo nº 00600-00000507/2020-47 - Licitação: Inexigível com amparo no caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 - Vigência: de 28/05/2020 a 27/05/2025 - Execução: de 28/05/2020 a 27/05/2025 - Valor Estimado: R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00469 - Data de Emissão da NE: 26/05/2020 - Valor da NE: R\$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) - Data da Assinatura: 28/05/2020 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Rafael de Lima Bema e Aline Kainickam de Andrade Silva.

INEDITORIAL**ASSOCIAÇÃO DOS INQUILINOS SEM TETO DA EXPANSÃO DO SETOR “O” E SETOR DE INDUSTRIA CEILÂNDIA - AISTESIC**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A AISTESIC – ASSO. DOS INQ. SEM TETO DA EXP. DO SETOR “O” E SETOR DE INDUSTRIA CEILÂNDIA, CNPJ: 04.116.769/0001-20, convoca a Sra. Ivonete Maria da Conceição, CPF:013.382.093-96, a comparecer na sede da entidade no prazo de quarenta e oito horas a contar da data desta publicação para se manifestar em regularizar os pagamentos de boletos da CODHAB em atraso, débitos junto a entidade, apresentação dos projetos de arquitetura e estrutural, e apresentar documentação para habilitação do empreendimento da QS 18, CONJUNTO 7 LOTE 40- Riacho Fundo II.

DAR-392/2020

SUINOCOP SUINOCULTURA COPACABANA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a LO 92/2020 para atividade de Suinocultura, Abatedouro de Suínos e Preparação de Carne e Subprodutos Derivados de Carne, na Col Agr Ponte Alta, Ch114, Gama/DF. Proc: 00391-00023306/2017-06, José Divino de Amorim, sócio-administrador.

DAR-402/2020

TRIER ENGENHARIA S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 22/2020 – IBRAM/PRESI, para a atividade de Usina dosadora de concreto, na Região Administrativa de Taguatinga – DF – Pistão Sul – DF-001, processo nº 00391-00002754/2020-63. José Américo Miari - Diretor Presidente.

DAR-411/2020

JOBRAL COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA,

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 43/2019, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, no Núcleo Rural Ponte Alta, Avenida Contorno, Lote 3, Setor Oeste, Gama, Brasília /DF, Processo: 00391-00016523/2017-31. João Batista do Couto, Responsável Legal.

DAR-415/2020

ALFA LUZ VIAÇÃO TRANSPORTES LTDA-EPP

CNPJ: 04.192.453/0003-80

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – A.A

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº: 16/2020, para a atividade de Remoção de Tanques de SASC de Ponto de Abastecimento, no SIA trecho I, lote: 1120 – Guará/DF, processo nº: 00391-00000400/2020-84. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.

DAR-407/2020